SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3758

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI N. 1.938/2024. "ACRESCENTA DISPOSITIVOS JUNTO A LEI 1177/2013"

LEI N. 1.938/2024*.
"Acrescenta dispositivos junto a Lei 1177/2013"

O Prefeito do MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1º Acresce junto ao Art. 4º da Lei 1177/2013 os seguintes dispositivos:

Art. 4º - O interessado deverá instruir o seu pedido de expedição de Título de Domínio, com os documentos seguintes:
a) ...
Parágrafo Único: Caso a cadeia dominial do imóvel não esteja completa, o interessado poderá requerer dos fiscais municipais, sem custos, uma certidão de posse conforme modelo anexo, para comprovar sua posse.
b)...
c) Caso o possuidor do imóvel seja falecido, poderá a administração mediante declaração formal de todos os herdeiros, desde que estes sejam maiores e capazes, emitir o título de domínio em favor do(s) herdeiro(s) indicado no requerimento.

CERTIDÃO

Certificamos que na data de _____/_____/_____ diligenciamos até o imóvel LOTE _____, Quadra _____, Setor _____, sito a Rua/Av_____, n._____, Bairro_____, Alta Floresta D´Oeste-Ro onde verificamos com os vizinhos (qualificar com nome e cpf) que o referido imóvel tem como possuidor desde a data de xxx o Sr(a)_____,
CPF,_____, preenchendo assim os requisitos possessórios da Lei Municipal 1177/2013.
Alta Floresta D´Oeste, _____/_____/____.
Ou
Certificamos que na data de _____/_____/_____ diligenciamos até o imóvel LOTE _____, Quadra _____, Setor _____, sito a Rua/Av_____, n._____, Bairro_____, Alta Floresta D´Oeste-Ro onde verificamos com os vizinhos (qualificar com nome e cpf) que o referido imóvel tem como possuidor desde a data de xxx o Sr(a)_____, CPF,_____, assim o requerente não preencheu os requisitos possessórios da Lei Municipal 1177/2013.
Alta Floresta D´Oeste, _____/_____/____.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

*Republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A901DFD2

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA N°219/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.219/2023, decorrente de Pregão n° 90/2023 de Registro de preço para uma possível e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAGMA, SEMIE, e SEMEC por um período de 12 (doze) meses.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa J L P BENTO & CIA LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 05.647.855/0001-22, com sede no endereço RONDONIA, 3707, CENTRO, CENTRO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por JOSE LUIZ PEREIRA BENTO, portador do RG n° 487643, portador do CPF sob n ° 418.918.722-49, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO DE 25% DE TODOS OS ITENS DA ATA. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
JOSE LUIZ PEREIRA BENTO

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C77FEF0E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO ATA N°220

1° Termo aditivo do contrato nº.220/2023, decorrente de Pregão n° 90/2023 de Registro de preço para uma possível e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAGMA, SEMIE, e SEMEC por um período de 12 (doze) meses.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa C.C.T. MANTOVANI-ME , inscrita no CNPJ sob nº. 41.146.144/0001-38, com sede no endereço , , CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por CLAUDIA COMACHIO TOFFALI MANTOVANI, portador do RG n° 689170, portador do CPF sob n° 040.616.219-04, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 27/12/2024, na importância de R$ 1.085,72 (um mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) com finalidade de ADITIVO DE 25% DE TODOS OS ITENS DA ATA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
CONTRATADA C.C.T. MANTOVANI-ME
CNPJ: 41.146.144/0001-38
CLAUDIA COMACHIO TOFFALI MANTOVAN

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C9341534

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO ATA N°221

1° Termo aditivo do contrato nº.221/2023, decorrente de Pregão n° 90/2023 de Registro de preço para uma possível e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAGMA, SEMIE, e SEMEC por um período de 12 (doze) meses.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 28.517.413/0001-67, com sede no endereço RUA IRRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134, CENTRO, ALVORADA OURO PRETO DO OESTE-RO neste ato representada por JESSICA APARECIDA HUHN, portador do RG n° 1320669, portador do CPF sob n° 031.563.352-23, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 27/12/2024, na importância de R$ 206,20 (duzentos e seis reais e vinte centavos) com finalidade de ADITIVO DE 25% DE TODOS OS ITENS DA ATA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:612A9623

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO ATA N° 222/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.222/2023, decorrente de Pregão n° 90/2023 de Registro de preço para uma possível e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAGMA, SEMIE, e SEMEC por um período de 12 (doze) meses.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 18.235.272/0003-06, com sede no endereço AV RONDONIA, 4203, CENTRO, CENTRO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por MARCIA REGINA GONÇALVES, portador do RG n° SSP-RO, portador do CPF sob n° 665.395.012-34, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 27/06/2024, na importância de R$ 4.952,20 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) com finalidade de Aditivo de 25% de todos os itens da ata. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais

permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada M. r Gonçalves Comercio Eireli
CNPJ: 18.235.272/0003-06
MARCIA REGINA GONÇALVE

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:213C64A8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024/REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10,** para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **O** valor estimado da licitação e de **R$2.760.000,00**. Data da abertura e início da disputa: **11/07/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/06/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4BA61F74

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O secretário Municipal de esporte e cultura, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado
pela acessória jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:
a) Processo Nrº : 1681/2024
b) Licitação Nrº : 37/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 27/06/2024
e) Objeto Homologado : Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação 5°
Copa União de Futebol
Society. Portanto ficou aprovado pelo SEMEC a pagar o valor montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Para o 1° lugar o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o 2° lugar o valor de R$
1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e para o 3° lugar o valor de R$ 1.000,00 (um reais). Conforme o
regulamento da competição e de Acordo com a ata n° 005/2024 do COMDESP), realização Secretaria
Municipal de Esporte e cultura.
Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de junho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Leidiane Martins de Queiroz Godoy
Código Identificador:31449897

PODER EXECUTIVO
17ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **17ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 28 DE JUNHO E 01 E 02 DE JULHO (até as 13:30h).**
OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).
Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.
Art. 4º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

AUXILIAR DE SALA 40HS/SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
12º	ALDAIR LIMA DOS SANTOS	20

CUIDADOR 40HS/SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
13º	LEILA RUFUNO DE SOUZA	55
14º	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS MAGIPO	50

MEDIADOR 20HS/SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
8º	CRISTIANE MIRANDA DA COSTA	70

MEDIADOR 40HS/SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
10º	ANGELICA VIEIRA DE FREITAS	70

PEDAGOGO 30HS/SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
43º	POLIANI VIEIRA DOS SANTOS	72

45º	PATRICIA BONATTO DINIZ	72

PEDAGOGO 30HS / ESCOLA BOA ESPERANÇA		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
14º	FERNANDA DE OLIVEIRA HELLMAN	70
17º	MARA DUTRA DA FONSECA RANGEL	60

MATEMÁTICA 40HS /ESCOLA ANA NERY		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
6º	MICHELLI CONTI DE OLIVEIRA	70

MERENDEIRA 40HS /SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
10º	MARISETE SANTOS FERREIRA GARCIA	40

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.
Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:32C21EAB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a
vista do parecer conclusivo exarado pela acessória jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:
a) Processo Nrº : 1970/2024
b) Licitação Nrº : 38/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 27/06/2024
e) Objeto Homologado : Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação
através de Inegibilidade de
Licitação de Acordo com o Art. 74 Lei 14.133/21, referente ao 2° JIAFO (Jogos Internos Alta Floresta D´Oeste). Portanto ficou aprovado pelo SEMEC a pagar o valor montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o 1° lugar o valor de R$ 5.000,00 cinco mil reais), para o 2° lugar o valor de 3.000,00 (três mil reais) e para o 3° lugar o valor de 2.000,00 (dois mil reais).

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de junho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Leidiane Martins de Queiroz Godoy
Código Identificador:FDEB1E4C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	794/2024
b) Licitação Nrº :	101/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/06/2024
e) Objeto Homologado :	: Solicitamos autorização para a realização de despesas relacionadas à aquisição dos seguintes materiais de consumo citados para atender às necessidades do projeto "Qualidade e Certificação na Cafeicultura" projeto desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Os procedimentos licitatórios correrão através de dispensa licitatória conforme Lei Decreto Municipal 10.763-2024(Que regulamenta o valor da dispensa eletrônica nos termos da lei 14133-2021.

Fornecedor: A.M. GALLO REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 23.778.007/0001-34
Valor Total Homologado - R$ 3.765,00
Fornecedor: RM FERREIRA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.800,00

Esta homologação substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/06/2024. Edição 3756
ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de junho de 2024.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
SecretarioSEMAGRI

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:3FCBED78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2024

PORTARIA Nº 222/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMIMISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Administração,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de julho de2024, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Geisa Leão do Amaral	Agente Administrativo
José Carlos Fermino Farias	Contador
Silvania Araújo Amorim	Agente Administrativo

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de julho de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C9562B81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2024

PORTARIA Nº 223/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de julho de2024.

NOME	FUNÇÃO
Antonio Marcos Ragnel Lemes	Vigia

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de01 de julho de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:51CC26E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2024

PORTARIA Nº 224/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de julho de2024.

NOME	FUNÇÃO
João Moreira dos Santos	Gari

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de01 de julho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F0B91C67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2024

PORTARIA Nº 225/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

EXONERAR A PEDIDO O SR. ADRIANO APARECIDO SOUZA DE JESUS DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.Adriano Aparecido Souza de Jesus, devidamente inscrito no RG 00001100039 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 998.653.782-72, do cargo comissionado de Assessor Administrativo (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2A651ADF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2024

PORTARIA Nº 226/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de julho de2024.

NOME	FUNÇÃO
Maria Canaverde de Souza Andrade	Técnica em enfermagem
Eliana Rocha Rodrigues	Técnica em enfermagem
Jovanice Posse	ACS
Maria Celia dos Santos	Diretora de Departamento III
José Neto Borges	ACS
Rosilei Rosa	ACS
Luciana Coutinho Vicente	ACS
Marcio Negri dos Santos	ACS
Claudia Cristina de Souza	Zeladora
Erica Pereira de Souza Marcos	ACS Seletista
Reinaldo Rocha dos Santos	vigia
Elieu Guedes	Motorista
Iracema Carqueno Xavier	Zeladora
Valdeci Machado de Araujo	Auxiliar Administrativo
Mariete dos Santos Souza	Agente Administrativo

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de01 de julho de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0091DD89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2024

PORTARIA Nº 227/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

EXONERAR A SRA. ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES, devidamente inscrita no RG 1035080 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 010.175.481-70, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Assistência as Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 100/SEMAS-DEP/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:38E9E7F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 183/2024

DECRETO Nº 183/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:

DECRETO Nº.143/GP/2023
CARGO/FUNCÃO:ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:JAINE DOS SANTOS FURTUNATO
DATA DO VENCIMENTO:17/06/2024
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:17/06/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A926CC6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA Nº 184/2024

DECRETO Nº 184/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL A SRA. VERA LUCIA AMORIM MATOS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Fica exonerada por Aposentadoria, a servidora efetiva no cargo de Assistente Social, a Sra.VERA LUCIA AMORIM MATOS, devidamente inscrita no CPF nº 146.777.503-78 e RG 19361362001-9 SSP/MA lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:529445D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 185/2024

DECRETO Nº 185/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:VALDENILDA DIAS DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A2C7AFA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 186/2024

DECRETO Nº 186/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO:3º Lugar
NOME:ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 02 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:21B8E52E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 187/2024

DECRETO Nº 187/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:JOÃO CARLOS ROSA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EF5E9596

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 188/2024

DECRETO Nº 188/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:53º Lugar
NOME:PATRICIA YASMIN SPADOTI DE C. DINIZ

CARGO/FUNCÃO:DENTISTA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:14º Lugar
NOME:ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA

CARGO/FUNCÃO:FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:5º Lugar
NOME:ELY MARIELLI WOUFF

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5FFAC864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 189/2024

DECRETO Nº 189/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H

LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:55º Lugar
NOME:MARTA LAGASSE ALVES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:71813E34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 019/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019.2024

PROCESSO Nº: 00120.01.01-2024

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0002-04
ENDEREÇO: ROD BR-364, KM 521, ARIQUEMES
CEP: 76.870-202
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ R$ 6.785,43 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 008
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo caminhonete TOYOTA HILUX, placa RSV1G20, sendo a QUINTA REVISÃO.

Senhor Presidente,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:18B93BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 036/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor total estimado: R$ 133,96 (cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos) referente a taxa administrativa a ser cobrada na emissão das passagens. Valor total estimado de gastos: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).** Início da sessão pública: dia **15/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 27 de junho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B2D32038

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISODE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

AVISODE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 703/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVÍL para construção de uma sala na E.M.E.I.F MAURÍCIO DE NASSAU, localizada na zona rural do Município de Alto Paraíso/RO."Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL.Valor total estimado: R$ 137.718,38 (cento e trinta e sete mil, setecentos e dezoito e trinta e oito centavos).Início da sessão pública dia15/07/2024às 10h00min(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail:cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26 de junho de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:789B4710

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1746/2024, cujo objeto é a: "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de engenharia ORÇAFASCIO, para elaboração de orçamentos, planejamento, gestão de obras e serviços de engenharia, incluindo garantia e suporte técnico, para atender as necessidades do departamento de engenharia**", em favor da seguinte Empresa: 3F LTDA - inscrita no CNPJ: 23.484.444.0001-45, no valor global de R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Alto Paraíso – RO, 27 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6E4F042C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2024

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 854/2024

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira Bruna Quináia,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados que tendo em vista impugnação ao edital de licitação e as alterações feitas, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, dia **09/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília-DF). Cujo Objeto: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Valor estimado **R$ 234.780,00 (duzentos e trinta e quatro mil, e setecentos e oitenta reais).** O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso - RO, 27 de junho de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:EBF288A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/CMAO/2024
PROCESSO Nº 096/2024/CMAO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/CÂMARA MUNICIPAL
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

OBJETO: Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de procedimento de preventivo de câncer de mama, câncer de próstata, nos exames de toque retal, PSA, ultra som, coleta de biópsia e biópsia, consulta médica especializada, imagens e mamografia, conforme a lei nº 1144/2024.
DO VALOR: R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

Alvorada do Oeste/RO, 13 de junho de 2024.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO
Interveniente

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:4119C19F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Ata da 3ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **03 de junho de 2024**às **08h19min**na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 003/2024**:1-Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 2-

Registro da reunião extraordinária realizada por vídeo para fixação das datas e palestrantes para as palestras. 3- Relatório parcial das realizações das palestras nas escolas polos. 4- Relatórios de ações das comissões temáticas. 5- Atualizações quanto a Conferência da Mulher. 6- Demanda sobre violência obstétrica na Casa de Parto do Município. 7- Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h19min, contando com a presença de **04**instituições representadas, sendo **08**titulares e **04**suplentes: **SEMDES-**Amanda Cristina Macedo de Souza(titular); **POLÍCIA MILITAR-** Regivane Barbosa dos Santos**(** titular),Lindaiane de Almeida Santos(suplente); **DELEGACIA DA MULHER-**Ana Paula Aléssio Carati(titular); **SOCIEDADE CIVIL-** Elineide Ferreira Oliveira(titular); Beatriz Ferreira Campos(titular), Rosilda Ferreira da Silva Viana(suplente); Catiane Malta Soares Xavier(titular),Maiele Rogo Mascaro(suplente);Eliane Rodrigues Teixeira(titular); Juliani Soares de Miranda(titular), Ilda da Conceição Salvático(suplente);Participaram desta reunião: Diretor Excecutivo Marco Antonio Lazaretti do Prado, Natalia R. Nogueira da Silva Secretária executiva representante da Casa dos Conselhos. Registramos ausência de: **SEMSAU-SEMED**.

Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior:A Presidente Catiane Malta Soares Xavier, representante da OAB, agradece a presença de todos e inicia informando que a Vice-Presidente Isis Maciel solicitou desligamento do conselho por motivos pessoais havendo a necessidade de se eleger uma nova vice-presidente. Com essa baixa, a suplente Beatriz Ferreira Campos representado a Sociedade Civil fica oficialmente efetivada como conselheira. A Presidente solicitou que a secretária Natalia R. Nogueira da Silva, faça a leitura da ata. Após os ponderamentos a ata foi aprovada e assinada por todos relacionados.

2. Registro da reunião extraordinária realizada por vídeo para fixação das datas e palestrantes para as palestras. Catiane agradece e alega estar contente com a participação de todas na reunião extraordinária, em que realinharam e definiram onde e quem fariam as palestras. E expõe um pedido de uma conversa sobre o trabalho infantil, que seria no dia 13 de junho, direcionado a orientadores em uma escola aqui na cidade. Ficou a cargo da Conselheira Maiele Rogo Mascaro.

3. Relatório parcial das realizações das palestras nas escolas polos. Ficou registrado que assim como no ano anterior, as palestras de 2024 foram bem aceitas e obtiveram *feedback* positivo*de*alguns alunos quanto as informaçõeslevadas.

4. Relatórios de ações das comissões temáticas. A presidente enfatiza que a função das comissões é auxiliar nas ações do conselho e pede que se reúnam e tragam relatórios e apresentem demandas. Pois, a diretoria não consegue fazer com que tudo funcione sem a participação de todas. Deixa claro que as obrigações de cada conselheira está no regimento interno deste conselho.

Atualizações quanto a Conferência da Mulher. A Presidente Informa que não houve atualizações.

Demanda sobre violência obstétrica na Casa de Parto do Município. A conselheira Elineide Ferreira, representando a Sociedade Civil trouxe um fato como membro do Conselho de Saúde, em que foi com a Conselheira Juliani Soares fazer uma visita na Casa de Parto de Ariquemes e constataram algumas irregularidades que já não podiam acontecer. Ela citou que foi abordada por uma funcionária, que por motivos de retaliação pediu sigilo. Foi repassado que profissionais ainda executam o procedimento "pique" ou episiotomia, mesmo sabendo que é proibido, ficando não somente nesse tipo de ato. Reforçou que é preciso um olhar mais atento a esse órgão que é de suma importância para as mulheres de nossa cidade. Algumas conselheiras e ouvintes colocaram seu relato acerca da experiência com a Casa de Parto, reafirmando o importante papel que nós quanto fiscalizadores dos direitos a favor dos que nem sabem que tem esses direitos.

Outros assuntos:A presidente abre a eleição da vice-presidência, após a manifestação, as Conselheiras Elineide e Beatriz colocam seus nomes à apreciação. Após a votação fica eleita a conselheira Beatriz Ferreira Campos como a nova vice-presidente deste COMDIMA.

Foi repassado também algumas informações pertinentes relacionada a uma denúncia de abuso sexual na escola Migrantes, a Presidente esboçou sobre as medidas que estão acontecendo juntamente com Conselho da Infância e Adolescência. Reforçou sobre a importância de acompanharmos esses assuntos, pois é um sinal de não será engavetado. É preciso estar a par de processos como este a fim de erradicar esse tipo de abuso. A Presidente colocou que uma das problemáticas são, a falta de orientação quanto a como a escola ou os responsáveis, sobre como agir em caso de uma fala ou denúncia da criança. Pois, a escola tem medo de fazer denuncia e esquece que tem responsabilidade enquanto a criança estiver em suas dependências. Catiane afirmou que o conselho ficara atento para o desfecho desse assunto. Após o término da conversa às **09h33min**a Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, Natalia R. Nogueira da Silva, auxiliar executiva da Casa *dos*Conselhos de Ariquemes, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 16V. Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Amanda Cristina Macedo de Souza-**SEMDES**_____
Regivane Barbosa dos Santos-**PM**_____
Ana Paula Aléssio Carati-**DEL. MULHER**_____
Elineide Ferreira Oliveira-**SOC. CIVIL**_____
Eliane Rodrigues Teixeira- **SOC.CIVIL**_____
Juliani Soares de Miranda-**SOC. CIVIL**_____
Beatriz Ferreira Campos-**SOC.CIVIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Lindaiane de Almeida Santos-**PM**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana-**SOC.CIVIL**_____
Maiele Rogo Mascaro-**SOC.CIVIL**_____
Ilda da Conceição Salvático-**SOC.CIVIL**_____

NATALIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária Administrativa/Cascon

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D94B8D8A

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 75/2024

Processo nº 17.166/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:27.06.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

2-) ENTIDADE:ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO,CNPJ:11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas doeventoProjeto Enduro FIM Ariquemes que acontecerá dia 30/06/2024com previsão de participação de 200 (duzentos) motociclistas amantes de esportes radicais, com saída do Tropical Praia Clube, na cascalheira localizada Rod. BR-364 S/N, km. 521, Ariquemes, RO, perfazendo um total 6 a 7 km de muita aventura e adrenalina. Previsão de 90 dias a liberar o recurso ID 2472387,e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$32.000,00 (trinta dois mil reais).

Vigência:ate 27/08/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.166/2024-Funcet

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:37FC542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 074/2024
PROCESSO 15.428/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:27.06.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-) AGRICÓ ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RIO MONTE CRISTO, CNPJ n.º 08.863.895/0001-08

OBJETO:
Repasse financeiro para aCustear despesas de 01 (Uma) Perfuração de poço tubular profundo com revestimento em tubos e filtros gel mecânico, implantação de pre filtros, selo sanitário, lajes de proteção, perfil, construtivo e ART Ou TRT. Comprofundidade ate 100 metros e aquisição de 01 (Um) Conjunto de motobomba solar com mínima de 800w com 3 placas e controlador o qual levara agua ate um tanque reservatória e distribuirá aos produtores da localidade através de tubulação pvc oferecendo condições para os produtores para desenvolverem seus cultivos no período da seca, com qualidade, mantendo á fonte de renda familiar e qualidade de vida na propriedade.,*conforme descrito o Plano de TrabalhoID 2417323.*Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$45.000,00(quarenta e cincomil reais).

VIGENCIA: Até27dedezembrode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.428/2024SEMAIC

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 17.087/2021

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 27/06/2024 às 08:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:64E18314

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 26, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-17111/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 155/2024, (Cota - SEMDES) que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Gestor de contrato:
PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS

Fiscal de contrato:
FRANCISCO CONRADO BRAGA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO
Dec. 20.060/23

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 26/06/2024 às 15:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2474813** e o código verificador **E66767F8**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:B11BB796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 72/2024

Termo de Fomento nº72/2024
Processonº16.809/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eo Conselho EscolarVINICIUS DE MORAIS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação, e a**APP**Associação de Pais e Professores E.M.E.F.M Dr.**VINICIUS DE MORAIS**, CNPJ n.º 00.672.016/0001-40, com sede na Linha C 65, Travessão B40, Br 421,Setor Rural, em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra: Lucineia Vidal de Moura, brasileira, portadora da RG nº401.837SSP/RO e CPF389.056.632-49,residente e domiciliadanaAvenida São Paulo nº2773,BairroJardim Paulista - Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº16.809/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro paraAquisição de Equipamentos de Segurança Circuito Fechado para as dependências Escolares, portões, prédios e espaços coletivos, conforme Plano de Trabalho ID 2452355.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de**R$30.000,00 (trintamil reais)**.
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
07 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
01 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.361.0006.3011.0000 -**APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
33.40.41.00-**CONTRIBUICOES**
1001/**Identificação das despesas com manut e desenvolvimento do ensino**
4 -**DESPESAS DE CAPITAL**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**
Emenda Parlamentar -Ver. Natan.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**80.007-4ID 2389134.

4.2 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.3- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia26dejulho de 2024até26dejaneirode 2025**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 26 dejunho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:5A20DDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 73/2023

Termo de Fomento nº73/2024
Processonº 16.146/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP**DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**ARIKEM.**

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a**APP**DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**ARIKEM**, CNPJ n.15.226.128/0001-45, com sede na Rua Cardeal, n° 1862, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.**Drielly Santos de Souza**, brasileira, portadora da RG nº 39.685.090 CPF 378.618.728-23 residente e domiciliada a Rua Safira, Bairro Parque das Gemas, Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº16.146/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Repasse financeiro paraAquisição de 02 Computadores completos com Monitor, Teclado, Mouse e Mousepad para melhor atenter as 194 crianças de 02 e 03 anos, 60 servidores e comodidades de manutenção e preservação. ID 2407623.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10**.000,00**(dezmil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Programação: 12.365.0030.3019 Parcerias comentidades- Creche
Repasse Contribuição - R$10**.000,00**
ED 33.50.41;
Fonte de Recurso: RP 1000

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil,Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**69.427-4ID2313100.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia26dejunhoaté26dedezembrode 2024**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a

mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,26dejunhode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:754F042B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 3269/SEMFAZ/2024

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 3269/SEMFAZ/2024, amparado pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas ao Relatório - SML 39 de 25/06/2024 (ID 2467137) e Parecer 632 de 26/06/2024 (ID 2474806), cujo objeto é: "contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria para elaboração de programa de reestruturação atuarial visando a modificação da forma de financiamento do plano de equacionamento do déficit atuarial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda por um período de 12 (doze) meses". A contratação é em favor da empresa: **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81** com valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Ariquemes/RO, 27 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 27/06/2024 às 08:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2475733** e o código verificador **1CD0327E**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:6778D0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21163/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.831, DE 04 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 375.535,12 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Artigo 3º, inciso I, Alínea "B" daLei 2831 de 04/03/2024 (ID 2199244), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de março de 2024, edição 3679;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2584/2023-Memorando 231 de 24/06/2024 (ID 2465979)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 375.535,12 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	860	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.766,96
ESPECIAL	861	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	204.768,16
Fonte: 1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**375.535,12**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, comprovado através doAnexo TC 04 de 24/06/2024 (ID 2465963), proveniente da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**375.535,12**
Fonte de Recurso	
1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	375.535,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2473938**e o código verificador**1DF16EAC**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7CAB5023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21164/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.859, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 653.647,06 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2859 de 17/05/2024 (ID 2378120), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2024, edição 3732;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 9529/2024-Memorando 236 de 26/06/2024 (ID 2472647), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 653.647,06 (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1054	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	268.662,78
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
SUPLEMENTAR	1055	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	244.984,28

SUPLEMENTAR	1056	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**653.647,06**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (ID 2272680), proveniente de Recursos do SUS-Estado, para utilização conforme descrito no Anexo I da Lei Municipal nº 2859/2024 e a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Superávit Financeiro	**653.647,06**
Fonte de Recurso	
2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	653.647,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2474144**e o código verificador**A42302AB**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:43C79CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 560/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 234 de 26/06/2024 (ID 2472361), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	357	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	350.000,00
REDUÇÃO	355		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-350.000,00
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**350.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-350.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,26de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2473830**e o código verificador**8D6EF614**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DB099A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 561/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 235 de 26/06/2024 (ID 2472405), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	380	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	800.000,00
REDUÇÃO	377		3.1.90.**04**.00-	-800.000,00

			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**800.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-800.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,26de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2473868**e o código verificador**6869A192**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E9B1F6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 157/2023

Processo Administrativo nº 12.564/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA: 19.725.788/0001-21

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo, correção de valor no contrato nº 157/2023

PRAZO: 180 dias

VALOR: R$ 1.473.945,86 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Ribeiro da Silva
Código Identificador:A8007081

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 182/PGM/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.650/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA CNPJ: 09.283.075/0001-00

OBJETO: Prazo e reajuste contratual.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 14 de junho de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/06/2024 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:6D657369

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 007/2024
SML - Superintendência Municipal de Licitações X Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de RO - FEAPAES/RO
Processo: 17.419/2024 - SML

CELEBRAÇÃO: 27.06.2024.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Superintendência Municipal de Licitações - SML.
2-) FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ: 00.838.853/0001-05.

OBJETO:
Celebração do Acordo de Cooperação entre esta Instituição/Entidade e a Administração Pública Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 13.764 de 19 de Dezembro de 2017, e proposta apresentada pela entidade, para fins de utilização do **sistema de compras governamentais (UASG 450522) e a estrutura da superintendência de licitação procederá à realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com grau de complexidade que exige corpo técnico não disponível na OSC, que serão apresentados à SML**, em atendimento aos ditames da Lei Federal 14.133/2021, incluindo somente a fase de seleção do fornecedor (Edital, Publicação, Fase de Lances, Conclusão do Certame e Relatório da Licitação), excluindo todas as demais.

Valor: sem valor monetário.

Prazo: Até **27 de junho de 2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.419/2024.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações
Dec. Mun. n.º 17.087/2021

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:13059BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO Nº 13684/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, e com base

na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 23/24, referente ao Processo Administrativo nº 13684/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 23 de 18/06/2024 (ID 2450816) e Parecer Jurídica Parecer 627 de 25/06/2024 (ID 2468709), cujo objeto é: Aquisição de Álcool 70%, Sabonete Líquido Antibacteriano Dispensado em Forma de Espuma e Sabonete Líquido Antibacteriano Galão de 5 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 4 (quatro) meses, em favor da empresa **START COMÉRCIO DE PRODUTOS CNPJ: 37.430.244/0001-33**, referente aos itens 01, 02 e 03, com valor de total da homologação de **R$ 65.958,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).**

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E43C9992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA

PROCESSO:13817/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**CNPJ: 12.229.594/0001-96.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 30 e 31 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:
1.Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 29, 30 e 31, que diz:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares,leis orçamentárias anuaise os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderádispensara realização dochamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúdee assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
2.Como se trata deIndicação expressa da existência de prévia dotação orçamentaria para execução da parceria:As despesas estão legalmente previstas no orçamento conforme ficha orçamentaria e emenda parlamentar acostadas nos autos do processo.
3.Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
4.Considerando o interesso público e a relevância social, onde a AMAAR assume a proposta de realizar um trabalho de saúde complementar para desenvolvermos um atendimento especializado complementar aos atendimentos oferecidos por outros orgãos. A solução está em criar salas mais estimulantes, com materiais adaptados, jogos, livros, computadores que permitam a socialização e a construção criativa de um espaço marcado pela cooperação e pela interação e Salas de Recursos Multifuncionais.
5.Sabe-se que a Constituição Federal é a lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I - despesas com pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida;
III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.
O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
6.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:
Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. [Grifo Nosso]
7.Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos

respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
8.O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
9.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
10.Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prestigiando o direito a saúde e o acesso universal e igualitário, na qual aAssociaçãotem por***Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com autismo e à construção de uma sociedade justa e solidária.***
11.A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de**AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**CNPJ: 12.229.594/0001-96.
12.Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2024.

Elaborado por:
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Aprovado por:
LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:1612A4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA

PROCESSO:13823/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**CNPJ: 12.229.594/0001-96.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 30 e 31 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:
1.Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 29, 30 e 31, que diz:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares,leis orçamentárias anuaise os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderádispensara realização dochamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúdee assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
2.Como se trata deIndicação expressa da existência de prévia dotação orçamentaria para execução da parceria:As despesas estão legalmente previstas no orçamento conforme ficha orçamentaria e emenda parlamentar acostadas nos autos do processo.
3.Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
4.Considerando o interesso público e a relevância social, onde a AMAAR assume a proposta de realizar um trabalho de saúde complementar para desenvolvermos um atendimento especializado complementar aos atendimentos oferecidos por outros orgãos. A solução está em criar salas mais estimulantes, com materiais adaptados, jogos, livros, computadores que permitam a socialização e a construção criativa de um espaço marcado pela cooperação e pela interação e Salas de Recursos Multifuncionais.
5.Sabe-se que a Constituição Federal é a lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I - despesas com pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.
O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
6.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:
Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. [Grifo Nosso]
7.Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
8.O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
9.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
10.Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prestigiando o direito a saúde e o acesso universal e igualitário, na qual aAssociaçãotem por***Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com autismo e à construção de uma sociedade justa e solidária.***
11.A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de**AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**CNPJ: 12.229.594/0001-96.
12.Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2024.

Elaborado por:

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Aprovado por:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:7DB9974E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA

PROCESSO:13824/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**CNPJ: 12.229.594/0001-96.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 30 e 31 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:
1.Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 29, 30 e 31, que diz:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares,leis orçamentárias anuaise os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderádispensara realização dochamamento público:
[...]

VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúdee assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
2.Como se trata deIndicação expressa da existência de prévia dotação orçamentaria para execução da parceria:As despesas estão legalmente previstas no orçamento conforme ficha orçamentaria e emenda parlamentar acostadas nos autos do processo.
3.Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
4.Considerando o interesso público e a relevância social, onde a AMAAR assume a proposta de realizar um trabalho de saúde complementar para desenvolvermos um atendimento especializado complementar aos atendimentos oferecidos por outros orgãos. A solução está em criar salas mais estimulantes, com materiais adaptados, jogos, livros, computadores que permitam a socialização e a construção criativa de um espaço marcado pela cooperação e pela interação e Salas de Recursos Multifuncionais.
5.Sabe-se que a Constituição Federal é a lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I - despesas com pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida;
III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.
O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
6.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:
Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. [Grifo Nosso]
7.Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
8.O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
9.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
10.Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prestigiando o direito a saúde e o acesso universal e igualitário, na qual aAssociaçãotem por***Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com autismo e à construção de uma sociedade justa e solidária.***
11.A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de**AMAAR**

Associação de Mães de Autistas de AriquemesCNPJ: 12.229.594/0001-96.
12.Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2024.

Elaborado por:

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Aprovado por:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:91A54852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA

PROCESSO:14856/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**Associação Anglicana Desmond Tutu "Casa de apoio Noeli dos Santos"**CNPJ: 13.887.321/0001-00.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 29, 30 e 31 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**Associação Anglicana Desmond Tutu "Casa de apoio Noeli dos Santos"**CNPJ: 13.887.321/0001-00.

Justificativa:
1.Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 29, 30 e 31, que diz:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares,leis orçamentárias anuaise os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderádispensara realização dochamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúdee assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
2.Como se trata deIndicação expressa da existência de prévia dotação orçamentaria para execução da parceria:As despesas estão legalmente previstas no orçamento conforme ficha orçamentaria e emenda parlamentar acostadas nos autos do processo.
3.Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
4.Considerando o interesso público e a relevância social, onde a Associação Anglicana Desmond Tutu "Casa de apoio Noeli dos Santos" possui o trabalho de acolhimento das mulheres acompanhadas ou não de seus filhos e as atividades de reabilitação, acolhimento humanizado através de psicólogas, encaminhamento e acompanhamento nas redes de tratamento de saúde e outros, promovendo o Serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência", na modalidade casa-lar (resolução CNAS no 109 de 1l de novembro de 2009). Vale destacar que esta Casa de Apoio possui caráter sigiloso e temporário no qual as usuárias poderão permanecer em um período de 90 dias.
5.Sabe-se que a Constituição Federal é a lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I - despesas com pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida;
III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.
O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
6.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:
Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. [Grifo Nosso]
7.Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
8.O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
9.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
10.Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prestigiando o direito a saúde e o acesso universal e igualitário, na qual aAssociação***compõe a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência com propósito de prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção e locais seguros para acolher mulheres e seus filhos (as). Desta maneira, integra os serviços socioassistenciais como um Serviço de Proteção Social Especial de alta complexidade, sob a denominação "Serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência", na modalidade casa-lar (resolução CNAS no 109 de 1l de novembro de 2009). Vale destacar que esta Casa de Apoio possui caráter sigiloso e temporário no qual as usuárias poderão permanecer em um período de 90 dias promovendo o acesso ao rede de saúde de agente vulnerável.***

11.A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 29, 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de**Associação Anglicana Desmond Tutu "Casa de apoio Noeli dos Santos"**CNPJ: 13.887.321/0001-00

12.Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2024.

Elaborado por:

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Aprovado por:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:65D5DEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA

PROCESSO:16048/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**Associaçãodos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes (ASPMA)**CNPJ: 13.887.321/0001-00.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 29, 30 e 31 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes (ASPMA)**CNPJ: 05.745.005/0001-67.

Justificativa:
1.Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 29, 30 e 31, que diz:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares,leis orçamentárias anuaise os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderádispensara realização dochamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúdee assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
2.Como se trata deIndicação expressa da existência de prévia dotação orçamentaria para execução da parceria:As despesas estão legalmente previstas no orçamento conforme ficha orçamentaria e emenda parlamentar acostadas nos autos do processo.
3.Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
4.Considerando o interesso público e a relevância social, onde a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes (ASPMA) possui o trabalho de tratamento básico de saúde bucal sendo necessário para projeto a contratação de profissionais qualificados de baixa, média e alta complexidade, para o atendimento de 250 pessoas mensal, tendo um atendimento personalizado, bem como a utilização dos equipamentos disponíveis na dependências da Clínica. O repasse financeiro se trata da compra de novos

equipamentos (modernos), medicamentos, manutenção (telefone, energia, mat. Expediente, mat. Limpeza e manutenção dos aparelhos) e despesas com pessoal do Centro de Atendimento (pagamento de salários, contribuições sociais, Fundo de Garantia FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas de modo a atingir os objetivos de atendimento com tratamento básico de saúde bucal.

5.Sabe-se que a Constituição Federal é a lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

6.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:

Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. [Grifo Nosso]

7.Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;

II serviço da dívida;

III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

8.O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

9.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

10.Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prestigiando o direito a saúde e o acesso universal e igualitário, na qual**o projeto tem como Público Alvo sendo participantes dos Projetos Menor Aprendiz, Bombeiro Mirim, Policia Militar Mirim e Servidores da Câmara Municipal de Ariquemes, com extensão ao atendimento familiar (irmãos/as) até a idade de 18 (dezoito) anos, com tratamento básico de saúde bucal, com procedimentos clínicos na área de Orientação da higiene oral, controle de placa, fluorterapia (método para prevenir a deterioração e formação de cáries nos dentes com flúor), restaurações, tratamentos periodontais (limpeza), endodônticos (tratamento de canal) e exodôntico (extração).**

11.A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 29, 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de**Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes (ASPMA)**CNPJ: 05.745.005/0001-67.

12.Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2024.

Elaborado por:

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Aprovado por:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C72FA1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 564, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO ERECEBIMENTO.

ASecretária Municipal deSaúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooProcesso Administrativo8-23957/2023.

ConsiderandooDespacho Integrado 53 de 26/06/2024 (ID 2471670), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº141/2024, do Processo Administrativo nº23957/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestorado Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

FiscaldaObra
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização da Obra
Eduarda de Sousa Neto
Nathalia Silvestre Anselmo
Art. 3°Fica Revogada a Portaria de n° 554, de 25 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junhode 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:CE3CD87F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1724-24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação de nº 40/2024 -** Processo Administrativo n° **1724.29.04-2024/GABINETE**, objeto: **(contratação de empresa para prestação de serviços de emissão e disposição de certificados digitais- token),** de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas:

COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI – CNPJ 30.784.941/0001-24 a proposta no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Buritis-RO, 26 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2C50F07D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROC: 1350-24

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **1350.29.09-2024/SEMOSP**, objeto: **(Aquisição de material para confecção de blocos, meio fio e sarjeta, para instalação em uma extensão de 365,75m em área de 2.751.87m²)** no valor de **R$ 12.572,84 (doze mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Buritis-RO,26 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:426BA7C7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:967/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 002/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **967.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

• **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADO - ASPROCS**, CNPJ 14.638.729/0001-00 equipamento: **01 (um) Um bebedouro industrial, tipo coluna, capacidade para 25 litros, 2 torneiras geladas, material em Inox**, com Tombamento Municipal 019564, Série n° 892.

Buritis – RO, 27 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9799BA83

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:966-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 003/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **966.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

• **ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – ASPALS**, CNPJ : 05.284.766/0001-69 equipamento: **01 (um) perfurador de solo tratorizado,** contendo três brocas de 9,12 e 18 polegadas de diâmetros, realizando trabalho de até 1000mm de profundidade, com diâmetro de 300 a 500mm, rotação de broca de até 150 RPM requerendo de 35 a 50 CV d potência do trator com peso médio variando entre 150 a 250 kg**, serie 1303, Tombamento municipal 019598**.

Buritis – RO, 27 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0ACD0DF1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 21/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de Edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para posse: até o dia 02/07/2024

Agente Comunitario de Saude –ACS- Zona Urbana - ESF Setor 01 e 07- 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
6º	886	Aline Moreira Rocha Freitas	50,00	Aprovado
7º	545	Denise de Oliveira de Souza	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP;
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 27 de junho de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5F9DE290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14819, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora **FERMINA CLAUDIA CARDINA** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1692.8.3-2022/SEMECE.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **FERMINA CLAUDIA CARDINA** – cargo Professora 40horas/Coordenadora de Programas Pedagógicos, matrícula 2031, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **01 de julho de 2024, nos termos da Lei 1412/2019.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EF076461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CISPAR CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO DA PARANAÍBA.

O Prefeito Municipal,**Izael Dias Moreira,**no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/21 e através de manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve**Homologar**e aderir Adesão Ata de Registro de Preços Nº 005/2022, realizada pelo consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto da Paranaíba, referente ao pregão eletrônico nº05/2022/CISPAR na condição**CARONA,**tendo como objeto aquisição de**equipamentos destinado a espaços de**

lazer, saúde e convivênciaplaygrounds -para atender as necessidades da Secretaria de municipal de obras e serviços públicos

DOM PARK INDUSTRIA ME COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES e DIVERSOS- CNPJ 37.146.454/0001-85, no valor de**R$ 117.650,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Cabixi-RO, 26 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:EF54969E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 010/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-792/2024/SEMEC

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Ata de Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA**o objeto da presente licitação, o qual é*contratação de empresa para instalação de câmeras de monitoramento com suporte técnico de garantia para atender as Escolas de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo e o Centro Municipal Recanto Feliz de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social***,**e**HOMOLOGA**a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 010/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 1-792/2024/SEMEC, em favor da empresa habilitada: ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.230.062/0001-60, com valor totalde**R$ 20.180,00 (vinte mil, cento e oitenta reais).**

CabixiRO, 26 de junho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:4BE1010F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 18/2024, que tem por objeto**: Registro de preços para aquisição de cestas básica**, em favor da empresa: R COSTA SANTOS LTDA– CNPJ: 52.611.889/0001-47 no valor de: R$ 67.995,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cacaulândia 27 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C60A46B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5925/GP/2024

DECRETO Nº 5925/GP/2024 de27 de junho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4604.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$15.162,05
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$15.162,05

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4504.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-15.162,05
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-15.162,05

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:FD4A6AFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

CONTRATANTE
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na

modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$1.094.000,00(um milhão e noventa e quatro mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do municípiono endereço www.camponovo.ro.gov.br,ou através do link https://camponovo.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Edital-PE-06-2024-motoniveladora-SEMOSP.pdf ou através do e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia, 27 de junho de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:7FE4A37A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 009/2024

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 01170/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Dispensa nº: 009/2024.

Objeto: Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais de Consumo do tipo: Copos Descartáveis, Mangueira de Alta Pressão e Pilhas AA e AAA.**

Fundamento: Artigo75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II,em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratadas: SONIA GOMES FALEIRO BORGES / COMERCIAL GOIAS, CNPJ 02.429.978/0001-07, para **ITEM 01, no** valor total de R$ 909,50 (novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

COMAPRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 02.484.153/0001-87, para **ITEM 02,** no valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais),

START SHOP GLOBAL LTDA / UNISHOP GLOBAL, CNPJ 37.912.727/0001-55, para **ITENS 03 e 04,** no valor total de R$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Valor Total da Licitação: R$ 1.278,90 (um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para realização será de FORMAINTEGRALe IMEDIATA à solicitação/nota de empenho encaminhada via e-mail oficial da empresa, contados da chegada do veículo no pátio da Contratada, em data agendada e definida.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, **Ficha: 021.**

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FD3780BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 125, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
76 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**13.000,00**
80 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**15.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
88 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**13.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
109 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	

12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
133 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**44.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F6F3C627

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 485 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Nomeia servidores para compor Comissão de Recebimento de Materiais cujo o Contrato n° 029/2024/SEMOSP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o (ID 344677)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor Comissão de Recebimento de Materiais cujo o Contrato n° 029/2024/SEMOSP E**xecução ao Termo de Convênio n° 269/2024/PGE-DERADM- FITHA**,referente o Processo n° 11-958/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	Gerente de Manutenção e Controle de Frotas
Elizeu Barbosa da Silva	23819	Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens
Marcos da Silva Sousa	25554	Diretor de Departamento
Claudio Aguiar Da Silva	25612	Chefe de Divisao de Manut. Mec. da Frota

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:185589CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Exonera a pedido Patrícia Porto Silva do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-836/2024,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido Patrícia Porto Silva, matrícula n° 26374, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria n° 332/2024, com efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5DD40789

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 487 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Nomeia a servidora Beatriz de Oliveira Cardoso para ocupar o cargo de Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 10-115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sem ônus, a servidora Beatriz de Oliveira Cardoso matrícula n° 23947-1, para ocupar o cargo de Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:23F5367F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 488 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Concede folga a servidora **Lucineia de Souza dos Reis** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2587/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Lucineia de Souza dos Reis, Matrículas n° 80 e 24032,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2010, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9A705685

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 489 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Nomeia, sem ônus, a servidora Marilia Lopes da Silva para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 10-1292/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sem ônus, a servidora Marilia Lopes da Silva, matrícula n°23842, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E32A1558

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Exonera a pedido GESHIKA MICHELY ALVES FRANCELINO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Praças Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1021/2024,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido GESHIKA MICHELY ALVES FRANCELINO, matrícula n° 26389, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Praças Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna datada sua publicação, revogando-se a Portaria n° 393/2024, com efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0476F2AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 491 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Nomear **WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Coordenação, Regulação e Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Ofício nº 275/2024/GP/SEMUSA dispondo de justificativa de necessidade para contratação, bem como, checklist de documentações apresentadas nos autos do Processo n° 10-1276/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Coordenação, Regulação e Avaliação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9201F90A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria Veronica B. dos Santos Pires	**Professor NV II Série Inicial**	7°	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Natalia Gaspar de Amorim	**Professor NV II Série Inicial**	8°	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Mirian Farias Pimentel Araujo	**Ag. Serv Escolar/Merendeira/Zeladora**	4°	E.M.E.I.E.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:23741BBE

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/04/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ivan Carlos Nascimento Tavares.	Ag. serv.Esc./merendeira/zelador	7º	E.M.E.I.F. Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:EC9128B3

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Aline Karolaine Elias	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	11º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Vitoria Almeida Silva	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	12º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Keila Lima Santos	**Agente Gestão Escolar**	2º	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Lucineide Fernandes De Souza	**Agente Gestão Escolar**	3º	E.M.E.I.E.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:35A00E4D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico

http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Shirlene Gomes Pereira Abreu	Professor- Serie Inicial	51°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Andreia Siqueira da Silva	Professor- Serie Inicial	52°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Meriele dos Santos de Almeida Brasil	Professor- Serie Inicial	53º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C24FC057

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º019/IPECAN/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. JOSE BRAGA CARNEIRO."

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado **Sr. JOSE BRAGA CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 248092-SSP/RO e do CPF/MF nº. 220.940.162-34, efetivo no cargo de Professor, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 23483, lotado na Secretaria Municipal Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações do cargo efetivo**,** conforme processo administrativo n°.034/IPECAN/2024, **no Art. 40, § 1°, inciso "III", alínea "a" c/c §§ 3º, 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, *c/c a*rt. 12, inciso "III", alínea "a" e §§ 1° e 7°, da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de Maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia - **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de junho de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:7DFC037A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º020/IPECAN/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CLEIDE DE SOUZA CORREA".

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. CLEIDE DE SOUZA CORREA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1734076- SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 574.806.992-04, efetiva no cargo de **Agente Serviço Escolar**, Carga Horária 40 horas semanais, Matrícula nº. 52, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.064/IPECAN/2024, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social de Campo Novo – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de junho de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do Ipecan
Port. Nº. 248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:F11D8DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 76/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JUCILENE PEREIRA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 40H.**

VALOR MENSAL: R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 14 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:ADFF1525

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LEONARDO PEREIRA DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 3.053,05 (três mil e cinquenta e três reais e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 14 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B8CCB1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 78/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ROSANGELA DA SILVA FERREIRA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 18 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A59D7A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 81/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER.

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR ESCOLAR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 19 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:EAFA77F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG, frente e verso;
d)Cópia doCPF;

e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação nãoexija);
f)Cópia doTítulo Eleitoral, frente everso;
g)Cópia da CTPS, frente e verso;
h)Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para ocargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível nos site: http://www.camponovo.ro.gov.br/ e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefone e e-mail para contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;
b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a)Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
08° lugar	Greice Rene Souza Melo	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 27 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E15B312D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.610 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 1.263.477,71 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 1.263.477,71 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1359**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 120	2.4.1.4.99.0.1.07	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 842962/2017/MD/CX AMPL. ESPAÇO CULTURAL BEIRA RIO	**1.263.477,71**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**1.263.477,71**

TOTAL GERAL	**1.263.477,71 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL BEIRA RIO		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**A SER CRIADA**	**1.263.477,71**
TOTAL				**R$1.263.477,71**

TOTAL GERAL	**1.263.477,71 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a revitalização do Espaço Cultural Beira Rio.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:39A62008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.621 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 15.000,00(quinze mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 15.000,00(quinze mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1065**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 229	2.4.2.2.50.0.1.12	TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV.EST. AQUISIÇÃO DE EQUIP FISIOTERAPIA	15.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
		Total da receita	**R$ 15.000,00**

TOTAL GERAL	**15.000,00(quinze mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**1112**	AQUIS EQUIP MAT PERM - MAC/FISIOTERAPIA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.621.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADA**	**R$ 15.000,00**
TOTAL				**R$ 15.000,00**

TOTAL GERAL	**15.000,00(quinze mil reais)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a aquisição de equipamentos para fisioterapia visando atender a atenção primária em saúde no município de Candeias do Jamari.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3EE5BA6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.612 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 1.254.246,88(um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no**PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 1.254.246,88(um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1323**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 164	2.4.1.4.99.0.1.19	OUT.TRAN. UNIÃO C.V Nº897156-2019/MDR AV. ASFALTICA	**1.254.246,88**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	**1.254.246,88**

TOTAL GERAL	**1.254.246,88(um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1036**	PAVIMENT. ASFÁLTICA C.V Nº897156-2019/MDR CAIXA		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**FICHA**	**A SER CRIADA**
TOTAL				**R$ 1.254.246,88**

TOTAL GERAL	**1.254.246,88(um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear pavimentação e obras para melhoria da qualidade de infraestrutura urbana no distrito de Nova Samuel.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7EC0D6AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.602 DE 27 JUNHO DE 2024.

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

“Institui normas gerais para a celebração de acordos e/ou contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes do Município de Candeias do Jamari/RO”.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI
Art. 1º. Esta Lei institui normas gerais para a celebração de acordos e/ou contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes do Município de Candeias do Jamari/RO.
Parágrafo único. Esta Lei aplica-se aos órgãos da administração pública direta dos Poderes Executivo e Legislativo, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Candeias do Jamari/RO.
Art. 2°. Fica autorizada a prestação de serviços, bem como a cedência ou empréstimo de bens e insumos por pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sem que haja ônus para o Município de Candeias do Jamari.
Parágrafo Único. Em casos de parcerias estipuladas com base no caput deste artigo, o Município poderá ceder seus espaços públicos, canteiros e a fins para que seja afixada publicidade das empresas parceiras, desde que não haja contaminação visual.
Art. 3º. O Município poderá formalizar termo de cooperação, convênios ou parcerias, com as suas devida contrapartidas, dispondo de pessoal, combustíveis, peças e outros que venham para o bom andamento dos termos estabelecidos nesta lei..
Art. 4°. Na contratação de parceria público-privada serão observadas as seguintes diretrizes:
I – eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;
II – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
III – indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;
IV – responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;
V – transparência dos procedimentos e das decisões;
VI – repartição objetiva de riscos entre as partes;
VII – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.
Art. 5º. As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto nas Leis Federais nº 8.987/95 e nº 11.079/2004, no que couber, devendo também prever:
I – o prazo de vigência do contrato, incluindo eventual prorrogação;
II – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas;
III – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
IV – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
V – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;
VI – os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;
VII – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;
VIII – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites legais e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
§ 1º. As cláusulas contratuais deverão ser publicadas na imprensa oficial, para que sejam consideradas válidas.
§ 2º. Os contratos poderão prever adicionalmente:
I – a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;
Art. 6°. Esta lei poderá ser regulamentada através de decreto.
Art. 7°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:15CF6C21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.601 DE 27 JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a contratar operaça0o de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da Unia0o e da'' outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, ate o valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA, destinados a infraestrutura urbana e despesas de capital no município de Candeias do Jamari - RO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia a garantia da União, a operação de crédito de que trata esta lei, em caracter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C4C7DDE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.600 DE 27 JUNHO DE 2024.

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1233 DE 06 DE JULHO 2021 – PROGRAMA PROGRESSO RURAL DE CANDEIAS BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO”.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, termos de parceria ou cooperação, como toda e qualquer entidade sem fins lucrativos, nos perímetros urbanos e rurais do Município de Candeias do Jamari;
Parágrafo único. Os termos de parcerias, convênios e/ou cooperação só serão celebrados se a outra parte dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo junto a Receita Federal.
Art. 2º. O Município poderá realizar Chamamento Público simplificado, para a convocação de entidades do terceiro setor, desde que possuam CNPJ regular.
§ 1º. As entidades poderão ser beneficiadas com equipamentos, máquinas, caminhões, tratores e implementos agrícolas, necessários para atender diretamente a comunidade.
§ 2º. Será obrigação do Município disponibilizar, no prazo estipulado no edital do Chamamento Público, os bens e insumos por ele previstos.
Parágrafo único. As entidades contempladas pelo Chamamento Público poderá usufruir dos equipamentos públicos pelo período 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual tempo.
Art. 3º. Será de inteira responsabilidade das entidades selecionadas, providenciar todo o combustível, alimentação e administração dos equipamentos enquanto perdurarem os prazos do Chamamento.
Art. 4º. Em caso de comprovada hipossuficiência, o Município poderá ofertar, sem ônus às famílias de baixa renda, assistência técnica de qualquer natureza .
Parágrafo único. Incluem-se nessa possibilidade a perfuração de poços artesianos.
Art. 5º. O Município poderá utilizar como objeto de parceria imóveis e prédios públicos, que estejam incorporados ao seu patrimônio e que há pelo menos 02 (dois) não recebam a devida destinação, ou seja, que não estejam cumprindo a finalidade inicial.
Art. 6°. Esta lei poderá ser regulamentada através de decreto.
Art. 7°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:032EF58A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.599 DE 27 JUNHO DE 2024.

AUTORIA JUCILENE MARQUES MORAES

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUI O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica autorizado o executivo municipal a institui, no Município de Candeias do Jamari/RO, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, visando a implementação de ações com maior grau de eficácia e efetividade na prestação de serviço de atendimento à saúde de caráter emergencial e urgente.
Art. 2o. Para fins do atendimento pelo SAMU, fica estabelecido o acesso nacional pelo número telefônico único – 192, que será disponibilizado pela ANATEL exclusivamente às centrais de regulação médica vinculadas ao referido Sistema.
Art. 3o.. O Poder Executivo deverá formular requerimento aos Ministérios da Saúde e das Comunicações, expressando a pretensão de aderir ao SAMU, cabendo aos ministérios decidirem, conjuntamente, sobre a assinatura de convênio para a disponibilização do número.
Art. 4o.. O Município deverá obedecer a todas as normas e critérios adotados pelo Estado de Rondônia e pela União, ao regulamentarem sobre a matéria.
Art. 5°. Esta lei poderá ser regulamentada através de decreto.
Art. 6°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D75B7E34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/GAB/2024

Referente à execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP.

REFERENCIA:
- Processo Licitatório nº 318/2024
- Modalidade: Concorrência
- Valor Estimado - R$ **403.057,87 (Quatrocentos e Três mil Cinquenta e Sete reais e Oitenta e Sete centavos).**
- Contrato nº 007/2024
- Valor do Contrato: 279.500,00 (Duzentos Setenta e Nove Mil Quinhentos reais).
- Contratada: JCF RIBEIRO ENGENHARIA -- CNPJ 21.765.570/0001-42
- Prazo de Execução: 90 (Noventa) dias corridos
- Data de Início: 01/07/2024
- Data de Termino: 28/09/2024
- Fiscal do Gestor: Natalia Borghi Caffer - Eng. Civil CREA-RO 18864D RO

Pela Presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA a iniciar na data de 01 Julho de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e a empresa acima citada.

Paço Municipal de Castanheiras - RO, 27 de junho de 2024

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CC43222D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.XXX.XXX-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor **ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,** portador (a) da Cédula de Identidaden.º**V880528-D CGPI/DIR**e inscrito no CPF **703.811.531-69** Boliviano, nascido (a) na Bolivia - em 01 de dezembro de 1980, residente naRua Ricardo Costa Kollertnº. 122 apto 301 bloco B-1 na Cidade deVilhena-RO, contratado(a) através processo seletivo público 001/2022, Processo Administrativo nº 314/2022,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 025/2022 no cargo de **Médico Clínico Geral**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 025/2022, Conforme determina processo 1103/2024 Parecer jurídico 1 de 24/06/2024 (ID,devido ao servidor está em tratamento de saúde NB. 6438254294,somente poderá se concretizar após a alta médica, nos termos Súmula 371 do TST, o empregado submetido a contrato de trabalho por tempo determinado goza da garantia provisória de emprego.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 025/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 25/06/2024 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL, MEDICO, em 25/06/2024 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/06/2024 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 543653 e o código verificador BBDF3B14.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:35237C97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRORROGAÇÃO DE POSSE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Conforme requerimento datado 27/06/2024, a candidata **ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS FERREIRA,** solicita a prorrogação de posse no cargo de **Professor D** – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental- SEMED, -, convocado através do edital de convocação nº 003/2024, a comparecer nos dias úteis, no período de **27/05/2024 a 27/06/2024** nos horários de 07:00 às 13:00 horas, processo administrativo nº 2830/2019.

Devido a solicitação da candidata e atendimento a Lei nº 2/2012 art. 16 § 1º,a candidata deverá comparecer para posse nos dias úteis, no período de **28/06/2024 a 13/07/2024.**

Esta reclassificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DE48342E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRORROGAÇÃO DE POSSE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Conforme requerimento datado 27/06/2024, acandidata **ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS FERREIRA,** solicita a prorrogação de posse no cargo de **Professor D**1º ao 5º ano do Ensino Fundamental- SEMED,-, convocado através do edital de convocação nº 003/2024, a comparecer nos dias úteis, no período de**27/05/2024 a 27/06/2024**noshoráriosde07:00às 13:00 horas, processo administrativo nº 2830/2019.

Devido a solicitação da candidata e atendimento a Lei nº 2/2012 art. 16 § 1º,a candidata deverá comparecer para posse nos dias úteis, no período de**28/06/2024 a 13/07/2024.**
Esta reclassificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 27 de junho de 2024

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**545146**e o código verificador**AFFE62A4**.

Docto ID: 545146 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C310C07A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de aquisição de materiais permanentes e de consumo, para suprir as necessidades do Laboratório Municipal e da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, através de emenda impositiva 01 do parlamentar Antônio Francisco Bertozzi, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/24**,**Proc. Adm. Nº 802/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMANENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 769 DE 13 DE JUNHO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 770 DE 13 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 2.043,11 (dois mil e quarenta e três reais e onze centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 21 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/06/2024 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542905**e o código verificador**46527805**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/06/2024 08:40

Referência: Processo nº 2-802/2024.	Docto ID: 542905 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7558CB21

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0114/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0114/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de aquisição de materiais de consumo, para suprir as necessidades do Laboratório Municipal e da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, através de emenda impositiva 01 do parlamentar Antônio Francisco Bertozzi, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/24**,**Proc. Adm. Nº 802/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 771 DE 13 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 6.986,34 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 21 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/06/2024 às 08:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542915**e o código verificador**248A54B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/06/2024 08:40

Referência: Processo nº 2-802/2024.	Docto ID: 542915 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:42441EC4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0115/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0115/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de aquisição de materiais permanentes , para suprir as necessidades do Laboratório Municipal e da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, através de emenda impositiva 01 do parlamentar Antônio Francisco Bertozzi, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/24**,**Proc. Adm. Nº 802/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMANENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 772 DE 13 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 7.694,00 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 21 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/06/2024 às 08:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542921**e o código verificador**8E0284C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/06/2024 08:40

Referência: Processo nº 2-802/2024.	Docto ID: 542921 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C8AD3C79

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0116/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0116/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Laboratório Municipal e da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, através de emenda impositiva 01 do parlamentar Antônio Francisco Bertozzi, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/24**,**Proc. Adm. Nº 00000000000802/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMANENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 773 DE 13 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 21 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/06/2024 às 08:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542935**e o código verificador**95B9A5FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/06/2024 08:40

Referência: Processo nº 2-802/2024.	Docto ID: 542935 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2F94CEA8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0117/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0117/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de aquisição de materiais permanentes e de consumo, para suprir as necessidades do Laboratório Municipal e da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, através de emenda impositiva 01 do parlamentar Antônio Francisco Bertozzi, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/24**,**Proc. Adm. Nº 802/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMANENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 774 DE 13 DE JUNHO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 775 DE 13 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 17.985,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 21 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/06/2024 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542953**e o código verificador**C44909D8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/06/2024 08:40

Referência: Processo nº 2-802/2024.	Docto ID: 542953 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8AB1BC56

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0118/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0118/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

OBJETO: Aquisição de aquisição de materiais permanentes e de consumo, para suprir as necessidades do Laboratório Municipal e da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, através de emenda impositiva 01 do parlamentar Antônio Francisco Bertozzi, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/24**,**Proc. Adm. Nº 802/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 776 DE 13 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 13.070,90 (treze mil e setenta reais e noventa centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 21 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/06/2024 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542964**e o código verificador**32431BED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/06/2024 09:02

Referência: Processo nº 2-802/2024.	Docto ID: 542964 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3B2124DB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 093/2024

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 093/2024
DAS PARTES

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
-MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Clausula Primeira: Fica alterado a Clausula Primeira e Item 4.7 da Cláusula Quarta do Contrato nº. 093/2024.

ONDE SE LÊ:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, inciso I).

I - O presente contratotem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 3),**para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no processo nº 641/2024 e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

Item 4.7. Será concedido reajuste de preços com periodicidade de 01 (um) ano, utilizando para tal o índice de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, contados da apresentação da proposta, nos termos do inciso V da**Lei 14.133/2021.**

LEIA-SE:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, inciso I).

I -O presente contratotem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 2),**para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no processo nº 641/2024 e seus anexos

4. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

4.7. Será concedido reajuste de preços com periodicidade de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, sendo 02 de abril de 2024, quando da prorrogação de prazo e valor, pelo índice (IGPM), ou outro que o substitui, nos termos do disposto no inciso I do art. 135 da Lei 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais Clausula do Contrato nº. 093/2024

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Chupinguaia-RO,19 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/06/2024 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543823**e o código verificador**D63427E4**.

Referência: Processo nº 1-641/2024.	Docto ID: 543823 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7384ECD5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-JOCELI TEREZINHA NOGUEIRA DA SILVA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.180/2021.

DO VALOR:acréscimo deR$ R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), no valor mensal de mensal de R$. 700,00 (setecentos reais), do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:12 (doze) meses, contados da data do término do 2º T. Aditivo, ou seja,**20/07/2024, e término previsto para 20/07/2025,**conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 916/2021.

EXERCÍCIO 2024
02.04.01 SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
EMPENHO Nº. 1821, DE 21 DE JUNHO DE 2024.
NO VALOR DE R$. 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2025:

Ficha: 56					
Unidade: 020401 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Funcional: 04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD					
Classificação: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	06	MÊS	700,00	4.200,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 180/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 916/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO,24 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/06/2024 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543832**e o código verificador**C57F6EDF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/06/2024 08:45

Referência: Processo nº 1-916/2021.	Docto ID: 543832 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:17262CB9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CLAUDIA MARIA GONÇALVES DE FARIA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 180/2023

DO PRAZO: 06(seis) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja, 07/07/2024, e término previsto para 07/01/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 105/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 180/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 105/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de junho de 2023.

Chupinguaia/RO 24 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/06/2024 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542994**e o código verificador**D3E79F01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/06/2024 09:02

Referência: Processo nº 1-105/2023.	Docto ID: 542994 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:445EB0B2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0119/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0119/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- LOJAO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente (cadeira de rodas) conforme indicação legislativa, para atender as necessidades do usuário Celso Borges da Silva sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0017/24**,**Proc. Adm. Nº 689/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL 08.244.0024.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 253 DE 20 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 2.387,69 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/06/2024 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543936**e o código verificador**E0BE35CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/06/2024 08:45

Referência: Processo nº 4-689/2024.	Docto ID: 543936 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4B88C96E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2024

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2024

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contratonº. 076/2024.

DO VALOR:A contratante pagará o acréscimodeR$. 32.278,43 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), que corresponde opercentualaproximadamente de 19,33% (dezenove virgula trinta e três por cento), do valor inicial do contrato.Perfazendo o valor total do Contrato de R$. 199.278,43 (cento e noventa e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos),com fundamento no incisoI, "b, art. 24 e art. 25 ambos da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.02 SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0027.12.06.0000 RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº. 1833 DE 25 DE JUNHO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 076/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.289/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:25 de junhode 2024.

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2024.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/06/2024 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543975**e o código verificador**CC68B627**.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543975**e o código verificador**CC68B627**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/06/2024 08:45

Referência: Processo nº 1-289/2024.	Docto ID: 543975 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4E2256FB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2024

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contratonº. 076/2024.

DO VALOR:A contratante pagará o acréscimodeR$. 32.278,43 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), que corresponde opercentualaproximadamente de 19,33% (dezenove virgula trinta e três por cento), do valor inicial do contrato.Perfazendo o valor total do Contrato de R$. 199.278,43 (cento e noventa e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos),com fundamento no incisoI, "b, art. 24 e art. 25 ambos da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.02 SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0027.12.06.0000 RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº. 1833 DE 25 DE JUNHO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 076/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.289/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:25 de junhode 2024.

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2024.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/06/2024 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543975**e o código verificador**CC68B627**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/06/2024 08:45

Referência: Processo nº 1-289/2024.	Docto ID: 543975 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E615DD70

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0120/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0120/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO: aquisição de computadores tipo all in one nobreaks senoidais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0125/23**,**Proc. Adm. Nº 1470/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0022.1259.0000 INVESTIMENTO DEDUÇÃO - FUNDEB
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1812 DE 21 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 251.280,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/06/2024 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**544392**e o código verificador**41946B0A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/06/2024 11:16

Referência: Processo nº 1-1470/2023.	Docto ID: 544392 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EEA73F53

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0121/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0121/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- P S NEPOMUCENO

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0018/24**,**Proc. Adm. Nº 1023/2024

DA DOTAÇÃO:02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
27.813.0028.2233.0005 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1836 DE 25 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 29.681,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2024 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**544881**e o código verificador**0ABAFEEE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2024 11:26

Referência: Processo nº 1-1023/2024.	Docto ID: 544881 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F6678D3D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 971 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 971/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 43/2024 SRP. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**CNPJ29.736.277/0001-69**,**Documentação da empresa(ID 544373), vencedora dositens01, 02,03 e 06 com valor deR$24.342,00(Vinte e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais), e a empresa **HIDRO MOURA LTDA**- CNPJ 34.706.972/0001-18, Documentação da empresa (ID 544662) e vencedora dos itens 04 e 05 com valor de R$ 16.350,00(dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).**CUMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 544319), Termo de Adjudicação (ID 544378) perfazendo o valor total do certame de R$ 40.692,00 (quarenta mil seiscentos e noventa e doisreais) conforme HOMOLOGAÇÃO Termo de Homologação PREGAO ELE 43 PROC 971 de 27/06/2024 (ID 544801)

Chupinguaia-RO, 27 de junho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**544803**e o código verificador**1CA600EE**.

Referência: Processo nº 1-971/2024.	Docto ID: 544803 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:144E8B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA ERRATA RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2024

A Prefeitura de Chupinguaia DIVULGA ERRATA RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO referente ao Processo Seletivo Público nº 03/2024. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

ONDE SE-LÊ

CANDIDATO	CARGO	NOTA APÓS RECURSO	RESULTADO DA ANALISE
VANESSA DE ALMEIDA REIS	Cuidador - SEDE	50	INDEFERIDO

LEIA-SE

CANDIDATO	CARGO	NOTA APÓS RECURSO	RESULTADO DA ANALISE
VANESSA DE ALMEIDA REIS	Cuidador - SEDE	55	DEFERIDO

Obs: todos os pedidos de recursos foram respondidos conforme E-mail encaminhado a esta Comissão, conforme previsto em edital.
Chupinguaia – RO, 28 de junho de 2024

JOAO HIGOR CHAVES DE MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8D5E6CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA RESULTADOS DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS INTEMPESTIVAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2024

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado das Interposições RECURSO INTEMPESTIVA referente ao Processo Seletivo Público nº 03/2024. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO DA ANALISE
CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO	Cuidador – BOA ESPERANÇA	INTEMPESTIVA
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	Cuidador - SEDE	INTEMPESTIVA
REBECCA CARVALHO RODRIGUES	NUTRICIONISTA - SEMED	INTEMPESTIVA

Chupinguaia – RO, 28 de junho de 2024

JOAO HIGOR CHAVES DE MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:529E3EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste – RO e sua alteração promovida através da **Lei nº 2.478, de 23 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **Sra. SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Colorado do Oeste – RO.

Parágrafo Único – Compete à Gestora ora designada, além de outras atribuições previstas em Lei, as seguintes:

– Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas; e

– Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em Leis e Regulamentos.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/06/2024 09:54:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 368089 e o CRC A1DC35AB.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:24444E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011**, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Regimento Interno e dá outras providências e sua alteração promovida através da **Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora **Sra. VANUZA LIMA TROCZINSKI**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI do Município de Colorado do Oeste – RO.

Parágrafo Único – Compete à Gestora ora designada, além de outras atribuições previstas em Lei, as seguintes:

– Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas; e

– Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em Leis e Regulamentos.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
27/06/2024 09:54:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 368090 e o CRC 86E03924.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9FCE16E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011**, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Regimento Interno e dá outras providências e sua alteração promovida através da **Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024**;

CONSIDERANDO, o disposto na **ATA 01/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA/ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, realizada no dia 13 de junho de 2024, tendo como pauta: Eleição da Diretoria Biênio 2024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** do Município de Colorado do Oeste – RO, **para o Biênio 2024/2026**, que será composto pelos seguintes membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:

– REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT
Titular: VANUZA LIMA TROCZINSKI Suplente: PATRICIA RIBEIRO DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: REGIANE ANDREIA BRUNALDI DA ROCHA Suplente: LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED Titular: ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA Suplente: LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – SEMELJU
Titular: ANGELA GOMES DE ALMEIDA
Suplente: GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR
Titular: JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO Suplente: MARIA ESTIGARIBIA

– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Municipal da Pessoa Idosa de Colorado do Oeste – AMPI
Titular: ACRIDALINO RODRIGUES DE SOUZA Suplente: SALUSTIO MACEDO SILVA

Centro de Tradições Gaúchas "Saudades da Querência" – CTG
Titular: FÁBIO COLPANI Suplente: ASSUNTA CAVALLI

Paróquia Nossa Senhora Aparecida/Pastoral da Pessoa Idosa – PPI
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO Suplente: GENITA MATEUS DA SILVA BRITO

Missão Renascer – Projeto Cidade Refúgio
Titular: LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Suplente: MEIRE RAFAEL DE OLIVEIRA DE MORAIS

Igreja do Evangelho Quadrangular
Titular: LEIDIMAR MARCIANO DE MELO PEREIRA Suplente: SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY

Art. 2º - O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** do Município de Colorado do Oeste – RO, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho – SEMDESFAT, órgão gestor das políticas de assistência Social do Município, cujo mandato terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados, **observado o disposto no § 4º, do artigo 3º, da Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011** e sua alteração promovida através da **Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024**.

§ 1º - O Presidente e Vice-Presidente do CMDPI serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais, **observado o disposto no artigo 4º, da Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011** e sua alteração promovida através da **Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024**.

§ 2º - A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

§ 3º - Os integrantes do CMDPI, servidores públicos, não receberão quaisquer abono ou gratificação pela participação no órgão.

Art. 3º - As Competências do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** são as constantes do **artigo 2º, da Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011** e sua alteração promovida através da **Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024**.

Art. 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
27/06/2024 09:54:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 368132 e o CRC 9B46AC8B.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AABA85A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e suas alterações promovidas através das **Leis nº 2.286, de 13 de maio de 2021** e **nº 2.584, de 2 de maio de 2024**;

CONSIDERANDO, o disposto na **ATA Nº 01/2024 ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE COLORADO DO OESTE – COMTUR**, realizada no dia
16 de maio de 2024, tendo como pautas: Apresentação dos representantes do Poder Executivo e Eleição de representantes da sociedade civil atuantes no ramo turístico para constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, **para o Biênio 2024/2026**, que será composto pelos seguintes membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:

– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR
Titular: JENIFER KEILA COUTINHO
Suplente: MARILIA ALVES GRANDINI CABREIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT
Titular: ALLANA RODRIGUES CORTE Suplente: KEMILY POGGERE DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED Titular: ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA Suplente: LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU
Titular: ANGELA GOMES DE ALMEIDA
Suplente: GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS

– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Classe de Artesãos
Titular: ISRAEL MIRANDA DE OLIVEIRA Suplente: JOSÉ ADRIANO RONQUETE

Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste – ACIC
Titular: BRUNO CESAR TERLES Suplente: DENILSON PEIXOTO DA SILVA

Esportistas do Ciclismo
Titular: THANIA CRISTINA RIBEIRO JARISMAR Suplente: JOEL ANTONIO RAITZ

Empresários no Ramo Turístico
Titular: JOÃO CARLOS CANOFF
Suplente: FERNANDO MACHADO DE MORAES

Art. 2º - O **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, que se constituirá em órgão para conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Colorado do Oeste, vinculado à Secretaria Municipal responsável pelo Turismo, cujo mandato terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados, **observado o disposto no § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e suas alterações promovidas através das **Leis nº 2.286, de 13 de maio de 2021** e **nº 2.584, de 2 de maio de 2024**.

§ 1º - A Presidência do COMTUR será exercida pelo responsável direto do Órgão Responsável pelo Turismo no Poder Executivo Municipal, devendo o Vice-Presidente ser nomeado pelo Presidente, entre os membros efetivos, com mandatos vinculados ao mandato dos membros do COMTUR, sendo permitida, igualmente, a recondução.

§ 2º - O 1º Secretário e o 2º Secretário serão nomeados entre os membros efetivos, pelo Presidente, através de Portaria ou Resolução do COMTUR.

§ 3º - A função dos integrantes do COMTUR será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

§ 3º - Os integrantes do COMTUR, servidores públicos, não receberão quaisquer abono ou gratificação pela participação no órgão.

Art. 3º - As Competências do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** são as constantes do **artigo 7º, da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e suas alterações promovidas através das **Leis nº 2.286, de 13 de maio de 2021** e **nº 2.584, de 2 de maio de 2024**.

Art. 4º - As Competências do(a) Presidente e Vice-Presidente do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** são as constantes do **artigo 8º, da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e suas alterações promovidas através das **Leis nº 2.286, de 13 de maio de 2021** e **nº 2.584, de 2 de maio de 2024**.

Art. 5º - As Competências do(a) 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a) do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** são as constantes do **artigo 9º, da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e suas alterações promovidas através das **Leis nº 2.286, de 13 de maio de 2021** e **nº 2.584, de 2 de maio de 2024**.

Art. 6º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/06/2024 09:54:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 368133 e o CRC C68F7768.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:162F1490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2024/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.534, de 27 de novembro de 2023**, que Institui o Sistema Municipal de Cultura, Cria o Conselho Municipal de Cultura, Cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto na **ATA Nº 01/2024 ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COLORADO DO OESTE – CMC**, realizada no dia 21 de
maio de 2024, tendo como pautas: Apresentação dos representantes do Poder Executivo e Eleição de representantes da sociedade civil atuantes no ramo da cultura para constituição do Conselho Municipal de Cultura – CMC;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** o **Conselho Municipal de Cultura – CMC**, **para o Biênio 2024/2026**, que será composto pelos seguintes membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:

– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR
Titular: MARILIA ALVES GRANDINI CABREIRA Suplente: JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO Titular: ALINE CRISTINA TERLES
Suplente: MARIA ESTIGARIBIA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Suplente: KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT
Titular: LUCIA MARIA DA SILVA BORGES Suplente: SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU
Titular: ANGELA GOMES DE ALMEIDA
Suplente: GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS

– REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO E SOCIEDADE CIVIL:

Câmara Municipal de Vereadores de Colorado do Oeste – RO
Titular: JOÃO VITOR SANTA
Suplente: WENDER DE SOUZA CASTRO

Organizações Religiosas – Igreja de Deus no Brasil Titular: JOHANNES FREDERICUS MARIA OBERS Suplente: NÉLIO RANIELI FERREIRA DE PAULA

Estabelecimentos de Ensino – Escola EEFM Manuel Bandeira
Titular: DANIEL COELHO MACHADO Suplente: TÂNIA TEREZINHA FRAMETTI

Entidades Esportivas – MATSUBARA E NAKAYAMA
Titular: REBECA SANTOS DE SOUZA Suplente: LUCAS EMANUEL PONTES

Associação de Polícia Militar Mirim de Colorado do Oeste – ASPMMCOL
Titular: MALVIANA DOMINGOS FRANCO Suplente: ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

Art. 2º - O **Conselho Municipal de Cultura – CMC**, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal responsável pela Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, cujo mandato terá a duração de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme Regulamento, **observado o disposto no artigo 44, da Lei nº 2.534, de 27 de novembro de 2023**, que Institui o Sistema Municipal de Cultura, Cria o Conselho Municipal de Cultura, Cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

§ 1º - A função dos integrantes do CMC será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

§ 2º - Os integrantes do CMC, servidores públicos, não receberão quaisquer abono ou gratificação pela participação no órgão.

Art. 3º - As Competências do **Conselho Municipal de Cultura – CMC** são as constantes do **artigo 39, da Lei nº 2.534, de 27 de novembro de 2023**, que Institui o Sistema Municipal de Cultura, Cria o Conselho Municipal de Cultura, Cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

Art. 4º - As Competências do(a) Presidente do **Conselho Municipal de Cultura – CMC** são as constantes do **artigo 46, da Lei nº 2.534, de 27 de novembro de 2023**, que Institui o Sistema Municipal de Cultura, Cria o Conselho Municipal de Cultura, Cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências, entre outras que o Regimento Interno estabelecer.

Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/06/2024 09:54:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 368134 e o CRC 818CF57D.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C62EF935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 246, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora **BRUNE RAPCHAELL MAGALHAES DA CUNHA** (nome social) **BRUNO RAPHAEL MAGALHAES DA CUNHA** (nome civil) ocupante do cargo de Assistente Social, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a partir do dia 30 de Junho de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **368304** e o código verificador **1A39E066**.

Docto ID: 368304 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:146F4741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 247, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SIDELMA DA ROCHA FILHO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 04/03/2002 ocupante do cargo de Fisioterapeuta, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de Julho 2024 a 30 de Julho de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **368436** e o código verificador **4BAB2746**.

Docto ID: 368436 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DA3A459C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2023

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 798/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ 04.391512/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA - SESI VILHENA**, inscrita no CPNJ 03.783.989/0005-79, representada pelo Sr. **ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução e vigência da prestação do serviço com inicio em 29/06/2024 a 28/06/2025 (12 meses).
Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste/RO, 20 de junho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sesi Vilhena
ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:34E70527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 22/2023

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1513/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ 04.391512/0001-87, nesteato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA- SESI VILHENA**,inscrita no CPNJ 03.783.989/0005-79, representada peloSr.**ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO

cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução e vigência da prestação do serviço com inicio em 13/05/2024 a 12/05/2025 (12 meses) com vistas ao despacho de Id 364099. Observo que os atos prepatorios para a confecção do termo fora feito em prazo hábil vide Id 362059.
Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste/RO, 20 de junho de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SESI VILHENA

ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:5C044A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 26/2023

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1579/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ 04.391512/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA - SESI VILHENA**, inscrita no CPNJ 03.783.989/0005-79, representada pelo Sr. **ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução e vigência da prestação do serviço com inicio em 23/05/2024 a 22/05/2025 (12 meses) com vistas ao despacho de Id 364103. Observo que os atos pretórios para a confecção do termo fora feito em prazo hábil vide Id 362059.
Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste/RO, 20 de junho de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sesi Vilhena
ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:58444348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 25/2023

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1606/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ 04.391512/0001-87, nesteato representada pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA- SESI VILHENA**,inscrita no CPNJ 03.783.989/0005-79, representada peloSr.**ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**,doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução e vigência da prestação do serviço com inicio em 23/05/2024 a 22/05/2025 (12 meses) com vistas ao despacho de Id 364105. Observo que os atos pretórios para a confecção do termo fora feito em prazo hábil vide Id 362059.
Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste/RO, 20 de junho de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO
SESI Vilhena

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:F79B1A02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1609/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANOS* ***Nº 14, QUADRA Nº 56, SETOR "B",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95*.

P. A. Nº, 2.1609/2024, *em nome da* ***Sra. EMILIANA COUTO AGUIAR.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 27 de Junho de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 411/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:C3868B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

Processo nº 238/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Contratado: *WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP*

Objeto: construção da cobertura do pátio (garagem) e revitalização da fachada da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

PRELIMINARMENTE
O presente Contrato é pactuado com a segunda colocada do certame supra, em decorrência de quebra de contrato por parte da primeira colocada.
Assim, com a finalidade de se fazer cumprir os princípios que norteiam a administração pública, e em conformidade do que preceitua o inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93

O preço ora ajustado neste contrato são os mesmos pactuados no contrato 05/2023, podendo sofrer as devidas correções monetárias, conforme preceitua a parte final do inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93. Sendo que a contratada se compromete a apresentar as planilhas atualizadas com as devidas correções monetárias.

Prazo de vigência: 60 dias a partir da data da ordem de serviço.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente da Câmara Municipal Costa Marques/RO

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:4775A327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2024

PROCESSO Nº 522/2024
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Sondagem de subleito.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 335/SEMASC/2024, para que seja feita a contratação dos serviços.
Considerando que a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania realizou pesquisas de preços, constante nos autos, onde a média atingiu o Valor **R$ 12.397,25 (doze mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**
Considerando que no ano de 2024, não houve nenhum processo dispensável para a prestação deste tipo de serviço.
Considerando que o valor dos serviços está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, justificando-se dessa forma a dispensa de licitação.
Considerando que os serviços são essenciais, pois visa a Construção do Prédio do Conselho Tutelar, conforme justificativa anexa aos autos, ETP.
Considerando a Justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social, qual solicita Dispensa de Licitação não Eletrônica.
Considerando a urgência em adquirir os serviços, uma vez que para dar andamento à construção do prédio é necessário realizar tais serviços, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, Licitação para Contratação de **empresa especializada em Sondagem de subleito**, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Mesma.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 11.668,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais),** conforme abaixo:

-Favorecido:
EXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 32.250.463/0001-06
End: Lot. Br 421, LC 25, Travessa B14, nº 59A
Bairro: ZONA RURAL
MONTE NEGRO / RO
CEP: 76.888-000

Publique-se.

Costa marques/RO, 27 de Junho de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec.1234/gab/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:40ED4AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO
Processo nº 050/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-50/2022

Valor: **R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 serviços de terceiros e pessoas jurídica.
Recursos Próprios

Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:326AEF19

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 0116/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de junho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:58485EA5

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1704 , DE 27 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1704 , DE 27 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 475.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 217 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 475.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 475.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de junho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5E913519

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Cujubim/RO, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência anexo deste Edital.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final do Chamamento Público / Credenciamento nº 002/2024 cujo certame se deu as 10h00min do dia 25 de Maio de 2024, que após julgamento dos recursos apresentados e realização de sorteio público através do Sorteador.Top, chegando na seguinte classificação:
1º EVALINDE AQUINO PIMENTEL ROSA.
2º PATRICIA PIMENTEL CROCOSKI COSTA
3º VERA MARIA AGUIAR DE SOUZA
4º ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA
5º FRANCISCO PORTELA AGUIAR
6º BRUNO PIMENTEL ROSA
7º MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA**.**

Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da SUPEL.

Cujubim/RO, 27 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:39F3F292

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Cujubim- RO, CONVOCA a candidata conselheira tutelar suplente abaixo relacionado, eleita no PROCESSO 002/2023 , para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no edital para contratação, conforme:
Segue**:**

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR- 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2° suplente	**Talita Miranda Gomes de Brito**

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir: Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
a) Carteira de Trabalho.
b) Fotografias 3X4
c) Número de conta corrente salário (caixa)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
i) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federai se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:EC457625

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 399/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 399/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gás de cozinha P13kg; P45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD e Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Cujubim-RO.

Data Homologação: 27/06/2024.

Valor Total Homologado R$: **181.185,30 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais Trinta Centavos).**

Empresa: **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ**: 40.880.035/0001-87**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A8F23AE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

Processo Administrativo nº **1-336/2023**. Contrato Administrativo nº **36/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,** ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **INVIOLÁVEL SIST. SEGUR. DE MACHADINHO D'OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0015-30**,** ora Contratada**. Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM MONITORAMENTO 24 HORAS, DURANTE SETE DIAS DA SEMANA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação prazo contratual por 12 (doze) meses e renovação de valor. Celebrado em: 25/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:B6BFD2BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

Processo Administrativo nº **1-720/2022**. Contrato Administrativo nº **87/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** de outro lado à empresa **CONSTRUTORA GBM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.768.890/0001-90**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado ao objeto do contrato de financiamento APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA, conforme PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. **Objeto do aditivo**: aditivo de prazo pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias e valor correspondente a 8,3274% do valor total do contrato nº 87/2022. Celebrado em: 25/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:0CE8A8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 183 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA <u>FISCAL DO CONTRATO 033/2024</u> – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **IVONE GONÇALVES CARDOSO** para *<u>FISCAL DO CONTRATO</u>* Nº 033/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-111/2024.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B4F1669B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/CUJUBIM

Portaria Nº 003/CUJUBIM
A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Cujubim-RO, 01 de janeiro de 2024.

A Presidente da A.P.P. (Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março), **Mônica de Jesus Soares**, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Resolve:
Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Licitação e Compras**, o qual zelará pela observância dos procedimentos licitatórios, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços utilizados com recursos federais, estaduais e municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
Marcos Felipe Paschoal Queisa – Matricula nº 296-1, como Presidente;
Degmar Ribeiro dos Reis – Matricula nº 785-1, como membro;
Patrícia Almeida de Assunção - Matricula nº 379, como membro;
Nilva Trindade Apolinário Geremia - Matricula nº 838, como Suplente.

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
§ 1º - Das atribuições do presidente:
I – Presidir, acompanhar, adquirir os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas, através da APP, tudo através de procedimento licitatório, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:
I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.

§ 3º - Das atribuições do secretário:
I – Redigir atas de Registro de Licitação e ata do ato licitatório.
II – Colher assinaturas dos membros e participantes dos atos licitatórios.
III – Verificar todos os atos licitatórios, bem como contribuir no fechamento das Prestações de Contas dos repasses.

§ 4º - Das atribuições do suplente;

I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindo todas as atribuições dos mesmos.
Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/PNAE/PMAE, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da comissão especial não excederá ao período de 01 (um) ano, em conformidade ao disposto no § 4º do artigo Art.51 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art.9o da Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

Parágrafo único - Considerando-se participação indireta, o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJ.

Publique-se.
Cumpra-se.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:76E58AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
003-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TERCEIRA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMGJT-SRP/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21 , art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 49.01-2024, TERCEIRA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMGJT-SRP/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/SUPEL/2023.**

OBJETO:**TERCEIRA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMGJT-SRP**/2023. Empresa Contratada**: Q CARD CARTAO LTDA, CNPJ Nº 19.616.565/0001-26**, totalizando o valor de**R$ 10.000,00**(Dez mil reais).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 27 de Junho de 2024.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:6C6E72A1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10473/GAB/2024 27 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10473/GAB/2024
27 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 25.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 622
F.R: 1.500
Valor; R$ 25.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (25.000,00)

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2084 Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.46 Auxilio Alimentação
Ficha: 499
F.R: 1.500
Valor R$ (25.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de folha de servidores pertencente a a Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.04	1.500		R$: 25.000,00
0023.2084	3.3.90.46	1.500	R$:(25.000,00)	
TOTAL			**R$: (25.000,00)**	**R$: 25.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 27 de Junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E78A085D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10475/GAB/2024 27 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10475/GAB/2024
27 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 87.567,18 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 87.567,18

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 622
F.R: 1.500
Valor; R$ 50.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 212
F.R: 1.500
Valor; R$ 37.567,18

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação

orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
ANULAÇÃO (-):_____R$ (87.567,18)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 203
F.R: 1.500
Valor: R$ (15.900,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 204
F.R: 1.500
Valor: R$ (6.677,18)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 628
F.R: 1.500
Valor: R$ (26.880,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2082 Atenção Primária
4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 626
F.R: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 702
F.R: 1.500
Valor: R$ (28.110,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 637
F.R: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de folha de servidores pertencente a a Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2049	3.1.90.04	1.500		R$: 50.000,00
0023.2049	3.1.91.13	1.500		R$: 37.567,18
0023.2078	3.3.90.14	1.500	R$: (15.900,00)	
0023.2078	3.3.90.30	1.500	R$: (6.677,18)	
0023.2082	3.3.90.30	1.500	R$: (26.880,00)	
0023.2082	4.4.90.52	1.500	R$: (5.000,00)	
0023.2087	3.3.90.14	1.500	R$: (28.110,00)	
0023.2087	4.4.90.52	1.500	R$:(5.000,00)	
TOTAL			**R$: (87.567,18)**	**R$: 87.567,18**

Governador Jorge Teixeira, 27 de Junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8CBCC8CC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10477/GAB/2024 27 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10477/GAB/2024
27 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.629**, de 25 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 69.777,30 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0001.1116Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 961
Fonte Recurso: 2.700
Valor R$ 62.950,24

02.06.00 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0001.1116Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 962

Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 6.595,14

02.06.00 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0001.1116Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 963
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 231,92

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente da Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1116	4.4.90.93	02.700	R$:62.950,24
0016.1116	3.3.90.93	02.501	R$: 6.595,14
0016.1116	3.3.90.93	01.501	R$: 231,92

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.700	R$: 62.950,24	R$:0,00	R$: 62.950,24
02.501	R$: 6.595,14	R$: 0,00	R$: 6.595,14

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 231,92	R$: 0,00	R$ 231,92

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8EA97222

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10476/GAB/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10327/GAB/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10476/GAB/2024
DE 27 de junho de 2024

Dispõe Sobre Alteração do**Art. 4º**do**Decreto Municipal Nº. 10327/GAB/2024 de 17 de abril de 2024**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO aComunicação Interna 78 de 26/06/2024 (ID 212321)

DECRETA

Art. 1º-O Art. 4º do Decreto Municipal Nº. 10327/GAB/2024 DE 17 de abril de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de**01/05/2024a 12/07/2024.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:879E8951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.773/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Institui no calendário oficial do Município de Guajará-Mirim/RO, o dia 22 de julho como Dia da Paz e da Conciliação".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art.1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Guajará-Mirim/RO, o Dia da Paz e da Conciliação a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de julho.

Parágrafo Único. Esta data é marco comemorativo que tem por desígnio enaltecer uma cultura de união, de consciência, de aproximação e de solução de distinções, tendo a paz como realidade que constrói no plano educacional, social, espiritual e econômico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 27 de junho de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:9AB06E27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.875/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU,**da Secretaria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Parágrafo únicoA servidora assumirá o cargono período de férias do Titular do cargo a saber 01/07/2023 a 30/07/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1958CB6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.894/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor do servidor estatutário**ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA**, Professor Pedagogo Fundamental I, 30h, registro nº 056550, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação SEMED,devidamente constatado pela perícia médica e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, pelo períodode 12 meses, com data retroativa de**21/09/2023 a 20/09/2024**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E5C0FD55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.898/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**CORDELIA CRUZ SANTANA,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal**COORDENADORA DE DOENÇAS TROPIACAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIOSE E HANSENIASE)**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AA5F1F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.899/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**GECILDO ALVEZ BARROSO,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal**DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B172E296

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 15.875/GAB.PREF/2024

Onde lê-se:
Parágrafo único: A servidora assumirá o cargo no período de férias do Titular do cargo a saber 01/07/2023 a 30/07/2024.

Leia-se:
Parágrafo único: A servidora assumirá o cargo no período de férias do Titular do cargo a saber 01/07/2024 a 30/07/2024.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5A5F6783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.901/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**KARINA PATRÍCIA DOS REIS MAIA,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA ESCOLA E.M.E.I.E.F ALMIRANTE TAMANDARE,**da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E2B2AA2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.903/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE JUNHO DE 2024

Concede Feriado Municipal nos órgãos da Administração Municipal do Poder Executivo, no dia 12 de julho de 2024.

.
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Fica concedido**Feriado Municipal**nos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia**12 de julho de 2024**, em virtude da**Criação do Município de Guajará-Mirim.**

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2024.

MARICNICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3B4F48A

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 505/2024

No dia 25 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: W N DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ: 41.701.270/0001-07

Representante: Walter Nachiro da Silva Júnior

Telefone: (69) 9318-5072

Email: comercio8k@outlook.com

Endereço: R BONFIM, 2266 - CASTANHEIRA, Porto Velho - RO - 76811-372

Item: 20

Quantidade:
16.100,00

Unidade: KG**Marca:** AVE
NORTE

Modelo:
QUILOGRAMA

Preço Unitário: R$
21,50

Valor Total:
R$346.150,00

Descrição: FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF.

Item: 24

Quantidade: 305,00 **Unidade:**
CART

Marca: REAL**Modelo:** CARTELA **Preço Unitário:** R$ 5,00

Valor Total: R$1.525,00

Descrição: IOGURTE POLPA DE FRUTAS CARTELA COM 06 UNIDADES DE 90G

Item: 34

Quantidade:
2.244,00

Unidade: PT**Marca:** SEGREDO**Modelo:** POTE **Preço Unitário:** R$ 23,50

Valor Total:
R$52.734,00

Descrição: MANTEIGA COM SAL 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE.INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20ºC, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVE ATENDER AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. A

EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MINÍMO 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM REGISTRO SANITÁRIO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A TODAS ÀS SUAS RECOMENDAÇÕES.
Total: R$ 400.409,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2025** , a contar do dia **25/06/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 002/2024, para Registro de Preços nº 002/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
– O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 07 (sete) dias corridos, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante.
O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
- Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda de cada Secretaria participante e entregue no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-

Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, ou nos locais/endereços indicados pelas Unidades Administrativa de segunda-feira a domingo das 08h00min às 14h00min
- Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

- Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano.
- É de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.14 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

– O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
- Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

– Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo Referência.
– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/ acompanhamento;
- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
– A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
– A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- Os produtos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE OU SIM) para alimentos de origem animal, no que couber;
- Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes, deverão ser transportados em veículo apropriado para o transporte dos alimentos, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente;
- O veículo para o transporte, deverá está licenciado pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal; 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em

desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Projeto/Atividade: 0079 - Manutenção de Atividades da SEMTAS
Projeto/Atividade: 0091 - Manutenção de Atividades da Casa do Ancião
Projeto/Atividade: 0087 - Manutenção de Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar Projeto/Atividade: 3256 - Manutenção de Atividades do BL PSEMAC FNAS Projeto/Atividade: 9403 - Manutenção de Atividades do BL PSEMC MSE FNAS Projeto/Atividade: 9405 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSEMC Projeto/Atividade: 0094 - Manutenção de Atividades do BL PSB FNAS
Projeto/Atividade: 9263 - Manutenção de Ativ. do Programa Primeira Infância no SUAS Projeto/Atividade: 9324 - Manutenção de Ativ. do Programa Mamãe Cheguei Projeto/Atividade: 9406 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSEAC Projeto/Atividade: 9407 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSB Projeto/Atividade: 9484 - Manutenção de Atividades do Programa Crescendo Bem
Projeto/Atividade: 0104 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo RECURSO PRÓPRIO, FEDERAL E ESTADUAL

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação.
Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 Programa De Alimentação Escolar Fundamental Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 Programa De Alimentação Escolar Fundamental Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 Programa De Alimentação Escolar Especial Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 Programa De Alimentação Escolar Especial Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré Escola Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré Escola. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.
Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.

Projeto Atividade: 12 122 0009 2029 0000- Gestão E Manutenção A Serviço Da Mde, Educação Básica Municipal 25%, Contempla O Plano De Governo As Metas
1,2,6,7 E 2 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:117- Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológicas Ambiental em Saúde/SAE Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro/CAPS Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

12.2 - VALOR ESTIMADO: R$ 3.078.851,44 (Três Milhões, Setenta e Oito Mil, Otocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e

deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2024 com SRP 02/2024 e a proposta da detentora.
- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

W N DA SILVA JUNIOR LTDA
41.701.270/0001-07

Assinado de forma digital por: **Walter Nachiro da Silv a Júnior 88630439220**
Dados: 25/06/2024 16:30:09

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:17AA64EB

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1793-23

No dia 21 de Junho de 2024, no(a)**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EMDA SILVA NETA IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 27.253.364/0001-30

Representante:ELENITA MOREIRA DA SILVA NETA

Telefone:(69) 9257-5258

Email:elenitamoreira935@gmail.com

Endereço:AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 1245 - SAO JOSE, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** MESES **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 6.930,00 **Valor Total:** R$83.160,00

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica via Rede/Internet, GPGRS, Telefone e Rádio, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1- Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1- Radio Alarme (Comunicação para Central de monitoramento) 1- Teclado digital sem fio; 1- Sirene digital 120 DBI; 08 - Sensores de movimento digital sem fio; 2- Sensor de abertura/ transmissor; 1- DVR de 8 canais no mínimo 1080 P Full ; 04- Câmeras bullet

resolução 1080 P Full HD com capacidade de no mínimo infravermelho de 20 metros ; 01- HD de 1 terra no mínimo próprio pra CFTV ; 04- C de acabamento própria pra CFTV; 1- Rack organizador pra CFTV/ alarme próprio; 1- Filtro de linhas de 5 tomadas; 04- Conector P4 macho; 08 - Conector BNC; 250 - Metros de cabo blindado/ dupla capa própria pra CFTV homologado pra área externa; Botão Pânico (3) 1 Central com tecnologia pânico silencioso; 3 Botão/Acionador com tecnologia Botão Pânico; 3 Transmissores para o acionamento dos botões; 1 Bateria ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos. Unidades Escolares para executar os serviços (ESCOLA PROFª FLORIZA BOUEZ, ESCOLA JESUS PEREZ, ESCOLA ADMA LEAL, ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESCOLA MUNICIPAL SAUL BENNESBY, ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA, ESCOLA CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO SILVA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS NERI, ESCOLA MUNICIPAL MARIA LIBERTY DE FREITAS, CENTRO MULTIDISCIPLINAR JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA) perfazendo 11 Escolas.
Total: R$ 83.160,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**23/06/2025**, a contar do dia**21/06/2024**.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto: Registro de preços**para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada via Rede/Internet, Rádio, com acionamento botão pânico anti-sinistro, sistema eletrônico monitorado via alarme e CFTV, central com tecnologia pânico silencioso, fornecimento em comodato, a serem instalados, configurados e prestados perfazendo 11 (onze) Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações do – Termo de Referência**, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 053/2023, para Registro de Preços nº 041/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá**prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2-Durante o prazo de vigência desta Ata,**O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**não será obrigada a contratar os serviços referido, na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/ GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos licitados, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a)Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b)Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b)convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O**MUNICÍPIO**procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o**subitem 4.3**desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O**MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento do (s) produto (s) serviço (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades da Secretaria, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.

O fornecedor obriga-se a entregar os produtos e prestar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria Obras.

Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a execução dos serviços.

A contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos serviços a serem prestados.

O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará- Mirim.

6.6O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

Por ocasião da prestação dos serviços, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de 05 dias.

O não atendimento dos prazos**,**poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em**desacordo**ou**conflitantes** com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência**.**

6.10 -Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

–Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

- Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até 30° (trinta) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até

que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a)descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b)não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c)não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d)tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DASOBRIGAÇÕES DACONTRATADA- CLÁUSULANONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obedecendo aos critérios pré determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto e a prestação dos serviços, contado a partir das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por**eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer**ônus referentes a salário, horas extras, adicionais**e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos**encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador -**Chefia de Gabinete/SRP,**qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá pagar todos os**tributos, contribuições fiscais**que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o**limite de 25% (vinte e cinco por cento)**do valor contratado;

A Contratada deverá prestar (s) o (s) serviço (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no**Anexo I**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;

- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30º (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.

Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 05 dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Dotação orçamentária:
Órgão:02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade:12 122 0009 2029 0000 Gestão e manutenção a serviço da MDE,
Educação Básica Municipal 25% Contempla o Plano de Governo as Metas 1, 2, 6, 7 e 2
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ficha nº 119

Órgão:02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade:12 361 0010 9455 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 30%
Categoria econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.
Ficha nº 164.

3.2 - VALOR ESTIMADO: R$ 344.520,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema

de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3-Suspensãodo direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4–**Declaração de Inidoneidade:**para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5-Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação

– Pregão Eletrônico nº 053/2023 com SRP 041/2023 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
ELENITA M OREIRA DA SILVA NETA
EMDA Silva Neta Importacao e Exportacao
00195363213

27.253.364/0001-30
Dados: 21/06/2024 11:26:31

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B12596AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1155-DIÁRIA- TATIANA SILVA ARDAIA

Portaria nº 1155/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Junho de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **TATIANA SILVA ARDAIA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais**) na função COORDENADORA GERAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar do Curso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Dispensa Eletrônica", que será no período de **10** à **12/07/2024**, conforme documento em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:83E6A701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1159-DIÁRIA- PAULA SANDRIELLY CARVALHO

Portaria nº 1159/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **PAULA SANDRIELLY CARVALHO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Cento e Vinte Reais), + 01 (Uma) de Deslocamento, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**) na função: OPERADORA TELEATENDIMENTO DO SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **05** e **06/06/2024**, onde irá "participar do Treinamento/Capacitação dos Operadores no Sistema Nacional de Regulação (SISREG)', conforme Ofício 22321/2024/CAIS-GERREG em anexo. **RECURSO PAB FIXO**. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

----MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5BB97D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2246-DIÁRIA- MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO

Portaria nº 1291/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, na função: **SECRETÁRIO ADJUNTO. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **19/06/2024**, onde irá "Protocolar Laudos na AGEVISA, referente ao HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO, como também ir pessoalmente na Agência da ENERGISA, reiterar o pedido de Ligação de Energia, dos Centros de Saúde Carlos Chagas, Sandoval Meira e Cachoerinha KM 70".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:22FF9662

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 135/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº135/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 25 de junho de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 113, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2024.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 25 de junho de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente CMAS

PARECER Nº135/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 25 de junho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°113, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

* Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2024.***

Guajará-Mirim, 25 de junho de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:10E0864D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 136/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº136/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 25 de junho de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 113, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável à ***AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER À ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS NO VALOR DE R$ 300.000,00***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 25 de junho de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente CMAS

PARECER N° 136/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 25 de junho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°113, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável à ***AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER À ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS NO VALOR DE R$ 300.000,00***

Guajará-Mirim, 25 de junho de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:23BEEA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 137/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº137/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 25 de junho de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 113, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável à ***AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE NO VALOR DE R$ 240.000,00***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 25 de junho de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente CMAS

PARECER N° 137/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 25 de junho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°113, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

* Dar parecer favorável à ***AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE NO VALOR DE R$ 240.000,00***

Guajará-Mirim, 25 de junho de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:150C2B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - RETIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - **RETIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 623-06/2024.
Contratante: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55.
Contratado: EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 05.167.347/0001-47.
Endereço: Bahia 5115, SALTO WEISSBACH, Blumenau - SC, CEP 89032-001.

Objeto: Contratação de empresa para**fornecimento de materiais de consumo (Projeto Biblioteca Infantil)**, Materiais de leitura (livros infantil), tapete de borracha EVA, Baú de MDF.

Onde se-lê
VALOR ESTIMADO R$ 9.796,00 (nove mil setecentos e noventa e seis reais).

Leia-se
VALOR ESTIMADO R$ 166.532,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais)

Base Legal:
Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de junho de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
PORT. 210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B271C294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2024

SRP 020/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **506-04/2024**, ocorrido em 25 de junho de 2024.
Objeto: Aquisição de Material Químico para preparação de tratamento da água na Estação de Tratamento de Água - E.T.A.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor total
CLORO MATO GROSSO LTDA	33.687.278/0001-38	1 - 2	R$ 70.550,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	3	R$ 1.995,00
Total Geral			R$ 72.545,00

O certame totalizou a importância de **R$ 72.545,00** (setenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de junho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5D4BBC61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

REGISTRO DE PREÇO 010/2024
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Processo Administrativo 331-04/2024; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é Contratação através do sistema de registro de preços de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de casas em madeira para habitação popular, em atendimento a secretaria municipal de obras. Valor Estimado: R$4.023.418,00. A sessão terá início no dia **18/07/2024**, às 09h00 (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 27 de junho de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. n.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D4DA2E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 25 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 255/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 25 de junho de 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o incisoVl do artigo65daLei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto Lei Municipal nº 700 de 24 de junho de 2019; Lei Municipal nº 715 de 26 desetembro de 2019, Decreto nº 1989 de 24 de julho de 2019, Decreto nº. 2278/PMIO/2021 de 05 de Maio de 2021 e Decreto nº2291/PMIO/2021de27de Maio de 2021 e Decreto nº 2902/PMIO/2024 de 22 de Maio de 2024,conforme Lei Federalnº9.608/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora para realização de Análise Curricular, visando contratação devoluntários para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**, Secretaria Municipal de Trabalho eAssistência Social -**SEMTAS**e Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados, para realização de análise curricular:

I-Ivone Maria dos Santos, matricula nº 4226,**Presidente**.
II- Iraci Rodrigues de Souza,matricula nº4154,**Membro**.
III- Maria Suzete Caldeira de Souza,matricula nº4206,**Membro**.
IV- João Henrique LimadosSantos,matricula nº6617,**Membro**.
V- Sandra Maria MotaRodrigues,matricula nº4019,**Membro**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5755A7E3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 858-06/2023
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede estadual e municipal de educação, residentes na Zona Rural do município de Itapuã do Oeste/RO.
Empresas: SITHATHI TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.384.746/0001-23
Valor homologado R$ 2.940.153,30
Valor total homologado: R$ 2.940.153,30 (dois milhões novecentos e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Data da Homologação: 27 de junho de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DB8AEE7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327-05/2024 CHAMADA PÚBLICA N. 002/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000.

CONTRATADO: YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL cadastrada no CNPJ: 16.965.019/0001-02, filial na cidade de Itapuã do Oeste/RO, Rua Airton Senna, 1180, sala 01, Bairro centro, CEP: 76.861-000.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 498.828,00 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e oito reais)

OBJETO: Aquisição de prótese dentária

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
02.05.02 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio - Atenção Primária
Programação:
10.301.0006.0028.0000 Atenção Saúde Bucal (LRPD)
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0461BFEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 525/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº53 de 19/02/2024(ID 516967),solicitado através do Memorando Nº120/SEMAGRI/2024(ID 579624),presente no Processo nº 525/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ,** tendo como contratada a empresa: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.232.456/0001-48,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 583204)e Relatório de Análise Processual(ID 585019).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**585129**e o código verificador**629E2794**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:64D4AFBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2548/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2548, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais),oriundo da Portaria nº3590 e proposta nº 36000584166202400,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584775**e o código verificador**F3B60772**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C08545A3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2548/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2548, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA).

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110
Código de Aplicação: 005.126
Fonte STN: 1.600.3110

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	27917-X	Proposta Nº 36000584166202400 Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.	R$ 300.000,00
		Total	R$ 300.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110
Código de Aplicação: 005.126
Fonte STN: 1.600.3110

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 302 0007 1200 0000	3.3.90.39.00	R$ 300.000,00
			Total	R$ 300.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584779**e o código verificador**1710852B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:83E77678

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2549/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2549, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Municipal nº 2494/2024 referente a recursos provenientesdo FUNDEBe dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica alterado o anexo único da Lei nº 2494/2024, que passa a vigorar com os seguintes endereços orçamentários:

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo/Código: 2.599
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 003.039

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
488	Obras e Instalações	12.365.0012.1186.0000	44.90.51.00	188.200,00
486	Obras e Instalações	12.361.0011.1113.0000	44.90.51.00	81.992,04
485	Obras e Instalações	12.361.0011.1184.0000	44.90.51.00	133.103,03
487	Obras e Instalações	12.361.0011.1185.0000	44.90.51.00	143.355,73
637	Obras e Instalações	12.365.0012.1201.0000	44.90.51.00	175.570,20
TOTAL GERAL				722.221,**00**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID584794e o código verificadorA54662DB.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A570DB96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2550/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2550, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$41.456,45 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos),oriundo da Portaria nº3534 e Processo nº 25000.058018/2024-15,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584822**e o código verificador**C82CC2EC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CE62104B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2550/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2550, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0
Código de Aplicação: 005.125
Fonte STN: 1.600.0

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	27917-X	Transformação Digital no SUS	R$ 41.456,45
		Total	R$ 41.456,45

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0
Código de Aplicação: 005.125
Fonte STN: 1.600.0

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
638	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10 122 0002 1202 0000	3.3.90.39.00	R$41.456,45
			Total	R$ 41.456,45

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584825**e o código verificador**DB3269C6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1980D7DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2551/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2551, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$242.963,54(duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), recurso proveniente do VAAR/FUNDEB, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID584840e o código verificadorA42D5261.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:224A3F16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2552/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2552, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$73.073,88(setenta e três mil, setenta e três reais e oitenta e oito centavos),visandoatender às necessidades doINSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (IMPREV) DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584866**e o código verificador**1A80B9F0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B333CA96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2553/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 2553, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com aAssociação dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D'Oeste-RO (ASSEMA)e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D'Oeste-RO (ASSEMA), para repasse financeiro na ordem R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), em parcela única, de acordo com o cronograma descrito no Plano de trabalho apresentado pela ASSEMA.

Parágrafo Único.Os recursos serão utilizadosexclusivamente para cobrir despesascom a construção do muro dasede da ASSEMA.

Art. 2º-A ASSEMA deverá prestar contas do recurso recebido do Município de Machadinho D'Oeste-RO, à Controladoria do Município, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após a liberação do repasse.

Art. 3º-O Termo de Fomento a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º-As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º-Esta Leientrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no s

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B88095C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4537/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4537, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2548 de 26 de junho de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$ 300.000,00 (trezentos mil reais),oriundo da Portaria nº3590 e proposta nº 36000584166202400,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º-Este decreto contém anexo único.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584917**e o código verificador**24186E57**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:47BB33B1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4537/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4537, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA).

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110
Código de Aplicação: 005.126
Fonte STN: 1.600.3110

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	27917-X	Proposta Nº 36000584166202400 Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.	R$ 300.000,00
		Total	R$ 300.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110
Código de Aplicação: 005.126
Fonte STN: 1.600.3110

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
635	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	10 302 0007 1200 0000	3.3.90.39.00	R$ 300.000,00
			Total	R$ 300.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584923**e o código verificador**336382DC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:63C9C726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4538/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4538, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo único do Decreto Municipal nº 4432/2024, referente a recursos oriundosdo FUNDEBe dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2549 de 26 de junho de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica alterado o anexo único do Decreto nº 4432/2024, que passa a vigorar com os seguintes endereços orçamentários:

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo/Código: 2.599
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 003.039

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
488	Obras e Instalações	12.365.0012.1186.0000	44.90.51.00	188.200,00
486	Obras e instalações	12.361.0011.1113.0000	44.90.51.00	81.992,04
485	Obras e Instalações	12.361.0011.1184.0000	44.90.51.00	133.103,03
487	Obras e Instalações	12.361.0011.1185.0000	44.90.51.00	143.355,73
637	Obras e Instalações	12.365.0012.1201.0000	44.90.51.00	175.570,20
TOTAL GERAL				**722.221,00**

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584953**e o código verificador**DE2D5B0E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:506A9F73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4539/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4539, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2550 de 26 de junho de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$41.456,45 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos),oriundo da Portaria nº3534 e processo nº5000.058018/2024-15,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º-Este decreto contém anexo único.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584957**e o código verificador**4D6F47BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:972B7CB1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4539/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4539, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0
Código de Aplicação: 005.125
Fonte STN: 1.600.0

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	27917-X	Transformação Digital no SUS	R$ 41.456,45
		Total	R$ 41.456,45

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0
Código de Aplicação: 005.125
Fonte STN: 1.600.0

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
638	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10 122 0002 1202 0000	3.3.90.39.00	R$41.456,45
			Total	R$ 41.456,45

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584960**e o código verificador**1C7350E1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:518E61EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4540/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4540, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2551 de 26 de junho de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$242.963,54(duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), recurso proveniente do VAAR/FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º- Este decreto contém anexo único.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584995**e o código verificador**085CD93C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8AA820C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4541/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4541, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2552 de 26 de junho de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$73.073,88 (setenta e três mil, setenta e três reais e oitenta e oito centavos),visandoatender às necessidades doINSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE-RO - IMPREV.

Art. 2º-Este decreto contém anexo único.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**585012**e o código verificador**B8D2E19E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3A284214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº355/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº355/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR ACOMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE 01(UM) PSICÓLOGO, PARA LOTAÇÃO NO CREAS."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,considerando MemorandoNº174/2024/SEMAS(ID 584503);

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEARos servidores abaixo mencionados, para compor a**COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE 01(UM) PSICÓLOGO, PARA LOTAÇÃO NO CREAS:**

Presidente	Raquel de Moraes
Secretário	Max Henrique Oliveira Ferraz
Membro	Paulo Cesar de Mello

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584660**e o código verificador**3EE48BAD**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:62F42B5D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2240/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2240/2024.
CLASSE: Restituição/Compensação.
NOME:CERRADO IMÓVEIS LTDA.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2240/2024, referente**RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃODE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE**,referente ao exercício fiscal de 2023, incidentes nos imóveis:**LOTE 14, QUADRA 033, SETOR 14,**Código da dívida - 341580**; LOTE 004, QUADRA 039, SETOR 14**,Código da dívida - 341368,em nome do contribuinte**CERRADO IMOVEIS LTDA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 579748).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584690**e o código verificador**C4328B46**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A6CFF9F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3414/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº3414/2023, que temcomo objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 90/2024 E DOCS ANEXOS**para atender as demandas da Secretaria Municipal deAssistência Social.

CONSIDERANDOa recusa injustificada da empresa**LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES - ME,**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.600.936/0001-41, em entregar os itens aos quais é detentora na Ata de Registro de Preço Nº27 e no contrato nº261 de 25 de outubro de 2023(ID 462414);

CONSIDERANDOque a empresafoi notificada(ID 561146),(ID 561173),(ID 578635)e ainda assim manteve-se inerte, deixando de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOa necessidade daSecretaria Municipal de Assistência Social para os itens pela empresa**LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES - ME;**

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 581385).Declarar a Inexecução Total, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 com todas as*com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento*.

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral do Contrato nº 261/2023com a empresa**LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCÕES - ME,**CNPJ/MF sob o nº03.600.936/0001-41, bem como, a anulação das notas de empenho nº679(ID 464746)e nº680(ID 464747);

2.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento

dos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.
3.Emato contínuo,adesignação de servidores da secretaria de origem do processo (no máximo 03), para compor comissão para processamento, análise e julgamento, com prazo de 30(dias) para encerrar os serviços e apresentar relatório de julgamento.

4.Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços Nº 27/2023, Cláusula nº22 do Termo de Referencia e Edital.

5.Notifique-se formalmente a empresa sobre a decisão, conforme Legislação de Regência e do contrato, obedecendo os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 26 dias do mês de junho de 2024**.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584870**e o código verificador**47BCF4DD**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:39CA5CC9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2317/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2317/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Kauan Henrique Ribeiro Ferreira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2317/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **KAUAN HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 584701).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584814**e o código verificador**1F878831**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EB19C253

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1493/2024. CONTRATO: 137/2024 de 03/05/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada NOSSO SUPERMERCADO - LTDA, CNPJ: 46.954.583/0001-90,
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, ARP nº 04/2024, derivada do PE nº 02/GAB/2024, do processo nº 2484/2023,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 7.483,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Processo nº: 1493/2024
Data de assinatura do contrato: 26/06/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

ALCIDINEIS MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:62B47FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMOSP/SEMAGRI EDITAL Nº. 001/2.024

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMOSP/SEMAGRI EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.535/PMMA/2024, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMOSP/SEMAGRI N.

001/2.024, homologado em 24 de junho de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:
Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 26 de junho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL VIVEIRISTA – 40 horas semanais

ELSON PASSOS DO NASCIMENTO

PROFISSIONAL OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA – 40 horas semanais

REGINALDO RABELO
EVANDRO LOSS GAMBERT
MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA

PROFISSIONAL OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL) – 40 horas semanais

CICERO ADRIANO DE SOUZA PINTO

PROFISSIONAL OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA (BOBCAT) – 40 horas semanais

WILLIAN EGERT KESTER

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E8822F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 27/2024
PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO**,** nos dias 25 a 26 de junho de 2024, onde irá acompanhar o Prefeito Evaldo Duarte Antônio no evento, Pré - Analise e Prognóstico Hidrometeorológico 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/06/2024**	Chegada em:	**26/06/2024**		Nº: de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **05 UPFM**	Percentual Percentual	**100%** **50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**

PORTO VELHO- RO	01 Diária com pernoite	R$ 381,50	R$ 381,50
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 190,75	R$ 190,75
		TOTAL R$	**R$572,25**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 24/06/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
PORTARIA Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:E2B6535D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/PMMS/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **799/SEMOSP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **008/PMMS/2024**	Valor estimado: **R$ 809.769,50**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a pavimentação asfáltica em TSD, na Rua Sabino Lemos, com área de 6.088,31m², no municipio de Mirante da Serra – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 17/07/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br**LOCAL:** A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 27 de junho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:AA6205ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7025/2024

PORTARIA Nº 7025/2023 Mirante Da Serra, RO em 26 de Junho 2024.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 838/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 08.2440011.2043 e Ficha: 245. No valor de R$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais).
Elemento de despesa 3.3.90.39, programação: 08.244.0011.2043 e Ficha: 248. No valor de R$ R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais).

Art. 2º - Em favor de **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS,**Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, sob o CPF n° 743.752.102-49, RG n° 789273/RO e Matricula n° 2087. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII, e IX e I e IV do art. 6.º, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:62D1059B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7024/2024

PORTARIA Nº 7024/2024. EM 26 DE JUNHO DE 2024

"ALTERA A PORTARIA N° 6820/2024 DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 6820/2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação de comissão para fiscalização o contrato n° 053/2023, referente á empresa S.Silva Serviços Médicos LTDA e, ficando composta pelos Seguintes Servidores:

Ray Gomes da Silva--- - Presidente

Maria Aparecida de Paula - Secretário
Aline de Almeida Barbosa - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:32579B92

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS 52/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 52/2024

PROPONENTE:

Nome	**DAIELLI GOMES DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade dos (a) servidor (a) ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 27 de junho de 2024, para conduzir paciente para realização de consulta e exames especializados. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/06/2024**		Chegada em:	**27/06/2024**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Hilux, Placa NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária Sem pernoite	R$ 190,75		R$ 190,75
		TOTAL R$		R$ 190,75

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 27/06/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4EDF1A3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 418/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, PELO PRAZO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 014/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 134523, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 148959 e as decisões da CPL ID 132388 ao ID 147712, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65, no valor de R$ 311.743,70 (Trezentos e Onze Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos).

02 - INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68, no valor de R$ 162.447,77 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

03 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 653.632,64 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

04 - P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09, no valor de R$ 83.391,75 (Oitenta e Três Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

05 - URSA COMERCIAL LTDA - 26.628.908/0001-38, no valor de R$ 16.937,50 (Dezesseis Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

06 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11, no valor de R$ 15.982,90 (Quinze Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

07 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - 36.999.842/0001-46, no valor de R$ 141.070,40 (Cento e Quarenta e Um Mil e Setenta Reais e Quarenta Centavos).

08 - CVL SANTOS LOPES LTDA - 46.960.146/0001-80, no valor de R$ 3.182,00 (Três Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais).

09 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.836.567/0001-80, no valor de R$ 41.936,00 (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais).

10 - IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 30.597.921/0001-44, no valor de R$ 67.170,00 (Sessenta e Sete Mil e Cento e Setenta Reais).

11 - DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17, no valor de R$ 874.378,17 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Dezessete Centavos).

12 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - 18.031.325/0001-05, no valor de R$ 379.956,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).

13 - L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17, no valor de R$ 2.610,00 (Dois Mil e Seiscentos e Dez Reais).

14 - UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 34.061.908/0001-27, no valor de R$ 8.865,00 (Oito Mil e Oitocentos e Seiscentos e Cinco Reais).

15 - HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78, no valor de R$ 44.333,20 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).

16 - CARLA DE OLIVEIRA CORREA - 08.583.229/0001-08, no valor de R$ 71.840,00 (Setenta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

17 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 11.958.200/0001-78, no valor de R$ 1.120,00 (Um Mil e Cento e Vinte Reais).

18 - ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 05.028.965/0001-06, no valor de R$ 115.104,50 (Cento e Quinze Mil e Cento e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 27 de junho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D2637902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 079/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº079/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema **SEMINÁRIO: O LEGISLATIVO MUNICIPAL** De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 1.350,00
Valor total: R$ 5.400,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 27 de junho de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:0345F47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625, 27 DE JUNHO DE 2024

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: CATIA DOS SANTOS FREITAS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ZELADORA – ZONA RURAL vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 20/06/2024 a 16/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:339AC485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626, 27 DE JUNHO DE 2024

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n.500/SEMED/2024 ID: 1.99F.56B.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora LEILIANE SPADETTO, MATRICULA 2581, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO FME - INTERINA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED, com ônus de 11/12/2023 a 28/06/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 161/GAB/2024.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9AE6D29E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo de aditivo Termo do contrato nº.38/2022, objetivando a Contratação de empresa para a locação de veículos ônibus com monitor e motorista visando o transporte de alunos da rede pública municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. decorrente de Pregão n° 31/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.000.941/0001- 9 3. término 21/06/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 270.003,72 (duzentos e setenta mil e três reais e setenta e dois centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 20 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DBEEAC53

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1610/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E. PINHEIRO DE SOUZA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRANCHA DE MADEIRA 3.50M DE COMPRIMENTO X 5 CM DE ESPESSURA E 25 CM DE LARGURA SENDO DAS SEGUINTES QUALIDADES DE MADEIRA: PEQUI, GARAPEIRA, GARROTE, CANELA, MAÇARANDUBA, ANGELIN, FAVELO FERRO, PARAJU	38,00	R$ 1.886,00	R$ 71.668,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **1610/2023.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 71.668,00 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 40/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**15.452.0013.2.052**	**Manutenção das Vias Urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais de consumo**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de Impostos -**

Nota de Empenho n° 1144/2024
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 49/2024, anexado ao processo administrativo 1610/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 27.06.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9E0A6D14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 025/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 27 de junho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 025/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, VILDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SOUSA, matrícula N° 2296, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de administração e fazenda, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 04 (quatro) meses, sendo 1 (um mês) referente ao 1º quinquênio 2010/2015 e 3 (três) meses referente ao 2º quinquênio 2015/2020, a contar a partir de 16 de julho de 2024, conforme processo Nº 1642/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:24BF45D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº023/PMNM/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº023/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1438-1/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A.C.L. FURTADO EIRELI - CNPJ 18.334.856/0001-69

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato 023/PMNM/2023 que dispõe sobre a construção de três salas, um refeitório e uma quadra na EMEIF Marechal Cândido Rondon.

Aditivo de Valor: Fica acordado entre as partes o acréscimo em R$ 243.599,23 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), valor correspondente a 13,15% do valor global contratual, em decorrência do acréscimo de serviço para a conclusão plena da obra realizada na EMEIF Marechal Cândido Rondon. Desta forma, o valor total de contrato é de R$2.260.603,35 (dois milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:5606110A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 016/PMNM/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 016/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Prorrogação da vigência/execução do contrato e ainda, reajuste do valor, em observância as cláusulas contratuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prorrogação do prazo da vigência/execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência/execução de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/06/2024 a 24/06/2025.

Reajuste do valor contratual: Ainda, fica aditivado o reajuste anual, em respeito ao disposto na cláusula quinta, item 5.2.4 do respectivo contrato e em observância a taxa do IGP-M/FGV acumulado do mês de junho, ficando, portanto, acrescentando o valor de R$369,85 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) na parcela que atualmente é de R$10.658,70 (dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) mensais, que resulta no valor de R$11.028,55 (onze mil vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R$132.342,60 (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2905111C

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 017/PMNM/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 017/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Prorrogação da vigência/execução do contrato e ainda, reajuste do valor, em observância as cláusulas contratuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Prorrogação do prazo da vigência/execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência/execução de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/06/2024 a 24/06/2025.

Reajuste do valor contratual: Ainda, fica aditivado o reajuste anual, em respeito ao disposto na cláusula quinta, item 5.2.4 do respectivo contrato e em observância a taxa do IGP-M/FGV acumulado do mês de junho, ficando, portanto, acrescentando o valor de R$307,26 (trezentos e sete reais e vinte e seis centavos) na parcela que atualmente é de R$8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, que resulta no valor de R$9.182,26 (nove mil cento e oitenta e dois e vinte e seis centavos) mensal, totalizando o valor anual de R$110.187,12 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos)

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E65B907D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 043/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 043/PMNM/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 463/SEMOSP/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: GASPAR REIS DE SOUZA - CPF: 114.166.452-68

OBJETO: O objeto do presente termo é a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TERRENO MEDINDO (100X100M) no distrito de palmeiras no município de nova mamoré para atender as futuras instalações de um campo de futebol society e uma praça pública.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 90 (noventa) dias, prazo para conclusão das etapas de transferência do imóvel.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
02 -PREFEITURA MUNICIPAL
22 -SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP
00 -SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP
04.122.0038.1392.0000 -AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha: 393

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:12D15949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301-GP/2024

PORTARIANº301-GP/2024. Em 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da**Comissão de Recebimento de Insumos,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOa necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidadena execução das Obras Públicas da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, ficando assim composta:

NOME	FUNÇÃO	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ZENILTON PINTO DA SILVA	Secretário Mun. de Estradas e Logística	242.082.052-53	PRESIDENTE

FRANCIRNEY PEREIRA SOARES	Diretor de Dep. de Garagem Municipal	004.585.992-20	SECRETÁRIO
RONALDO ANANIAS DA DA SILVA	Coordenador I de Infraestrutura Urbana e Rural	512.197.512-00	MEMBRO

Art. 2º -Compete a esta Comissão receber e examinar e inspecionar minuciosamente, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3º -Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade
Art. 4º- A veracidade das informações contidas no Termo de Recebimento Provisório e Definitivo é de exclusiva responsabilidade dos MEMBROS DESTA COMISSÃO.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:74161B74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/PMNM/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 962/SEMOSP/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 03.129.031/0001-35

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Construção do Alambrado no Campo do Jonas e Reforma dos Quiosques na praça de alimentação no município de Nova Mamoré (RO), conforme projeto básico/executivo, mapa de risco e outras planilhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 962/SEMOSP/2024 e especificações técnicas.

Dotação Orçamentária:

02 -PREFEITURA MUNICIPAL
22 -SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP
00 -SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP
15.451.0038.1388.0000 -CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBL
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Ficha: 379

Prazo de Execução: O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias corridos, com prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços para início das obras, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor: O preço global deste Contrato é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:34CBE3DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº017/PMNM/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº017/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/SEMOSP/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI/ME - CNPJ nº 84.602.481/0001-03

OBJETO: Aditivo de prazo para prorrogação de vigência e execução do Contrato 017/PMNM/2023, firmado com a Empresa Construtubos que dispõe sobre aquisição de material de consumo para a fabricação e assentamento de pisos intertravados de concreto.

Aditivo de Valor: Fica acordado a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, período compreendido entre 30/06/2024 a 30/06/2025.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:9A2B51E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.125 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.324.597,80** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 1.324.597,80** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 1.324.597,80** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMOSPAS
2007 - Administração e Gestão da SEMOPAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 726.397,80
F.R. 2.500

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMOSPAS
2007 - Administração e Gestão da SEMOPAS
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500.000,00
F.R. 2.500

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.1.91.1 - Contribuições Patronais R$ 32.200,00
F.R. 2.500

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 22.183,53
F.R. 2.500

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 7.816,47
FICHA: 034

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R$ 36.000,00
FICHA: 043

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00
FICHA: 050

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 33.816,47
FICHA: 051

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
22096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 112.720,00
FICHA: 375

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 1.168.061,33** (um milhão cento e sessenta e oito mil e sessenta e um reais e trinta e três centavos).
Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 156.536,47** (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais quarenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:030E46A7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:02/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:02/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientesagendados para consulta e exames no Hospital do Amor no município de Ji-Paraná. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A712EF4F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 02/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NCZ8322
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante no Hospital C.E.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2024

_____ ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA*** Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	_____ ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:674F05E2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 02/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:95ED113E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:03/04/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, Hospital de Base, Santa Marcelina e Hospital Oswaldo Cruzno município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:057B99F7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/04/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 02/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHT0171
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E238F42E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/04/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:01/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziuaté o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO para buscar paciente acamado que recebeu alta. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 03/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:96AA85ED

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS IINDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 19/03/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1030 CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com Oftalmologista no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 03/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E1B57EB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS IINDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 19/03/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1030 CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Oftalmologista no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 03/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:35055CB4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:07/04/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS CADASTRO: XXX CARGO/FUNÇÃO:PSICÓLOGA PLACA DE VEICULO: RSU1F45 CPF: 031.014.242-32 RG: 1314631 SESDC -RO ENDEREÇO: Linha 40 da 81, LT 08 GB20H CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99222-4284 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24122-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irápara uma capacitaçãono município de Cacoal/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 02/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FB9759B1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:07/04/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir aPsicóloga da Secretaria de Saúde para uma capacitaçãono município de Cacoal/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E755CF4

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO No 13/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: Readequação do Termo de Referência (Anexo I do Edital)
Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **25/2024**.
Objeto*:* Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes, entre outros**.**
Valor estimado de ***R$ 4.128.868,09***
Data da Sessão Pública: **12 de julho de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 27 de junho de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57EBC183

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/03/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:04/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzir para buscar paciente que recebeu alta no Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:69EF34E0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA:23/03/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente que recebeu alta no Hospital João Paulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:52D37090

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%

	CHEGADA:03/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F8AE6083

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/04/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 03/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantespara o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:98F78F71

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSASU

PERIODO DE	SAIDA:01/04/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%

AFASTAMENTO			
	CHEGADA:01/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou o motoristaaté o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO para buscar paciente acamado que recebeu alta. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/04/2024

_____
Fernanda Santos de Souza
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

_____
João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:817460FC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24/03/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientede emergência para avaliação medica no Hospital SAMAR no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:12354413

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/03/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente gestante para avaliação medica no Hospital CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E738DFF4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/04/2024	Nº DIARIAS	01(UMA 30%
	CHEGADA:04/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F076D450

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/04/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 3º Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:24C41AEB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/04/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 04/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir asecretaria de Saúde para participar da 3º Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:281C0CE6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/04/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 09/04/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir asecretaria de Saúde para participar da 3º Reunião da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BEE4DD5A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 03/04/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente acamadoque recebeu alta da UTI do Hospital SAMAR nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:333C6ADC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:09/04/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital LIMIAR e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:760CE11C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 25/03/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ4D07
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor, Santa Marcelina e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:95217235

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24/03/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital SAMAR no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:609570E2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/04/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 3º Reunião da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FD9DC6C4

P M N U - RO
LEI N.º 1.091, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 -Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMOSPAS
2007 - Administração e Gestão da SEMOPAS
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis **R$: 300.000,00**
F.R. 2.500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:70128AC3

P M N U - RO
LEI N.º 1.088, DE 27 JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - doMunicípio de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 320.000,00** (trezenos e vinte mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 320.000,00** (trezenos e vinte mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 320.000,00** (trezenos e vinte mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.13 - Poder Executivo- SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
1006 - Aquisição de Veículo Utilitário tipo Van - E/P/E 202341730004 C/C 23865-1
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 320.000,00**
FR: 2.706
2 - Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, visando aplicar a Emenda Parlamentar Especial de nº 202341730004, no valor de **R$ 320.000,00** (trezenos e vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AE6C95DC

P M N U - RO
LEI N.º 1.087, DE 27 JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de ações no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza anulação e suplementação de ações no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 70.974,26** (setenta mil novecentos e setenta e quatro mil e vinte seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 70.974,26** (setenta mil novecentos e setenta e quatro mil e vinte seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 70.974,26** (setenta mil novecentos e setenta e quatro mil e vinte seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física **R$: 70.974,26**
FICHA: 325

Anulação (-)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
2034 - Aquisição de Insumos para Agricultura
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita **R$: 10.626,24**
FICHA: 75
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
2034 - Aquisição de Insumos para Agricultura
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 20.348,02**
FICHA: 76
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
2039 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 40.000,00**
FICHA: 82
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 70.974,26** (setenta mil novecentos e setenta e quatro mil e vinte seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6CFAA246

P M N U - RO
LEI N.º 1.090, DE 27 JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14

de dezembro de 2023, no valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 41730001
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 150.000,00**
FR: 1.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAPEmenda 41730001
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R$: 800.000,00**
FR: 1.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAPEmenda 41730001
3.3.90.14 - Diária Civil **R$: 50.000,00**
FR: 1.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1003 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 44860004
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 100.000,00**
FR: 1.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
1003 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 44860004
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R$: 100.000,00**
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde -Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004 - Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 150.000,00**
FR: 1.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial- Gestão do SUS
1004 - Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R$: 150.000,00**
FR: 1.600
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), Referente as Emendas Parlamentares nº 41730001 e 44860004.

Por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), Referente a Emenda Parlamentar nº 39450010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1C47443A

P M N U - RO
LEI N.º 1.089, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para correção de ação no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a correção de ação no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, faz correção de Projeto/Atividade/Ação.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, faz correção de Projeto/Atividade/Ação.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a corrigir no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, faz correção de Projeto/Atividade/Ação.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

CORREÇÃO:

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0004 - Saúde - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1063 - Aditivo da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 64.782,12**
FR: 2.706
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:ED3DAD65

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.782 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAS**, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme Justificado no Memorando 68/SEMAS/2024, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.12.08.244.0009.2071	3.3.90.30	243	R$ 8.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 8.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.12.08.244.0009.2071	3.1.90.11	239	R$ 8.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 8.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:92ED14A3

P M N U - RO
PORTARIA Nº190, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença prêmio a certos servidores Municipais pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio aos servidores; **JOSÉ LUIZ SARTÓRIO, REGINA ALVEZ DE SOUZA NEVES, MARIA DE LURDE MOTA DE OLIVEIRA,** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de Julho de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Conceder licença prêmio ao servidor **WLADEMIR ANDRADE FRIGER** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 09 de julho de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:14681A09

P M N U - RO
EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO Nº: 260/2023
CELEBRAÇÃO: 26/06/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**Focus Construções e Serviços Ltda**-08.304.243/0001-25.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS)**,**representada pelo secretário Manasses Calandrelli Sodré.
OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviçosdeConstrução de pista de caminhada com iluminação.
VALOR DO ADITIVO:R$ 75.803,26 (setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).

Nova União - RO, 26 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B75D0416

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.125, DE 25 JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.324.597,80** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 1.324.597,80** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 1.324.597,80** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMOSPAS
2007 - Administração e Gestão da SEMOPAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 726.397,80**
F.R. 2.500
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMOSPAS
2007 - Administração e Gestão da SEMOPAS
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$ 500.000,00**
F.R. 2.500
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.1.91.1 - Contribuições Patronais **R$ 32.200,00**
F.R. 2.500
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 22.183,53**
F.R. 2.500
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 7.816,47**
FICHA: 034
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$ 36.000,00**
FICHA: 043

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2096 - Apoio a Realização de Eventos

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$ 10.000,00**
FICHA: 050
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF

2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 33.816,47**
FICHA: 051
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
22096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 112.720,00**
FICHA: 375

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 1.168.061,33** (um milhão cento e sessenta e oito mil e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 156.536,47** (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais quarenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2A991A50

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.783 DE 27 DE JUNHO 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLENTAR POR ANULÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei nº. 1.087 de 27 de J unho de2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMOSPAS,** no valor de **R$ 70.974,26** (setenta mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.48	325	R$ 70.974,26
			TOTAL R$	**R$ 70.974,26**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0003.2034	3.3.90.32	75	R$ 10.626,24
			TOTAL R$	**R$ 10.626,24**

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0003.2034	4.4.90.52	76	R$ 20.348,02
			TOTAL R$	**R$ 20.348,02**

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0003.2039	3.3.90.30	82	R$ 40.000,00
			TOTAL R$	**R$ 40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:352147F9

P M N U - RO
EXTRATO TERMO DE REPACTUAÇÃO

CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO Nº: 260/2023
CELEBRAÇÃO: 26/06/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**Focus Construções e Serviços Ltda**-08.304.243/0001-25.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS)**,**representada pelo secretário Manasses Calandrelli Sodré.
OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviçosdeConstrução de pista de caminhada com iluminação.
REPACTUAÇÃO: R$ 81.070,40 (oitenta e um mil, setenta reais e quarenta centavos)
Programação: 02.04.15.4510004.1099 elemento de despesa 4.4.90.51 ficha 423 empenho 1416/2024.

Nova União - RO, 26 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:82E68C01

P M N U - RO
EXTRATO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2023
PROCESSO Nº 2- 1746/2023
CELEBRAÇÃO: 27/06/2024
PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde representadapela senhora Fernanda Santos de Souza.

OBJETO: Aditivo de Contrato firmado com aempresa especializada afim de realizar serviço de adequação física predial, elétrica, hidráulica e pneumática para realizar a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos treinamento multidisciplinar para toda equipe Hospitalar e da Unidade Básica de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses apartir de 30 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:78ED5B12

P M N U - RO
ERRATA

Interessado(a): **SEMECET**
Referente ao processo: **235/2024**
Objeto: **Errata**

Na publicação do diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **24/05/2024**.
Edição **3733**. Código Identificador: **ED4A2F12** na P M N U - RO PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS;

ERRATA

Onde se lê:

Destino	Presidente Médice/RO

Onde se lê:
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde o mesmo participará da Formação de Professores e Supervisores.

Leia-se:

Destino	Ji-Paraná/RO

Leia-se:
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde o mesmo levará servidores da educação para participarem da Formação de Professores e Supervisores.

Nova União/RO, 26 de junho de 2024

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0B2357EB

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 –CMAS

Nova união 27 de junho de 2024.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 27 de junho de 2024, com registro em ata de nº 130 no uso de suas atribuições legais;

Resolve;

Art.º 1- Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro Municipal – DSEFFM referente ao ano de 2023.

Artº 2- Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0DF8DE7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 674, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 674, DE 27 de junho de 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	28.843.0000.2009	Precatórios Judiciais e RPVs			
Crédito	3.3.90.91.00	Sentenças Judicias	53	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	28.843.0000.2009	Precatórios Judiciais e RPVs			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judicias	52	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:63A90846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal n. 1123/2023.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CONSELHO TUTELAR, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 066/1998 E A LEI MUNICIPAL Nº 546/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a presente,
LEI
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º- O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pimenteiras do Oeste, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas, os direitos referentes à educação, saúde, trabalho, previdência social, lazer, segurança, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados. Sua finalidade é a melhoria das condições de vida dos menos favorecidos, concretizando assim, a igualdade social. O tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

§ 1º As ações a que se refere o Caput deste artigo será implementado através de:

I - Políticas sociais básicas;
II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitarem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência e maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre o órgão dos Poderes Públicos e a comunidade.

TÍTULO II
POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º- A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - Conselhos Tutelares;

IV - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

V - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 4º- O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão:

a) Orientação e apoio sociofamiliar;

b) Apoio socioeducativo em meio aberto;

c) Colocação familiar;

d) Abrigo;

e) Liberdade assistida;

f) Semiliberdade;

g) Internação.

§ 2º Os serviços especiais visam:

a) À prevenção e ao atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) À identificação e à localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

c) À proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado ao Gabinete do(a) Prefeito(a).

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal proporcionará local apropriado e equipamentos para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente.

SEÇAO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação de recursos e aplicação dos recursos;

II - Zelar pela execução dessas políticas atendidas as peculiaridades, das Crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros da zona urbana ou rural em que se localizarem;

III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, formulando as políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizar as ações governamentaise não-governamentais dirigidas à infância e a adolescência no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;

V - Registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a) Orientação e apoio sociofamiliar;

b) Apoio socioeducativo em meio aberto;

c) Colocação sociofamiliar;

d) Abrigo;

e) Liberdade assistida;

f) Semiliberdade;

g) Internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069).

VI - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VII - Fixar o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município;

VIII - Regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências das que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do ConselhoTutelar do Município;
IX -Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamentoe declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política assistida.

X - Elaborar seu Regimento Interno.

XI - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;

XVIII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XIX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XX - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

SEÇAO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de08 (oito)membros titulares e seus respectivos suplentes, evidenciados por notória honestidade e dedicação as causas envolvendo crianças e adolescentes do Município sendo composto paritariamente de:

I - 04 (quatro) membros representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil organizada;

II - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e seus suplentes, oriundos das seguintes secretarias:

a) 01 (um) representante da secretaria de assistência social;

b) 01 (um) representante da secretaria de saúde;

c) 01 (um) representante da secretaria de educação;

d) 01 (um) representante do gabinete do prefeito.

§ 1º As entidades não governamentais deverão reunir-se em fórum próprio para escolher seus representantes, os quais serão indicados ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente e informados ao Executivo Municipal, para realização do Decreto de nomeação.

§ 2º Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastasdentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 8º- A função de cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇAO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 1º - Os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente será considerado extinto nos seguintes casos:

a) óbito;

b) renúncia;

c) Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

d) doença que exija o licenciamento por mais de 02 (dois) anos;

e) Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

f) condenação por crime comum ou de responsabilidade;

g) mudança de residência do Município;

h) Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º - A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil juntos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho.

SEÇAO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV Apoio Técnico.

Art. 11º- A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos.

Art. 12º- As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 13º- A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 14º- Poderão também ser designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

Art. 15º- Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo Municipal.
Parágrafo único. As publicações deverão ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16º- O Poder Público providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. A forma de funcionamento, local e horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidos, através de Regimento Interno, aprovado pelo conselho e publicado pelo Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

SEÇÃO VI
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 17º- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, efetuar:

I - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012.

II - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000).

Parágrafo Único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, periodicamente, no máximo a cada 03 (três) anos, realizar o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 18º- O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no Art. 91 da Lei nº 8.069/90.

§ 1º Os documentos a serem exigidos visarão exclusivamente comprovar a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 3º Quando da renovação do registro, a entidade deverá protocolar o pedido junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.

Art. 19º- Quando do registro ou renovação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º Será negado o registro à entidade nas hipóteses relacionadas no artigo 91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

§ 2º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios pela Lei nº 8.069 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 20º- Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças e adolescente sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada de medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97 e 191 a 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 21º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇAO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 22º- Fica criado Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

SEÇAO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 23º-O Fundo Municipal, será constituído:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 24º -O Fundo Municipal será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal não poderão ser utilizados:

I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 25º-Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio do Gabinete do(a) Prefeito(a)dará ampla divulgação à comunidade:

I - Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal;

III - Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

V - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do CMDCA.

Art. 26º- Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 27º -O Fundo será gerido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando responsável, o gestor, pelas prestações de contas e apresentações de balanços na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 28º- As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes serão executadas pelo Gabinete da Prefeita, sendo este responsável pela prestação de contas.

SEÇAO III
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 29º- A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com o Gabinete do(a) Prefeito(a), a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS

Art. 30º- Fica criado01 (um) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31º- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definido em Lei.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES, DA COMPETÊNCIA E DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 32º- Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e art. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§ 1º A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.

§ 2º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 33º- São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 34º- É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 33 e 34 desta Lei e outras normas pertinentes.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35º- Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1ºCompete ao Gabinete da Prefeita disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias. .

Art. 36º- O Conselho Tutelar funcionará em espaço físico e instalações de acordo com o artigo 17 da Resolução nº 231 de 2022 do CONANDA para atendimento e trabalhos administrativos, custeados por dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;

b) formação continuada para os membros dos Conselhos Tutelares (no mínimo uma formação a cada 06 (seis) meses);

c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

g) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades dos Conselhos Tutelares, assim como para a assinatura digital de documentos;

Art. 37º-Os Conselhos Tutelares requisitarão os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 38º-Poderão também ser designados para prestar apoio técnico ao Conselho tutelar equipe técnica interdisciplinar, como assistente social, psicólogo, advogado e motorista quando houver necessidade.

Art. 39º- Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será elaborado juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e enviado ao Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 40º- O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 7h00min às 13h00min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no sistema de registro de entrada e saída adotado para os servidores públicos municipais.

I - Fora do expediente normal, os Conselheiros Tutelares, segundo normas do Regimento Interno, permanecerão em regime de sobreaviso, entre as 18 horas as 08 horas de um dia ao dia seguinte, bem como nos finais de semana (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos), em escalas isonômicas, previamente estabelecidas, divulgada na imprensa oficial (site).

II - Será considerado como horário de sobreaviso o período em que o Conselheiro Tutelar, em decorrência das atribuições próprias de seu cargo for previamente escalado para permanecer à disposição do Poder Público, em sua própria casa, após o seu horário normal de trabalho, podendo ser convocado por meio de aparelho eletrônico de comunicação de uso individual (telefone celular ou outro meio correspondente).

III - Para efeito de apuração da remuneração relativa ao décimo terceiro salário, férias e afastamentos remunerados, considerar-se-á a média dos últimos doze (12) meses do respectivo período aquisitivo.

IV - Os Conselheiros Tutelares deverão cumprir o expediente normal, atendendo por quarenta horas semanais, na sede do Conselho Tutelar.

V - Poderá o Poder Executivo Municipal, em acordo com deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o colegiado do Conselho Tutelar, estabelecer, através de emissão de Decreto, horário diferenciado ao previsto no caput, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

VI - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

Art. 41º- O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos do Município de Pimenteiras do Oeste.

§1º Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, incluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§2º O Conselho Tutelar manterá de segunda a sexta-feira durante o horário de atendimento normal, das 7h00min às 13h00min, pelo menos 03 (três) integrantes compondo a equipe de trabalho.

§3º O Conselho Tutelar manterá nos períodos de sobreaviso, pelo menos 02 (dois) integrantes compondo a equipe de trabalho.

§4º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 42º- O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária mensal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população dos casos urgentes.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 43º -O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu respectivo Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 44º- O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45º- Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo à decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 46º- Cabe ao Gabinete do(a) Prefeito(a) oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

SEÇÃO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 47º- O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, para vários mandatos de acordo com a Lei nº 13.824/2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8069/90, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 48º -No Município de Pimenteiras do Oeste, será constituído de 1 (um) Conselho Tutelar, instalado na sede do Município.

SEÇAO V
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 49º- Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pela Comissão Especial Eleitoral constituída pelo CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

Parágrafo Único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução n. 231/2022 do CONANDA

Art. 50º- O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público; e

IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 51º-Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 52º -Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 e Resolução Conanda 231/2022.

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e na legislação municipal;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas na legislação municipal;

d) composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e por esta lei.

Art. 53º- A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto nesta Lei com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, desde que comprovado o pedido do candidato.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II-Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV-Distribuição de material de propaganda ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, camiseta e adesivos.

§ 12º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 54º- Caberá ao ConselhoMunicipaldos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da comarca.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.

Art. 55º- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

II - Convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a

importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 56º -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 da Resolução 231/2022 do CONANDA.

§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha:

I- Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II-Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§4º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

§5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei e na legislação local;

II- Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI- Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII- solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII- divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX- Resolver os casos omissos.

§8ºSerá escolhido, no mesmo pleito, o número mínimo de cinco suplentes, nos termos do edital de convocação.

§9º No caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§10ºO Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

SEÇÃO VI
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 57º- São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar.

I- Reconhecida idoneidade moral, comprovada pelas certidões expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca, bem como, da Vara de Execuções penais;

II- Idade superior a 21 anos;

III- Residir no Município, há mais de quatro anos;

IV-Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, avaliada por meio de apresentação de certificados, declarações e/ou outros documentos expedido por órgãos correlatos à Infância e juventude especificamente, validados no ato da inscrição pela Comissão Especial Eleitoral;

V- Ensino médio completo;

VI- Possuir no ato de posse CNH - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.

VII - Ser eleitor do município.

VIII- Ter habilidades específicas, certificadas por meio de avaliação psicológica.

Parágrafo único. A função de Conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme Resolução nº 75 do CONANDA, do ano de 2001, que estabelece os primeiros parâmetros de criação e funcionamento do Conselho Tutelar no Brasil.

Art. 58º- A candidatura deve ser registrada no prazo estabelecido pelo Edital, mediante apresentação de requerimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O pedido de Habilitação será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Terminado o prazo para registro das candidaturas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandará publicar edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos habilitados, contando da publicação para o recebimento de impugnação por parte de qualquer eleitor, conforme prazo estabelecido no Edital.

§ 3º Oferecida a impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá que manifestar-se, no prazo estabelecido no Edital.

§ 4º Das decisões relativas às impugnações caberá recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, conforme prazo previsto do Edital, contados da intimação que decidirá em igual prazo, após manifestação do Ministério Publico.

§ 5º Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 59º- As eleições realizar-se-ão na forma de candidatura individual e sem vinculação política.

SEÇÃO VII
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 60º- A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local.

Art. 61º- A eleição do Conselho Tutelar será unificada, na forma do artigo 139 da Lei 8.069/90, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

§ 1º O processo de escolha dos membros do conselho tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial de acordo com a Lei Federal nº 8069/90.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

SEÇÃO VIII
DA PROCLAMAÇÃO NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 62º- Concluída a apuração dos votos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, publicando os nomes dos candidatos e os números de sufrágios recebidos.

§ 1º Os cinco primeiros mais votados, serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato de mais idade.

§ 3º Os eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Executivo Municipal, tomando posse no cargo de Conselheiro, no dia fixado pelo Conselho e assumindo o cargo após o término do mandato de seus antecessores.

§ 4º Ocorrendo a vacância no cargo, assumira o suplente que houver obtido o maior número de votos.

§ 5º O suplente terá a opção de assumir a vaga no cargo de conselheiro tutelar assim que convocado ou terá a opção de solicitar por meio de requerimento que seja encaminhado ao final da fila de suplentes por 01 (uma) vez. Caso seja convocado novamente deverá assumir o cargo ou desistir definitivamente do cargo.

§ 6º O suplente será convocado por meio de ato legal publicado, caso não se manifeste ou compareça no prazo estipulado dar-se-á vacância do cargo e convocação do próximo suplente.

§ 7º No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

SEÇÃO IX
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DA REMUNERAÇÃO

Art. 63º- O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá preservação de idoneidade moral.

Art. 64º- O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da sua função, perceberá como remuneração o valor correspondente a R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) reajustados anualmente na mesma data e pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual, assegurada aos servidores públicos do município.

Art. 65º- Serão ainda assegurados os seguintes direitos aos conselheiros tutelares:

I- Cobertura previdenciária; regida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III- Licença-maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias.

IV- Licença paternidade, de 05 (cinco) dias.

V- Gratificação natalina.

VI- Auxílio Alimentação.

~~VII- Adicional noturno. (VETADO)~~
~~VIII- Adicionais de Insalubridade e/ou Periculosidade. (VETADO)~~
~~IX-Gratificação por Plantões finais de semana e feriados, a ser regulamentado. (VETADO)~~

§ 1º Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime dededicação exclusiva,vedado o exercício de outra atividade pública, ou outra atividade privada incompatível com a função pública desempenhada.

§ 2º Para efeito de concessão, cálculo e pagamento do auxílio, poderão ser observados os critérios estabelecidos na legislação que rege os benefícios correspondentes dos servidores municipais.

§3º As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito respeitando a ordem de votação.

§ 5º Será permitida licença do cargo de conselheiro a pedido, por prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem remuneração, desde que autorizado pela maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que o seu retorno não ultrapasse o final do respectivo mandato.

Art. 66º- Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Art. 67º- Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

SEÇÃO X
DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 68º- A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito, respeitando a ordem de votação.

SEÇÃO XI
DO IMPEDIMENTO DOS CONSELHEIROS

Art. 69º- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido, mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária ou representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO XII
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 70º- Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 71º- São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições, deveres e proibições previstas desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 72º- Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário;

§ 1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado.

SEÇÃO XIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SUA REVISÃO

Art. 73º -As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado.

Art. 74º -A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Art. 75º- Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1º Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta).

§ 3º Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10º A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11º É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12º Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13º Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15º Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 76º- É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 77º- Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 78º- Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 79º- Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80º- Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei constarão do Orçamento Geral do Município.

Art. 81º -Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais 066/1998 e 546/2011.

Art. 82º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenteiras do Oeste, 28 de Março de 2023.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:42229E70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/SEMAGRI/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

PROCESSO Nº 33/2024

Empresas Vencedoras:

BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 05.662.861/0015-54
VALOR R$ 1.976,50 (mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

ARAGUAIA S.A.
CNPJ Nº: 03.306.578/0052-09
VALOR R$ 5.154,00 (cindo mil cento e cinquenta e quatro reais)

TOTAL GERAL: 7.130,50 (sete mil centro e trinta e cinquenta centavos)

Pimenteiras do Oeste, 25 de junho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D7787EBC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024
Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2024

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS, no prazo IMPRORROGÁVEL de 03 (três) dias úteis, com início em 28/06/2024 e término em 03/07/2024, durante o horário de funcionamento do Paço Municipal (07h00 às 13h00min) para provimento em cargo temporário de caráter excepcional. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente. As documentações obrigatórias a serem apresentadas no comparecimento deverão ser de acordo com o anexo deste Edital.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ HPP
Nome: 1 - ANA PAULA GORNI
2 - MIRIAN SOLI

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data.

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

—

Anexo I

Documentos a serem apresentados:

- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Carteira de identidade RG;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Certificado ou Histórico de Conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo convocado;
- Titulo de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, declaração que demonstre detalhadamente a compatibilidade de horários sob as penas da lei;
- Carteira de Trabalho Original (página de identificação frente e verso);
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de residência;
- Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças.
- Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Conta corrente individual no SICOOB.
- Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:14EC6BE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 15 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, bem como, a delegação de competência dada pela Portaria nº 001/ARPV/2023 de 21/09/2023, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito desta Agência,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, bem como outras providências correlatas.

Art. 2º O suprimento de fundos é uma modalidade de adiantamento concedido a servidor para a realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º A concessão de suprimento de fundos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 4º O suprimento de fundos será concedido mediante autorização do Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, atendendo à solicitação formal do gestor responsável pela unidade administrativa interessada, utilizando o modelo disposto no ANEXO I.

Art. 5º A solicitação de suprimento de fundos deverá conter:

I - Justificativa da necessidade da despesa;
II - Valor solicitado;
III - Prazo para aplicação e prestação de contas;
IV - Nome e cargo do servidor responsável pelo adiantamento.

Art. 6. O valor máximo a ser concedido a título de suprimento de fundos fica estabelecido de acordo com Decreto Municipal nº 19.753, de 20 de fevereiro de 2024, que altera dispositivos do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que "dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991, de que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

Art. 7º Não será concedido novo suprimento de fundos ao servidor que não tenha prestado contas de adiantamento anterior, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV.

CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 8º O suprimento de fundos deverá ser aplicado exclusivamente nas despesas para as quais foi concedido, sendo vedada sua utilização para outros fins, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ato de concessão do suprimento.

Art. 9º É vedada a utilização do suprimento de fundos para:

I - Pagamento de despesas com pessoal, como salários, benefícios, diárias e passagens, salvo em situações de emergência devidamente justificadas;
II - Pagamento de despesas relativas a contratos contínuos ou de longa duração;
III - Realização de investimentos que envolvam grandes montantes ou projetos de longo prazo;
IV - Pagamento de despesas que possam ser previstas e programadas dentro do processo regular de execução orçamentária;
V - Pagamento de despesas que não possam ser comprovadas com nota fiscal ou documento equivalente;
VI - Qualquer outra despesa que não se enquadre nas situações de urgência ou pequeno valor previstas na legislação.

Art. 10º O servidor responsável pelo suprimento de fundos deverá aplicar os recursos de forma regular e eficiente, observando os princípios da economicidade e transparência.

CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11º O servidor responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 10 (dez) dias após o prazo estabelecido na autorização de concessão, devendo o eventual saldo remanescente ser transferido para conta bancária da ARPV.

Art. 12º A prestação de contas deverá conter:

I - Comprovantes fiscais ou documentos equivalentes emitidos no CNPJ da ARPV;
II - Devolução do saldo não utilizado, se houver.

Art. 13º A prestação de contas será submetida à análise e aprovação do gestor responsável pela unidade administrativa interessada e, posteriormente, encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV.

Art. 14º Caso sejam verificadas irregularidades na prestação de contas, o servidor responsável será notificado para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, ouvida a área competente, conforme a natureza da matéria.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JONATHAN PACHECO
Presidente
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

OFÍCIO INTERNO Nº XX/SETOR/ARPV/ANO

Porto Velho. XX de XXXXXX de XXXX.

Ao(À) Senhor(a),
[Nome do Presidente/Presidente em Substituição]
[Presidente/Presidente em Substituição] da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV

Assunto: Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos

Prezado(a) Senhor(a) Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a concessão de suprimento de fundos para a realização de despesas emergenciais e de pequeno valor, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV

1. Justificativa: A presente solicitação visa atender às necessidades emergenciais e urgentes do [nome do departamento/setor], especificamente para [descrição detalhada da finalidade, como por exemplo: aquisição de materiais de escritório, pequenas manutenções, pagamento de serviços eventuais, etc.].

2. Valor Solicitado: Solicitamos a concessão de suprimento de fundos no valor de R$ [valor solicitado], com base na estimativa das despesas a serem realizadas.

3. Responsável pelo Adiantamento: O servidor responsável pela aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos será o(a) Senhor(a) [Nome do Servidor], [Cargo], matrícula nº [número da matrícula].

Certos de sua compreensão e apoio, aguardamos o deferimento deste pedido para que possamos dar andamento às atividades necessárias de forma eficiente e dentro dos princípios da administração pública.

Atenciosamente,

_____
[Nome do Solicitante]
[Cargo do Solicitante]
Autorizo:

_____
[Nome do Presidente/Presidente em Substituição]
[Presidente/Presidente em Substituição] da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F743EB43

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 07/PG/CMPV/2024 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **00600-00049213/2023-66-e (01.00169-000 2020)**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI CNPJ Nº: 14.515.552/0001-47**

ESPÉCIE: **4 ° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020**

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº. 03/CMPV/2020, a contratação de empresa para Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia.

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 20.011,19 (Vinte mil onze reais e dezenove centavos).**

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3974E6FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 08/PG/CMPV/2024 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00002022/2024-11-e **(01.00049-002/2023)**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº: 17.433.496/0001-90**

ESPÉCIE: **1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 05/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PELO PERÍODO DE 12 MESES. (art.57 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 637.743,84 (Seiscentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Porto Velho 27 de Junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:707E6716

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 09/PG/CMPV/2024 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 0**0600-00000347/2024-60-e**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A. CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66**

ESPÉCIE: **1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 312.496,32 (Trezentos e doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).**

Porto Velho, 27 de Junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAA1D216

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00002204/2024-92.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.
Contratada: Hadassa Representação, Comércio e Serviços de Escritório Ltda.
Espécie: Extrato de Contrato nº 008/2024/GEJUR/EMDUR.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e restauração de elementos decorativos natalinos em fibra de vidro.
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e obedecerá os termos da Lei nº 13.303/2016.
Valor: O valor total para o presente contrato é de **R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).**
Dotação Orçamentária: Fonte: 15.00. PA: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Porto Velho, 25 de Junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

DANIEL PEREIRA ROCHA
Gerente Administrativo - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA3FB7BF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 081/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos RAFAEL GOMES COSTA, MAT. 236 e ALEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA, matrícula 172-4, como fiscais do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 00600-00005882/2024-15-e
Contrato n°: 007/2024/GEJUR/EMDUR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DOS VEÍCULOS DA EMDUR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D743FF7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Limpeza de Poços e Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas com fornecimento de peças e serviços, através do Processo Administrativo nº 00600-00021144/2024-15, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 79, inciso II da Resolução nº 01/2024/GAB/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 38.141.498/0001-85, a despesa no valor total de R$ 46.770,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Valor Total: R$ 46.770,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta reais).

Porto Velho/RO, 27 de Junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente Interino/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E28EF789

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 277/2024

Porto Velho, 26 de junho de 2024. Protocolo n.° 73512/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA**, cadastro n.° 2560, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE INVESTIMENTOS**, em substituição ao titular **ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR**, cadastro n.º 11002, no período de 01 à 10 de julho de 2024**.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82805E1D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.191, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Título de Utilidade Pública para o Instituto Beneficente Guerreiras da Nova Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública para o Instituto Beneficente Guerreiras da Nova Porto Velho, número de inscrição CNPJ 50.453.148/0001-50, localizado na Rua Venezuela nº 891 – Apto. 03, Bairro Nova Porto Velho – CEP 76820-182, com sede nesta cidade de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4.656/2024.
Autoria: Ver. Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6AABAC12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.192, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Semana Municipal da Astronomia de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído anualmente, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho, o Dia Municipal da Astronomia, a ser comemorado anualmente na data de 08 de junho.

Art. 2º A data desta lei é uma homenagem ao engenheiro e ex-professor de astronomia da Escola Militar, João Salustiano Lyra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito
Projeto de lei nº 4.670/2024.
Autoria: Ver. Aleks Palitot.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ED175D94

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.194, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Institui o dia 02 de julho como o Dia Municipal do Rock.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rock no âmbito do Município de Porto Velho, a ser celebrado, anualmente, no dia 02 de julho.

Art. 2º A data desta lei é uma homenagem aos músicos Marcelo da Silveira Bennesby, Daniel Duarte Fernandes, Gustavo Erse e Nei Miranda (“Heavy Ney”).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito
Projeto de Lei Nº 4.632/2024.

Autoria: Ver. Aleks Palitot.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F41D60ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (926) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (926) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Gustavo Beltrame, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO 2 DA FESPSP, GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do relatório 2 da FESPSP que trata dos ajustes inerentes ao PMI n° 001/2018, cujo objeto é a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. Em continuidade a análise apresentada será sobre a garantia da execução do contrato. Explicou que esta deve corresponder a 5% (cinco por cento) do valor estimado dos investimentos, conforme definido na Lei federal nº 14.133/21. Essa garantia pode ser prestada de quatro formas: caução em dinheiro, caução em título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Se a garantia for prestada em dinheiro o valor deve ser depositado em uma conta específica em nome do poder concedente. Além disso, a garantis pode ser constituída por títulos da dívida pública, desde que sejam emitidos sob forma escritural e avaliados pelos seus valores econômicos, dever acompanhada de uma caução bancária e emitida por instituição financeira custodiante dos títulos. O Gestor contábil Luiz Henrique Gonçalves explanou que a garantia não podem conter ressalvas ou condições que dificultem sua execução e seu valor será reajustado conforme o IPCA/IBGE, sendo a vigência mínima da garantia de doze meses devendo ser renovada periodicamente. Qualquer modificação dever ser aprovada previamente pelo poder concedente e todas as despesas relacionadas à garantia são de responsabilidade da concessionária. A garantia é restituída após 30 dias da extinção do contrato, desde que todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias estejam cumpridas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou a importância do conselho analisar as cláusulas que tratam da regulação e fiscalização, da taxa de regulação, do pagamento da outorga e demais cláusulas que deverão ser objeto de apresentação por parte da FESPSP no próximo mês. Os membros deliberaram e decidiram que dado a quantidade de material a ser analisado o prazo para nova discussão deve ser estendido. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima vigésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D61D9A39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (925) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (925) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Gustavo Beltrame, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO 2 DA FESPSP, DAS ATRIBUIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do relatório 2 da FESPSP que trata dos ajustes inerentes ao PMI n° 001/2018, cujo objeto é a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. Em continuidade a análise apresentada será sobre as atribuições da concessionária. Elencou que a cláusula 25 do contrato especifica as atribuições da concessionária no contexto da prestação dos serviços objeto da concessão. Essa cláusula é crucial para assegurar que a concessionária cumpra todas as obrigações previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável, garantindo a adequada prestação dos serviços e a manutenção da qualidade e integridade dos bens reversíveis. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que é obrigação da concessionária prestar os serviços de forma adequada conforme as previsões do edital, contrato, regulamento dos serviços e demais disposições técnicas. A concessionária deve fornecer ao regulador e ao poder concedente todas as informações e documentos disponíveis relativo aos serviços no prazo de 15 dias, podendo esse prazo ser estendido mediante justificativa. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira esclareceu ainda que a concessionária deve informar previamente aos usuários e ao regulador sobre interrupções programadas dos serviços e seu restabelecimento, obedecendo às condições e prazos estabelecidos. Além disso, deve restabelecer os serviços quando o usuário efetuar o pagamento do débito, ou acordar seu parcelamento, conforme os prazos fixados nas normas de regulação pertinentes. A concessionária deve ainda, Manter atualizado o inventário e o registro de bens reversíveis do sistema, garantindo a gestão adequada desses ativos, também deve zelar pela integridade dos bens reversíveis, contratando os seguros necessários conforme previsto no contrato. A concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assegurando a regularidade das obrigações laborais e fiscais. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que outro ponto de relevância, é que a concessionária deve manter à disposição do regulados todos os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à concessão, E mais, permitir o livre acesso dos encarregados pela fiscalização do regulador às obras, equipamentos, instalações e escrituras vinculadas a concessão. A concessionária é responsável por captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços, garantindo a viabilidade econômica das operações. É dever da concessionária realizar o pagamento pela outorga ao poder concedente conforme os termos estabelecidos na cláusula 34. Acerca da manutenção dos sistemas de monitoramento da qualidade da água potável distribuída e dos afluentes lançados nos corpos d´água, é dever da concessionária divulgar relatórios semestrais aos usuários sobre as condições imprescindíveis para a melhor fruição dos serviços, incluindo questões de saúde e uso de equipamentos. Ainda sobre o tema, o O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira pontuou que a concessionária deve comunicar ao regulador, ao poder concedente e aos órgão ambientais sobre qualquer ação ou omissão que provoque contaminação dos recursos hídricos ou prejudique a prestação dos serviços e tem o dever de colaborar com as autoridades públicas em caso de emergência ou calamidade que envolvam os serviços. Para isso é necessário que a concessionária obtenha todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à execução das obras ou prestação dos serviços, arcando com os custos correspondentes. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira recomendou aos membros a leitura da cláusula 26 que detalha as responsabilidades e atribuições do poder concedente, complementando suas obrigações conforme o edital, contrato e legislação aplicável, garantindo o suporte necessário para a concessionária cumprir suas obrigações e assegurar a prestação eficiente dos serviços. Solicitou ainda análise das atribuições dos usuários e do regulador. Os membros deliberaram e decidiram analisar criteriosamente todos os itens supracitados ara posterior discussão. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a

presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima vigésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BBDC41CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (924) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (924) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Gustavo Beltrame, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NO RELATÓRIO 2 DA FESPSP, CADERNO JURÍDICO.
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do relatório 2 da FESPSP que trata dos ajustes inerentes ao PMI n° 001/2018, cujo objeto é a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. Informou que a continuação da apresentação do relatório se dá com a apresentação das principais alterações no caderno jurídico. Sendo essas: Contratação da B3 – Brasil, Bolsa e Balcão S.A. para assessoria técnica à Comissão de Licitação nos procedimentos operacionais inerentes à licitação, incluindo análise da documentação dos licitantes e condução das sessões públicas da concorrência. Procedimento licitatório que considera a seguinte ordem de fases:(i) classificação das propostas de todos os licitantes, (ii) etapa de lances viva-voz, (iii) habilitação do licitante melhor classificado, (iv) fase recursal única. Possibilidade de participação de empresas estrangeiras. Apresentação das seguintes declarações pelos licitantes: declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, declaração de que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Apresentação de atestado de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento da área e dos serviços. Exclusão, para fins de qualificação econômico-financeira dos licitantes, da exigência de atendimento de índices financeiros. Previsão de que, ao menos, um dos atestados de capacidade técnica-operacional comprove 50% quantitativo exigido. Apresentação de comprovação de captação de recursos em montante mínimo estabelecido. Exclusão da obrigação de os licitantes apresentarem o Plano de Negócios juntamente com sua Proposta Comercial, sendo este exigido apenas do licitante vencedor como condição para assinatura do Contrato. Previsão expressa de que a concessão não está apta a receber recursos públicos federais e financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, uma vez que não cumpre o requisito previsto no art. 50, inciso VII, da Lei federal nº 11.445, de 2007. O Gestor jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado explanou que Importa relatar que o Caderno Original, ou seja, o estudo do ano de 2018 é o estudo aprofundado da viabilidade jurídica, regulatória e institucional à implementação do projeto objeto do Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI n° 001/2018, promovido pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho – CGP/PVH, já o Caderno atualizado, confeccionado em 2023, somente se destina a verificar os pontos de desatualização do primeiro caderno. Desta forma, as alterações substanciais e necessárias foram abordadas pelo último caderno. Sugeriu que os membros analisem as alterações propostas e reúnam-se novamente a fim de discutir os pontos analisados. Os membros deliberaram e decidiram acatar a sugestão do Gestor Jurídico. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima vigésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan

Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A59B762B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (923) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (923) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Gustavo Beltrame, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO 2 DA FESPSP, ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL NO CADERNO JURÍDICO.
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do relatório 2 da FESPSP que trata dos ajustes inerentes ao PMI n° 001/2018, cujo objeto é a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. Informou que a continuação da apresentação do relatório se dá com a atualização da legislação estadual no caderno jurídico, sendo esta: Lei estadual n° 4.955, de 19 de janeiro de 2021, que institui a Unidade Regional de Saneamento Básico no Estado de Rondônia. Lei Municipal: Emenda à Lei Orgânica nº 078/CMPV/2023, de 6 de janeiro de 2023; Lei Complementar municipal nº 839, de 4 de fevereiro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, Rondônia, e dá outras providências; Lei Complementar municipal nº 905, de 7 de julho de 2022, que institui a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho- ARPV e dá outras providências; Lei Complementar municipal nº 907, de 7 de julho de 2022, que unifica a Governança do Saneamento Básico na Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, altera a Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022, e dá outras providências; Lei Complementar municipal nº 908, de 7 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto Velho, e dá outras providências; Lei Complementar municipal nº 909, de 7 de julho de 2022, que institui o Sistema Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências; Lei municipal nº 2.710, de 21 de novembro de 2019, que institui no Município de Porto Velho que toda a empresa vencedora de licitações acima de 100 mil reais deve realizar a contratação de Jovens e Adolescentes do Programa Jovem Aprendiz. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado pontuou que Faz-se necessária a realização de revisão dos cadernos jurídicos, vez que o primeiro estudo foi elaborado no ano de 2018 e entregue em março de 2019. Assim, em razão do lapso temporal decorrido, fora solicitada pela Prefeitura de Porto Velho a atualização dos estudos, principalmente considerando as atualizações legislativas e jurídicas existentes, que acabam por impactar o procedimento e processos utilizados na concretização do PMI. Explanou que na análise comparativa dos estudos que compõem os cadernos jurídicos dos anos de 2018 e 2023, foi possível verificar que o estudo constante no caderno jurídico de 2018 é completo, enquanto o caderno jurídico de 2023, preocupa-se tão somente em atualizar o estudo anterior, concentrando a maior parte do conteúdo nas alterações jurídicas advindas das seguintes legislações: Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020); Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021); Normas Municipais de Saneamento Básico (Lei Complementar Municipal nº 905/2022; Lei Complementar Municipal nº 907/2022; Lei Complementar municipal nº 908/2022; Lei Complementar municipal nº 909/2022). Ante o exposto sugere que a empresa apresente as principais alterações nos estudos selecionados. Os membros deliberaram e decidiram acatar a sugestão do Gestor Jurídico, solicitando que a empresa FESPSP demonstre as principais alterações nos estudos. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima vigésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos,

onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A14C1184

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (922) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (922) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Gustavo Beltrame, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO 2 DA FESPSP.
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do relatório 2 da FESPSP que trata dos ajustes inerentes ao PMI n° 001/2018, cujo objeto é a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho.. O relatório se destina a analisar e comparar os cadernos jurídicos confeccionados para o projeto contido no Edital da PMI 0001/2018. Soma-se à análise comparativa, com a finalidade de contextualizar o relatório com a doutrina atualizada, a utilização de referências doutrinárias de direito administrativo, ambiental e tributário, dos anos de 2021 a 2024, além da menção à legislação pertinente e julgados de Tribunais brasileiros. No que tange a Legislação aplicável foi apresentado quadro comparativo com a atualização da legislação vigente, sendo a legislação federal: Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (“Nova Lei de Licitações”); 4 Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados (“Novo Marco Legal do Saneamento Básico”); 4 Decreto federal nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regularização de operações e o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto federal nº 10.710, de 31 de maio de 2021, que regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, considerados os contratos regulares em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização previstas no caput do art. 11- B da Lei nº 11.445, de 2007. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado pontuou a importância de analisar cada item e comparar com os cadernos apresentados pela empresa BRK Ambiental. Sugeriu ainda nova reunião para apresentação da Legislação Estadual. Os membros deliberaram e decidiram acatar as sugestões do Gestor Jurídico. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima vigésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCE8DDB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (921) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (921) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Gustavo Beltrame, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO N° 000054/2024 – 15ª PJ – PVH.
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do Oficio n° 000054/2024 da 15ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, informou que no ofício supracitado é questionado quanto a manutenção da concessão à CAERD, tendo em vista o encerramento, por lei, dos contratos de programa. Sobre o tema o Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira explanou que em meados de 2023 ocorreu a promulgação da Lei Complementar n° 1200 de 13 de outubro de 2023, que instituiu a micro região de águas e esgotos no estado de Rondônia e sua respectiva estrutura de Governança. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado explicou que na prática a lei retira a competência Municipal para legislar e gerir o contrato com a CAERD, portanto sugere que a indagação a tal questionamento seja direcionada ao Estado. Os membros deliberaram e decidiram encaminhar o oficio supracitado à SGG para que esta se manifeste a respeito do questionamento. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima vigésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:47A0D494

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (920) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (920) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Gustavo Beltrame, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2024 DA AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA.
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do convite para participação na audiência pública n° 03/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, que tratará da norma de referência de ajuste de tarifas, no evento de participação social que ocorrerá dia 14 de junho de 2024, das 14h às 17h. Explanou que o objetivo dessa audiência é receber contribuições da sociedade para a agência aperfeiçoar a proposta de norma de referência (NR) de reajuste de tarifas para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A norma de referência em questãotrata do reajuste das tarifas cobradas pelos serviços públicos de água e esgoto em virtude da inflação, recompondo a perda inflacionária e não deixando que a capacidade de investimento e prestação desses serviços pelos operadores seja afetada. Nesse sentido, essa NR busca garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos prestadores de serviços, assim como assegurar que os reajustes sejam previsíveis e equitativos. Isso busca proteger tanto os interesses dos consumidores quanto dos prestadores desses serviços, promovendo a estabilidade regulatória e a confiança no setor. Com o novo marco legal do saneamento básico, Lei nº 14.026/2020, a ANA recebeu a atribuição regulatória de editar normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil, que incluem: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, além de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. A mudança busca uniformizar as normas do setor para atrair mais investimentos para o saneamento, melhorar a prestação e levar à universalização desses serviços até 2033. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou a importância de participação de alguns membros do Conselho, frente aos desafios que o Município de Porto Velho tem enfrentado nas questões que envolvem águas e esgotos, além de subsidiar o PMI n° 001/2018 em andamento. Os membros deliberaram e decidiram que os quesitos deverão ser formulados e enviados para o e-mail informado pela assessoria da ANA. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima vigésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B6CBCD8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (919) NONGENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (919) NONGENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Gustavo Beltrame, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor

Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO N° 313/OGM/SIC.
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do Ofício n° 313/OGM/SIC que trata da solicitação de informação através do SIC, Sistema de Informação ao Cidadão, Plataforma Fala BR. Elencou que tal solicitação é embasada na Lei n° 12.527, Lei de Acesso a Informação. Que em atenção ao projeto de concessão para geração de energia fotovoltaica por parte da Empresa Jurídico Centro oeste, a Empresa Radar PPP, por meio de sua representante Lívia Vasconcelos Magaldi, solicitou a seguinte documentação: Integra do contrato assinado com a Empresa jurídico Centro Oeste, Copia dos estudos entregues, caso não tenham sido entregues, informações quanto a prorrogação do prazo de entrega e informações sobre em qual fase o projeto encontra-se atualmente. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médice Jurado explanou que é importante responder que uma empresa que se julgue capacitada, em função da especialização auferida na atividade, pode, por iniciativa própria, manifestar o seu interesse em realizar estudos, levantamentos e investigações acerca de determinado serviço público, demonstrando as razões e vantagens da sua prestação mediante delegação – trata-se da MIP. Corroborando com a resposta que deverá ser construída pelos membros do Conselho o Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira elencou que o MIP é uma forma do mercado compartilhar competências técnicas especializadas com a Administração Pública, a fim de demonstrar os benefícios e a viabilidade da concessão de determinado serviço público ao setor privado. Uma vez apresentada a MIP ao município, este pode aquiescer à continuidade dos estudos a que se propõe, dando publicidade a essa autorização. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira opinou que também deverá constar que caso outra(s) empresa(s), em função da apresentação de tal MIP, também manifeste(m) interesse na elaboração de estudos relativos aos mesmos serviços, o município poderá, discricionariamente, autorizá-la(s) ou não, de forma justificada, devendo, para tanto, observar os requisitos da Lei Complementar Municipal 592/15. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini esclareceu que quanto a divulgação dos estudos, após a validação e possível seleção de determinados estudos, eles podem ser disponibilizados para a sociedade em uma consulta pública. Essa etapa tem o objetivo de garantir a transparência do processo e permitir que a sociedade e os potenciais interessados tenham acesso às informações relacionadas ao projeto. Os membros deliberaram e decidiram acatar todas as sugestões apresentadas informando ainda que no caso, foi dado o deferimento pela Administração à empresa interessada, para continuidade dos estudos inerentes ao projeto apresentado. Quanto ao prazo, caso necessário, poderá ser prorrogado a critério da Administração em hipótese justifica pelo tempo necessário para finalização dos estudos. No entanto, tal fato não impede que outras empresas também possam manifestar interesse em realizar estudos sobre o mesmo tema, podendo a Administração autorizá-las ou não, desde que justificadamente. Por fim, ressaltando que o risco pelos custos dos estudos é assumido pela empresa autorizada, podendo, no entanto, futuramente ser ressarcido pelo licitante vencedor da concessão, se for o caso.. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima décima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B72017D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (918) NONGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (918) NONGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Gustavo Beltrame, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO PARA CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR, COM PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA SHINE EMPREENDIMENTOS.

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da Manifestação de Interesse Privado para construção do novo Shopping Popular por parte da empresa Shine Empreendimentos, elencou ainda a participação da empresa com o intuito de sanar dúvidas. Relembrou que em reunião anterior foi deliberado o chamamento da empresa para que esta fizesse uma apresentação prévia sobre a empresa e sobre a estruturação do projeto. O Sr. Edmar representante jurídico da empresa Shine Empreendimentos iniciou a apresentação explanando que esse projeto é uma idealização da empresa, que os representantes de forma deliberada visitaram Porto Velho e notou o potencial da cidade para o desenvolvimento comercial e que o comércio local não possui uma área popular estruturada. Observou que um Shopping popular seria benéfico a população, trazendo renda aos ambulantes. O Sr. Júnior responsável pela parte estrutural da empresa, explicou que Fortaleza-CE possui vários empreendimentos do mesmo seguimento que são idealizados pela empresa. Discursou que hoje o Shopping Popular possui caráter inclusivo, visitado por todas as classes sociais, antigamente chamados de Camelódromos, hoje são locais visitados por toda a população, exemplificou os camelódromos de Goiânia, do Setor Campinas e o Central, na Av. Anhanguera, que são bem frequentados. Afirmou que os projetos atuais visam conforto, possuindo uma estrutura com portas de vidro, sistema de ar-condicionado, segurança e comodidades atrativas. Explanou que sob seu ponto de vista o local ideal e estratégico seria o espaço onde funciona provisoriamente a Rodoviária, por questão de espaço, localidade e por ser um local que já abrigou ambulantes. Pontuou que previamente visualiza que o local comportará em média 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) lojas, sendo essas de 4m, até 12m quadrados, com estacionamento, segurança, limpeza, empreendimento com custo de manutenção, internet boa, que os ônibus da cidade passem por dentro do empreendimento, visualiza que o empreendimento será um sucesso. Elencou a expertise da empresa que já possui empreendimentos em Fortaleza e João Pessoa, que os espaços nesses locais conta com grandes praças de alimentação, lojas renomadas, que trazem atrativos para os pequenos empreendedores. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira questionou se o Projeto Técnico seria para eventual concessão ou há previsão de outro tipo de modalidade? Com a palavra o Sr. Edmar, representante jurídico da Empresa, explicou que inicialmente a proposta era fazer os estudos, apresentar os cadernos Técnico, Jurídico e Econômico, para depois verificar a disponibilidade de se fazer uma parceria Público-Privada ou se faz uma licitação pública através de concorrência, dependendo do interesse do Município. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira perguntou ainda acerca do encaminhamento de cronograma, qual a forma de entrega dos cadernos. O Sr. Edmar explanou que os cadernos encontra-se praticamente prontos. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira agradeceu a apresentação da Empresa Shine Empreendimentos e explicou que o Conselho irá deliberar e a empresa será informada sobre a decisão. Os membros deliberaram decidiram dar deferimento pela Administração à empresa interessada, para continuidade dos estudos inerentes ao projeto apresentado. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima décima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AADB865B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (917) NONGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (917) NONGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Gustavo Beltrame, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SHOPPING POPULAR DA

CIDADE DE PORTO VELHO, VOTAÇÃO DO CONSELHO PARA AUTORIZAÇÃO DO MIP.
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca das diretrizes para apresentação dos estudos para a implantação, manutenção e operação do shopping popular da cidade de Porto Velho, votação do conselho para autorização do referido MIP. Sobre as diretrizes, diagnósticos e estudos prévios a) Estudos de benchmark: deverá ser realizado levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil e no mundo, descrevendo-se casos de sucesso em projetos similares considerando o item "Descrição do Projeto". b) Estudo e análise das condições atuais: deverão ser realizados estudos que analisem as condições atuais da área de influência do projeto, considerando: · Situação fundiária da área na qual se desenvolverá o projeto, levantando situação da propriedade; · Situação ambiental da área de influência do projeto; · Legislação municipal, estadual e federal afetas ao projeto; · Infraestrutura física existente na área. Após o diagnóstico e os estudos prévios, serão apresentadas as soluções técnicas para o projeto de implantação/revitalização, manutenção e operação do Shopping Popular de Porto Velho, levando-se em consideração o item "Escopo do Projeto". Nesse sentido, consideram-se, minimamente, como produtos: a) Projeto de implantação/revitalização do Shopping Popular de Porto Velho detalhando, por meio de plantas e planilhas, as intervenções e obras necessárias e os custos envolvidos, tendo como parâmetro o item 4.1.1 Implantação/Revitalização; b) Plano de manutenção do Shopping Popular do Distrito Federal, conforme diretrizes do item 4.1.2 Manutenção, incluindo solução técnica utilizada para cada atividade, metodologia de execução, equipamentos e estruturas necessárias e mão de obra envolvida; c) Plano de operação do Shopping Popular incluindo a gestão comercial (exploração comercial) e operacional de acordo com o especificado no item 4.1.3 Operação. O relatório de avaliação econômico-financeira será apresentado com base no método de fluxo de caixa descontado, expressando todos os valores em reais (R$). O objetivo do relatório é avaliar a atratividade do projeto para o setor privado, focando na possibilidade de auto sustentabilidade. Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes no país e o modelo financeiro expressará todas premissas que embasaram os estudos. Serão aprsentados os seguintes itens: I- Análise de sensibilidade justificando tecnicamente o prazo de concessão proposto; II- Cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto; III- Despesas, fixas e variáveis, de operação e manutenção (OPEX); IV- Estimativas de receitas, incluindo as acessórias; V- Estudos de demanda; VI- Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação; VII- Investimentos e reformas (CAPEX); VIII- Premissas do financiamento (se houver); IX- Premissas para a projeção de capital de giro; X- Premissas tributárias; XI- Value for Money (VfM) contendo, no mínimo, a estimativa do custo que o Governo pagaria se prestasse os serviços e obras por sua conta própria (Public Sector Comparator); XII- WACC e as premissas utilizadas no cálculo; XIII- Parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais: a) TIR ou TIR modificada; b) VPL; c) Payback. XIV- Outras que se julgar necessárias. A modelagem jurídica contemplará os itens a seguir: a) Desenho e estruturação do modelo jurídico: I- Mapeamento das opções que a Prefeitura Municipal possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto; II- Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.; III- Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Município de Porto Velho que condicionam a publicação de editais de licitação; IV- Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, diretrizes regulatórias (todas as esferas), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto. b) Avaliação de impacto e risco: I- Como parte dos Estudos, será apresentada a matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações; II- Serão sugeridas as estruturas de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado; III- Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário; IV - Detalhamento das responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos pelas partes. c) Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo: I- Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos; II- Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo; III- Definição das garantias a serem exigidas na licitação; IV - Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente; V- Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública; VI- Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão; VII- Os documentos incluirão o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas: a) Incorporação das diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação; b) Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico; c) Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão; d) Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes, e) Indicação dos critérios de julgamento das propostas; f) Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão; g) Definição dos índices de desempenho a serem considerados; h) Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens; i) Regulação e fiscalização do contrato; j) Penalidades para o inadimplemento das obrigações; k) Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes. Ante todos os quesitos apresentados os membros deliberaram e decidiram que a formalização de autorização ou indeferimento do pleito deverá ocorrer após reunião com a empresa. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima décima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7C3A47C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.066/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA CLARA BATISTA** do Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FCF4F9BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.067/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JONATHAN BEZERRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde Escolar, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EBBBAD6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.068/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde Escolar, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1AAE1E36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.069/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RICARDO MEIRELES CIRQUEIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F536CFF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.070/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **LAURA NICOLLY ALVES DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:79A22027

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.139, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00022007/2024-90-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, cadastro nº 1004966, pelo seu deslocamento a cidade de São Paulo – SP, objetivando ampliar e aprimorar os conhecimentos técnicos e tecnológicos necessários para atender de forma eficaz às necessidades de desenvolvimento da malha viária e urbana do município, com foco na promoção da mobilidade urbana sustentável, inclusiva e disruptiva, arbitrando e concedendo, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 12/06/2024 à 16/06/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0DF591DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.071/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ MILTON MONTEIRO DE SOUSA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D526A549

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.072/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear **ELIANE BANDEIRA DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3A13D654

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.073/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **KRUGER DARWICH ZACHARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:80C62F8E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.140, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031079/2024-28-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 01/07/2024 à 04/07/2024, para o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, objetivando realizar divulgação e inscrições de atletas para o evento Circuito Beach – Festival de Praia.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EE6B0371

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.074/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **HELOISA LOPES GERALDO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2DDBC7C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.075/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANDRESSA ROBERTA NOGUEIRA GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C7835881

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.076/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JULIANA DOS SANTOS DIAS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Revisão, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F7B2C9CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.077/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GEOVANI BERNO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nivel II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:53BA0192

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.078/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de julho de 2024.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
MARIA HELENA MELO DA GAMA	EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F109EC16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.079/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de julho de 2024.

MARIA HELENA MELO DA GAMA	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
MARIANA FATIMA ANDRADE	EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E1E519F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.080/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1A1AB3AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.081/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB , a partir de 1º de julho de 2024.

ISAQUE DA COSTA MENDES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MAURO DA SILVA VASCONCELOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:44EF4675

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.082/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024.

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA	COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE	CC-20
JUCELIA PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ	CC-11
ANTONIO FABRÍCIO PINTO DA COSTA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3E8183FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.083/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA	COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE	CC-20
ALZENIR DOS SANTOS SOARES PONTES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ	CC-11
JOANA D ARC COSTA DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:99273FE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.085/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2024.

PAULO ROBERTO PRESTES SILVA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
LAURA IDALIA GUIMARÃES COUTINHO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
JEFERSON DA SILVA SANTOS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EC4936A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.134, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ERRATA AO DECRETO Nº 20.114, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 20.114/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3757 na data de 27/06/2024, em virtude do equívoco na publicação de sua numeração.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte numeração:

DECRETO Nº 20.134, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00030844/2024-92-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, **ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR**, cadastro nº 1006870, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 28/06/2024 à 29/06/2024, para o seu deslocamento até as unidades de conservação RESEX Lago do Cuniã, Bom Jardim, Terra Caída e São Carlos (RO), objetivando tratar sobre cadeia de produção de borracha nativa em Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:927AFA6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.086/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELIEZER BISPO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Diretor do SAMU, CC-16, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 28 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DB680B83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.084/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO PRESTES VAZ	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
JUCIELE BARROZO SIMONETTE	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
DORILEIA DOS SANTOS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8558904

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.060/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **NELCI PEREIRA DE LIMA FERREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Rio das Garças, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.028/I, de 11 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E3C7E74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.061/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **WILSON XAVIER DE ANDRADE FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Rio das Garças, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.029/I, de 11 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6CA117FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.062/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar **FABRICIO OLIVEIRA DE ALCANTARA CARVALHO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2868B5C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.063/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIANE DE MORAES MAIA DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C8C71B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.064/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MAYCON VINICIUS SANTOS FACURI** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7544AE47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.065/I, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FLAVIA DOS SANTOS FREITAS** para exercer oCargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0B40FE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 698/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDENCIA , da servidora **CONCEICAO RUBIA LIMA DE SOUSA**, Cadastro nº 176116, ocupante do cargo de PROFESSOR do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, partir de **31/07/2024,** conforme e-DOC 7A3E1360, e-DOC 02269C18 e-DOC C57FFB06, e -DOC EC6DBA80.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0499D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 699/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **VERA LUCIA MARTINS PINTO,** Cadastro nº 173005**,** para exercer no período de **15/07/2024 a 13/08/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA UBS JOSE ADELINO DA SILVA, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO**, Cadastro nº 243072, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5D77F6D5, e-DOC 8DB29615,e-DOC 2543D32E,e-DOC FEF4C28D,e-DOC BD159DE6.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B02815F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 701/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA,**ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR Cadastro nº 39810 e ESPECIALISTA EM EDUCACAO , cadastro nº 243725, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **31/05/2024 a 29/05/2025,** conforme processo nº 00600-00025238/2024.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14908B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 702/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, publicada no D.O.U de 21/05/1990 e a Resolução n° 20.632 de 23/05/2020 - Consulta n° 629 - CLASSE 5a - RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro)- Relator: Ministro Maurício Corrêa. - Tribunal Superior Eleitoral fonte https : // apps .tre – sc . Jus .br/ site/ fileadmin/ arquivos/ legjurisp/ resolucoes_tseResTSE_20632. resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, para o empregado, **FRANCISCO EVALDO DE LIMA**, Cadastro nº 243725, EXTENSIONISTA EM GESTAO, do Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, cedido com ônus para o Município de Porto Velho, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, no período de **06/07/2024 a 06/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00029865/2024.

Art. 2º Fica o empregadosubordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF3D05A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 703/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE O ROSILHO**, Cadastro nº 60640, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de ---Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00031108/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, na Divisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D1471DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 11/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injusticadas, com base no Art. 156, inciso III, parágrafos 1º e 2º, da LC nº 385, de 01.07.2010 - DOM nº 3786, de 01.07.2010, conforme e-DOC 3F907BDE.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria	Processo
58538	CELSO ROGERIO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	00600-00031157/2024
166720	FRANCIMAR FERREIRA DE	GARI	Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços	00600-00031158/2024

	SOUZA		Básicos - SEMUSB	
169484	GLADSTON DA SILVA GONCALVES JUNIOR	GARI	Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB	00600-00031161/2024
886170	MARTA VARGAS AGUILERA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	00600-00031163/2024
883406	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	00600-00031162/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24B33DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/CAF/2024

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLÍTICA TRIBUTÁRIA (CAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso II do Art. 4º e Art. 10, ambos do Decreto nº 15.187, de 27 de Abril de 2018,

RESOLVE:

CONVOCAR os Membros Conselheiros do CAF para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** que se realizará no dia 05/07/2024 (SEXTA-FEIRA) às 10:00h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte pauta:

I – Apresentação do Relatório Parcial de Atividades do FUMDAF relativo ao exercício de 2024;
II – Outros assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ
Presidente do CAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FD8FE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 77/SEMDESTUR/2024

PORTARIA Nº 77/SEMDESTUR/2024

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2024

RESOLVE:

‘’CONVOCAR PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA”

Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Municipal de Economia Solidária a ser realizada no dia 31 de julho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio desta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, convoca organizações solidárias, cooperativas, órgãos de fomento, organizações da sociedade civil bem como todos os envolvidos no tema para participar da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.
Data: 31 de julho de 2024
Local: Centro de Formação dos Profissionais da Educação – Teatro Banzeiros, localizado na Rua José do Patrocínio, nº110, Centro
Discussões: - elaboração de políticas públicas que possam estimular empreendimentos de economia solidária na capital;
- políticas públicas a serem implementadas no município ou levadas para discussão na etapa estadual em cada eixo temático.

A iniciativa parte da resolução do CONAES, publicada pelo MTE, através do DOU, do dia 11 de abril de 2024, que dispõe sobre a organização da 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL que ocorrerá em 2025 bem como o cronograma das plenárias municipais e estaduais que a antecederão.
Com o tema: “ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA: CONSTRUINDO TERRITÓRIOS DEMOCRÁTICOS POR MEIO DO TRABALHO ASSOCIATIVO E DA COOPERAÇÃO”, a 4ª conferência oferecerá subsídios para a elaboração do 2º PLANO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.
O evento realizado pela SEMDESTUR tem o apoio da Universidade Federal de Rondônia através do Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da UNIR – ITCP, da Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadores de Materiais Recicláveis – CATANORTE, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS, Cáritas Brasileira – Articulação Noroeste, Coletivos Cestas Agroecológicas do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB e da Federação Rondoniense do Artesanato,
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:100046

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D238205

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, E DO OUTRO LADO A EMPRESA DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, criada nos termos da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede em Porto Velho – RO, na Rua Mario Andreazza, nº 8072, Bairro JK II, CEP nº 76.829-374.

CONTRATADA: a Empresa Douglas e Cia Sociedade LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.740.397/0001-90, com sede na rua Antônio Anselmo n. 260, bairro Floresta Sul, CEP 69.912-326, Rio Branco – AC.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: 2º Reajuste do Contrato nº 051/PGM/2022, mediante as condições que seguem.

1. **CONSIDERANDO:** a previsão legal de reajustes contratuais da obra nos termos do Art. 40, XI, da Lei 8.666/93; a previsão contratual de reajustes das parcelas remanescentes mediante apostilamento, a cada 12 meses; Cláusula Sétima do Contrato nº 051/PGM/2022; os Autos do Processo nº 00600-00022467/2023-37-e:

1.1. que a Contratada não sofreu sanções que impeçam o reajuste conforme previsto no contrato nº 051/PGM/2022;

1.2. o demonstrativo dos cálculos da despesa para o pedido do reajuste, constante no documento (e-DOC F80328FB) assim como a manifestação técnica (e-DOC 8D58B113);

1.3. que houve a emissão do Empenho nº 5292/2024, no valor de R$ 123.421,39 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) proveniente da fonte de recurso, com a

seguinte descrição: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

2.0 **AUTORIZO** o apostilamento ao Contrato nº 051/PGM/2022, nos termos seguintes:

2.1. o reajustamento contratual estimado para este apostilamento no valor de R$ 123.421,39 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) que será pago de forma proporcional a evolução da obra, acompanhando as medições.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Diretor do Departamento de Obras Civis

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:827B6B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.137, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n° 192/2024/DEA/SEMTRAN, de 25 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho referente ao mês de junho/2024;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.704.0000.0000	1.400.000,00
SUBTOTAL					**1.400.000,00**
TOTAL					**1.400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43BEC2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 10/2024/DIPEU/DGU/SEMUR, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Edital de Convocação para Consulta Pública objetivando a discussão e a oficialização da nomenclatura das vias, inseridas no âmbito do Projeto Urbanístico do Bairro Nova Esperança, com intuito de dar prosseguimento ao processo de Regularização Fundiária.

O **Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**e a **Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU),** no uso de suas atribuições legais, **FAZEM SABER** a todos que do presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que,realizará uma **Consulta Pública** em referência ao processo n.º 00600-00031199/2024-25-e, com o intuito de discutir e estabelecer oficialmente a nomenclatura das vias no contexto do Projeto Urbanístico do Bairro Nova Esperança, ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana no município de Porto Velho.

OBJETIVO DA CONSULTA PÚBLICA
Este evento representa uma oportunidade única para moradores, comerciantes, membros de associações de bairro, urbanistas e outros cidadãos que desejam contribuir ativamente no processo de nomeação das vias públicas. Este é um aspecto fundamental para a identidade e memória coletiva da cidade, além de ser vital para a realização dos direitos sociais e o desenvolvimento urbano.

DATA, HORA E LOCAL
A Consulta Pública ocorrerá em **04 de Julho de 2024,** com início previsto para **19h00,** no **Cenáculo da Rainha dos Apóstolos,** situado na Av. Prefeito Chiquilito Erse, 5672 - Bairro Nova Esperança, *Porto Velho/RO.*

PARTICIPAÇÃO E IMPORTÂNCIA
A realização desta consulta pública com a participação ativa dos cidadãos é fundamental para legitimar as ações de Regularização Fundiária Urbana, garantindo que o desenvolvimento urbano seja democrático e inclusivo. A nomeação das vias é um elemento crucial que contribui para a identidade e a memória coletiva da comunidade, além de representar um direito social estabelecido na legislação atual. Assim, a presença e a contribuição de todos os interessados são extremamente importantes para o êxito deste projeto.

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano (DIPEU/DGU)

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU)

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483BF2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIGEAS Nº 03/2024

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIGEAS Nº 03/2024
Processo Administrativo n.º 00600-00052070/2023-70

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**Projeto Atividade:** 08.31.10.301.317.2.674 – Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.**709:** Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	Serviços	Inscrição de Servidores no curso Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público, que acontecerá nos dias 02/07/2024 a 05/07/2024, horário das 08 h as 16 h, carga horária de 28 h, na cidade de São Paulo, SP, oferecido pela Empresa Consultre Consultoria e Treinamento LTDA, conforme detalhamento deste Termo de Referência. Ministrado por Professor: MARÍZIO MARTINS DA COSTA Carga horária de 28 horas	**4.550,00**	**13.650,00**
TOTAL			**R$ 13.650,00**	

JUSTIFICATIVA (causas)

A Contratação decorrente do presente processo, deverá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, sob a égide do que dispõe o Inciso III do artigo 74 da lei nº 14.133/2021.Especificamente, o **Inciso III, alínea "f"**, desta lei, estabelece que a licitação é inexigível para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Isso inclui o "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".
Em outras palavras, se uma organização necessita contratar serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e identificar uma empresa ou profissional com notória especialização nessa área, a organização tem a prerrogativa de contratar esses serviços diretamente, sem a necessidade de um processo de licitação. Tal medida visa garantir que a organização possa obter os melhores serviços possíveis para suas necessidades específicas.

Para a estimativa das quantidades para contratação levou em consideração a inscrição de três (03) servidores para o curso de capacitação. Esta abordagem foi adotada para garantir que a contratação seja adequada às necessidades específicas da organização e para maximizar o retorno do investimento em treinamento.

N	**NOME**	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**LOTAÇÃO**
1	ÁDILA DE SOUZA ALEXANDRE	DIRETOR(A)	61284	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
2	RAMON MOTA DE OLIVEIRA	GERENTE	244020	DIVISÃO DE LEVANTAMENTO E PATRIMÔNIO
3	ANDRÉA GOMES DE ARAÚJO	TÉC. LABORATÓRIO	58562	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

A contratação decorrente do presente processo deverá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, conforme o Inciso III do artigo 74 da lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação é inexigível para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Se uma organização necessita contratar serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e identificar uma empresa ou profissional com notória especialização nessa área, a organização pode contratar esses serviços diretamente, sem a necessidade de um processo de licitação, garantindo assim os melhores serviços possíveis para suas necessidades específicas.

Para a estimativa das quantidades para contratação, considerou-se a inscrição de três servidores para o curso de capacitação, visando garantir que a contratação seja adequada às necessidades específicas da organização e maximizar o retorno do investimento em treinamento. Os servidores inscritos são Ádila de Souza Alexandre, Diretora do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Ramon Mota de Oliveira, Gerente da Divisão de Levantamento e Patrimônio, e Andréa Gomes de Araújo, Técnica de Laboratório do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

A escolha do fornecedor foi justificada com base no Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, tratando-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme atestados anexados aos autos. Foi juntado ao processo o Atestado de Exclusividade, eDOC FC501D0B, indicando que os serviços técnicos são prestados única e exclusivamente pela referida empresa. A escolha do fornecedor se justifica pelo fato de que os bens e serviços almejados não podem ser prestados e fornecidos por mais ninguém além da empresa contratada.

Quanto à justificativa do preço, a empresa **Consultre Consultoria e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53**, disponibilizou à Administração Notas Fiscais de serviços fornecidos a terceiros, e o departamento demandante do processo realizou uma análise crítica da formação do valor da manutenção realizada, conforme item **"8. Levantamento de Mercado**" do Estudo Técnico Preliminar Nº 029/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA (eDOC 3A1DDF19). Conforme declaração do responsável pela pesquisa de preço, os valores cobrados da SEMUSA são compatíveis com os cobrados de terceiros.

FORNECEDOR
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 36.003.671/0001-53
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Pç. 06.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **94/**2024 – COJUSA/SEMUSA Pç. 32
DATA: 25/06/2024 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, Lei Federal 14.133/21.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 6.175/I

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 72654FC4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03ECB3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
11° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

11° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00003536/2023-11-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos vinte sete dias do mês de junho de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representado nesse ato pela Sra. Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003536/2023-11-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 040/PGM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período do mês de janeiro a junho de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500, conforme nota de empenho nº 00281, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 00278, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 00280, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais);

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 00279, no valor de R$549.180,18 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e oitenta reais e dezoito centavos);

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 040/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL 4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 201.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ecs e-DOC A927F04E Proc 00600-00003536/2023-11-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A927F04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85A2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
12° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

12° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00003536/2023-11-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos vinte sete dias do mês de junho de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003536/2023-11-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 040/PGM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, resultante das anulações de empenhos inscritos em restos a pagar, e devido à necessidade de suplementação de recursos para o atual exercício, para o período do mês de abril de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 001923, no valor de R$146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais);

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 040/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL 4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 201.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 92D3D7E6 Proc 00600-00003536/2023-11-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 92D3D7E6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0C5F339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019

PROCESSO: Nº 00600-00003819/2023-55-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA **RECUPERAR RECUPERACAO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA**

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **036/PGM/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, Lote 02, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N° 036/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10.06.2024.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 — Fonte 1600- Transferência Fundo a Fundo- valor de R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Empenho nº 1616/2024, eDOC 70A85517.

Projeto/Atividade n° 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1600- Transferência Fundo a Fundo— valor de R$ 17.308,33 (dezessete mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme o Empenho n° 1621/2024, eDOC 70A85517.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais clausulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 036/PGM/2019, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

Responsável Pelo Extrato
DANIELI CRISTINE MARZAROTTO
Coordenador Jurídico/SEMUSA – em substituição

e-DOC 82F60795 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 82F60795

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:672340CC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 00600-00020776/2024-53,** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ° Raimundo Júlio de Souza ° Núbia Pereira do Nascimento ° Clarissa Barros de Aguiar º**.** conforme Prestação de contas localizada no e-doc 15DE9597-e**,** 6AF01DBE-e, CD1D660B-e **.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57CFFC91

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 124/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 124/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA
Porto Velho,19 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 23/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA, que incluiu o servidor Auricelio Leopoldina Ferreira, cadastro 1007232, na Portaria nº17/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário 18/05/2023 Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3475, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Onde lê-se: incluiu o servidor Auricelio Leopoldina Ferreira, cadastro 100.
leia-se: incluiu o servidor Auricelio Leopoldina Ferreira, cadastro 1007232.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A0573B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH
SRPP Nº 018/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH - SRPP**

N°018/2024/SML, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **Processo nº 00600-00021659/2023-26-e**, cujo objeto é **Implantação de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de material de limpeza (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ)**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2024 às **09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

LEIA – SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2024 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

OUTRAS INFORMAÇÕES permanecem inalteráveis.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML – Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FF2F0F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 47/2024 do Processo Administrativo N.º 1121/SEMADRH/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 47 Contratada: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
valor: R$ 22.782,60 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e dois e sessenta centavos)
ATA 47 Contratada: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
valor: R$ 5.882,36 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)
ATA 47 Contratada: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
valor: R$ 7.055,73 (sete mil cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento dematerial de consumo (utensílios de cozinha), para atender as secretarias pertencentes ao município de presidente medici/ro.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
Presidente Médici/RO, 27 de junho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:61745432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1121/SEMADRH/2023
VALIDA ATÉ: 27 DE JUNHO DE 2025

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento dematerial de consumo (utensílios de cozinha), para atender as secretarias pertencentes ao município de presidente medici/ro.

Onde se Lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2024

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2024

Presidente Médici, 27 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A18AFE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1078/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente fracassados em pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 8.217,58 (oito mil e duzentos e dezessete cinquenta e oito centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 27 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:4A02EC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 016/ASTPJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1377/2023
CONTRATO Nº: 016/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/CPLM/2024

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESAGONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 01.663.698/0001-98, localizada na Av. Amazonas, nº: 1205, Bairro Cunha e Silva, na cidade de Presidente

Médici/RO, representado pela pessoa de **Patrícia Silva Ribeiro Gonçalves,** que tem por finalidade estabelecer, autorizados pelo Processo Administrativo n° 1377/2023, licitado através da Concorrência Pública nº 004/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULAPRIMEIRADOOBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Creche Municipal Pingo de Gente, para os fins que especifica, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Globale Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes partei ntegrante e inseparável deste contrato.

Presidente Médici/RO, 27 de junho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DCE4180F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO Nº. 1122-1/SEMSAU/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.637,00 (quinze mil seiscentos e trinta e sete reais).

DATA DA ABERTURA: 15/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 26 de Junho de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E5B10048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1515-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 27 e 28/06/2024 para transportar pacientes agendados conforme memo n° 301/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena Placa RSY 8G80.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3942138F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1349-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 03 (três) diárias sem pernoite no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocou até Ji-Paraná – RO, nos dias 05/06/2024 onde transportou pacientes de urgência, conforme consta memo. N° 270/SEMSAU/2024, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Ambulância Ranault placa CMZ 5D73.

Geni da Silva Soares dias, Enfermeira, CPF. ***121***-76
R$ 100,00 (cem reais).

Zenildo Manoel Pinto, Auxiliar de Enfermagem, CPF. ***.956. ***-04;
R$ 100,00 (cem reais).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. ***930***-00
R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:27B70E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo nº 1537/SEMAF-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios, conforme solicitação do Senhor **MURILO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA,** Portador do **CPF: ***.347. ***-90**, com o Cargo de Divisão de Administração Geral, vinculado na Secretaria de Administração e Fazenda, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos em 1 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:439BBE83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Proc. Administrativo nº: 208/2024.

Assunto: Revogação da Dispensa Eletrônica nº 004/2024.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são adqueridas por lei, através do Parecer Técnico com justificativa, representados pelos: A Sra Renata Nunes Romão, cargo/função de Agente de Contração. Por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** a Dispensa Eletrônica supracitado, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos, incluindo exames e laudos especializados em ECG - eletrocardiograma digital sem comodato de equipamentos".
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 71º da Lei nº 14.133.
Quando da elaboração do edital previu-se a contratação do serviço para atender a Unidade Básica de Saúde, na realização de resultado exames em serviços de laudos especializados em ECG - eletrocardiograma digital, através do programa conhecido como **TELEMEDICINA**, foi cadastrado de forma equivocada na Plataforma Licitanet, o (valor globol, não incluindo unitário e quantidade).

DA SÍNTESE DOS FATOS

Foi autorizada abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, com fundamentação legal nos incisos I e II do artigo 75 da lei n. 14.133/2021, no inciso III do artigo 4º da instrução normativa n. 67/2021 e decreto municipal nº 2082/2024 que regulamenta a dispensa com disputa no âmbito municipal em seu CAPÍTULO III - Seção I - Da Utilização da Dispensa com Disputa Eletrônica. Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos, incluindo exames e laudos especializados em ECG - eletrocardiograma digital. A primeira publicação do Edital de abertura foi no dia 29 de maio de 2024, no Diário Oficial da AROM.
Houve um Adendo de Alteração que incluiu (os requisitos habilitatórios) e após verificar demais pedidos de esclarecimentos, foi necessário SUSPENDER o certame e retificar o Edital e publicar uma nova data. Feito isso, fora publicado nova data no dia 12/05/2024 com data de realização do certame para o dia 19/06/2024 as 10:30 horário de Brasília.

No dia 19 de junho de 2024, foi aberto certame, onde somente a Empresa CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA cadastrou sua proposta. A agente de contratação, não observou que a proposta do participante estava com por valor unitário e não por valor global, dando prosseguimento no rito do certame. Após fim do prazo de proposta e dos julgamentos dos documentos habilitatórios, a Agente de Contração e equipe de Apoio, declarou como vencedor do Certame a Empresa CALL EGG.
Sendo que, no Termo de Referência, está (valor unitário/quantidade e Total), no qual ocasionou o equivoco por parte do Licitante uma proposta **INEXEQUÍVEL**, pois cadastrou por valor unitário e não por valor global como estava na plataforma de compra, gerando uma economia de 99% gerando a inexequibilidade do serviço.
O inciso III do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como um dos objetivos do processo licitatório, evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis, sem fixar, contudo, um critério estável, segundo o qual possa ser alcançável os parâmetros para que uma proposta possa ser considerada inexequível. https://www.conjur.com.br/2023-set-29/licitacoes-contratos-questionavel-inexequibilidade-proposta-prevista-lei-14133/

Diante da comprovação do erro material e sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 71 da Lei nº 14.133/21.
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato. superveniente devidamente comprovado.
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a

inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso).

Por fim, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/2021, decido pela **REVOGAÇÃO** da presente licitação e publicação do novo certame com as devidas correção.

Rio Crespo - RO, 27 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:E5A99AFA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº007/CMAS/2024

Dispõe sobre a Aprovação da reformulação do Projeto Executivo e Plano de Ação para execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS em Rio Crespo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2024, onde os membros do Conselho Municipal de Assistência Social analisaram as reformulações das ações constantes no projeto executivo e plano de ação PROCAD – SUAS de Rio Crespo/RO.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº 810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal.

CONSIDERANDO ainda, a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outra providencias.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Projeto Executivo e Plano de Ação para execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS no município de Rio Crespo, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Cadastro Único, Centro de Referência de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, e órgãos e entidades parceiras.

Art. 2º O valor do repasse é de R$ 15.652,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) mais rendimentos, o qual será executado em ações de material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, a ser executado no exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 27 de junho de 2024.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:CB638ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N° 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N° 001/2024

Através do presente, adjudica e homologa o **Pregão Eletrônico *nº 004/2024***, do processo licitatório nº 009/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM).

EMPRESAS VENCEDORAS:

AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor: R$ 16.322,90 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.007.414/0001-52
Valor: R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor: R$ 1.797,31 (Um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 20.760,21 (Vinte mil, setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

Rolim de moura, 27 de junho de 2024.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:33BC1E42

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 065/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **28/06/2024 a 02/07/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;

01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
88	IEZA CAROLAINE STRELOW MENDES
89	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
122	PAULA ADRIANA SOARES TELO

Palácio Senador “Olavo Pires”, 27 de junho de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FF602C20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Processo: 3382/2024
Dispensa: 20/2024

Objeto: Contratação de empresa para Revisão preventiva de 1.000 horas de uma motoniveladora marca John Deere, modelo 620G.

Fornecedor: ROTA OESTE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.575.048/0003-18
Valor Total: R$ 6.835,10

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Incisos IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.835,10

Rolim de Moura, 27 de junho de 2024.

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6B8C6974

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/GP/CGAG-2024

PORTARIA Nº 016/GP/CGAG-2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JAQUELINA APARECIDA DE PAULA**, Matrícula nº 300221, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico da Ouvidoria**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 045/GP/DP-2023, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 28 de junho de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D13C14EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.473/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$46.333,33”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$46.333,33 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.1073 – Devolução de saldo de Convênio Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - Port. Nº 4.471/2021 - SESAU/RO
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$46.333,33
Sub-Total.....R$46.333,33

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071130-6.....**R$46.333,33**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F70A10B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.474/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$50.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1063 – Devolução de saldo de Convênio Aquisição de Ar Condicionado - Port. Nº 4.471/2021 - SESAU/RO
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$50.000,00
Sub-Total.....R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071130-6.....**R$50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9C7BF40E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.475/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$409.939,01".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$409.939,01 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2099 – Programa de Informatização da APS – SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$359.939,01
Sub-Total.....R$409.939,01

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092- 5.....**R$409.939,01**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EB73A69F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.476/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$320.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$43.646,08".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0002.1149 – Construção de Refeitório na EMEI Neusa Santos de Oliveira – Convênio nª 157/2024/PGE-SEDUC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$320.000,00
TOTAL:.....R$320.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o

Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$320.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$43.646,08 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0002.1149 – Construção de Refeitório na EMEI Neusa Santos de Oliveira – Convênio nª 157/2024/PGE-SEDUC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$43.646,08
TOTAL:.....R$43.646,08

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2220 – Contrapartida e Projetos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$43.646,08
TOTAL:.....R$43.646,08

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7B204C47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.477/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$445.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$51.980,02".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$445.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0002.1150 – Ampliação da EMEIEF Neusa Santos de Oliveira – Convênio nº 120/2024/PGE - SEDUC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$445.000,00
TOTAL:.....R$445.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$445.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$51.980,02 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0002.1150 – Ampliação da EMEIEF Neusa Santos de Oliveira – Convênio nº 120/2024/PGE - SEDUC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$51.980,02
TOTAL:.....R$51.980,02

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2220 – Contrapartida e Projetos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$51.980,02
TOTAL:.....R$51.980,02

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:82D01A08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.472/2024

"Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.226, de 29 de março de 2023, que Disciplina o serviço de transporte individual de passageiros (taxi) no Município".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.226, de 29 de março de 2023.
~~*Art. 2º É considerado como TÁXI, o automóvel de aluguel destinado ao transporte de até 04 (quatro) passageiros.*~~
"Art. 2º É considerado como TAXI, o automóvel de aluguel destinado ao transporte de até 06 (seis) passageiros".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:37210CBA

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE Nº. 06/PRIMEIRO SEMESTRE/JUNHO DE 2024

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 25 de junho de 2024, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs00min, sob a presidência do senhor: Márcio Aparecido Atiles Mateus e contou com a participação dos membros: Edeliano Erdmann, Leandro Coelho Dias e Solange Ferreira Jordão. O conselheiro fiscal Joaquim Mendes do Carmo pediu afastamento devido ao periodo eleitoral. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciando os trabalhos, com as seguintes pautas: Primeiro assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior (maio/24); Segundo assunto a ser tratado foi apresentado a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, no qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, maio/2024. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO
Presidente do Conselho

ATILES MATEUS
Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho
Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho
Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8BB1BFBB

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 06/2024

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **MAIO/2024** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comite de investimento.

Rolim de Moura - RO, 25 de Junho de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Secretário do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
	LEANDRO COELHO DIAS
	Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D5758573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2174/2024

*Através do presente, homologa **a dispensa nº 019/2024**, do processo licitatório **nº 2174/2024** de Contratação de uma empresa especializada para administrar e gerenciar a contratação de 40 (quarenta) estagiários de Ensino Superior, conforme a Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008. Os estagiários terão uma carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais e auxílio transporte durante o horário de funcionamento do órgão, pelo período de 12 meses, conforme despacho nº 062/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 206/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ: *61.600.839/0061-96*
Valor: *R$* 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais)

Rolim de Moura, 26 de Junho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AA75B3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 2120/2024

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o pregão eletrônico nº008/2024**, do processo licitatório **nº2120/2024** de* Aquisição de 2 (dois) veículos tipo automóvel para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva – CNES 2495228 e Unidade de Pronto Atendimento Luci Emiko Kitamura – CNES 0797499, proposta de convênio portaria nº 4471-21.
*Conforme despacho **nº 063/2024** da auditoria interna e parecer jurídico **nº175/PGM/2024, de 05/06/2024 – fls. 154 a 163.***

Empresa vencedora:

AUTOVEMA CONE SUL LTDA
CNPJ: 45.082.896/0001-33
Valor: *R$* 199.800,00(Cento e Noventa e Nove Mil e Oito Centos Reais)

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:A92701D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 3382/2024

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Através do presente, homologa ***a dispensa nº020/2024****, do processo licitatório* ***nº 3382/2024*** *de* Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão de 1.000 horas na motoniveladora John Deere 620G, patrimônio 47250, chassis 1bz620gapd000934.
Conforme despacho ***nº 064/2024*** *da auditoria interna e parecer jurídico* ***nº:*** **230/PGM/2024**, de 26/06/2024 - fls. 081 a 086.

Empresa vencedora:

ROTA OESTE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 19.575.048/0003-18
Valor: *R$* 6.835,10 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

Rolim de Moura, 27 de junho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:D6140467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2708/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 2708/2024 de 26 de junho de 2024.

SÚMULA: "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DESINCOMPATIBILIZAR- SE PARA FINS DE CANDIDATURA EM CARGOS ELETIVOS PARA A ELEIÇÃO DE 2024, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei 4737/65;
Considerando a Lei Complementar nº 64/1990;
Considerando a Lei 9504/97;
Considerando que eleição ocorrerá no dia 06/10/2024;
Considerando a Resolução 23.738/2024;
Considerando ainda que a Legislação eleitoral alterou para 45 (quarenta e cinco) dias o período de campanha eleitoral sem, entretanto, alterar o prazo de desincompatibilização que permaneceu de 03 meses de afastamento de servidor público.

DECRETA

Art. 1o – O Servidor Público Municipal efetivo que desejar se afastar do serviço público para fins de pleitear cargo eletivo para as Eleições Municipais de 2024 deverá impetrar requerimento até o dia 05 de julho de 2024 com cópia da filiação partidária.
Parágrafo Único: Aqueles servidores que já apresentaram requerimento e ainda não anexaram o documento de filiação terão o prazo do caput para regularizar seus pedidos, ou seja, 05/07/2024.

Art. 2º– Os servidores que formalizarem o requerimento dentro do período estabelecido no artigo 1º terão o direito à percepção de sua remuneração durante os 90 (noventa) dias de afastamento desde que apresentem até o dia 30/08/2024 os comprovantes de registro de sua candidatura.

Art. 3º - Os servidores que não apresentarem o comprovante de registro de sua candidatura até a data estabelecida no artigo 2º terão que ressarcir os cofres públicos referente ao período não trabalhado.

Art. 4º - O ressarcimento ao erário será realizado em 03 (três) parcelas e descontadas diretamente na Folha de Pagamento do servidor nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro/2024.

Art. 5º - Os servidores que não apresentarem o comprovante de registro de sua candidatura deverão retornar imediatamente ao serviço a partir do dia 30/08/2024.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e Seis Dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro **(26/06/2024).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D01F7921

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 002/SEMECE/2024

PORTARIA Nº 002/SEMECE/2024

NOMEAÇÃO

Nomeia Alana Gleisiane Lourenço CPF 955.633.852-72 RG 981734 SESDESC RO responsável por Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação dentro no âmbito da Solução BB Ágil de acordo com a Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023 que Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste-RO; 27 de junho de 2024.

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Port. 131/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:22D6314B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 92/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 92/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

<Renova contrato de Psicólogo, conforme seleção no processo seletivo 001/2023/SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1202/2023, Decreto 2408/2023, bem como edital seletivo 001/2023/SEMAST;

RESOLVE

Art. 1°. Renovar contrato do(a) Sr.(ª) **GILMAR ROCHA DOS SANTOS,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6224**, no cargo de psicólogo, conforme seleção no processo seletivo 001/2023/SEMAST da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, sendo renovado para mais um ano com início no dia 02/07/2024 e final no dia 01/07/2025;
Art. 2°. O (a) servidor (a) deve cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1202/2023, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:327DAA78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 93/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 93/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

<Concede licença remunerada de 30 dias a servidora da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme parecer jurídico constante no processo 577/2024;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder licença remunerada de 30 dias para acompanhar pessoa da família por motivo de doença, à servidora **ALINE BIANCA BORGES,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6226**, no cargo de Chefe de seção municipal de protocolo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças – SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

Art. 2°. A licença remunerada tem duração de 30 dias consecutivos á contar de 25 de junho á 24 de julho de 2024, sem prejuízo da remuneração, se excedido esse prazo a concessão passa a ser sem remuneração;

Art. 3°. O (a) servidor (a) que se encontrar licenciado no prazo de duração do afastamento remunerado, não poderá exercer qualquer atividade remunerada sob pena de imediata cassação desta e perda da remuneração, até que reassuma o exercício do cargo, podendo haver aplicação de sansões disciplinares cabíveis;

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF5CDA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 94/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 94/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

<Nomeia Administrador(a) Distrital-Novo Paraíso vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o(a) Sr.(ª) **ACIR RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6270**, no cargo de Administrador(a) Distrital-Novo Paraíso vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 01/07/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D293F8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº95/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº95/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

<Exonera Psicóloga vinculada a SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(ª) **CAMILA HELENA COSTA ABELHA**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6145**, do cargo de **Psicóloga**, vinculado(a) à Secretaria municipal de educação - SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento constante no processo 581/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8AB5B018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 96/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 96/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

<Nomeia Gerente Municipal De Serviços e Apoio vinculado(a) a SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o(a) Sr.(ª) **POLIANA OLIVEIRA MARTINS DA SILVA,**
brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6271**, no cargo de Gerente Municipal de Serviços e Apoio vinculado(a) a Secretaria de Municipal de Educação - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 01/07/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:25DA62EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 27/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 27/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	417/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	27/2024
Data Licitação/Homologação:	27 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS E CÂMARAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E ESTRADAS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°417/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	TOP KAR COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ.:	47.519.800/0001-87
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 265.378,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 27 de junho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7EE4FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica: 006/2024
Processo Administrativo: 118/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **dispensa eletrônica** Lei Federal nº 14.133 de 2021/ **EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP lei complementar 123/06/ REGIONAL-LOCAL MUNICIPIOS DO VALE DO GUAPORÉ** conforme Art. 02 do Decreto Municipal Nº 0088 2023 02 de Maio de 2023 tratamento regionalizado EPP Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 04/07/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA SERÁ 04/07/2024 ÀS 14h00min – (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/) (https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET e retirado nesta casa de leis de forma Impressa caso solicitado. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**. Caso não houver interessados, o departamento de compras e licitação dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, **26 de Junho de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **118/2024**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 04/07/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: 04/07/2024 AS 14:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 8.624,21 (Oito Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
PORT.N°.001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:A429BE6E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 013/CPL/PMSFG/RO/2024
O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0204/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 709-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS PELA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO, PARA INCLUSÃO E CONSULTA DE NOME DOS CONTRIBUINTES INSOLVENTES NO SPC – SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 76/2024/SEMFINPLAN, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamenta no art. o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO, CNPJ 04.689.410/0001-42**, **no valor total de R$ 3.812,30 (três mil oitocentos e doze reais e trinta centavos).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de junho de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Agente de Contratação
Portaria nº 0204/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FBCC4D74

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0271. /2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0271. /2024
Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da servidora ROSILENI CORRENTE PACHECO junto a fiscalização do ITR – Propriedade Territorial Rural e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo n° 10265.175789/2022-18;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 1198/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, a servidora **ROSILENI CORRENTE PACHECO** matricula 8853, para realizar as suas funções referentes a fiscalização do ITR – Propriedade Territorial Rural.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 20 de junho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a portaria municipal n°381/2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de junho de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8D913C49

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 924-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 178/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R$ 25.400,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). Sendo: R$ 25.400,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) para aquicição de Gasolina Comum.

Fonte de Recurso: Estadual.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMECELT.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Junho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:97D1F26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 011/SUPEL/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME e EPP
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 525/SEMTRAS/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/07/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$183.694,21 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º

1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0425BDD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 010/SUPEL/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 787/SEMED/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/07/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$478.687,40 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D6DA071E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

Portaria n. º 57 /IPMSMG/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da servidora-segurada Sra. HIROKO UENO MONMA".

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da servidora-segurada Sra. **Hiroko Ueno Monma**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. xxx.864 SSP/PR e do CPF/MF nº. xxx.xxx.119-xx, efetiva no cargo de **PROFESSORA,** matrícula nº. 1757, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 051/ IPMSMG/2024, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "II", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "II" da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé – **IPMSMG** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de junho de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG
Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:7D61DB23

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 61 /2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARILENI DE SOUSA DIAS POLIDORO."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada **Sra. Marileni de Sousa Dias Polidoro**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. xxxx SESDEC/RO e do CPF/MF nº xxx.xxx.562-xx, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº. 671, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 40/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel – **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de junho de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG
Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:DB607C36

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA COMITÊ INVESTIMENTO

Comitê de Investimento

ATA Nº05 /2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 25 de junho de 2024, às 11h na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 25dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva,** nomeados através da **Decreto de nº1664/2023**.Havendo número legal, o Presidente interino do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia :passando a palavra para o senhor Daniel o mesmo informa que de acordo com as decisões da reunião anterior foi realizado os aporte exceto o fundo BB VÉRTICE X 28,ainda explica que espera um melhor momento para fazer a movimentação , ainda coloca em discussão o aporte de um valor para o fundo SP 500 do Sicred, após discursão este comitê de Investimento decidi que será feito resgate do fundo BB FLUXO TP FI RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ Nº.13.077.415/0001-05, sendo valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão)que será aportado para os fundos de investimentos S&P 500 CNPJ Nº 24.633.818/0001-00, na sequencia apresentou o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês 05 de 2024,que houve um retorno no rendimento dos fundos de R$ 746.249,77 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos),no qual a PL de mês de maio consolidou um valor de R$ 86.681.210,00 (oitenta e seis milhões seiscentos e oitenta e um mil duzentos e dez reais)no limite da meta atuarial , ainda informa que conforme o relatório mensal a carteira encontra se enquadrada de acordo com as legislações vigentes e com a politica de investimento em sequencia , passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:C1FCE189

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 58/IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. PEDRO NOGUEIRA DA SILVA".

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Pedro Nogueira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxx-SSP/SP e do CPF/MF nº.xxx.xxx.428-xx, efetivo no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº. 374, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações, conforme o processo administrativo n°. 32/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "III", Alínea "a" c/c §§ 3ºe 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso "III", alínea "a" c/c §§ 1º e 7° da Lei Municipal nº 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de junho de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG
Port. 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:ECE1B1FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2011-2024

L**EI 2.011/2024**
Em, 21 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida ela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, **Superávit Financeiro** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 23.772,76 (vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.205.		C.C 71024-8 CONTRATO DE REPASSE Nº	

		874444/2018/ME/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	
3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.772,76
Total Suplementação:			**23.772,76**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:59781C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº245/GAB/PMS/2024

Portaria nº245/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 27 de junho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1 - NOMEAR a Comissão de pesquisa e Levantamento de Preço de Locação de imóvel, conforme determina Lei Municipal N° 837/2013, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Gislainy Alves dos Santos Mat. 2200
Secretário: Mayllon Felipe Wicisneski Mat. 1676
Membro: Valéria Cristina Picinin Francisco Correia Mat. 1823
Membro: Romilza Oliveira Cezar Mat. 1895

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o efeito da portaria 148/GAB/PMS2022.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DF3B622A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/CPL/2024

Processo Nº 825/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RASPADOR OSSEO PARA ATENDER A NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO CONVENIO FUNDO A FUNDO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 03/07/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 365,34 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 27 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/gab/pms/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9EC22D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA., **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – PRAÇA DO LAGO** – ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº005/CPL/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1537/2021/SEMOSP

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº17.218.134/0001-86, com sede na Rua Tobias Aguiar, 3968, bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal, senhor Alonso Gonçalves de Oliveira Junior, inscrito no CPF/MF nº845.844.592-15, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato nº100/2021, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº1537/2021/SEMOSP e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos (INTERINO)
Portaria nº124/GAB/PMS/2024

RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ/MF nº17.218.134/0001-86
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F6C9074E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022,

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO DA BR 429**, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2022 - ARAPONGAS/PR - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1060/2022/SEMOSP**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14, com sede à Rodovia Parigot de Souza, 750, Centro, na cidade de Arapongas/PR, por seu representante legal Senhor RIVAIL GENAR FELICIANO, inscrito no CPF/MF nº435.013.979-68, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1060/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº081/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Púbicos (INTERINO)
Portaria nº124/GAB/PMS/20214

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BC8ECB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 120/GAB/2024, DE, 27 DE JUNHO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o processo GII nº 36/2023, e com base no inciso V do artigo 32 e caput do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Sr. **JOSE EBNER PEREIRA**, portador do CPF/MF nº ***.594.896.** e RG nº 661288/SSP/ES, matricula nº 221 do cargo de PROFESSOR, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 27 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:EB89F453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 025/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 311/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA 88128245287

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 340.241,85** (trezentos e quarenta mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de junho de 2024.

Assinam:
MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA 88128245287
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E85FEBEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:
051/2024
b) Pregão Eletrônico Nº:

---
c) Modalidade:
Dispensa de Licitação: 09/2024
Data Homologação:
26/06/2024
Objeto Homologado:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTORES NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA C MARA DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: DUARTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.210.391/0001-50
Valor Total Homologado – R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

Theobroma, 06 de julho de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:011414DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º - XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	329/2024
b) Licitação Nº	002/2024
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	27/06/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE PALMARES, CONVÊNIO Nº CNV/344/SEOSP/PGE/2023.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 117.540,33 (Cento e dezessete mil Quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

Theobroma, 27 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:06348330

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/PMT/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/PMT/SEMAGRI/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: Associação dos Produtores Rurais Vida Nova (ASPROVIN) CNPJ n° 63.788.558/0001-01

OBJETO: Destinação de 01 (uma) colhedeira de forragem, adquiridos através do convênio Nº 938790/2022 PLATAFORMA+ BRASIL.

Theobroma-RO, 27 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8EC3BA64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 002/PMT/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 294/PMT/SEMAGRI/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: Associação Rural Santo Afonso (ARSA) CNPJ n° 63.787.576/0001-60, ITEM: 01 (uma) grade aradoura 16X26.
Parte 3: Associação dos Produtores rurais de Theobroma e Vale do Anari (ASPROTHEOVALE) CNPJ n° 10.620.580/0001-73, ITEM: 01 (uma) carreta agrícola.
Parte 4: Associação dos Produtores Rurais Vida Nova (ASPROVIN) CNPJ n° 63.788.558/0001-01, ITEM: 01 (um) micro trator.
Parte 5: Associação dos Chacareiros e Pequenos Produtores Rurais de Theobroma (ASCTHEO) CNPJ n° 03.707.243/0001-52, ITEM: 01 (uma) colhedora de forragem.
Parte 6: Associação dos Produtores Criadores de Frango (ASPROFAN) CNPJ n° 43.509.927/0001-64, ITEM: 01 (uma) plantadeira e adubadora.
Parte 7: Associação dos Produtores Rurais Setor Oriente (ASPRORE) CNPJ n° 01.593.994/0001-60, ITEM: 01 (uma) grade aradoura 14X26.
Parte 8: Associação Libertadora Nova Esperança (ALNE) CNPJ n° 63.789.259/0001-83, ITEM: 01 (um) distribuidor de calcário.

OBJETO: Destinação de 01 (uma) grade aradoura 16x26, 01 (uma) carreta agrícola, 01 (um) micro trator, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (uma) plantadeira e adubadora, 01 (uma) grade aradoura 14x26 e 01 (um) distribuidor de calcário, adquiridos através do convênio plano de ação nº 09032022-014180 transferências especiais convenio da união.

Theobroma-RO, 27 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:402CB987

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/PMT/SEMAGRI/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: Associação Comunitária Nova Olinda (ARCNOL) CNPJ n° 01.038.984/0001-09 ITEM: 01 (um) pulverizador
Parte 3: Associação dos Produtores Rurais Beira Rio (ASPROBER) CNPJ n° 10.620.580/0001-73 ITEM: 01 (um) distribuidor de sementes e calcário
Parte 4: Associação Rural de Santo Afonso (ARSA) CNPJ n° 63.787.576/0001-60 ITEM: 01 (um) perfurador de solo.

O Objeto: destinação de 01 (um) pulverizador, 01 (um) distribuidor de sementes e calcário, 01 (um) perfurador de solo, adquiridos através do convênio Nº 250/PGE/2021.

Theobroma-RO, 27 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:ED5B30FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 402/PMT/SEMAGRI/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: Associação Comunitária Nova Olinda (ARCNOL) CNPJ n° 01.038.984/0001-09 ITEM: 01 (um) sulcador
Parte 3: Associação Rural de Santo Afonso (ARSA) CNPJ n° 63.787.576/0001-60 ITEM: 01 (um) sulcador.

O Objeto: destinação de 02 (dois) sulcadores adquiridos através do convênio Nº 235/PGE/2021.

Theobroma-RO, 27 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4537D0EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	169/2024
b) Licitação Nº	004/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	27/06/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMED, SEMUSA, SEMDAS, SEMOSP SEMMA E SEGAP), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ: 52.611.889/0001-47
Valor Total Homologado-R$ 408.675,32 (Quatrocentos e oito mil Seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado-R$ 964,36 (Novecentos sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Fornecedor: COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado-R$ 4.216,95 (Quatro mil Duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Valor Total Homologado-R$ 27.323,23 (Vinte e sete mil Trezentos e vinte e três reais e vinte três centavos).

Fornecedor: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001=08
Valor Total Homologado-R$ 3.343.86 (Três mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado-R$ 1.062,00 (Mil e sessenta e dois reias).

Fornecedor: V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 1.545,40 (Mil quinhentos e quarenta e cinco reais e
quarenta centavos).

Theobroma, 27 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:027F41A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/GP/PMT/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

““INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 153/PGE/2024, REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de fiscalização e acompanhamento da execução de termo de cooperação dos equipamentos adquiridos através do Convênio nº 153/PGE/2024, referentes aos equipamentos do Processo Administrativo nº 649/2024, de Chamamento Público, sendo: 1 (uma) Ensiladeira, 2 (dois) Distribuidor de Calcário e 2 (dois) Sulcadores com Disco.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Claudiney Aparecido Andrade de Santana
Maria Ivone Luiz
Luciene da Silva
Laisserlana Correia de Lima
Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade fiscalizar e acompanhar a execução de termo de cooperação do Convênio nº 153/PGE/2024, referentes aos equipamentos do Processo Administrativo nº 649/SEMAGRI/2024.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:50D28839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 048/GP/PMT/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 153/PGE/2024, REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público de 1 (uma) Ensiladeira, 2 (dois) Distribuidor de Calcário e 2 (dois) Sulcadores com Disco, objetos do Convenio nº 153/PGE/2024, Processo Administrativo n° 649/SEMAGRI/2024, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rodrigo da Silva Santos – Presidente
Ranielly Hell Raasch – Secretária
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva – Membra

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:081039B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.107 - 27.06.2024 - UTILIDADE PÚBLICA.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO URUPÁ.

LEI N. 1.107/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RIO URUPA, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE URUPA, ESTADO DE RONDONIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RIO URUPA**, inscrita no CNPJ sob o n. 84.651.314/0001-44, fundada em 24/07/1993, no Município de Urupá, com sede localizada na Linha 28, lotes 21/22, zona rural do Município de Urupá, no Estado de Rondônia.
Art. 2º A **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RIO URUPA,** passa a ter todos os benefícios concedidos às Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8E3A0334

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 140 - 27.06.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - ANTÔNIO PEREIRA NETO

PORTARIA N. 140/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. ANTÔNIO PEREIRA NETO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 938/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO** matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 938/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.20.782.0003.2073 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento – Agricultura - Transporte Rodoviário – Programa de Infraestrutura Rural – PRORURAL – Manutenção das Vias Rurais.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 2.800,00**
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 6.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas,

conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:67744DCE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 139 - 27.06.2024 - EXONERA. GIVALDO CARLOS DE LIMA. ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 139/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"EXONERAR O SR. GIVALDO CARLOS DE LIMA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III, REFERÊNCIA/CDS 09**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 139/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **GIVALDO CARLOS DE LIMA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***465.182***, do cargo em comissão de **Assessor Especial III, referência/CDS 09**, vinculada a Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 25 de junho de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:76C82FEF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 139 - 27.06.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. EDERSON ALVES DE SOUZA

DECRETO N. 139/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. EDERSON ALVES DE SOUZA, ASSISTENTE DA SAUDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 540/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor **EDERSON ALVES DE SOUZA, matrícula n. 7072,** investido no cargo de **ASSISTENTE DA SAUDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de julho de 2024 até 29 de setembro de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (28/04/2019 a 26/04/2024).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de julho de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D941F77D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 141 - 27.06.2024 - EXONERA. FÁBIO DUTRA DA SILVA. ASSESSORIA TÉCNICA II

PORTARIA N. 141/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera o Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA, do cargo comissão de ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 23".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 025/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **FÁBIO DUTRA DA SILVA,** CPF n. ***.307.302-**, do cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 23,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 4 de julho de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1074E3F8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 142 - 27.06.2024 - EXONERA. LUZIANO FIRMINI TRESSMAN . ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 142/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera o Sr. LUZIANO FIRMINI TRESSMAN, do cargo comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 150/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** CPF n. ***.006.402-**, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de julho de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:CC861B2E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 041.2024 - 21.06.2024 - CONTRATAÇÃO. SERVIÇO. EMPRESA. COTAÇÃO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 041/2024
PROCESSO N. 822/2024 – SEMAP
PREGÃO ELETRONICO N. 12/2024
NOTA DE EMPENHO N. 1049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** representada pelo seu Secretário o **Sr. ENIR EGERT MOTA**.
CONTRATADA: CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 42.818.048/0001-51, com sede na RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, nº 3350 CEP. 81.200-528 Curitiba – Estado do Paraná, representada por **RUBEMAR BARBOSA DO REIS**.
OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.
DO VALOR: O valor da contração é de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho n. 1049/2024.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: 02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Desdobramento: 99.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Pregão Eletrônico n. 12/2024 procedimento administrativo n. 822/2024.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por seu Fiscal e Gestor, sendo **Fiscal do contrato**: a Sra. Helane Mara Soares, matrícula n. 58112, e a **Gestora do contrato**: a Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, matrícula n. 6513, conforme regulamentado pelo Decreto n. 097/2021 que trata do Gestor e Fiscal de contrato.

Urupá/RO, 27 de junho de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:984D200C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 143 - 27.06.2024 - EXONERA. ÉLEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO. ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 143/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera o Sr. ÉLEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO, do cargo comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 957/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Sra. ÉLEN CRISTINA DE ALMEIDA,** CPF n. ***521.172***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de julho de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A4D3CDEC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 144 - 27.06.2024 - EXONERA. PEDRO CARDOSO. GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO

PORTARIA N. 144/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera o Sr. PEDRO CARDOSO, do cargo comissão de GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 956/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. PEDRO CARDOSO,** CPF n. ***112.152***, do cargo em comissão de **GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de julho de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1E527876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°228/2024, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS E SEMAPEM) DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA – CNPJ: 52.611.889/0001-47, NO VALOR DE R$: 160.013,54 2) Fornecedor: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA –

CNPJ: 33.949.569/0001-57, NO VALOR DE R$ 54.654,00. 3) Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA – CNPJ: 50.202.063/0001-07, NO VALOR DE R$ 2.988,00. 4) Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA - 01.076.944/0001-05, NO VALOR DE R$: R$ 1.995,00 VALOR TOTAL R$: 219.650,54 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E QUARTO CENTAVOS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 26 de Junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:18C04FBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR VANDERLEI FAUSTINO PINTO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Vanderlei Faustino Pinto, matrícula n° 1007, do processo administrativo nº. 21-23/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 01de Agosto de 2024 a 30 de Agosto de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Junho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BF66156D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9647

DECRETO Nº 9647 DE 26 DE JUNHO DE 2024

PRORROGA A LICENÇA MATERNIDADE PARA MAIS 60 DIAS A SERVIDORA DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2-511/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada a licença maternidade a servidora Danielle de Oliveira Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.804.***-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem CLT, sem prejuízo da remuneração do cargo, por mais 60 (sessenta) diascom início em 20 de agosto de 2024, conforme previsto na Lei nº 2332 de 06 de junho de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:44E7EB6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9649

DECRETO Nº 9649 DE 26 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA A SERVIDORA ELIETE DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 1624-01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1-681/2024.

DECRETA:

Art. 1º.Fica concedida a licença remunerada para desempenho de mandato classista a servidora Eliete de Oliveira, como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso SINDVALE, a partir de 27 de março de 2024, referente a matrícula nº 1624-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de março de 2024.

Vale do Paraíso-RO, 26 de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BB88DE93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9648

DECRETO Nº 9648 DE 26 DE JUNHO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 1-270/2024, Edital nº 01/SEMECE/2024 do Município de Vale do Paraíso RO, convocam os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Para atender as necessidades da escola Professora Ivonete Venâncio
PROFº PSICOPEDAGOGO 30 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
08	Greidson Moabe Carvalho de Souza	10	Classificado

Para atender as necessidades da escola Professora Maria Matilde
PROFºPEDAGOGO25 HORASVALEDOPARAÍSO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
30	Renata Soares de Souza	12	Classificado

21	Mirian Aquino de Souza	12	Classificado
15	Rosaria Braz Santana	10	Classificado

Para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso
PROFºPEDAGOGO25 HORASVALEDOPARAÍSO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
46	Poliana Alves Oliveira	13	Classificado
51	Tais Gomes da Silva Vial	10	Classificado
98	Roseni Ferreira da Silva	9	Classificado

Para atender as necessidades das escolas Professora Maria Matilde e Professora Ivonete Venâncio
PROFº DE EDUC. FÍSICA 40 HORAS VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
01	Alison Neves Lopes	14	Classificado
90	Wisley Lopes Duarte	13	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da carteira de identidade;
• Cópia do cadastro de pessoa física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para cargo de motorista;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos Menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA)*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração SIGAP (https://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx);
• Conta do Bancodo Brasil (depois da contratação).

Art. 2°. Os candidatos deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:40CB64BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-475/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-475/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
CNPJ:40.951.414/0001-10
ITENS DA ATA:027, 028, 054, 061, 063, 064, 094, 110, 118, 184, 186 e 187.
Valor:R$13.390,00(Treze mil trezentos e noventa reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:21B606BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO N° 1011/2021-04.

DESPESA DO PROCESSO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO N°1011/2021-04.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º522/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU.

OBJETO: Devolução de Saldo referente ao **Convênio nº 1011/2021-04,(Proposta)**tempor objeto **Aquisição de Motocicletas.**

Secretaria Municipal de Saúde
Funcional:10.302.1004.2034/Man. Das Ativ. Hospitalar e Ambulatorial
Elemento:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.
Ficha:559/Fundo Estadual Motocicletas
Valor:R$50.209,12 (Cinquenta mil duzentos e nove reais e doze centavos).

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraiso/RO - SEMSAU.

ValedoParaíso/RO,26deJunhode2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F2EC6AA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA N° 1-1018

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de Informática,** referente ao iten 02 através da Ata de Registro de Preços n° 57/2023/ARP do Pregão Eletrônico n° 48/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 978/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:MR TECH INFORMATICA LTDA
CNPJ:48.000.136/0001-28
Valor:7.940,00(sete mil novencentos e quarenta reais).

Vale do Paraíso-RO, 26 de Junho de 2024

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:18758949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21161/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 160.011,22 (CENTO E SESSENTA MIL, ONZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15196/2024-Memorando 230 de 23/06/2024 (ID 2462057)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 160.011,22 (cento e sessenta mil, onze reais e vinte e dois centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1048	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	151.179,40
ANULAÇÃO	332	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.831,82
ANULAÇÃO	341	02.08.10.122.0039.2501	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-50.000,00
Fonte de recurso: 1.500-1002- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
ANULAÇÃO	374	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-101.179,40
Fonte de recurso: 1.500-1002- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 1217-CONSTR DO CENTRO ADMIN NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO PROPOSTA 32269/22				
SUPLEMENTAR	320	02.08.10.122.0039.1217	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.831,82
Fonte de recurso: 1.500-1002- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**160.011,22**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-160.011,22**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, visando reforço da dotação orçamentária relacionada à contrapartida de convênio e reconhecimento de dívida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2472987**e o código verificador**F2D3ECA4**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:89249840

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 2445/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 2445/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares e Outros, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20.
TEL/FAX: (11) 41936124. E-MAIL: DAVID@ALLSOLUTIONS.COM.BR.
ENDEREÇO: ALAMEDA MADEIRA, 162 - SALA 1101 E 1108 ANDAR 11 EDIF QUEBEC, BAIRRO DE ALPHAVILLE. CEP: 06.454-010. Cidade: Barueri / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: NELSON DA COSTA CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.757.427-XX RG sob o n.º XX6108XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 11, 12, 13 e 31.

2. LICITANTE: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85.
TEL/FAX: (62) 35032080. E-MAIL: Saframedadm@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, SN - QUADRA 001 LOTE 028, BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1. CEP: 75.345-000. Cidade: Abadia de Goiás / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.069.551-XX RG sob o n.º XX907XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 6, 20 e 23.

3. LICITANTE: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05.
TEL/FAX: (62) 33972256. E-MAIL: COMERCIAL@CENTRALTELEMEDICINA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 785 - QUADRA 46 LOTE 06 - CENTRO. CEP: 76.310-000. Cidade: Rialma / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ITALO SEIXAS COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.784.355-XX RG sob o n.º XX896492XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 21, 22 e 24.

4. LICITANTE: MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21.
TEL/FAX: (31) 32739779 / (31) 34967379. E-MAIL: marcadaguamg@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA QUATRO, 35 - CONJUNTO HABITACIONAL NOVA PAMPULHA. CEP: 33.937-130. Cidade: Ribeirão das Neves / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: MYRSE SANT ANA PARREIRAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.033.106-XX CNH sob o n.º XXX713672XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 10 e 25.

5. LICITANTE: LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48.
TEL/FAX: (41) 99141990. E-MAIL: LICITALOTUS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RIO MUCURI, 40 - BAIRRO ALTO. CEP: 82.840-340. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.166.579-XX RG sob o n.º XX8046XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 18 e 19.

6. LICITANTE: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70.
TEL/FAX: (62) 81396667. E-MAIL: licitacao@mmedicamentos.com.br.
ENDEREÇO: RUA 9, SN - QUADRA55A LOTE 09 - VILA BRASILIA. CEP: 74.911-080. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: RUBENS BATISTA MENDANHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.277.449-XX RG sob o n.º XX4873XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 26, 27 e 35.

7. LICITANTE: THAYS GOMES DA GAMA - CNPJ: 44.615.647/0001-01.
TEL/FAX: (61) 86066198. E-MAIL: thays.tgcomercio@gmail.com.
ENDEREÇO: SETOR SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO D BLOCO A, 05 - SALA 807 - ASA. CEP: 70.340-907. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: THAYS GOMES DA GAMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.273.481-XX RG sob o n.º XX5.4XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

8. LICITANTE: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - CNPJ: 16.743.543/0001-39.
TEL/FAX: (34) 30757397 / (34) 99271679. E-MAIL: POSTERARIASSESSORIA@POSTERARI.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140 - SALA 1 - CONJUNTO. CEP: 38.080-400. Cidade: Uberaba / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO MILANEZ POSTERARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.049.676-XX RG sob o n.º XX07331XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

9. LICITANTE: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.383.642/0001-78.
TEL/FAX: (69) 32241656. E-MAIL: odairnascimento@yahoo.com.br.
ENDEREÇO: RUA MEXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO. CEP: 76.820-190. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.640.142-XX RG sob o n.º XX59XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15.

10. LICITANTE: GLOBAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 48.080.508/0001-73.
TEL/FAX: (47) 92464544. E-MAIL: MPOLEZA@UOL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR ADOLFO KONDER, 905 - BLOCO 03 SALA 07. CEP: 88.308-001. Cidade: Itajaí / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DE ARAUJO POLEZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.339.229-XX CNH sob o n.º XXX096940XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Agulha Material: Aço Inoxidável Aplicação: Descompressão Torácica Dimensões: Cerca De 10 G x 3,25 Adicional: Tubo Resistente Com Tampa Texturizada Para Uma Fácil Abertura E Clip Para Conveniência No Transporte Tipo Uso: Descartável, Estéril, Embalagem Individual	Unidade	20	TPAK / TYTEK MEDICAL	180,00	ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20
3	Bandagem Tipo: Elástica Israelense Característica Adicional: P/ Atendimento Pré Hospitalar Aph Material: Algodão, Poliamida, Livre De Látex Componente Adicional: C/ Aplicador De Pressão Ao Lado Do Curativo E Uma Trava De Fechamento De Policarbonato Costurado Na Extremidade Da Atadura Elástica Dimensão: Cerca De 12 Polegadas / 30 Cm Cor: C/ Cor Embalagem: Embalagem Individual Tipo Uso: Estéril	Unidade	100	FCP / FIRST CARE	160,00	ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20
4	Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória Material: Malha De Algodão Dimensão: Cerca De 0,7 M X 0,7 M X 1,0 M Cor: C/ Cor Embalagem: Embalagem Individual Tipo Uso: Reutilizável	Unidade	30	RESGATE	5,11	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85
5	Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória Material: Malha De Algodão Dimensão: Cerca De 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M Cor: C/ Cor Embalagem: Embalagem Individual Tipo Uso: Reutilizável	Unidade	30	RESGATE	8,58	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85
6	Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória Material: Malha De Algodão Dimensão: Cerca De 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M Cor: C/ Cor Embalagem: Embalagem Individual Tipo Uso: Reutilizável	Unidade	40	RESGATE	18,20	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85
7	Bateria Recarregável Modelo: Cr-123a Vida Útil: 10 Anos Características Adicionais: Conjunto De Baterias Sistema Eletroquímico: Lithium	Unidade	100	ELGIN	22,00	GLOBAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 48.080.508/0001-73

	Capacidade Nominal: 1400 Mah Tensão Nominal: 3 V Aplicação 1: Desfibrilador Externo Automático					
8	Bolsa Material: Nylon 600 Tipo: Impermeável Cor: Verde Largura: Cerca 32 Cm Altura: Cerca 58 Cm Profundidade: Cerca 18 cm Aplicação: Transporte De Cilindro De Oxigênio De 3 Litros Características Adicionais: Apresenta Alça De Mão E Ombro, Possui Zíper De Abertura Resistentes E Com 2 Cursores De Abertura Total Com Logotipo CRUZ DA VIDA Sobre A Face Frontal, De Aproximadamente 15 x 20 Cm	Unidade	8	TP	155,00	MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21
9	Carregador Bateria Capacidade: 2 Ou 4 Pilhas Aa/Aaa. Características Adicionais: Fonte De Alimentação Ac/D, Proteção Contra Inversão Aplicação: Material De Informática Tipo Bateria: Recarregáveis Ni-Mh/Ni-Cd Características Adicionais: Acompanha No Mínimo 4 Pilhas AA Recarregáveis E 2 Pilhas AAA Recarregáveis. Conecta-Se Diretamente À Tomada De Energia Elétrica, Não Necessitando De Cabos Adicionais, Bivolt (200 Volts, 110 Volts) Plug Padrão De 3 Pinos. Possui Indicador De LED Que Mostra Quando A Carga Está Completa (LED Verde) Ou Se Ainda Está Carregando (LED Amarelo).	Unidade	4	MOX	120,00	THAYS GOMES DA GAMA - CNPJ: 44.615.647/0001-01
10	Cinto Segurança/Tirante Material: Náilon, Fivela De Nylon Duro E Resistente De Resgate Rápido, Ajustável Uso: Fixação De Pessoas Em Prancha Hospitalar / Prancha Resgate Comprimento: Cerca 1,80 M Largura: Cerca 5 Cm Características Adicionais: Fecho 40/50 Mm Para Engate Rápido Tipo Macho E Fêmea. Conjunto Com 3 Peças De Cores Distintas	Unidade	75	TP	26,99	MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21
11	Cinto Uso Médico Material: Radiotransparente, Cobertura Plástica De Baixa Fricção Parte Posterior, Extensor Com Velcro, Tecido Interno Macio, Slider Posterior De Baixo Atrito Tipo: Cinta Pélvica Aplicação: Reduzir E Estabilizar Fraturas Do Anel Pélvico Tipo Fecho: Fivela Autostop Tamanho Grande	Unidade	20	SAM SLING II / SAM MEDICAL	755,00	ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20
12	Cinto Uso Médico Material: Radiotransparente, Cobertura Plástica De Baixa Fricção Parte Posterior, Extensor Com Velcro, Tecido Interno Macio, Slider Posterior De Baixo Atrito Tipo: Cinta Pélvica Aplicação: Reduzir E Estabilizar Fraturas Do Anel Pélvico Tipo Fecho: Fivela Autostop Tamanho Médio	Unidade	20	SAM SLING II / SAM MEDICAL	850,00	ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20
13	Cinto Uso Médico Material: Radiotransparente, Cobertura Plástica De Baixa Fricção Parte Posterior, Extensor Com Velcro, Tecido Interno Macio, Slider Posterior De Baixo Atrito Tipo: Cinta Pélvica Aplicação: Reduzir E Estabilizar Fraturas Do Anel Pélvico Tipo Fecho: Fivela Autostop Tamanho Pequeno	Unidade	20	SAM SLING II / SAM MEDICAL	850,00	ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20
14	Compressa Gaze Material: Hidrofílica De Não-Tecido (Tira Contínua), Impregnada Com Quitosana/Caulim, Sem Reações Exotérmicas E Sem O Uso De Proteínas Animais Modelo: Hemostática, Dobra Em Z (Sanfona) Características Adicionais: P/ Atendimento Pré Hospitalar Aph Dimensões: Cerca De 7,5 Cm X 3,5 M Características Adicionais: Fio Radiopaco, Linha Detectável Por Raio-X Para Fácil Localização Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	50	Rhino	500,00	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - CNPJ: 16.743.543/0001-39
15	Conjunto Para Cricotirotomia Componentes: Cânula, Em Pvc Radiopaca, Cerca 4,0 Mm X 4,5 Cm Componentes 1: Dilatador Curvo, Introdutor De Agulha Componentes 2: Agulha, Seringa E Fio Guia Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Kit Pré-Montado De Cricotireoidostomia Por Punção Percutânea Com Limitador E Trava De Segurança, Cânula Anatomicamente Moldada, Cuff Distal, Livre De Látex, Agulha Em Aço Inox Com Biseltrifacetado, Abas Laterais Para Fixação, Acompanha Seringa Para Aspiração E Insuflação Do Cuff E Fixador De Algodão Com Velcro. Válido Por 5 Anos	Unidade	6	BCI MEDICAL	2.391,30	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.383.642/0001-78
16	Estabilizador	Conjunto	40	Hospicenter	98,78	I. S. COSTA CENTRAL

	Tipo: Cabeça Em Espuma, Emborrachada, Impermeável, Para Prancha De Resgate Componentes: Dois Cintos Imobilizadores Reguláveis Para Testa E Queixo Do Paciente A Imobilizar Outros Componentes: Orifício Auricular Para Verificação De Sangramento, Velcro Para Fixação Na Base, Acompanha Base Com Velcro Para Fixação Do Imobilizador De Cabeça Com Adaptador Que Fixa A Base Na Prancha Rígida Características Adicionais: Cerca 40cm X 25cm					TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
17	Guia P/ Intubação Traqueal Modelo: Via Retrógrada Material Haste: Cateter Introdutor Em Ptfe Tamanho: Cerca De 10 Fr x 70 Cm Componente 1: C/ Fio Guia, Agulhas E Seringa Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual Características Adicionais: Flexível Com Design Anatômico, Ponta Angulada Pré-Formatada, Com Dois Orifícios Que Permitem A Ventilação Pulmonar Antes Mesmo Da Conclusão Do Procedimento	Unidade	40	MEDTECH/ HANGZHOU FORMED	34,00	LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48
18	Guia P/ Intubação Traqueal Modelo: Via Retrógrada Material Haste: Cateter Introdutor Em Ptfe Tamanho: Cerca De 14 Fr X 70 Cm Componente 1: C/ Fio Guia, Agulhas E Seringa Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual Características Adicionais: Flexível Com Design Anatômico, Ponta Angulada Pré-Formatada, Com Dois Orifícios Que Permitem A Ventilação Pulmonar Antes Mesmo Da Conclusão Do Procedimento	Unidade	40	MEDTECH/ HANGZHOU FORMED	33,38	LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48
19	Guia P/ Intubação Traqueal Modelo: Via Retrógrada Material Haste: Cateter Introdutor Em Ptfe Tamanho: Cerca De 6 Fr X 50 Cm Componente 1: C/ Fio Guia, Agulhas E Seringa Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual Características Adicionais: Flexível Com Design Anatômico, Ponta Angulada Pré-Formatada, Com Dois Orifícios Que Permitem A Ventilação Pulmonar Antes Mesmo Da Conclusão Do Procedimento	Unidade	40	MEDTECH/ HANGZHOU FORMED	33,98	LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48
20	Imobilizador (Tala) Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado, Maleável, Galvanizada Tamanho: Cerca De 100 X 10 Cm Características Adicionais: Pode Ser Lavada E Reutilizada. Cor Amarela (Cor Que Identifica O Seu Tamanho)	Unidade	80	RESGATE	22,49	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85
21	Imobilizador (Tala) Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado, Maleável, Galvanizada Tamanho: Cerca De 65 X 10 Cm Características Adicionais: Pode Ser Lavada E Reutilizada. Cor Laranja (Cor Que Identifica O Seu Tamanho)	Unidade	200	Resgate SP	11,38	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
22	Imobilizador (Tala) Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado, Maleável, Galvanizada Tamanho: Cerca De 85 X 10 Cm Características Adicionais: Pode Ser Lavada E Reutilizada. Cor Verde (Cor Que Identifica O Seu Tamanho)	Unidade	250	Resgate SP	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
23	Maca De Resgate Material: Polietileno Tipo: Prancha Capacidade De Carga: Cerca De 180 A 200 Kg Componentes: Fibra Carbono, Espuma Poliuretana, Sem Costuras Componentes 01: Compatível Com Rnm E Ct Características Adicionais: Radiotransparente, 100% Translúcida, Podendo Ser Usada Em RX E Ressonância Magnética Características Adicionais 01: Flutuante, Possibilita O Resgate Na Água E Em Alturas, Projetada Para Transporte Manual De Vítimas De Acidentes; Possui Pegas Laterais Que Possibilita Ser E Içada Pelas Mesmas Por 4 Quatro Socorristas. Possui Aberturas Específicas Para Facilitar A Imobilização Da Vítima. Medidas Aproximadas De 188 Cm De Comprimento X 45 Cm De Largura. Peso Máximo Aproximado 8 Kg. Cor Amarela Ou Laranja	Unidade	30	RESGATE	427,99	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85
24	Manta Térmica P/ Paciente Tipo De Aquecimento: Isolante Térmico Material: Polietileno Aluminizado Tamanho: Adulto, Cerca De 2,10 Cm De Comprimento Por 1,40 Cm Aplicação: P/ Corpo Inteiro Esterilidade: Uso Único Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	200	Hospicenter	6,63	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
25	Mochila	Unidade	10	TP	633,00	MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ:

	Material: Cordura Ou Poliéster Cor: Vermelha Aplicação: Paramédico Outros Componentes: Com Suporte Interno Para Fixação De Cilindro De Oxigênio, Com 2 Pochetes Fixadas Com Velcro, Bandas Elásticas Na Tampa Interna Para Fixação De Materiais. Possui 5 Compartimentos Externos Com Fechamento Através De Fecho; Características Adicionais: Na Parte Externa Superior Possui Uma Alça Para O Transporte Manual E Nas Costas 2 Alças Para Transporte Tipo Mochila; 2 Bolsas Laterais Internas Superiores Para Transporte De Material Tipo Talas E Colares Cervicais. Bolsos, Bolsos Laterais, Faixa Refletiva, Elásticos, Bolso Rente A Tela, 02 Necessaires Com Velcro Para Prender Na Lateral, Bolso Para Guarda Alças, Engate Rápido Dimensões Aproximadas: 42 Litros, Altura 70 Cm, Comprimento 50 Cm, Largura 30 Cm					64.377.518/0001-21
26	Pá Para Desfibrilador Tipo Equipamento: Externo Automático - Dea Modelo: Tipo Eletrodo, Adesiva Tamanho: Adulto Apresentação: Par Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica Com A Marca ZOLL AED+PLUS Esterilidade: Descartável	Par	40	BLUEPAD (MOD: DE-ZL2)	200,00	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70
27	Pá Para Desfibrilador Tipo Equipamento: Externo Automático - Dea Modelo: Tipo Eletrodo, Adesiva Tamanho: Infantil Apresentação: Par Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica com a marca ZOLL AED+PLUS Esterilidade: Descartável	Par	15	BLUEPAD (MOD: DE-ZL2)	309,15	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70
31	Sistema Para Compressão Tipo: Torniquete Não Pneumático Para Membros Superiores E Inferiores (Braços E Pernas) Aplicação: Tático, P/ Atendimento Pré Hospitalar Modelo: Cinta Em Nylon, C/ Cor Tipo Fecho: Auto Ajustável C/ Velcro, Fivela E Barra Pressão Tipo Uso: Reusável. Possui Uma FITA DE TRAÇÃO De Cerca 38 Mm De Largura Com Uma Ponteira Identificada Para Fornecer Pista Visual Em Situações De Baixa Visibilidade Que Será Inserida Em Um Passador Que Possibilita A Rápida Passagem Da Fita Em Situações Em Que O Torniquete Necessite Ser Aberto Para Envolver O Membro Afetado. Possui Um Sistema De Haste De Torção Fabricado Em Alumínio Com Proteção Anodizada Que Atua Em Conjunto Com O Clipe De Retenção Fabricado Em Polímero De Alta Resistência Para Travamento. Possui Ainda Uma Etiqueta Com Local Para Colocar A Hora Da Aplicação. Torniquete Certificado Pela ANVISA	Unidade	50	CAT / CAT RESOURCES	299,00	ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20
35	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: 2 Manômetros (01) De Alta E (01) Baixa Pressão Características Adicionais: Válvula Reguladora De Pressão Ajustável P/ O2 Material: Latão Forjado Tipo Rosca: Para Oxigênio	Unidade	30	JG MORIYA (200410)	450,00	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (sessenta) dias;

2.compensatória de 30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 034/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 2445/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 034/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:447B78BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 1719/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 1719/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço nas condições estabelecidas no edital, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente 01**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90.
TEL/FAX: (68) 33016008. E-MAIL: PAPELARIAROSALES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ISAURA PARENTE, 151 - BOSQUE. CEP: 69900-490. Cidade: Rio Branco - AC.
NOME DO REPRESENTANTE: AMELIA ROSALES MEDINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.110.272-XX RG sob o n.º XX4339X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 7, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 41, 43 e 55.

2. LICITANTE: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77.
TEL/FAX: (69) 99260238. E-MAIL: TEIXEIRA.ATACADO01@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ, 3430 - SALA 01 - PRIMEIRO ANDAR - SETOR 01. CEP: 76.870-052. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.281.872-XX CNH sob o n.º XXX247447XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 8, 9, 13, 21, 24, 35, 38, 39, 42, 44, 45, 46 e 53.

3. LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50.
TEL/FAX: (69) 35212325. E-MAIL: LIVTEIXEIRA@UOL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO. CEP: 76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.775.712-XX RG sob o n.º XX0.0XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 14, 48, 50 e 54.

4. LICITANTE: COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45.
TEL/FAX: (69) 34412035. E-MAIL: PAPELARIAVENUS@BOL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO VELHO, 2256 - SALA 09 - CENTRO. CEP: 76.963-888. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEUVALDO GOMES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.781.691-XX RG sob o n.º XX49XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 20, 47 e 49.

5. LICITANTE: ALESSANDRA SILVA ALVES - CNPJ: 48.747.909/0001-34.
TEL/FAX: (61) 93760624. E-MAIL: alsant.ltda@gmail.com.
ENDEREÇO: QUADRA QNM 6 CONJUNTO E, 16 - CEILANDIA NORTE (CEILANDIA). CEP: 72.210-065. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA SILVA ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.167.811-XX RG sob o n.º XX761XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 17, 51 e 52.

6. LICITANTE: LUIZ TADEO DAMASCHI - CNPJ: 01.424.128/0001-45.
TEL/FAX: (35) 38214343. E-MAIL: TNUTRI2@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JOVINO TRISTAO, 11 - BELIZANDA. CEP: 37.209-032. Cidade: Lavras / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.221.118-XX RG sob o n.º X.X13.96X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.

7. LICITANTE: AGENCIA IMPERO LTDA - CNPJ: 36.572.982/0001-33.
TEL/FAX: (43) 96134914. E-MAIL: licitacao@impero.com.br.
ENDEREÇO: RUA PAIAO, 51 - FUNDOS - VILA PAIAO. CEP: 86.900-000. Cidade: Jandaia do Sul / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: NATALIA ALTRAN VALERIO KRUGER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.144.029-XX RG sob o n.º XX79236XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19.

8. LICITANTE: G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85.
TEL/FAX:(69) 31800099. E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 1552 - SALA 01 - INCRA. CEP: 76.965-880. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.536.321-XX RG sob o n.º XX15XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item na ARP	Especificação	Und.	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Empresa Detentora
01	Alfinete costura, material cabeça: latão, tratamento superficial corpo: latão niquelado, tamanho: nº 24, caixa com 50 unidades. catmat: 223907	Cx	14	BACCHI	6,04	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
02	Aplicador de fita para empacotamento manual até 50mm ts-336, ideal para empacotamento; botão para ajuste de pressão; cabo anatômico plástico; part number: ts-336 estrutura metálica, para fitas de até 50mm de largura. catmat: 308730	Unid	08	MASTERPRINT	30,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50
03	Bateria não recarregável sistema eletroquímico: lithium tensão nominal: 3 v modelo: cr2032 embalagem 5 unidades catmat: 345018	Emb	100	MAXPRINT	5,50	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
04	Bateria não recarregável tipo: botão tensão nominal: 1,5 vcc modelo: lr44 capacidade nominal: 120 mah embalagem 10 unidades catmat: 482036	Emb	50	MAXPRINT	4,90	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
05	Bateria não recarregável alcalina 9 v bateria não recarregável aplicação: elétrica sistema eletroquímico: alcalina tensão nominal: 9 v catmat 368173	Und	198	Alfacell	6,25	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85
07	Cinta elástica, material: borracha, tamanho: 18, largura: 1 mm, aplicação:organização material expediente, características adicionais: sem costura, (pacote com 500 gramas). catmat: 413182	Pct	139	RED BOR	14,39	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
08	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8, material: metal, formato: paralelo, (caixa com 200 unidades). catmat: 419492	Cx	160	BACCHI	14,00	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
09	Cola, aplicação: e.v.a, cor: incolor, atóxica. apresentar certificação inmetro. embalagem mínima de 20g. catmat: 306426.	Und	140	PIRATININGA	4,50	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
10	Estilete profissional 25mm kds h13, extra largo profissional, empunhadura ergonômica e L mina black de 25mm, trava tipo roldana e guia da lâmina em aço inox, recomendado para trabalhos extra pesados, em materiais como borracha, carpete, couro, filme laminado e piso vinílico. catmat: 471414	Und	30	BRW	24,53	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
11	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12mm, comprimento: 30m. fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12mm, comprimento: 30m. catmat: 463227	Und	295	SUPER FITAS	4,76	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
12	Fita adesiva, material: polipropileno com adesivo acrílico, largura: 19mm, comprimento: 30 m, cor: azul, aplicação: multiuso. catmat: 474046	Und	340	SUPER FITAS	4,99	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
13	Grampeador de pressão, tipo pistola com blister,com mais de 100.000 acionamentos tipos de grampo; 106/4 mm, 106/6 mm, 106/8mm. catmat: 234255	Und	05	ROCAMA	110,00	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
14	Grampo em aço galvanizado 106/6mm para grampeador pistola, caixa com 5.000 unidades catmat: 203147	Cx	05	ACC	28,68	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50
16	Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho (caixa grande contendo 36 lápis de cores). lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho (caixa grande contendo 36 lápis de cores). catmat: 410711	Cx	655	GATTE	14,39	LUIZ TADEO DAMASCHI - CNPJ: 01.424.128/0001-45
17	Livro ata 100 folhas, material: papel sulfite, quantidade folhas: 100un, comprimento: 330 mm, largura: 220 mm, características adicionais: horizontal, tipo folha: branca, pautada e numeradas na cor preta, tipo capa: dura na cor preta. catmat 324037	Unid	323	Paginas B	10,99	ALESSANDRA SILVA ALVES - CNPJ: 48.747.909/0001-34
19	Mouse pad em tecido preto. superfície lisa, reduz o atrito. melhora o desempenho d o seu mouse. protege a superfície de risco s e desgastes. mousepad cor: preto composição: tecido e eva dimensões aproximada s: 22 x 18 catmat 376806	Und	245	IMPERO	4,00	AGENCIA IMPERO LTDA - CNPJ: 36.572.982/0001-33
20	Organizador de mesa para escritório: cor branca, dimensões: 28,5x17,5x12,5cm material: plástico, 04 repartições, duas gavetas. catmat: 458927	Und	160	CLINK	45,98	COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45
21	Papel cartão, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2,	Pct	88	VMP	11,50	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO

	largura: 216 mm, cor: branca, comprimento: 330 mm, pacote com 10 folhas. catmat: 370452					LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
24	Papel emborrachado, material: eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, padrão: liso, cor: variada.embalagem de 10 unidades. catmat: 473345	Emb	728	haiti	14,75	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
25	Pasta aba elástico, polipropileno, diâmetro cerca de 0,35 mm. formato aproximado: 332mm x 232mm, ofício, cores variadas. catmat: 483447	Und	166	POLIBRAS	1,71	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
26	Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: com elástico, largura: 245 m m, altura: 335 mm, lombada: 4cm, (dimensões de 1cm a mais), cor: azul, tamanho: a4. catmat: 446746	Und	1587	POLIBRAS	3,91	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
27	Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: telex, largura: 220 mm, altura: 315 mm, capacidade: 200 fl, características adicionais 2: contra capa em pvc na cor preta, espessura 20 mm. catmat 348965	Und	137	POLIBRAS	34,37	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
28	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 370 mm, altura: 270 mm, cor: fumê, tamanho: ofício, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 2: sanfonada/31 divisões. catmat: 351491	Und	229	POLIBRAS	39,97	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
29	Pasta com aba elástica em cartão duplex, ilhós de metal, dimensão aproximada de 2 35mm de largura x 325 mm altura, cores variadas. catmat: 472389	Und	784	ICL	2,07	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
30	Pasta L: cor transparente, formato a4 - 2 20mm x 305mm, pacote com 10 unidades, composição polipropileno, chapa lisa brilhosa com estrutura firme. catmat: 451554	Und	249	POLIBRAS	7,00	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
31	Pasta L: cor transparente, formato ofício - 230mm x 330mm, pacote com 10 unidades. composição polipropileno, chapa lisa brilhosa com estrutura firme. catmat: 451554	Und	180	POLIBRAS	7,55	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
32	Pasta L: cor vermelha, formato a4 - 220m x 305mm, pacote com 10 unidades, composição polipropileno, chapa lisa brilhosa com estrutura firme. catmat: 451554	Und	120	POLIBRAS	6,49	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
33	Pasta L: cor vermelho, formato ofício - 230 mm x 330mm, pacote com 10 unidades, composição polipropileno, chapa lisa brilhosa com estrutura firme. catmat: 451554	Und	50	POLIBRAS	7,78	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
34	Pasta registradora a-z com lombo largo, formato: 210 x 297 mm (LxA), pacote com 4 pastas, cor: preto, material: plástico. catmat: 472389	Pct	05	DAC	45,99	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
35	Perfurador papel, material: aço tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fls funcionamento: manual, características adicionais: base em pvc. quantidade furos: 2 un. catmat: 309074.	Und	96	lyke	29,00	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
37	Pilha, tamanho: palito, modelo: aaa características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5v, embalagem com 04 unidades. catmat: 419860	Emb	649	ELGIN	4,79	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
38	Pincel atômico, material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. caixa com 12 unidades. catmat: 373776	Cx	80	brw	26,50	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
39	Pincel atômico, material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: preta, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada.caixa com 12 unidades catmat: 373776	Cx	78	brw	26,50	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
40	Pincel atômico, material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: vermelha, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. caixa com 12 unidades. catmat: 373777	Cx	74	MASTERPRINT	26,17	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
41	Pincel quadro branco / magnético, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga: recarregável. cor: azul,características adicionais: espessura escrita 2,3m m. catmat: 392075	Unid	162	MASTERPRINT	1,80	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
42	Pistola aplicadora, tensão alimentar: bivolt, potência: 40 w, temperatura trabalho: 120 - 193 °c, aplicação: colagem, características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3mm. catmat: 278687.	Unid	67	planeta	14,90	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
43	Porta objetos, canetas, clips e lembretes home office, possui 3 divisões. acomoda diversos tipos de materiais pequenos. base e m poliestireno, 3 divisões peso bruto 0,14 kg. medida do produto 170x70x80 mm. catmat: 356715.	Und	133	WALEU	9,69	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90
44	Prendedor de papel, material: metal, tipo mola, tamanho mola: 25 mm. catmat: 267595	Und	100	lyke	0,35	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
45	Prendedor de papel, material: metal, tipo mola, tamanho mola: 40 mm. 267595	Und	100	lyke	0,90	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
46	Prendedor papel, material: metal, tipo: mola, tamanho mola: 19 mm. catmat: 267595	Und	140	lyke	0,30	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
47	Quadro branco, material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura: 120 cm, comprimento: 90 cm, característica adicionais: magnético com 2 presilhas parte superior, tipo fixação: parede. quadro branco, material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura: 120 cm, comprimento: 90 cm, características adicionais: magnético com 2 presilhas parte superior, tipo fixação: parede. catmat: 228639	Und	22	STALO	105,00	COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45
48	Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro/ milímetro, espessura: 3mm. cor: incolor. régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro/milímetro, cor: incolor. catmat: 303762	Und	514	WALEU	0,69	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50
49	Tesoura, material: ação inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem ponta. catmat: 416053.	Und	301	LYKE	7,90	COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45
50	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno,	Und	70	LEO LEO	18,20	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ:

	comprimento: 15 c m características adicionais: serrilhada. catmat: 242747.					04.925.681/0001-50
51	Tinta guache, composição: resina vinílica /água/pigmento/cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: conjunto c/ 6 frascos de 15 ml cada. catmat: 375733	Cx	50	Pirá	2,89	ALESSANDRA SILVA ALVES - CNPJ: 48.747.909/0001-34
52	Tinta guache, composição: resina vinílica /água/pigmento/cargas e, conservante, cor: diversas, aplicações: pintura a pincel e m papel/cartão e, cartolina, características adicionais: conjunto c/ 12 frascos de 15 ml cada. catmat: 274454.	Cx	227	Pirá	5,89	ALESSANDRA SILVA ALVES - CNPJ: 48.747.909/0001-34
53	Tinta para carimbo, cor: preta. componentes: base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico: líquido. frasco 40 ml catmat: 411718	Und	82	RADEX	3,90	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
54	Tinta pintura facial, cor: variada, aplicação: artístico. catmat: 295674	Und	220	COLORMAKE	16,50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50
55	TNT, gramatura 100g/m2, cores variadas. catmat: 469173	Metro	1070	NON WOVEN	1,39	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade
01	SEMDES	Cx	14
02	SEMPOG	Unid	08
03	SEMSAU	Emb	100
04	SEMSAU	Emb	50
05	SEMED, FUNCET, SEMSAU, SEMDES	Und	18,20,150,10
06	SEMPOG	Cx	03
07	PGM, SEMED, SEMA, SEMSAU, SEMDES	Pct	05,06,04,120,04
08	PGM, SEMED, SEMA, FUNCET, SEMOSP, SEMSAU, SEMDES, AMR	Cx	05,25,01,03,03,80,23,20
09	SEMED, FUNCET, SEMSAU, SEMDES	Und	05,10,60,65
10	SEMPOG	Und	30
11	SEMED, SEMA, FUNCET, SEMDES, SEMPOG	Und	150,10,10,120,05
12	PGM, SEMED, SEMAIC, SEMDES	Und	10,270,05,55
13	SEMPOG	Und	05
14	SEMPOG	Cx	05
15	SEMPOG	Und	150
16	SEMED, SEMSAU, SEMDES	Cx	100,75,480
17	SEMED, SEMA, FUNCET, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	Und	18,04,15,250,31,05
18	SEMED, SEMAIC, SEMSAU,SEMDES, SEMPOG	Und	14,09,150,25,05
19	PGM, SEMUST, SEMED, FUNCET, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, AMR	Und	23,15,30,20,30,75,42,10
20	PGM, SEMED, SEMA, FUNCET, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, AMR, SEMPOG	Und	15,30,20,08,12,30,20,20,05
21	SEMED, FUNCET, SEMSAU, SEMDES	Pct	25,03,20,40
22	SEMED, SEMA, FUNCET, SEMSAU, SEMDES	Unid	100,10,20,250,560
23	SEMUST, SEMED, SEMA, SEMSAU, SEMDES	Emb	03,50,10,100,315
24	SEMUST, SEMED, SEMA, FUNCET, SEMSAU, SEMDES	Emb	03,50,10,20,100,545
25	SEMA, SEMAIC, SEMDES, AMR, SEMPOG	Und	30,06,60,20,50
26	SEMED, SEMOSP, SEMSAU	Und	62,20,1400,105
27	SEMED, SEMSAU, SEMDES	Und	62,20,55
28	SEMED, SEMA, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, AMR	Und	05,20,12,150,22,20
29	SEMUST, FUNCET, SEMAIC, SEMSAU,	Und	10,500,04,100,150,20
30	SEMUST, SEMED, SEMAIC, SEMDES, AMR, SEMPOG	Und	01,50,06,70,20,102
31	SEMED, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	Und	50,20,10,100
32	SEMED, SEMDES, AMR	Und	50,50,20
33	SEMED	Und	50
34	SEMPOG	Pct	05
35	SEMED, SEMSAU, SEMDES, AMR	Und	15,50,25,06
36	SEMAIC,SEMSAU,AMR	Und	08,17,02
37	PGM, SEMUST, SEMED, SEMA, FUNCET, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	Emb	10,10,100,10,08,06,406,79,20
38	SEMED, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES	Cx	12,04,62,02
39	SEMAIC, SEMSAU, SEMDES	Cx	04,62,12
40	SEMSAU, SEMDES	Cx	62,12
41	SEMED, SEMA, FUNCET, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	Und	50,10,10,62,22,08
42	SEMED, SEMA, FUNCET, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	Und	05,05,03,15,37,02
43	PGM, SEMED, FUNCET, SEMAIC, SEMOSP, SEMSAU, SEMDES, AMR, SEMPOG	Und	15,30,07,12,10,20,23,06,10
44	SEMPOG	Und	100
45	SEMPOG	Und	100
46	SEMDES,SEMPOG	Und	40,100
47	SEMED, FUNCET, SEMSAU, SEMDES, AMR, SEMPOG	Und	06,02,08,03,02,01
48	PGM, SEMUST, SEMED, SEMA, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, AMR, SEMPOG	Und	20,10,62,30,15,250,52,15,60
49	PGM, SEMED, SEMA, FUNCET, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	Und	03,20,10,10,04,200,33,21
50	SEMUST, SEMED, SEMDES, AMR	Und	05,20,35,10
51	SEMDES	Cx	50
52	SEMED, SEMSAU, SEMDES	Cx	62,50,115
53	PGM, SEMSAU, SEMDES	Und	03,62,17
54	PGM, FUNCET, SEMSAU, SEMDES	Und	05,30,100,85
55	SEMUST, SEMED, FUNCET, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES	Metro	100,100,300,40,500,30

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr.(a) Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 035/SML/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 1719/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 035/2024/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D3721453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.625 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 102.759,41 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e nove mil reais e quarenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 102.759,41 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e nove mil reais e quarenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1016**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.26.00		Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
FICHA 221	1.7.5.9.99.0.1.02	AJUSTE DO FUNDEB	102.759,41
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
		Total da receita	**R$ 102.759,41**

TOTAL GERAL	**102.759,41 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e nove mil reais e quarenta e um centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2085**	GESTÃO DO PROGRAMA DE AJUSTE DO FUNDEB		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**A SER CRIADA**	**R$ 102.759,41**
TOTAL				**R$ 102.759,41**

TOTAL GERAL	**102.759,41 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e nove mil reais e quarenta e um centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear as despesas com Reformas de Escolas, da Secretaria Municipal de Educação, no Orçamento de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:93DF40C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.624 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de 164.889,62 (cento e sessenta e quatro reais oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de 164.889,62 (cento e sessenta e quatro reais oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1006**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.26.00		Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
FICHA 218	1.7.5.9.99.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	90.193,66
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.553.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PENAT	
		Total da receita	**R$ 90.193,66**

BANCO			**1006**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.26.00		Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
FICHA 218	1.7.5.9.99.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	74.695,96
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.553.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PENAT	
		Total da receita	**R$ 74.695,96**

TOTAL GERAL	**164.889,62 (cento e sessenta e quatro reais oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2083**	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNAT		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.553.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PENAT		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**	**R$ 40.000,00**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**A SER CRIADA**	**R$ 50.193,66**
TOTAL				**R$ 90.193,66**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2083**	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNAT		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.553.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PENAT		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**A SER CRIADA**	**R$ 74.695,96**
TOTAL				**R$ 74.695,96**

TOTAL GERAL	**164.889,62 (cento e sessenta e quatro reais oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear as despesas com compra de insumos para o Transporte Escolar, bem como custear parte das despesas com o Transporte Terceirizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D7C2A586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.623 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1065**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 101	2.4.2.2.50.0.1.08	TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV.EST. AQUISIÇÃO RAIO-X	150.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
		Total da receita	**R$ 150.000,00**

TOTAL GERAL	**150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	**0106**	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**1073**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE RX VC PROCESSO N° 005.068230/2022-40/UMSI		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.621.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADA**	**R$ 150.000,00**
TOTAL				**R$ 150.000,00**

TOTAL GERAL	**150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a aquisição de equipamento de RAIO - X portátil para serviços de média e alta complexidade em Candeias do Jamari - RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:81CCE44F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.622 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.193.170,68 (Um milhão cento e noventa e três mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.193.170,68 (Um milhão cento e noventa e três mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1052**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 213	1.7.1.3.50.1.1.23	TRANSF FUNDO A FUNDO - CIRURGIAS ELETIVAS	1.193.170,68
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
		Total da receita	**R$ 1.193.170,68**

TOTAL GERAL	**1.193.170,68 (Um milhão cento e noventa e três mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	**0106**	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**2143**	MANUT. DE PROGRAMA PARA CIRURGIAS ELETIVAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.621.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**A SER CRIADA**	**R$ 1.193.170,68**
TOTAL				**R$ 1.193.170,68**

TOTAL GERAL	**1.193.170,68 (Um milhão cento e noventa e três mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a aquisição de medicamentos diversos visando maior eficiência no atendimento da básica no município de Candeias do Jamari.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4B464795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.620 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 495.059,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 495.059,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1329**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 166	2.4.1.4.99.0.1.03	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - N° 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	**495.059,46**

TOTAL GERAL	**495.059,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1109**	PAV E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST TRIUNFO - CONV N° 876183/2018		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**FICHA**	**A SER CRIADA**
TOTAL				**R$ 495.059,46**

TOTAL GERAL	**495.059,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a pavimentação e meio fio com sarjetas no distrito de Triunfo por meio do convênio 876183/2018.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D06594B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.619 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 76.207,85 (setenta e seis mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 76.207,85 (setenta e seis mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1016**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 217	1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	76.207,85
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.552.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE	
		Total da receita	**R$ 76.207,85**

TOTAL GERAL	**76.207,85 (setenta e seis mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2081**	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.552.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**	**R$ 76.207,85**
TOTAL				**R$ 76.207,85**

TOTAL GERAL	**76.207,85 (setenta e seis mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear as despesas para melhoria e desenvolvimento da educação no município de Candeias do Jamari com base em saldos remanescentes do exercício de 2023.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6E37890B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.618 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 585.049,40 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos) , no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 585.049,40 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1077**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 204	1.7.1.3.50.5.1.02	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - DOC. 049.696 AQUIS.MEDICAM. E INSUM. UBS	585.049,40
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**R$ 585.049,40**

TOTAL GERAL	**585.049,40 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0104**	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		
AÇÃO	**2128**	PROMOÇÃO DA ASSIST, FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ABS.		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.621.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**	**R$ 585.049,40**
TOTAL				**R$ 585.049,40**

TOTAL GERAL	**585.049,40 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a aquisição de medicamentos diversos visando maior eficiência no atendimento da básica no município de Candeias do Jamari.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8AF59F31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.617 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1065**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 204	1.7.1.3.50.5.1.02	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - DOC. 049.696 AQUIS.MEDICAM. E INSUM. UBS	60.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
		Total da receita	**R$ 60.000,00**

TOTAL GERAL	**60.000,00 (sessenta mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**2106**	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - UBS SÃO PEDRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.621.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**	**R$ 60.000,00**
TOTAL				**R$ 60.000,00**

TOTAL GERAL	**60.000,00 (sessenta mil reais)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a aquisição de medicamentos diversos visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde São Pedro.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
PREFEITO

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:402BF856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.616 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 100.000,00(cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 100.000,00(cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1065**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 102	1.7.2.4.50.0.1.08	TRANF. A F. PROP. Nº 1023/2022-02 AQ. PRÓTESES DENTÁRIA	100.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.632.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	**R$ 100.000,00**

TOTAL GERAL	**100.000,00 (cem mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**2137**	AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PROPOSTA N° 1023/2022/02		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.632.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**A SER CRIADA**	**R$ 100.000,00**
TOTAL				**R$ 100.000,00**

TOTAL GERAL	**100.000,00 (cem mil reais)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear custear as despesas com serviços de confecção de prótese dentária para o benefício da população de Candeias do Jamari.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3DA3CF12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.615 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"**PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária o** no valor de R$ **1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED"

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária o** no valor de R$ **1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME			
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental			
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25			
AÇÃO	2185	SENTENÇAS JUDICIAIS - TRANSPORTE ESCOLAR			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0025.0000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MDE			
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	329	1.200.000,00	
TOTAL DE ANULAÇÃO					R$ 1.200.000,00

TOTAL GERAL	1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO					VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME			
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental			
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25			
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0025.0000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MDE			
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315	100.000,00	
TOTAL					R$ 100.000,00

SUPLEMENTAÇÃO					VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME			
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental			
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25			
AÇÃO	1009	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS - 25%			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0025.0000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MDE			
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	305	600.000,00	
TOTAL					R$ 600.000,00

SUPLEMENTAÇÃO					VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME			
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental			
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25			
AÇÃO	2065	GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR - 25%			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0025.0000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MDE			
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	310	370.000,00	
TOTAL					R$ 370.000,00

SUPLEMENTAÇÃO					VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME			
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental			
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25			
AÇÃO	1012	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0025.0000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MDE			
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	306	130.000,00	
TOTAL					R$ 130.000,00

TOTAL GERAL	1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Art. 2º - Fica autorizado o remanejamento descrito no artigo anterior para atender demandas diversas no campo da educação da administração visando favorecer a melhoria e desenvolvimento da prestação de serviços à população.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C1F48345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.614 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.458.703,97 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e três reais e noventa e sete centavos) , no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.458.703,97 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e três reais e noventa e sete centavos) , no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1077**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 204	1.7.1.3.50.5.1.02	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - DOC. 049.696 AQUIS.MEDICAM. E INSUM. UBS	1.458.703,97
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**R$ 1.458.703,97**

TOTAL GERAL	**1.458.703,97 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e três reais e noventa e sete centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0104**	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		
AÇÃO	**2128**	PROMOÇÃO DA ASSIST, FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ABS.		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.621.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**	**R$ 1.458.703,97**
TOTAL				**R$ 1.458.703,97**

TOTAL GERAL	**1.458.703,97 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e três reais e noventa e sete centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a aquisição de insumos e medicamentos para incremento da atenção básica no município de Candeias do Jamari.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F36D4E4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.613 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1012**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.669.0000.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Total da receita	**R$ 350.000,00**

TOTAL GERAL	**350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	Administração Geral	

PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**1035**	CONSTRUÇÃO DO CRAS DISTRITO TRIUNFO C.V Nº894177/2019/MC/CAIXA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.669.0000.0000**	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES.	**A SER CRIADA**	**R$ 350.000,00**
TOTAL				**R$ 350.000,00**

TOTAL GERAL	**350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear custear investimento em despesas de capital visando a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no distrito de Triunfo por meio do convênio 894177/2019.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07F62C49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.611 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 2.938.122,87(dois milhões e novecentos e trinta e oito mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 2.938.122,87(dois milhões e novecentos e trinta e oito mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 87	1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	**499.249,33**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**499.249,33**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 179	2.4.2.2.54.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- FITHA	**1.211.584,63**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**1.211.584,63**

TOTAL GERAL	**2.938.122,87(dois milhões e novecentos e trinta e oito mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	MANUT. DAS ATIVIDADES - FITAH 2019		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**	**100.000,00**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**A SER CRIADA**	**399.249,33**
TOTAL				**R$ 499.249,33**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	OBRAS EM ANDAMENTO - FITAH 2023		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**A SER CRIADA**	**1.211.584,63**
TOTAL				**R$1.211.584,63**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	OBRAS EM ANDAMENTO - FITAH 2024		

CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**A SER CRIADA**	**1.227.288,91**
TOTAL				**R$1.227.288,91**

TOTAL GERAL	**2.938.122,87(dois milhões e novecentos e trinta e oito mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando execução de obras e demais atividades para infraestruturas urbanas com recursos do Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação – Fitha dos anos de 2019, 2023 e 2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:06E34454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.609 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 272.941,01 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e um mil reais e um centavo), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 272.941,01 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e um mil reais e um centavo), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 14	1.1.2.1.01.0.1.06	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	272.941,01
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS	
		Total da receita	**272.941,01**

TOTAL GERAL	**272.941,01 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e um mil reais e um centavo)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.16.00**	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
SUB-FUNÇÃO	**18.542**	Controle Ambiental		
PROGRAMA	**0039**	PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	OBRAS EM ANDAMENTO - ECO PARQUES MUNICIPAIS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**A SER CRIADA**	**R$ 172.941,01**
TOTAL				**R$ 172.941,01**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.16.00**	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
SUB-FUNÇÃO	**18.542**	Controle Ambiental		
PROGRAMA	**0039**	PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS		
AÇÃO	**2056**	GESTÃO DO PROGRAMA ECO CANDEIAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**A SER CRIADA**	**R$ 172.941,01**
TOTAL				**R$ 172.941,01**

TOTAL GERAL	**272.941,01 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e um mil reais e um centavo)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear construções, reformas e ampliações por meio de obras em Ecoparques no município de Candeias do Jamari.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6239961E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.608 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1065**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 237	2.4.2.2.50.0.1.13	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	375.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.632.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	**375.000,00**

TOTAL GERAL	**375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO					**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA			
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS			
AÇÃO	**A SER CRIADA**	OBRAS EM ANDAMENTO - REFORMA UBS			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.632.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE			
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**A SER CRIADA**	**R$ 375.000,00**	
TOTAL					

TOTAL GERAL	**375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4B60DA37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.607 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 1.671.551,49(um milhão e seiscentos e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 1.671.551,49(um milhão e seiscentos e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		**1367**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	

FICHA 208	2.4.5.1.01.0.1.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA - INVESTIMENTO	1.255.751,62
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	**1.255.751,62**

BANCO			**1357**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 209	1.7.1.9.57.0.1.04	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA - CUSTEIO	415.799,87
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	**415.799,87**

TOTAL GERAL	**1.671.551,49(um milhão e seiscentos e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1113**	OBRAS E INSTALAÇÕES - TRSNF DE EMENDA ESPECIAL		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**FICHA**	**A SER CRIADA**
TOTAL				**R$ 1.100.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2141**	MANUT ATIV - TRANSF DE EMENDA ESPECIAL		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**FICHA**	**A SER CRIADA**
TOTAL				**R$ 571.551,49**

TOTAL GERAL	**1.671.551,49(um milhão e seiscentos e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear obras públicas com o uso de emendas especiais. .
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2EA899D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.606 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 387.935,18 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 387.935,18 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1342**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 166	2.4.1.4.99.0.1.03	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - N° 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	**387.935,18**

TOTAL GERAL	**387.935,18 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		

AÇÃO	**A SER CRIADA**	CONST. PRAÇA PÚBLI. TRIUNFO - CV 865340/2018		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**FICHA**	**A SER CRIADA**
TOTAL				**R$ 387.935,18**

TOTAL GERAL	**387.935,18 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear as despesas com a construção de praça pública em Triunfo por meio do convênio 865340/2018.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5BA091D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.605 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.400.000,0000(um milhão e quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.400.000,0000(um milhão e quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1065**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 206	2.4.2.2.50.0.1.13	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	1.400.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.632.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	**R$ 1.400.000,00**

TOTAL GERAL	**1.400.000,0000(um milhão e quatrocentos mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	OBRAS EM ANDAMENTO - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.632.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**A SER CRIADA**	**R$ 15.000,00**
TOTAL				**R$ 15.000,00**

TOTAL GERAL	**1.400.000,0000(um milhão e quatrocentos mil reais)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a construção de Unidade Básica de Saúde no Palheiral.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DC9FBD15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.604 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.095.429,92 (um milhão noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e nove mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.095.429,92 (um milhão noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e nove mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 216	1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.095.429,92
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		Total da receita	**R$ 1.095.429,92**

TOTAL GERAL	**1.095.429,92 (um milhão noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e nove mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2084**	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.550.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**354**	**R$ 100.000,00**
TOTAL				**R$ 100.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2084**	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.550.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**356**	**R$ 200.000,00**
TOTAL				**R$ 200.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**1014**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.550.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**349**	**R$ 195.429,92**
TOTAL				**R$ 195.429,92**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**A SER CRIADO**	CONST. AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.550.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**A SER CRIADO**	**R$ 600.000,00**
TOTAL				**R$ 600.000,00**

TOTAL GERAL	**1.095.429,92 (um milhão noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e nove mil reais)100.000,00 (cem mil reais)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear custear as despesas para melhoria e desenvolvimento da educação no município de Candeias do Jamari com base em reajuste nos repasses de salário educação a partir do exercício de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B696EC31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.603 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 130.329,45 (cento e trinta mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos),o orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 130.329,45 (cento e trinta mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos),o orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			**1050** **1051**
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA 193	2.4.2.2.50.0.1.02	OUTRAS TRANSF. DE CV. DO EST.AQ. MAT. INFORMÁTICA	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	**R$ 130.329,00**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	**1037**	CV AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**A SER CRIADA**	23.037,81
TOTAL				**R$ 23.037,81**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	**1023**	CV. Nº434/PGE-2021 REFORMA UBS FLOR DO AMAZONAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**A SER CRIADA**	107.291,64
TOTAL				**R$ 107.291,64**

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei visam o ajuste contábil acerca de devolução de convênios considerando devolução de convênio realizado no exercício de 2022.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBIOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4FB79D4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER TÉCNICO

Objeto:O presente Edital tem por objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar à proposta contida no Edital, para celebração do TERMO DE COOPERAÇÀO com o Município de Chupinguaia, para destinação de:

RECURSO PROPRIO
02 (DOIS) PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCA**N**ÇAATÉ 35 METRO**S;**
02 (DUAS) ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900;
01 (UMA) PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040

CONVENIO N° 176/2018
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG
01 (UM) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9"/12", PSH BALDAN. SERIE Nº 61020026001001;
01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS;
01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, SEMENTES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG, MARCA LAC, COR VERMELHO, FABRI. 2018 SERIE Nº10879

CONVENION°909712/2021
01 (UMA) PLANTADEIRA IMASA PHX
01 (UMA) ENSILHADEIRA CREMASCO- CUSTON
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG

EMENDAS PARLAMENTARES
01 (UMA)CARRETAAGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA
01 (UM) PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS
02 (DOIS) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO
01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 (CEM)

TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA;
01 (UM) COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA,

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

1. DA APRESENTAÇÃO
O Município de Chupinguaia publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br) em**03de outubro de 2023 o**Decreto n°2.516/2023, que constitui a COMISSÃO DE SELEÇÃO para o CHAMAMENTO PÚBLICO, para assinatura de TERMO DE COOPERAÇÃO com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para cooperação para atender a Política de apoio ao Produtor Rural. Este parecer visa analisar os aspectos gerais estabelecidos no Edital de Chamamento Público 001/2024, Publicado no Portal de Transparência (www.transparencia.chupinguaia.ro.gov.br) em 10 de Maio de 2024.

2. DA METODOLOGIA
A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 de caráter eliminatório e no envelope 2 de caráter classificatório, levando-se em consideração a experiência da Organização da Sociedade Civil (OSC), a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas e Projeto Técnico.

3. DAS PROPOSTAS
A apresentação das propostas pela Organização da SociedadeCivil(OSC) ocorreu no dia 12/06/2024 as 09:00 horas na sede da Secretaria de Municipal de Agricultura, pelas associações rurais, e neste momento houve somente apresentação de proposta pelas Proponentes:

1.ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20;
2.ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23;
3.ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28;
4.ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43.
4. DA HABILITAÇÃO
As proponentes apresentaram os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista conforme previsto no presente edital de Chamamento Público pelo seu ENVELOPEn° 1,constante no item 8.1,habilitando-a para a continuidade do certame, ou seja, avaliação do ENVELOPE n° 2 conformeitem 8.2.

5. DO RESULTAD O FINAL
De acordocom o item 9.7 PESOS E NOTASdo edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE n° 2, a Comissão de Chamamento Público - CCP, no uso de suas atribuições regimentais e após a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 001/2024, conforme tabela:

LOTE 0101 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC -**TOMBAMENTO 12118RECURSO PROPRIO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 02PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METRO**S - TOMBAMENTO 12119 RECURSO PROPRIO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 03PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METRO**S - TOMBAMENTO 12120 RECURSO PROPRIO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	50,7
LOTE 04ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 **-TOMBAMENTO 12114 - RECURSO PROPRIO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	61,3
LOTE 05ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 **-TOMBAMENTO 12115 - RECURSO PROPRIO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	78
LOTE 06PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040 **-TOMBAMENTO 12117 - PROPRIO RECURSO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	1	40,7
LOTE 07CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG **-TOMBAMENTO 10719 CONVENIO N°176/2018**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 08PERFURADOR DE SOLO BROCA 9"/12", MODELO PSH BALDAN. SERIE Nº 61020026001001 **-TOMBAMENTO 10807 - CONVENIO N° 176/2018**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	61,3
LOTE 09PULVERIZADOR DE BARRAS **-TOMBAMENTO 10717CONVENIO N° 176/2018**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 10DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, SEMENTES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG **-TOMBAMENTO 10724 - CONVENIO N° 176/2018**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	61,3
LOTE 11PLANTADEIRA IMASA PHX **-TOMBAMENTO 12776 - CONVENION° 909712/2021**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	78
2ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	0	61,3
LOTE 12ENSILHADEIRA CREMASCO- CUSTON **-TOMBAMENTO 12779 CONVENION° 909712/2021**			

Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	61,3
LOTE 13CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG -**TOMBAMENTO 12775 CONVENION° 909712/2021**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	78
2ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	0	61,3
LOTE 14CARRETAAGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COMCAÇAMBA -**TOMBAMENTO 12717 - EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 15PULVERIZADOR CANHÃO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS -**TOMBAMENTO 12912-EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	78
2ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	0	40,7
LOTE 16PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO -**TOMBAMENTO 12914 - EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	1	40,7
LOTE 17PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO -**TOMBAMENTO 12914 - EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 18BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 (CEM) -**TOMBAMENTO 12993 - EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	78
2ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	0	61,3
LOTE 19CARRETA AGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA-**TOMBAMENTO: 13228-TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	50,7
LOTE 20COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA -**TOMBAMENTO: 13229 -TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que para este Chamamento Público que a**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23; ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28 e ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA, entidade supra referenciada respeitaram os requisitos preestabelecidos e estão aptas a firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO com o Município de Chupinguaia.

Para o item do**LOTE 01 -**PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC -**TOMBAMENTO 12118RECURSO PROPRIO**não houve proposta;**Restou**01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC -**TOMBAMENTO 12118RECURSO PROPRIO**do lote 01;

Para o item do**LOTE 02 -**PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METRO**S - TOMBAMENTO 12119 RECURSO PROPRIO**, não houve proposta;**Restou 01 (um)**PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METRO**S - TOMBAMENTO 12119 RECURSO PROPRIO**do lote 02.

Para o item do**LOTE 03 -**PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METRO**S - TOMBAMENTO 12120 RECURSO PROPRIO**, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT) fez proposta;**Não Restou 01 (um)**PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METRO**S - TOMBAMENTO 12120 RECURSO PROPRIO**do lote 03.

Para o item do**LOTE 04**-ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 -**TOMBAMENTO 12114 - RECURSO PROPRIO**, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB) fez proposta;**Não Restou 01 (uma)**ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 -**TOMBAMENTO 12114 - RECURSO PROPRIO**do lote 04.

Para o item do**LOTE 05**- ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 -**TOMBAMENTO 12115 - RECURSO PROPRIO**, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA) fez proposta; Não Restou 01 (uma)ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 -**TOMBAMENTO 12115 - RECURSO PROPRIO**do lote 05.

Para o item do**LOTE 06 -**PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040 -**TOMBAMENTO 12117 - PROPRIO RECURSO**, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL) fez proposta;**Não Restou 01 (um)**PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040 -**TOMBAMENTO 12117 - PROPRIO RECURSO**do lote 06.

Para o item do**LOTE 07 -**CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG -**TOMBAMENTO 10719 CONVENIO N°176/2018**não houve proposta;**Restou**01 (uma) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG -**TOMBAMENTO 10719 CONVENIO N°176/2018**do lote 07;

Para o item do**LOTE 08 -**PERFURADOR DE SOLO BROCA 9"/12", MODELO PSH BALDAN. SERIE Nº 61020026001001 -**TOMBAMENTO 10807 - CONVENIO N° 176/2018**, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB) fez proposta;**Não Restou 01 (um)**PERFURADOR DE SOLO BROCA 9"/12", MODELO PSH BALDAN. SERIE Nº 61020026001001 -**TOMBAMENTO 10807 - CONVENIO N° 176/2018**do lote 08.

Para o item do**LOTE 09 -**PULVERIZADOR DE BARRAS -**TOMBAMENTO 10717CONVENIO N° 176/2018**não houve proposta;**Restou**01 (um) PULVERIZADOR DE BARRAS -**TOMBAMENTO 10717CONVENIO N° 176/2018**do lote 09;

Para o item do**LOTE 10 -**DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, SEMENTES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG -**TOMBAMENTO 10724 - CONVENIO N° 176/2018**, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB) fez proposta;**Não Restou 01 (um)**DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, SEMENTES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG -**TOMBAMENTO 10724 - CONVENIO N° 176/2018**do lote 10.

Para o item do**LOTE 11 -**PLANTADEIRA IMASA PHX -**TOMBAMENTO 12776 - CONVENION° 909712/2021**, 02 (duas) associações (ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA eASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB) fizeram proposta;**Não Restou 01 (um)**PLANTADEIRA IMASA PHX -**TOMBAMENTO 12776 - CONVENION° 909712/2021**do lote 11.

Para o item do**LOTE 12 -**ENSILHADEIRA CREMASCO - CUSTON -**TOMBAMENTO 12779 CONVENION° 909712/2021**, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB) fez proposta;**Não Restou 01 (uma)**ENSILHADEIRA CREMASCO - CUSTON -**TOMBAMENTO 12779 CONVENION° 909712/2021**do lote 12.

Para o item do**LOTE 13 -**CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG -**TOMBAMENTO 12775 CONVENION° 909712/2021**, 02 (duas) associações (ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA eASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB) fizeram proposta;**Não Restou 01 (uma)**CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG -**TOMBAMENTO 12775 CONVENION° 909712/2021**do lote 13.

Para o item do**LOTE 14 -**CARRETAAGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COMCAÇAMBA -**TOMBAMENTO 12717 - EMENDAS PARLAMENTARES,**não houve proposta;**Restou**01 (uma) CARRETAAGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COMCAÇAMBA -**TOMBAMENTO 12717 - EMENDAS PARLAMENTARES**do lote 14;

Para o item do**LOTE 15 -**PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS -**TOMBAMENTO 12912-EMENDAS PARLAMENTARES**, 02 (duas) associações (ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA eASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL) fizeram proposta;**Não Restou 01 (um)**PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS -**TOMBAMENTO 12912-EMENDAS PARLAMENTARES**do lote 15.

Para o item do**LOTE 16 -**PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO -**TOMBAMENTO 12914 - EMENDAS PARLAMENTARES**, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL) fez proposta;**Não Restou 01 (um)**PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO -**TOMBAMENTO 12914 - EMENDAS PARLAMENTARES**do lote 16.

Para o item do**LOTE 17 -**PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO -**TOMBAMENTO 12914 - EMENDAS PARLAMENTARES,**não houve proposta;**Restou**01 (um) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO -**TOMBAMENTO 12914 - EMENDAS PARLAMENTARES**do lote 17;

Para o item do**LOTE 18 -**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 (CEM) -**TOMBAMENTO 12993 - EMENDAS PARLAMENTARES**, 02 (duas) associações (ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA eASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB) fizeram proposta;**Não Restou 01 (um)**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 (CEM) -**TOMBAMENTO 12993 - EMENDAS PARLAMENTARES**do lote 18.

Para o item do**LOTE 19 -**CARRETA AGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA-**TOMBAMENTO: 13228-TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024**, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT) fez proposta;**Não Restou 01 (um)**CARRETA AGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA-**TOMBAMENTO: 13228-TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024**do lote 19.

Para o item do**LOTE 20 -**COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA -**TOMBAMENTO: 13229 -TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024,**não houve proposta;**Restou**01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA -**TOMBAMENTO: 13229 -TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024**do lote 20;

Caberá a Gestora, ou seja, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, abrir um novo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para os seguintes itens:

• **01 (um)**PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC -**TOMBAMENTO 12118RECURSO PROPRIO;**
• **01 (um)**PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METROS **- TOMBAMENTO 12119 RECURSO PROPRIO;**
• **01 (uma**CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG -**TOMBAMENTO 10719 CONVENIO N°176/2018;**
• **01 (um)**PULVERIZADOR DE BARRAS -**TOMBAMENTO 10717CONVENIO N° 176/2018;**
• **01 (uma)**CARRETAAGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COMCAÇAMBA -**TOMBAMENTO 12717 - EMENDAS PARLAMENTARES;**
• **01 (uma)**PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO -**TOMBAMENTO 12914 - EMENDAS PARLAMENTARESe**
• **01 (uma)**COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA -**TOMBAMENTO: 13229 -TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024.**

A Gestora desta parceria será a**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, formalizada na assinatura do Termo de Cooperação.

O referido**TERMO DE COOPERAÇÃO**será acompanhado pela**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**e suas atribuições constarão na Portaria Administrativa publicada em data oportuna, composta por:

Nome	Cargo/Função
Sidney dos Santos e Silva	Chefe de Campos
Elina Mami da Silva	Auxiliar Administrativo
Jairo Alves da Silva	Chefe de Máquinas e Veículos
Gabriel Folador Santos	Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal

É o parecer:

Chupinguaia/RO, 28 de junho de 2024.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Membro da CCP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES**,**AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 27/06/2024 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 27/06/2024 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TATIANE DE SOUZA CRUZ**,**ASSESSOR ESPECIAL IV**, em 27/06/2024 às 13:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:20093A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2024.

A Prefeitura de Chupinguaia Publica o Resultado FINAL referente ao Processo Seletivo Público nº 03/2024, Simplificado de Análises de Títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Gabinete e Educação de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 935/2024. Os interessados deverão acessar o portal de transparência no endereço:https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/detalhe_seletivo&id=12 As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

CARGO: CUIDADOR CHUPINGUAIA - SEDE		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
SUELI BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	60	Aprovado
EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	60	Aprovado
ALDACI DA SILVA RIBEIRO	60	Aprovado
LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	**60**	**Aprovado**
JUSSARA PINHEIRO DE MORAES TEIXEIRA	60	Aprovado
ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	60	Aprovado
ROSEMEIRE MARQUES DE SOUZA	60	Aprovado
MARIA JOSÉ GOES DE JESUS	60	Aprovado
JOSILENE S DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	**60**	**Aprovado**
CRISTIANA DOS SANTOS MARTINI	60	Aprovado
PAULA ALVES DE SOUSA	60	Classificado
MARINA RIBEIRO BARROS	60	Classificado
DARCIANI FATIMA DA ROSA	60	Classificado
YANE LIMA CALDEIRA	60	Classificado
JOELMA GOES VIEIRA DE ASSUNPÇÃO	60	Classificado
ANA PAULA DOS SANTOS DE ANDRADE	60	Classificado
JESSICA MELISSA LAUER	60	Classificado
ADRIELLE DA SILVEIRA CORDEIRO	60	Classificado
PATRÍCIA VERONA	60	Classificado
TATIANE MACENO MORBACH RODRIGUES	60	Classificado
NATALIA VITORINO SOUZA	60	Classificado
ANGELICA BLEDOW ARAUJO	60	Classificado
RAYANE DA SILVA ANDRADE	60	Classificado
TAIRANA LAUANA PEREIRA DA SILVA	60	Classificado
CAUANE MELO DE OLIVEIRA ROCHA	60	Classificado
VANESSA DE ALMEIDA REIS	**55**	**Classificado**
JESIEL FELIPE SOARES	50	Classificado
ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA	50	Classificado
VALDETE DA SILVA GONZAGA	50	Classificado
ELIANE TORRES CARNEIRO	50	Classificado
LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	50	Classificado
DAMARIS RIBEIRO	50	Classificado
TATIANE DUARTE DOS SANTOS	50	Classificado

SIMONE DA SILVA GONZAGA	50	Classificado
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	50	Classificado
VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	50	Classificado
ANA KAROLINE OLIVEIRA GOMES	50	Classificado
HENRIQUE CÂNDIDO SILVA	50	Classificado
ROSANA CODINHOTO	45	Classificado
ELLEN CRISTINA SILVA PEREIRA	45	Classificado
GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	45	Classificado
LUZIA DE FÁTIMA CUSTÓDIO DA SILVA	40	Classificado
ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA	40	Classificado
CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	40	Classificado
IDIAMARA NUNES RIOS	40	Classificado
JAKELINE MOURA DA SILVA	40	Classificado
GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO CUCCHI	40	Classificado
IGOR RAFAEL OLIVEIRA LIMA	40	Classificado
ELZA CUSTODIO DA SIVA	35	Classificado
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	35	Classificado
VANDA ALVES DA COSTA	30	Classificado
SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	30	Classificado
MAURINA DOS REIS SILVA DE SOUZA	30	Classificado
JANETE LERMEN	30	Classificado
ANDREIA DA SILVA DOS ANJOS	30	Classificado
MARILETE GOMES FERREIRA SAKIRABIAR	30	Classificado
DEBORA DOS SANTOS	30	Classificado
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	30	Classificado
LUANA LEAL DE DEUS	30	Classificado
JULIANA VANESSA PEREIRA DA SILVA	30	Classificado
CELIA DE FRANÇA TOMÉ	30	Classificado
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA	30	Classificado
JUCIENI ALVES DA SILVA	30	Classificado
TAYNA JULIO DA SILVA	30	Classificado
MAISA FERREIRA GOMES	30	Classificado
MATHEUS HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	30	Classificado
SILVANA GONÇALVES MONTEIRO	20	Classificado
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	20	Classificado
MAIARA DUARTE DA SILVA	20	Classificado
ROMILDA SOUZA DE LIMA	10	Classificado
CRISTIANA GAMA DE MENEZES	10	Classificado
GILCIENE AFONSO DA SILVA	10	Classificado
TATIANE DA SILVA FERREIRA	10	Classificado
RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	10	Classificado
GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA	10	Classificado
MIRLENE PAULINA DA SILVA	10	Classificado
TAIANE DA SILVA ROEKER	10	Classificado
DAIANE DA SILVA MAGALHÃES	10	Classificado
ALINE CRISTINA HENTZ	10	Classificado
KIMBERLY FERNANDA ALVES DE SOUZA	10	Classificado
BRUNA POLIANA ASSIS	10	Classificado
MAIARA GOMES BRIZOLLA	10	Classificado
ADRIELY FERREIRA MARCON	10	Classificado
GLEISIANE PAULINA DA SILVA	10	Classificado
ADRIELY COSTA LIMA	10	Classificado
ADEVALDO SÁ SANTOS	0	Desclassificado
ELIANE CRUZ DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
GUSTAVO VIEIRA SALES	0	Desclassificado
HELLEN APARECIDA FERREIRA TEIXEIRA ROSA	0	Desclassificado
IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA	0	Desclassificado
MIRIAM PEREIRA BRITO	0	Desclassificado
VANUSA LOPES MOURA FERREIRA	0	Desclassificado

CARGO: CUIDADOR DISTRITO BOA ESPERANÇA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
VANÉIA PIRES REIS	60	Aprovado
SILVANA KÉLLY BEYER	60	Aprovado
ROZENI CIRIA DA ROSA	50	Classificado
ELIANE ARCANJO SALMENTO	50	Classificado
LUCIANE ITALIA SCHATZ DA SILVA	50	Classificado
FRANCIELE DE OLIVEIRA SIDOU NERES	45	Classificado
GEZIEL RODRIGUES SILVA	40	Classificado
EDIMARA SANTOS DA SILVA	30	Classificado
CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO.	10	Classificado
ANGELA APARECIDA RODRIGUES LEAL	10	Classificado

CARGO: CUIDADOR DISTRITO NOVA ANDRADINA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
DÉLIA BIANKA SANTANA RIBEIRO	50	Aprovado
RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA	0	Desclassificado
CARGO: CUIDADOR DISTRITO GUAPORÉ		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA	40	Aprovado
LEIDIANE RIBEIRO LEAL	35	Aprovado
DEBORA SEBASTIÃO LEAL	30	Classificado
MIKAELA NAYANE KRAEMER	30	Classificado
ALINE ALVES DE SOUZA	15	Classificado
OSEIAS MARTINS	10	Classificado
RAQUELINE DOS SANTOS VALE MOTA	10	Classificado
CARGO: CUIDADOR DISTRITO NOVO PLANO		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**

JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	75	Aprovado
MAIZA MENDES DOS SANTOS	75	Aprovado
EVONIR COSTA CAMPOS	65	Aprovado
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	65	Classificado
JOELSON SOARES DA SILVA	60	Classificado
LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA	60	Classificado
EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	60	Classificado
CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	60	Classificado
ANGELICA RODRIGUES DOS S DA SILVA	50	Classificado
JAQUELINE BELISKI MENDES	50	Classificado
LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS	40	Classificado
JÉSSICA PINHEIRO DE ALMEIDA	40	Classificado
CARLA ANDREIA DA ROCHA	30	Classificado
LUCIMEIRE OLIVEIRA SANTIAGO	30	Classificado
GABRIELY JUSTINI DOS SANTOS	30	Classificado
JACQUELINE ALMEIDA DOS S RABASCO	30	Classificado
AMANDA JAQUELINE PINHEIRO DE ALMEIDA	20	Classificado
MARIA APª SCHNORREMBERGER TÔRRES	10	Classificado
CAMILA BATISTA SANTOS MORAIS	10	Classificado
CARGO PSICÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ROSELI DELFINO CODINHOTO	70	Aprovado
RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	65	Classificado
AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	60	Classificado
CELESTINA ANDRADE SANTOS	60	Classificado
GIRSON SALES JUNIOR	60	Classificado
LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	55	Classificado
ALEXANDRINA ALVES MACHADO	45	Classificado
MARGARETE HANTT MARCOLINO	40	Classificado
EDINELSON VILALBA QUEIRÓS	40	Classificado
JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	40	Classificado
MIRIELLE FERREIRA NUNES	35	Classificado
LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	35	Classificado
ROSILENE DA SILVA LIMA	30	Classificado
RUDI SCHULTZ FELBERG	30	Classificado
CHRISTIANO THOMAZ DE ALMEIDA MONTEIRO BARBOSA	30	Classificado
FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	30	Classificado
TAUANA GOMES DE ALCANTARA	10	Classificado
GISELE AKEMI KIMURA IGUCHI	10	Classificado
CARGO: PSICÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
CIBELE LUANE MENDES GOMES	65	Aprovado
JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	60	Classificado
RENATA JESUS DE OLIVEIRA	55	Classificado
JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO	45	Classificado
FABIANA ROCHA DE BRITO	40	Classificado
MARCOS HENRIQUE SANTIAGO	40	Classificado
MONIQUE DE SOUZA DUARTE	40	Classificado
LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	35	Classificado
CRISTIANE CODINHOTO	30	Classificado
RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	25	Classificado
MATHEUS MACHADO VIEIRA	25	Classificado
DAVID DA SILVA AZEVEDO	20	Classificado
RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	10	Classificado
CARGO: ODONTÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
BRUNA DA CRUZ SORROCHE	**60**	**Aprovado**
ALFEU LUIZ FACCO	50	Classificado
JESSUY GUIMARÃES MARTINS	40	Classificado
ELISÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS	40	Classificado
GUATAVO ADRIANO KICH	40	Classificado
ALINE DA SILVEIRA BERNARDES CRIVELLI	30	Classificado
FABIANA MARTINS VIEIRA	25	Classificado
KALIKE RUAN JACOB DA SILVA	30	Classificado
LORÂYNE KERLANE ALVES DE JESUS	30	Classificado
INARA ROCHA CAETANO	30	Classificado
KARINE DALL AGLIO DE ORNELLAS	20	Classificado
ELLEN GRUDTNER BACELAR	20	Classificado
JAMILE CRISTINE BOMFIM VILAÇA	20	Classificado
ELIZÂNGELA DE PAULA DIAS	10	Classificado
LUCIANA RIBEIRO DA MACEIS	10	Classificado
SHAUNNI DIELHA SANTOS LEITE	10	Classificado
HANNA SCHLEI ESTRELA SILVA	10	Classificado
HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	10	Classificado
CARGO: PROCURADOR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	**60**	**Aprovado**
DYONES CLEVE PEREIRA	50	Aprovado
FERNANDO PASINATO DA SILVA	50	Classificado
LÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	45	Classificado
POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA	45	Classificado
MAYANA CUNHA SILVA	45	Classificado
GEZILÉIA GOMES DA SILVA	45	Classificado
DANIEL CAMILO ARARIPE	40	Classificado
CAMILA ALVES TEXEIRA	35	Classificado
JOÃO DE CASTRO SOARES	30	Classificado
SÂMARA DE OLIVEIRA SOUZA	30	Classificado
DANIEL BALBINO	30	Classificado

ÉDER SOUZA SILVA	30	Classificado
TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA	30	Classificado
GUSTAVO PREATO DE SOUSA	30	Classificado
DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA	25	Classificado
VICTOR MACEDO DE SOUZA	20	Classificado
ALEX LOURENÇO CAMPOS	20	Classificado
DEJALMA SANTOS DIAS	20	Classificado
THAÍS ALANA GALDINO CAYRES	20	Classificado
GLEICE KELLY JOB DOS SANTOS	20	Classificado
JEFERSON DA SILVA SANTOS	20	Classificado
CLAUDIO VINICIUS MARCONDES	20	Classificado
ANA LUIZA ROCHA DE SOUZA	20	Classificado
ARTUR SILVINO SCHWAMBACH CECHINEL	20	Classificado
ANA CLARA SILVA FOLADOR	20	Classificado
RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE	20	Classificado
MATEUS GABRIEL DE MOURA LOPES	15	Classificado
JEFFERSON DANIEL FERNANDES DOS SANTOS	10	Classificado
DENIS NASCIMENTO PEREIRA	10	Classificado
LAURO GOMES SOUZA JUNIOR	10	Classificado
MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR	10	Classificado
NATHÁLIA LABAJOS	10	Classificado
GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS	10	Classificado
CARGO: NUTRICIONISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ELIZANGELA ALVES RAMOS SESQUIM	70	Aprovado
ANA PAULA DA SILVA ARPINE	60	Classificado
FABIANA SPECATTE	60	Classificado
RAFAELLA DE SOUSA VERAS	55	Classificado
ALESSANDRO TAVARES BRITO	50	Classificado
LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	50	Classificado
SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	35	Classificado
LARA SOUZA CARVALHO	35	Classificado
JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA FONSECA	30	Classificado
FABIANI ALBUQUERQUE LUZ	30	Classificado
FABÍOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
CARGO: NUTRICIONISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	55	Aprovado
MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	45	Classificado
REBECCA CARVALHO RODRIGUES	40	Classificado
ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	30	Classificado
ELIANA DE SOUZA DE SÁ MOTTER	10	Classificado
DANILLA RAQUEL ANACLETO DE CASTRO	10	Classificado
MAIARA ZAIAS RODRIGUES	10	Classificado
ANA CECÍLIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	10	Classificado
CARGO FISIOTERAPEUTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JULIANA SARTOR	65	Aprovado
KEILA LIMA SANTOS	60	Classificado
SAIMA CASTRO DE GÓES ARAÚJO	50	Classificado
ADRIELE PEREIRA DE SOUZA	45	Classificado
LAURA FELIPPE DIAS	40	Classificado
ANGELA GRACIELI LEAL	30	Classificado
DAVID CRISPINIANO PEREIRA	30	Classificado
DENISE NASCIMENTO PEREIRA	30	Classificado
LIDIANE SOUZA DA SILVA	30	Classificado
MARLON SOUSA CAMPELO	25	Classificado
NUBIA DA SILVA LIMA PEREIRA	20	Classificado
CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	20	Classificado
ALDINARA MENDES CHIPANA	15	Classificado
RICARDO BRITO DO NASCIMENTO FERREIRA	10	Classificado
EDUARDA CUSTÓDIO DA SILVA	0	Desclassificação
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JOSELI FATIMA NERES	60	Aprovado
SHEILA ROSA ALVES ANDRADE	20	Aprovado
VANILDA DOS SANTOS	0	Desclassificado
CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
SIMONE MARIA DA SILVA	65	Aprovado
LUIS CLÁUDIO RODRIGUES	40	Classificado
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	40	Classificado
CAMILA SANTOS PINTO	40	Classificado
DENISON APARECIDO DOS SANTOS	40	Classificado
JANICE DOS SANTOS NUNES DIAS	40	Classificado
ROBERTO ADRIANO GONÇALVES DA SILVA PAULA	40	Classificado
ALINE PEREIRA LISIK	30	Classificado
ERIVELTON VAZ DA SILVA	20	Classificado
DIONE BARROS DA SILVA	20	Classificado
DIONES DA SILVA WULPI	20	Classificado
ABNNER DE OLIVEIRA BENTO	20	Classificado
DIOGO VINÍCIUS CORRÊA DA SILVA	20	Classificado
HUGO ROBERTT DE OLIVEIRA SANTOS	20	Classificado
MARIA PAULA PEREIRA DE SOUZA	20	Classificado
MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	10	Classificado

Chupinguaia – RO, 28 de junho de 2024

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:61591F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1614/2023
INTERESSADO:SEMAGRI

ASSUNTO: Selecionar projeto para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com o Município de Chupinguaia, para destinação de:

RECURSO PROPRIO
02 (DOIS) PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCA**N**ÇAATÉ 35 METRO**S;**
02 (DUAS) ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900;
01 (UMA) PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040

CONVENIO N° 176/2018
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG
01 (UM) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9"/12", PSH BALDAN. SERIE Nº 61020026001001;
01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS;
01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, SEMENTES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG, MARCA LAC, COR VERMELHO, FABRI. 2018 SERIE Nº10879

CONVENION°909712/2021
01 (UMA) PLANTADEIRA IMASA PHX
01 (UMA) ENSILHADEIRA CREMASCO- CUSTON
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG

EMENDAS PARLAMENTARES
01 (UMA)CARRETAAGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA
01 (UM) PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS
02 (DOIS) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO
01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 (CEM)

TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA;
01 (UM) COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA,

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Chupinguaia/RO.

Senhor Secretário,
Submetemos a superior apreciação de Vossa Senhoria, o**Processo Administrativo nº 01614/2023**que trata do**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, cuja as entidades selecionadas são:**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20;ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23;ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28 eASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43,**conforme documentação relacionada, volume único, e ainda em observância ao Parecer Técnico de Análise das Propostas, o qual em atendimento ao estabelecido no presente edital apresenta o**RESULTADO FINAL**da proposta como**CLASSIFICADA**. Assim como comprovado, encaminhamos o devido processo para homologação do resultado.

DO RESULTADO FINAL
De acordo com o item 9.7 PESOS E NOTAS do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE n° 2, a Comissão de Chamamento Público - CCP, no uso de suas atribuições regimentais e após a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 001/2024, conforme tabela:

LOTE 01PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC**TOMBAMENTO 12118 RECURSO LIVRE**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 02PULVERIZADORCANHÃOJATÃO 600, NOVO, ALCA**N**ÇAATÉ 35 METRO**S - TOMBAMENTO 12119 RECURSO PROPRIO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 03PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCA**N**ÇAATÉ 35 METRO**S - TOMBAMENTO 12120 RECURSO PROPRIO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	50,7
LOTE 04ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 -**TOMBAMENTO12114 - RECURSO PROPRIO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	61,3
LOTE 05ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 -**TOMBAMENTO12115 - RECURSO PROPRIO**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	78
LOTE06PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040 -**TOMBAMENTO 12117 - PROPRIO RECURSO**			

Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	1	40,7
LOTE07CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG -**TOMBAMENTO 10719 CONVENIO N°176/2018**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE08PERFURADOR DE SOLO BROCA 9"/12", MODELO PSH BALDAN. SERIE Nº 61020026001001 -**TOMBAMENTO10807 - CONVENIO N° 176/2018**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	61,3
LOTE09PULVERIZADOR DE BARRAS -**TOMBAMENTO 10717CONVENIO N° 176/2018**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE10DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, SEMENTES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG -**TOMBAMENTO10724 - CONVENIO N° 176/2018**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	61,3
LOTE 11PLANTADEIRA IMASA PHX -**TOMBAMENTO12776 - CONVENION° 909712/2021**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	78
2ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	0	61,3
LOTE12ENSILHADEIRA CREMASCO- CUSTON -**TOMBAMENTO 12779 CONVENION° 909712/2021**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	61,3
LOTE 13CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG -**TOMBAMENTO 12775 CONVENION° 909712/2021**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	78
2ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	0	61,3
LOTE14CARRETAAGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COMCAÇAMBA -**TOMBAMENTO12717 - EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE15PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS -**TOMBAMENTO12912-EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	78
2ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	0	40,7
LOTE 16PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO -**TOMBAMENTO 12914 - EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	1	40,7
LOTE 17PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO -**TOMBAMENTO 12914 - EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE18BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 (CEM) -**TOMBAMENTO12993 - EMENDAS PARLAMENTARES**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	78
2ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	0	61,3
LOTE 19CARRETA AGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA-**TOMBAMENTO: 13228-TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	50,7
LOTE20COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA -**TOMBAMENTO: 13229 -TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024**			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-

Informo que, caberá a Gestora, ou seja, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI**, abrir um novo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para os seguintes itens:

• **01 (um)**PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC -**TOMBAMENTO 12118RECURSO PROPRIO;**
• **01 (um)**PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METRO**S - TOMBAMENTO 12119 RECURSO PROPRIO;**
• **01 (uma**CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG -**TOMBAMENTO 10719 CONVENIO N°176/2018;**
• **01 (um)**PULVERIZADOR DE BARRAS -**TOMBAMENTO 10717CONVENIO N° 176/2018;**
• **01 (uma)**CARRETAAGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COMCAÇAMBA -**TOMBAMENTO 12717 - EMENDAS PARLAMENTARES;**
• **01 (uma)**PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO -**TOMBAMENTO 12914 - EMENDAS PARLAMENTARESe**
• **01 (uma)**COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA -**TOMBAMENTO: 13229 -TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024.**

Chupinguaia/RO, 28 de junho de 2024.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Membro da CCP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TATIANE DE SOUZA CRUZ**,**ASSESSOR ESPECIAL IV**, em 27/06/2024 às 13:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 27/06/2024 às 13:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES**,**MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL**, em 27/06/2024 às 13:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F9EB330B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 505/2024

No dia 25 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA CNPJ: 05.647.523/0001-48

Representante: FABIO ALVES DA SILVA

Telefone: (69) 9842-1631

Email: fortalezagm@hotmail.com

Endereço: AV AV DR LEWERGER, 5008 - PROSPERO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
1	663,00	kg		NATURA	Unitário: R$ 7,16	R$4.747,08

Descrição: ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: ABOBORA - TIPO CABOTIA	Preço	Valor Total:
2	775,00	kg			Unitário: R$ 4,99	R$3.867,25

Descrição: ABOBORA - TIPO CABOTIA - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: ABOBRINHA DE 1ª QUALIDADE	Preço	Valor Total:
3	348,00	kg		IN NATURA	Unitário: R$ 5,99	R$2.084,52

Descrição: ABOBRINHA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REGIONAL	Modelo: ALFACE EM PÉS, TAMANHO	Preço	Valor Total:
4	1.148,00	MÇ		GRANDE	Unitário: R$ 5,99	R$6.876,52

Descrição: ALFACE EM PÉS, TAMANHO GRANDE (GRAÚDO), DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: NERO	Modelo: ALHO DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
5	912,00	kg		NATURA	Unitário: R$ 29,47	R$26.876,64

Descrição: ALHO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF), SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. SACO DE POLIPROPILENO EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REGIONAL	Modelo: BANANA COMPRIDA DE 1ª	Preço	Valor Total:
6	1.378,00	kg		QUALIDADE IN NATURA	Unitário: R$ 8,77	R$12.085,06

Descrição: BANANA COMPRIDA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Total: R$ 2.225.158,20

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REGIONAL	Modelo: BANANA PRATA DE 1ª	Preço	Valor Total:
7	925,00	kg		QUALIDADE IN NATURA	Unitário: R$ 8,97	R$8.297,25

Descrição: BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: BATATA INGLESA DE 1ª	Preço	Valor Total:
8	1.815,00	kg		QUALIDADE IN NATURA	Unitário: R$ 6,45	R$11.706,75

Descrição: BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLETILENO EXPANDIDO (EPE) PARA FRUTAS E LEGUMES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	Preço	Valor Total:
9	1.155,00	kg		IN NATURA	Unitário: R$ 7,77	R$8.974,35

Descrição: BETERRABA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLETILENO EXPANDIDO (EPE) PARA FRUTAS E LEGUMES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: BROCOLIS MÉDIO DE 1ª	Preço	Valor Total:
10	60,00	kg		QUALIDADE IN NATURA	Unitário: R$ 24,77	R$1.486,20

Descrição: BROCOLIS MÉDIO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ROMA	Modelo: CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA	Preço	Valor Total:
11	3.894,00	kg		- IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	Unitário: R$ 29,77	R$115.924,38

Descrição: CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF. (ENTREGA PODENDO SER SOLICITADA EM FORMA DE: PEÇA INTEIRA, BIFES OU PEDAÇOS).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ROMA	Modelo: CARNE MOÍDA - TIPO ACÉM - IN	Preço	Valor Total:
12	2.933,00	kg		NATURA DE 2ª QUALIDADE	Unitário: R$ 20,99	R$61.563,67

Descrição: CARNE MOÍDA - TIPO ACÉM - IN NATURA DE 2ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: CEBOLA EM CABEÇA - TIPO	Preço	Valor Total:
13	4.615,00	kg		BRANCA - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	Unitário: R$ 5,42	R$25.013,30

Descrição: CEBOLA EM CABEÇA - TIPO BRANCA - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EM EMBALAGEM ADEQUADA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REGIONAL	Modelo: CEBOLA EM PALHA COM	Preço	Valor Total:
14	1.486,00	MÇ		CHEIRO VERDE, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	Unitário: R$ 5,99	R$8.901,14

Descrição: CEBOLA EM PALHA COM CHEIRO VERDE, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF), COR VERDE, FOLHAS FIRMES, SEM: PODRIDÃO, MANCHA NA FOLHA INTERNA, ESTAR MURCHA E VIROSE. EMBALADA EM SACO DE POLIPROPILENO EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: CENOURA DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
15	1.967,00	KG		NATURA	Unitário: R$ 6,99	R$13.749,33

Total: R$ 2.225.158,20

Descrição: CENOURA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. EM SACO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLETILENO EXPANDIDO (EPE) PARA FRUTAS E LEGUMES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ROMA	Modelo: CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	Preço	Valor Total:
16	1.342,00	KG			Unitário: R$ 33,77	R$45.319,34

Descrição: CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: CHUCHU IN NATURA DE 1ª	Preço	Valor Total:
17	1.142,00	KG		QUALIDADE	Unitário: R$ 6,01	R$6.863,42

Descrição: CHUCHU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. EM SACO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLETILENO EXPANDIDO (EPE) PARA FRUTAS E LEGUMES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REGIONAL	Modelo: COUVE - TIPO MANTEIGA - DE 1ª	Preço	Valor Total:
18	5.497,00	MÇ		QUALIDADE	Unitário: R$ 5,80	R$31.882,60

Descrição: COUVE - TIPO MANTEIGA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REGIONAL	Modelo: FEIJÃO VERDE DE 1ª	Preço	Valor Total:
19	720,00	KG		QUALIDADE IN NATURA	Unitário: R$ 12,97	R$9.338,40

Descrição: FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REGIONAL	Modelo: FILÉ DE PEIXE DE 1ª	Preço	Valor Total:
21	202,00	KG		QUALIDADE SEM ESPINHA	Unitário: R$ 25,97	R$5.245,94

Descrição: FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE SEM ESPINHA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: NUTRIZA	Modelo: FRANGO TIPO COXA E	Preço	Valor Total:
22	4.163,00	CX		SOBRECOXA CONGELADO	Unitário: R$ 195,77	R$814.990,51

Descrição: FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILOGRAMA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CONTENDO INFORMAÇÕES SANITÁRIAS E NUTRICIONAIS, SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG PRESENTE NO RÓTULO CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA, DATA DE VALIDADE, FORMA DE CONSERVAÇÃO, PESO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO. EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS SEM PERFURAÇÃO, RASGO DA EMBALAGEM, SEM OBJETOS OU INSETOS, SEM AMOLECIMENTO DO FRANGO.

Item: 23	Quantidade: 602,00	Unidade: PCT	Marca: BEBELLA	Modelo: GELADINHO AMERICANO/ SACOLÉ/CHUP CHUP/PCT 40 UNIDADES	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$6.321,00
					10,50	

Descrição: GELADINHO AMERICANO/SACOLÉ/CHUP CHUP/PCT 40 UNIDADES SABORES DE FRUTAS VARIADOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
25	903,00	KG		NATURA	Unitário: R$ 5,97	R$5.390,91

Descrição: LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Total: R$ 2.225.158,20

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: COCO	Modelo: LEITE DE COCO DE 1ª	Preço	Valor Total:
26	212,00	UND	SHOW	QUALIDADE	Unitário: R$ 7,99	R$1.693,88

Descrição: LEITE DE COCO DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF). EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU VIDRO TRANSPARENTE DE 500 ML EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTO E DO FABRICANTE. GARRAFA DE 500 ML.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ADES	Modelo: LEITE DE SOJA NATURAL 1 LT,	Preço	Valor Total:
27	332,00	UND		LIQUIDO	Unitário: R$ 8,68	R$2.881,76

Descrição: LEITE DE SOJA NATURAL 1 LT, LIQUIDO PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM DO TIPO TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. CONTENDO 1L. COM CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: BATAVO	Modelo: LEITE FERMENTADO COM	Preço	Valor Total:
28	100,00	CART		LACTOBACILOS VIVOS	Unitário: R$ 6,31	R$631,00

Descrição: LEITE FERMENTADO COM LACTOBACILOS VIVOS, LEITE RECONSTITUÍDO DESNATADO, XAROPE, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO E AROMATIZADO, CARTELA COM 6X80G. COM CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ITALAC	Modelo: LEITE INTEGRAL UHT. EMB. DE	Preço	Valor Total:
29	1.838,00	LT		01 LITRO	Unitário: R$ 6,47	R$11.891,86

Descrição: LEITE INTEGRAL UHT. EMB. DE 01 LITRO, DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, EMBALAGEM DO TIPO TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF). EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTO E DO FABRICANTE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: LIMÃO DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
30	438,00	kg		NATURA	Unitário: R$ 6,49	R$2.842,62

Descrição: LIMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: MAÇÃ NACIONAL IN NATURA DE	Preço	Valor Total:
31	3.235,00	kg		1ª	Unitário: R$ 10,40	R$33.644,00

Descrição: MAÇÃ NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE VERDES SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS. EM REDE PLÁSTICA DE POLIETILENO OU POLETILENO EXPANDIDO (EPE) PARA FRUTAS E LEGUMES EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: MAMÃO COMUM OU FORMOSA	Preço	Valor Total:
32	520,00	kg		DE 1ª	Unitário: R$ 9,53	R$4.955,60

Descrição: MAMÃO COMUM OU FORMOSA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REGIONAL	Modelo: MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
33	973,00	kg		NATURA	Unitário: R$ 5,29	R$5.147,17

Descrição: MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REGIONAL	Modelo: MAXIXE DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
35	720,00	MÇ		NATURA	Unitário: R$ 5,77	R$4.154,40

Descrição: MAXIXE DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Total: R$ 2.225.158,20

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REGIONAL	Modelo: MELANCIA DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
36	1.003,00	KG		NATURA	Unitário: R$ 5,20	R$5.215,60

Descrição: MELANCIA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
37	496,00	KG		NATURA	Unitário: R$ 9,93	R$4.925,28

Descrição: MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MESTRE	Modelo: OVOS DE GALINHA - TIPO	Preço	Valor Total:
38	1.953,00	CX	CUCA	BRANCO - (CAIXA COM 12 CARTELAS)	Unitário: R$ 229,00	R$447.237,00

Descrição: OVOS DE GALINHA - TIPO BRANCO - (CAIXA COM 12 CARTELAS) DE 1ª QUALIDADE COM REGISTRO SANITÁRIO NA ANVISA (SIM OU SIE OU SIF. EMBALADO EM CAIXA COM 12 CARTELAS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO POLIPROPILENO OU ISOPOR COM 30 UNIDADES (PESO MÍNIMO 1,5 QUILOGRAMA), EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, COM VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E NOME DO PRODUTO E FABRICANTE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MESTRE	Modelo: OVOS DE GALINHA - TIPO	Preço	Valor Total:
39	756,00	CART	CUCA	VERMELHO - (CARTELA 30X1)	Unitário: R$ 22,20	R$16.783,20

Descrição: OVOS DE GALINHA - TIPO VERMELHO - (CARTELA 30X1) DE 1ª QUALIDADE COM REGISTRO SANITÁRIO NA ANVISA (SIM OU SIE OU SIF. EMBALADO EM PAPELÃO OU PLÁSTICO POLIPROPILENO OU ISOPOR COM 30 UNIDADES (PESO MÍNIMO 1,5 QUILOGRAMA), EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, COM VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E NOME DO PRODUTO E FABRICANTE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: PEPINO DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
40	913,00	KG		NATURA	Unitário: R$ 7,35	R$6.710,55

Descrição: PEPINO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: PIMENTAO DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
41	636,00	KG		NATURA	Unitário: R$ 12,15	R$7.727,40

Descrição: PIMENTAO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ESTRELA DE	Modelo: POLPA DE FRUTA IN NATURA DE	Preço	Valor Total:
42	1.796,00	KG	RONDÔNIA	1ª QUALIDADADE, SABORES VARIADOS SOBRETUDO DA ÉPOCA.	Unitário: R$ 18,47	R$33.172,12

Descrição: POLPA DE FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADADE, SABORES VARIADOS SOBRETUDO DA ÉPOCA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FRIO	Modelo: PRESUNTO COZIDO – FATIADO	Preço	Valor Total:
43	627,00	KG	CENTER	- DE 1ª QUALIDADE	Unitário: R$ 28,26	R$17.719,02

Descrição: PRESUNTO COZIDO – FATIADO - DE 1ª QUALIDADE, DE CARNE SUÍNA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, INSPECIONADO, SELO DO SIM OU SIE OU SIF.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: NA MESA	Modelo: QUEIJO - TIPO MUSSARELA -	Preço	Valor Total:
44	672,00	KG		FATIADO PCT 1KG	Unitário: R$ 41,90	R$28.156,80

Descrição: QUEIJO - TIPO MUSSARELA - FATIADO PCT 1KG, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBRALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, INSPECIONADO, SELO DO SIM OU SIE OU SIF.

Total: R$ 2.225.158,20

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REGIONAL	Modelo: QUEIJO DA REGIÃO DE 1ª	Preço	Valor Total:
45	352,00	KG		QUALIDADE	Unitário: R$ 27,66	R$9.736,32

Descrição: QUEIJO DA REGIÃO DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBRALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, INSPECIONADO, SELO DO SIM OU SIE OU SIF.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: REPOLHO BRANCO DE 1ª	Preço	Valor Total:
46	1.071,00	KG		QUALIDADE IN NATURA	Unitário: R$ 5,73	R$6.136,83

Descrição: REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FRIATO	Modelo: SALSICHAS DE FRANGO PARA	Preço	Valor Total:
47	1.150,00	KG		CACHORRO QUENTE DE 1ª QUALIDADE	Unitário: R$ 14,77	R$16.985,50

Descrição: SALSICHAS DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO EM FILME PVC, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO DO SIM OU SIE OU SIF.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: TOMATE ITALIANO (REGIÃO) DE	Preço	Valor Total:
48	1.040,00	kg		1ª QUALIDADE IN NATURA	Unitário: R$ 9,73	R$10.119,20

Descrição: TOMATE ITALIANO (REGIÃO) DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: UVA DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
49	912,00	kg		NATURA	Unitário: R$ 13,77	R$12.558,24

Descrição: UVA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: BATAVO	Modelo: IOGURTE NATURAL 170G DE 1ª	Preço	Valor Total:
50	20,00	UND		QUALIDADE	Unitário: R$ 7,76	R$155,20

Descrição: IOGURTE NATURAL 170G DE 1ª QUALIDADE COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF). EMBALADO EM POTE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE 170 GRAMAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. CONTENDO NO RÓTULO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PEPERI	Modelo: BACON DEFUMADO EM MANTA,	Preço	Valor Total:
51	50,00	KG		FRESCO	Unitário: R$ 35,50	R$1.775,00

Descrição: BACON DEFUMADO EM MANTA, FRESCO, EMBALADOS A VACUO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE. EMBALAGEM COM DIRETRIZES EXIGIDAS PELAS LEIS, DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, SELO DO SIM OU SIE OU SIF, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: BANANA MAÇÃ DE 1ª	Preço	Valor Total:
52	506,00	kg		QUALIDADE IN NATURA	Unitário: R$ 8,69	R$4.397,14

Descrição: BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: BATATA DOCE DE 1ª	Preço	Valor Total:
53	90,00	kg		QUALIDADE IN NATURA	Unitário: R$ 7,25	R$652,50

Descrição: BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Total: R$ 2.225.158,20

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MOCOCA	Modelo: BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR	Preço	Valor Total:
54	170,00	CX		CHOCOLATE CX DE 200ML	Unitário: R$ 42,00	R$7.140,00

Descrição: BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CX DE 200ML. 24X1. RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO, FERRO E MAGNÉSIO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXINHA DE 200 ML. 24X1.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: BERINJELA DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
55	66,00	kg		NATURA	Unitário: R$ 7,78	R$513,48

Descrição: BERINJELA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ROMA	Modelo: CARNE BOVINA - TIPO BISTECA	Preço	Valor Total:
56	300,00	kg			Unitário: R$ 28,89	R$8.667,00

Descrição: CARNE BOVINA - TIPO BISTECA - IN NATURA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ROMA	Modelo: CARNE BOVINA - TIPO COXÃO	Preço	Valor Total:
57	6.175,00	kg		MOLE	Unitário: R$ 31,99	R$197.538,25

Descrição: CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF. (ENTREGA PODENDO SER SOLICITADA EM FORMA DE: PEÇA INTEIRA, BIFES OU PEDAÇOS).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ROMA	Modelo: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO	Preço	Valor Total:
58	300,00	kg			Unitário: R$ 29,99	R$8.997,00

Descrição: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF. (ENTREGA PODENDO SER SOLICITADA EM FORMA DE: PEÇA INTEIRA, BIFES OU PEDAÇOS).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ROMA	Modelo: CARNE BOVINA COM OSSO	Preço	Valor Total:
59	587,00	kg			Unitário: R$ 20,39	R$11.968,93

Descrição: CARNE BOVINA COM OSSO - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ROMA	Modelo: FÍGADO CORTE BIFE IN NATURA	Preço	Valor Total:
60	187,00	kg			Unitário: R$ 13,50	R$2.524,50

Descrição: FÍGADO CORTE BIFE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AVENORTE	Modelo: FRANGO INTEIRO	Preço	Valor Total:
61	1.535,00	kg		DEVIDAMENTE CONGELADO	Unitário: R$ 10,19	R$15.641,65

Descrição: FRANGO INTEIRO DEVIDAMENTE CONGELADO, SEM VÍCERAS E LIMPO. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS, E ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. EMBALAGEM TO TIPO SACO PLÁSTICO E COM FECHAMENTO INDUSTRIAL.

Total: R$ 2.225.158,20

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: GOIABA DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
62	150,00	kg		NATURA	Unitário: R$ 10,06	R$1.509,00

Descrição: GOIABA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: COPAVEL	Modelo: LINGUIÇA CALABRESA	Preço	Valor Total:
63	150,00	kg		DEFUMADA DE 1ª	Unitário: R$ 23,50	R$3.525,00

Descrição: LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM OU SIE OU SIF.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: MAMÃO PAPAYA DE 1ª	Preço	Valor Total:
64	540,00	kg		QUALIDADE IN NATURA	Unitário: R$ 8,38	R$4.525,20

Descrição: MAMÃO PAPAYA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: MANTEIGA ZERO LACTOSE	Preço	Valor Total:
65	685,00	PT	PIRACANJUBA	COM SAL 200G, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unitário: R$ 15,90	R$10.891,50

Descrição: MANTEIGA ZERO LACTOSE COM SAL 200G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20ºC, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVE ATENDER AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MINÍMO 05(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM REGISTRO SANITÁRIO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A TODAS ÀS SUAS RECOMENDAÇÕES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASS	Modelo: MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
66	237,00	kg		NATURA	Unitário: R$ 8,19	R$1.941,03

Descrição: MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: PÊRA DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
67	202,00	kg		NATURA	Unitário: R$ 13,74	R$2.775,48

Descrição: PÊRA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SEASA	Modelo: TANGERINA DE 1ª QUALIDADE IN	Preço	Valor Total:
68	450,00	kg		NATURA	Unitário: R$ 12,22	R$5.499,00

Descrição: TANGERINA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: BATAVO	Modelo: IOGURTE NATURAL ZERO	Preço	Valor Total:
69	240,00	UND		LACTOSE 170G	Unitário: R$ 5,61	R$1.346,40

Descrição: IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE 170G DE 1ª QUALIDADE COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF). EMBALADO EM POTE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE 170 GRAMAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. CONTENDO NO RÓTULO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: QUEIJO MUSSARELA ZERO	Preço	Valor Total:
70	283,00	PCT	PIRACANJUBA	LACTOSE FATIADO 150g	Unitário: R$ 16,41	R$4.644,03

Total: R$ 2.225.158,20

Descrição: QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO 150g, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBRALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, INSPECIONADO, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF).

Total: R$ 2.225.158,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2025** , a contar do dia **25/06/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 002/2024, para Registro de Preços nº 002/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
– O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade

gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma

onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido,

poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 07 (sete) dias corridos, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
- Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda de cada Secretaria participante e entregue no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, ou nos locais/endereços indicados pelas Unidades Administrativa de segunda-feira a domingo das 08h00min às 14h00min

- Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

- Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano.
- É de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo

de 48 (quarenta e oito) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).
7.14 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

– O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
- Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

– Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo Referência.
– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados

na execução do contrato.
– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/ acompanhamento;
- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
– A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
– A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- Os produtos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE OU SIM) para alimentos de origem animal, no que couber;
- Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes, deverão ser transportados em veículo apropriado para o transporte dos alimentos, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente;
- O veículo para o transporte, deverá está licenciado pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal; 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Projeto/Atividade: 0079 - Manutenção de Atividades da SEMTAS
Projeto/Atividade: 0091 - Manutenção de Atividades da Casa do Ancião
Projeto/Atividade: 0087 - Manutenção de Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar Projeto/Atividade: 3256 - Manutenção de Atividades do BL PSEMAC FNAS Projeto/Atividade: 9403 - Manutenção de Atividades do BL PSEMC MSE FNAS Projeto/Atividade: 9405 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSEMC Projeto/Atividade: 0094 - Manutenção de Atividades do BL PSB FNAS
Projeto/Atividade: 9263 - Manutenção de Ativ. do Programa Primeira Infância no SUAS Projeto/Atividade: 9324 - Manutenção de Ativ. do Programa Mamãe Cheguei Projeto/Atividade: 9406 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSEAC Projeto/Atividade: 9407 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSB Projeto/Atividade: 9484 - Manutenção de Atividades do Programa Crescendo Bem
Projeto/Atividade: 0104 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo RECURSO PRÓPRIO, FEDERAL E ESTADUAL

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação.
Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 Programa De Alimentação Escolar Fundamental Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 Programa De Alimentação Escolar Fundamental Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 Programa De Alimentação Escolar Especial

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 Programa De Alimentação Escolar Especial Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré Escola Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré Escola. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.
Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.

Projeto Atividade: 12 122 0009 2029 0000- Gestão E Manutenção A Serviço Da Mde, Educação Básica Municipal 25%, Contempla O Plano De Governo As Metas
1,2,6,7 E 2 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:117- Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológicas Ambiental em Saúde/SAE Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro/CAPS Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

12.2 - VALOR ESTIMADO: R$ 3.078.851,44 (Três Milhões, Setenta e Oito Mil, Otocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2024 com SRP 02/2024 e a proposta da detentora.
- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
FABIO ALVES DA SILVA
Fabio a da Silva Comercio Ltda
69598061272
05.647.523/0001-48
Dados: 26/06/2024 13:52:39

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1CA1A3F8

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 603

No dia 25 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA CNPJ: 05.647.523/0001-48

Representante: FABIO ALVES DA SILVA

Telefone: (69) 9842-1631

Email: fortalezagm@hotmail.com

Endereço: AV AV DR LEWERGER, 5008 - PROSPERO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: Pão francês 50g	Preço Unitário:	Valor Total:
1	35.952,00	unidade	CAMARGO		R$ 0,65	R$23.368,80

Descrição: Pão francês 50g, embalado em saco plástico de polipropileno transparente, perfurado de um quilograma para pães em perfeitas condições sanitárias. Unidades de 50 gramas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: Pão massa fina (pão de leite)	Preço Unitário:	Valor Total:
2	48.025,00	unidade	CAMARGO	de 50 g	R$ 0,75	R$36.018,75

Descrição: Pão massa fina (pão de leite) de 50 g, embalado em saco plástico de polipropileno transparente para pães, em perfeitas condições sanitárias. Unidades de 50 gramas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: Pão de forma- tipo tradicional-	Preço Unitário:	Valor Total:
3	506,00	Pacote	CAMARGO	peça fatiada; pct 500g;	R$ 8,55	R$4.326,30

Descrição: Pão de forma- tipo tradicional- peça fatiada; pct 500g; composto de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água, fermento biológico, conservador; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado, e suas condições deverão estar de acordo com RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores: produto sujeito e verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinadas pela ANVISA, com validade mínima de 08 dias da data de entrega. Pacote 500 gramas.

Item:	Quantidade:	Unidade: kilo	Marca:	Modelo: Bolo simples sabores variados	Preço Unitário:	Valor Total:
4	430,00		CAMARGO	de 500g.	R$ 19,50	R$8.385,00

Descrição: Bolo simples sabores variados de 500g.

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca:	Modelo: Pão de forma tradicional	Preço Unitário:	Valor Total:
5		Pacote	CAMARGO		R$ 12,80	R$256,00

Descrição: Pão de forma tradicional SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, produto elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia, óleo de soja, sal, ácido cítrico, emulsificante, aroma natural, fermento biológico. Embalagem em polietileno atóxico, contendo os dados de identificação, nome do produto e do fabricante, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pacote de no mínimo de 350 gramas.

Total: R$ 72.354,85

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2024** , a contar do dia **25/06/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição de Pães e Bolos, em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 003/2024, para Registro de Preços nº 003/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência. 2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
– O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não

participantes que aderirem.

– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3, letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de

Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), horas, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a

ordem de fornecimento. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
- Os produtos licitados deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes de segunda a domingo das 06h00min às 18h00min, em dias úteis e feriados, onde será recebido por um servidor ou Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais.
- Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
- A validade dos produtos para os itens 01, 02 e 04, devem possuir validade diária.
- O recebimento dos materiais, são de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).
- O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

– O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
- Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

– Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo Referência.
– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/ acompanhamento;
- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente,

além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
– A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
– A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18- Entregar os produtos dentro dos critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência, acondicionada em embalagens que garantam as condições de higiene necessárias aos alimentos que serão fornecidos;
10.19- Que os produtos devam ser, deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e isenta de resíduos, insetos ou qualquer outra contaminação, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
10.20 - O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículo apropriado, devidamente higienizado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Projeto/Atividade: 0079 - Manutenção de Atividades da SEMTAS
Projeto/Atividade: 0091 - Manutenção de Atividades da Casa do Ancião
Projeto/Atividade: 0087 - Manutenção de Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar Projeto/Atividade: 3256 - Manutenção de Atividades do BL PSEMAC FNAS Projeto/Atividade: 9403 - Manutenção de Atividades do BL PSEMC MSE FNAS Projeto/Atividade: 9405 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSEMC Projeto/Atividade: 0094 - Manutenção de Atividades do BL PSB FNAS
Projeto/Atividade: 9263 - Manutenção de Ativ. do Programa Primeira Infância no SUAS Projeto/Atividade: 9406 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSEAC Projeto/Atividade: 9407 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSB Projeto/Atividade: 9484 - Manutenção de Atividades do Programa Crescendo Bem
Projeto/Atividade: 0104 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo RECURSO PRÓPRIO, FEDERAL E ESTADUAL

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação.
Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 Programa De Alimentação Escolar Fundamental Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 Programa De Alimentação Escolar Fundamental Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 Programa De Alimentação Escolar Especial Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 Programa De Alimentação Escolar Especial Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré Escola Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré Escola. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE SUPERÁVIT 2023.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.2.500.12.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE SUPERÁVIT 2023.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.2.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Projeto/Atividade: 12.122.0009.2029.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO A SERVIÇO DA MDE, EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25% CONTEMPLA O PLANO DE GOVERNO AS METAS 1, 2, 6, 7 E 2
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.1.500.012.001 REC.ORDINÁRIAS - 25%/ ART. 212 CF

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:117- Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológicas Ambiental em Saúde/SAE Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro/CAPS Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

12.2 - VALOR ESTIMADO: R$ 78.803,26 (setenta e oito mil oitocentos e três reais e vinte seis centavos).

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV - Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2024 com SRP 03/2024 e a proposta da detentora.
- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:

FABIO ALVES DA SILVA

FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA

69598061272

05.647.523/0001-48

Dados: 26/06/2024 13:55:02

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:63A49237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2551/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2551, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

PLANILHA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO **ANEXO I - VAAR/FUNDEB.**				
RECEITA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.543				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 003.041				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	25.826-1	VAAR/FUNDEB	242.963,54	
SALDO			242.963,54	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**242.963,54**	
DESPESA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.543				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 003.041				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
641	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	12.365.0012.1203.0000	44.90.52.00	58.620,54
642	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	12.365.0012.1205.0000	44.90.52.00	80.392,78
643	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	12.365.0012.1206.0000	44.90.52.00	103.950,22
SUB TOTAL				**242.963,54**

Machadinho D'Oeste, 26 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID584845e o código verificador3F6E7539.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:68D81FC9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2552/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2552, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Ficha	Código da Receita	Descrição cod. da receita	Valor	FR	FR Detalhe	Cód. Aplicação
285	1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN. FINANC. ENTREREGIMES PREVID. - PRINCIPAL	R$ 73.073,88	1.800	1111	007 001

7	Instituto de Previdência IMPREV
02	Executivo Municipal
13	Instituto de Previdência IMPREV
00	Instituto de Previdência Municipal IMPREV
09	Previdência Social
272	Previdência do Regime Estatutário
0022	Instituto Municipal de Previdência
2124	Despesa com Benefício Previdenciário
645	Ficha de Despesa
1.800	Fonte De Recurso
007 001	Cód. Aplicação
3.1.90.86	Unidade Orçamentária Compensações a Regime da Previdência

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584874**e o código verificador**ACDB355B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C4CCEE3B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4540/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4540, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

PLANILHA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - VAAR/FUNDEB.				
RECEITA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.543				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 003.041				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	25.826-1	VAAR/FUNDEB	242.963,54	
SALDO			242.963,54	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**242.963,54**	
DESPESA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.543				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 003.041				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
641	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	12.365.0012.1203.0000	44.90.52.00	58.620,54
642	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	12.365.0012.1205.0000	44.90.52.00	80.392,78
643	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	12.365.0012.1206.0000	44.90.52.00	103.950,22
SUB TOTAL				**242.963,54**

Machadinho D'Oeste-RO, 26 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**585000**e o código verificador**F09D6ECA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A50AD36F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4541/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4541, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Ficha	Código da Receita	Descrição cod. da receita	Valor	FR	FR Detalhe	Cód. Aplicação
285	1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN. FINANC. ENTREREGIMES PREVID. - PRINCIPAL	R$ 73.073,88	1.800	1111	007 001

7	Instituto de Previdência IMPREV
02	Executivo Municipal
13	Instituto de Previdência IMPREV
00	Instituto de Previdência Municipal IMPREV
09	Previdência Social
272	Previdência do Regime Estatutário
0022	Instituto Municipal de Previdência

2124	Despesa com Benefício Previdenciário
645	Ficha de Despesa
1.800	Fonte De Recurso
007 001	Cód. Aplicação
3.1.90.86	Unidade Orçamentária Compensações a Regime da Previdência

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**585016**e o código verificador**E125727C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0754540C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000936.4.1-2023

No dia 26 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO			**CNPJ: 24.112.329/0001-02**		
Representante: sidney do nascimento					
Telefone: (69) 8428-5457					
Email: propagandaslg@hotmail.com					
Endereço: SIT LINHA 176, LADO SUL, 000 - ZONA RURAL, Rolim de Moura - RO - 76940-000					
Item: 2	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** HS	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 237,00	**Valor Total:** R$948.000,00
Descrição: LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGAAUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO.					
Total: R$ 948.000,00					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/06/2025** , a contar do dia **26/06/2024** .

DO OBJETO
Formação Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS**, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
DA VIGÊNCIA DA ATA
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rondônia
/AROM.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOSPRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Monte Negro, na zona rural, dando total auxílio na manutenção de estradas, construção e reformas de pontes e bueiros.
A contratação deverá prestar os serviços em local indicado sendo diariamente monitorado por um representante da prefeitura, previamente designado. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação sem a anuência desta secretaria.
O início da prestação dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial da Prefeitura de Monte Negro/RO.
Os Serviço somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da Nota de Empenho, na qual constará a identificação do maquinário, devidamente autorizado pela Prefeitura do Município de Monte Negro.

Na execução dos serviços se faz necessário que a Contratada utilize os Maquinários, neste pleiteados, e que arque integralmente com os custos trabalhista do operador, combustível, lubrificante, filtros, manutenção do equipamento, transporte e alimentação de seus funcionários, e demais despesas necessárias para a sua execução.
A contratada deve manter em quadro, profissionais capacitados, enviando para a execução das atividades laborais neste pleiteado somente aquele que tenham no mínimo 1 (um) ano de experiência.
A contratada deve manter em seu quadro de servidores, número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas normas ambientais, de segurança do trabalho, e demais legislações específicas vigentes.
A contratada deverá exercer jornada de trabalho entre as 07h00min as 18h00min, podendo ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade da prefeitura.

DO RECEBIMENTO

Para recebimento dos Serviços objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais e serviços, levará em consideração a qualidade dos equipamentos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.]
Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos Serviços e do aceite da nota fiscal.
O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sempre juízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
c) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
d) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
e) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
f) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
g) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
h) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
i) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registr
m) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento)sobre do valor registrado pela licitante.
n) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
o) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
p) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo- lhe franqueada vista ao processo.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3ºdo artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão denota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar suaautenticidade.§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realizaçãode licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado emigualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de
penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando -se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal
designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para de liberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor; Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou emprazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993; A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebido sou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

DO CADASTRO RESERVA
Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO.
DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na
proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata quecontém os
preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SIDNEY DO NASCIMENTO
24.112.329/0001-02

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5D0FFAF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S) - POLIGONAL 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30(trinta)DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares abaixo indicados que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 677/2024 -, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária compreende, ainda, as matrículas já abertas e cuja descrição perimetral será corrigida para a inserção da linguagem georreferenciada, de tal sorte a preservar o princípio da especialidade objetiva e da segurança jurídica, haja vista retratar a realidade do imóvel especializado. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, Prefeito Municipal.

Quadra	Lote	Matrícula	Proprietário	Descrição da Matrícula	Descrição Atual
01.01	01	13.874	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.	**Imóvel:** lote 01 (unificado) da quadra 01.01, no município de Nova Mamoré, Comarca de Guajará-Mirim- RO, com área de 286,00m², com os limites e confrontações seguintes: frente: com Av. Jose Ribeiro da Costa, com 14,30 metros; direito: Av. Antônio Lucas de Araújo, com 20,00 metros; esquerdo: lote 1C da quadra 01.01 com perímetro de 68,60 metros.	**Imóvel**: lote 01, quadra 01.01, setor 01 do município de Nova Mamoré-RO, com área 214,24 m², confrontando: frente com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância 10,72 m; fundos com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 10,38 m; direito com o Lote 22 e distância de 20,38 m; esquerdo com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância de 20,24 m.
01.01	01C, 01D, 01E, 02, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 13A, 16, 17, 18 e 22	8.054	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.	**Imóvel:** Quadra 01.01, Setor 01, localizada no Bairro Centro com área de 10.028,90 m²; confrontando; Norte: Av. José Ribeiro da Costa com 100,00 m; Leste: Av. Antônio Lucas de Araújo com 100,50 m; 0este: Av. Desidério Domingos Lopes com 100,00 m; Sul: Av. Antônio Pereira de Souza com 100,40 m.	**Imóvel**: Quadra 01.01, município de Nova Mamoré- RO, com área 10.360,38 m², confrontando: frente com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância 101,71 m; fundos com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 101,87 m; direito com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 102,08 m; esquerdo com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância de 101,51 m.
01.01	03	7.692	Luciete Maria de Aguiar	**Imóvel:** lote 03, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 300,00 m².	**Imóvel**: lote 03, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 331,57 m². confrontando: frente com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância 10,88 m; fundos com o Lote 02 e distância de 10,13 m; direito com o Lote 19 ao 21 e distância de 10,56 m; esquerdo com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância de 131,68 m.
01.01	04	8.181	Monteiro e Hecia - ME	**Imóvel:** lote 04, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 494,50 m²,	**Imóvel**: lote 04, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 388,62 m², confrontando: frente com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância 18,64 m; fundos com o Lote 03 e distância de 10,13 m; direito com o Lote 06 e distância de 10,56 m; esquerdo com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância de 20,97 m.
01.01	05	8.054	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.	**Imóvel:** lote 05, quadra, 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 427,86 m²,	**Imóvel**: lote 05, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 351,24 m², confrontando: frente com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância 10,72 m; fundos com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância de 11,03 m; direito com o Lote 04 e distância de 10,56 m; esquerdo com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 32,26 m.
01.01	07	6.282	Ester Barbosa e Junicleilton Matos Rosa	**Imóvel:** lote 07, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 286,00 m², frente: Avenida José Ribeiro da Costa, com 10,72 m; fundos: Avenida Antônio Lucas de Araújo, 10,38 m e 20,24m; esquerdo: Avenida José Ribeiro da Costa.	**Imóvel**: lote 07, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 330,47 m², confrontando: frente com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância 10,45 m; fundos com o Lote 05 e distância de 10,03 m; direito com o Lote 04 e distância de 32,29 m; esquerdo com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 32,34 m.
01.01	07A	6.283	Ester Barbosa e Junicleilton Matos Rosa	**Imóvel:** lote 07 A, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de Imóvel: lote de terras nº 07-A, da quadra 01,01, com uma área de 185,00 m², localizados dentro do perímetro urbano do município de Nova- Mamoré - RO, sito logradouro: Av: Desidério Domingos Lopes. Sendo as confrontações e elementos do perímetro: frente: Com Av. Desidério Domingos Lopes – 3,70m; fundo: Lote 03 – 3,65m; direito: Lote 07 – 50,00m; esquerdo: Lote: 08 – 50,00 m.	**Imóvel**: Lote 07 A, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 330,47 m², confrontando: frente com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância 10,03 m; fundos com o Lote 06 e distância de 10,34 m; direito com o Lote 08 e distância de 32,61 m; esquerdo com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 32,29 m.
01.01	09	6.780	Mauricio Lindolfo de Freitas.	**Imóvel:** lote 09, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 500,00 m², Logradouro: À AV. Desiderio Domingos Lopes, Centro, Lote sendo as confrontações pela frente: Av. Desiderio Domingos Lopes10,00m (dez metros); fundo: lote 20- 10,00 m (dez lote 08- 50,00m (cinquenta metros); esquerdo: Lote 10- 50,00m.	**Imóvel**: lote 09 quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 497,77 m², confrontando: frente com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância 9,92 m; fundos com o Lote 19 ao 21 e distância de 9,53 m; direito com o Lote 09 e distância de 51,10 m; Lote 07 e distância de 18,70 m.
01.01	10	6.356	Anúzia Castro de Oliveira e Gilberto Oliveira dos Santos.	**Imóvel:** lote 10 quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 500,00m², localizado dentro do perímetro urbano do município de Nova Mamoré - RO. Sendo as confrontações e elementos do perímetro: Frente: com Av. Desidério Domingos Lopes - 10,00m, fundo: lote nº 19 - 10,00m; direito: lote 09 - 50,00m; esquerdo: Lote 11 - 50,00m.	**Imóvel**: lote 10 quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 520,93 m², confrontando: frente com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância 10,28 m; fundos com o Lote 09 e distância de 10,04 m; direito com o Lote 19 ao 21, distância de 51,41 m; esquerdo com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 51,40 m.
01.01	14	6.378	Lídia Gonçalves Caetano	**Imóvel:** lote 14, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 283,71m².	**Imóvel**: lote 14, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 418,59 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância 20,07 m; fundos com o Lote 13A e distância de 20,38 m; direito com o Lote 15 e distância de 20,80 m; esquerdo com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância de 20,64 m.
01.01	15	13.597	Vilma de Souza Mariano	**Imóvel:** lote 15, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 606,00m²,	**Imóvel**: lote 15, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 603,69 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Pereira de Souza, distância 20,10 m; fundos com o Lote 12 e distância de 19,52 m; direito com o Lote 17 e lote 16 e distância de 21,05 m; esquerdo com o Lote 14 e distância de 20,80 m.
01.01	19	13.980	Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	**Imóvel:** lote 19, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 500,00 m², com os limites e confrontações seguintes frente: Av. Antônio Lucas de Araujo – 10 metros; fundos: Com Lote nº 10 – 10,00 Metros; direito: Com Lote 18 – 50,00 Metros; esquerdo: Com Lote nº 20 – 50,00 Metros.	**Imóvel**: lote 19 ao 21 (unificado) quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.478,68 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância 29,26 m; fundos com o Lote 10 e distância de 9,64 m; direito com o lote 02 e distância de 30,65 m; esquerdo com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 50,41 m.
01.01	20	13.981	Entidade Autárquica de assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	**Imóvel:** lote 20, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 500,00 m², confrontações seguintes frente: Av. Antônio Lucas de Araujo – 10 metros; fundos: Com Lote Nº 09 – 10,00 Metros; direito: Com Lote 19 – 50,00 Metros; esquerdo: Com Lote Nº 21 – 50,00 Metros.	**Imóvel**: lote 19 ao 21(unificado) quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.478,68 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 29,26 m; fundos com o Lote 10 e distância de 9,64 m; direito com o Lote 02 e distância de 30,65 m; esquerdo com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 50,41 m.
01.01	21	13.982	Entidade Autárquica de assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	**Imóvel:** lote 21, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 495,00m², com os limites e confrontações seguintes frente: Av. Antônio Lucas de Araujo – 9,80 metros; fundos: Com Lote nº 08 – 10,00 Metros; direito: Com Lote 20 – 50,00 Metros; esquerdo: Com Lote Nº 02, 03, 22 – 50,00 Metros;	**Imóvel**: lote 19 ao 21 (unificado) quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.478,68 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância 29,26 m; fundos com o Lote 10 e distância de 9,64 m; direito com o lote 02 e distância de 30,65 m; esquerdo com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 50,41 m.
01.02	02, 06, 06A, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	8.070	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** Quadra 01.02, com ÁREA TOTAL DE 10.353,00 m².	**Imóvel**: Quadra 01.01, município de Nova Mamoré- RO, com área 10.360,38 m², confrontando: frente com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância 101,71 m; fundos com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 101,87 m; direito com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 102,08 m; esquerdo com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância de 101,51 m.
01.02	01	8.813	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 01, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 3.383,00m², com os limites e confrontações seguintes: frente: com Av. José Ribeiro da Costa mede 48,30 m; fundos: com os lotes 2 e 3, mede 48,00 m; direito: com os lotes 8, 9,10 e 14 A, mede 65,90 m; esquerdo: com a Av. Antônio Lucas de Araujo, mede 69,90m.	**Imóvel**: 01-02-20 ao 22 (unificado), quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 5.242,12 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 101,37m m; fundos com a Avenida Jose Ribeiro da Costa e distância de 22,00, ,com lote 14B e distância de 9,89m com lote 14 B e distância de 1,33 m com o lote 14 A e distância de 10,46m, lote 12 e distância de 9,15m, com lote 11 e distância de 10,31 com lote 08 ao 10 e distância de 28,60m com lote 08 ao 10 e distância de 20,09 com lote 08 ao 10 e distância de 9,68m com lote 07 e distância de 17,80m com lote 03 e distância de 3,49m com lote 02 e distância de 1,30m com lote 02 e distância de 13,00 com lote 02 e distância de 39,24m; e Avenida Sebastião João Clímaco e 39,24m; com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 48,56 m.

01.02	03	11.151	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 03, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 543,80m², com os limites e confrontações seguintes: frente: Com a Av. Sebastião João Clímaco, com 16,70 metros; direito: Com os lotes 02 e 01, com 35,70 metros; esquerdo: Com os lotes 04, 07 e 08, com 16,20 metros; fundos: Com o lote 01, com 15,00 metros.	**Imóvel:** lote 03, quadra 01.02, setor 01 do município de Nova Mamoré-RO, com área 335,19 m², confrontando: frente com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância de 15,98 m; fundos com o Lote 02 e distância de 17,80 m; com o Lote 01-02-20 AO 22 e distância de 4,94 m com lote 06 A e distância de 1,51m e lote 04 e distância de 15,15m; com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância de 20,28 m.
01.02	04	13.020	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 04, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 396,90 m², frente: com os limites e confrontações seguintes: frente: Com Av. Sebastião João Clímaco, com 16,70 metros direito: Com o lote 02, com 21,00 metros; esquerdo: Com os lotes 04A e 6A, com 21,00 metros; fundos: Com o lote 07, com 19,30 metros.	**Imóvel:** lote 04, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 234,02 m², confrontando: frente com a Avenida Sebastião João Clímaco distância 17,95 m; fundos com o Lote 03 e distância de 9,31, lote 06 A e distância de 5,96 m; lote06 0,01m, lote 06 e distância de 7,29m; direito com o Lote 22 e distância de 20,44 m; esquerdo com a Avenida José distância de 20,38m.
01.02	05	5.755	Francisco Nunes Pinto, Fredson Nunes Pinto e Magna Nunes Pinto.	**Imóvel:** lote 05, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 187,97 m² à Av. Desidério Domingos Lopes, Sito no Bairro Centro, sendo as confrontações e elementos do perímetro; frente: com Av. Desidério Domingos Lopes, 10,30m; fundo: lote 04- A, 10,30m; direita: Av. Sebastião João Clímaco, 18,00m; esquerda: lote 06,18,50m.	**Imóvel:** lote 05, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 140,07m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 9,73 m; fundos com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância de 9,68; direito com o Lote 06 e distância de 14,45 m; esquerdo com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 14,43 m.
01.02	06	8.070	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 06, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 104,16m².	**Imóvel:** lote 06, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 126,35 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes distância 5,79 m; fundos com o Lote 04 e distância de 5,97; direito com o Lote 06 A e distância de 21,75 m; esquerdo com o Lote 04 a distância de 0,01 m.

01.02	06 A	8.070	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 06 A, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 141,53m²,	**Imóvel:** lote 06 A, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 126,35 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 4,46 m; fundos com o Lote 04 e distância de 4,94; direito com o Lote 07e distância de 31,33 m; esquerdo com o Lote 06 e distância de 9,31m.
01.02	07	8.070	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 07, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 432,84 m².	**Imóvel:** lote 07, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 308,63 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 9,85m; fundos com o Lote 06 A e distância de 9,68; direito com o lote 01-02-20 ao 22 e distância de 31,92m; Lote 08 ao 10 e distância de 0,01m; esquerdo com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 31,33 m.
01.02	08	8.070	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 08, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 536,69 m².	**Imóvel:** Lote: 08 ao 10(unificado) quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.378,54 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 26,21m; fundos com o Lote 01-02-20 AO 22 e distância de 28,60m; direito: e distância de 10,31 m; Lote 01-02-20 AO 22, e distância de 2,13 m; Lote 11, e distância de 2,56 m; Lote 11 e distância de 1,67 m; Lote 11 e distância de 38,28 m; esquerdo; Lote 11 e distância de 0,01 m; Lote 07 e distância de 31,92; Lote 07, e distância de 20,09 m.
01.02	09	8.070	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com - 524,89 m².	**Imóvel:** Lote: 08 ao 10(unificado) quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.378,54 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 26,21m; fundos: Lote 01-02-20 ao 22 e distância de 28,60m; direito: e distância de 10,31 m; Lote 01-02-20 ao 22, e distância de 2,13 m; lote 11, e distância de 2,56 m; lote 11 e distância de 1,67 m; lote 11 e distância de 38,28 m; lote 11 e distância de 0,01 Lote 07 e distância de 31,92 m; lote 07, de 20,09 m.
01.02	10	8.070	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 536,24m².	**Imóvel:** Lote: 08 ao 10(unificado) quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.378,54 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 26,21m; fundos com o Lote 01-02-20 AO 22 e distância de 28,60m; direito: confrontando com Lote 01-02-20 AO 22, e distância de 2,13 m; Lote 11, e distância de 2,56 m; Lote 11 e distância de 1,67 m; Lote 11, e distância de 38,28 esquerdo com Lote 07, e distância de 31,92 m; Lote 07, e distância de 20,09 m;
01.02	11	8.070	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 11, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 430,70m².	**Imóvel:** lote 11 quadra, 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 490,33 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 11,33m; fundos Lote 08 ao 10, e distância de 2,56 m; Lote 08 ao 10 e distância de 2,13 m; Lote 08 ao 10, " e distância de 9,15m, direito com a com Lote 01-02-20 ao 22, com uma distância de 42,01 m, confrontando com Lote 12; esquerdo confrontando com Avenida Desidério Domingos Lopes, e distância de 38,28 m; Lote 08 ao 10, e distância de 1,67 m
01.02	12	8.070	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 12, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 406,00 m²,	**Imóvel:** lote 12, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 459,60 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 11,28 m; fundos com o Lote 11 e distância de 10,46 m; Lote 01-02-20 ao 22 e distância de 20,00 m; Lote 14A, e distância de 22,41 m; esquerdo com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância de 20,24 m.
01.02	13	14.551	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 13, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 434,00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com Av. Desidério Domingos Lopes, medindo 10,00 metros; fundo com Lote 14A, medindo 10,00 metros; direito com Lote 12, medindo 43,30m²; esquerdo com Lote 14, medindo 43,50 metros, totalizando 434,00m²	**Imóvel:** lote 13, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 244,24 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 10,88 m; fundos com a Lote 12 e distância de 10,92 m; direito com o Lote 22; Lote 14A, e distância de 22,43 m; Lote 14 e distância de 20,38 m; esquerdo com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 22,41 m.
01.02	14	14.552	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 14, quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 527,56 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com Av. Desidério Domingos Lopes, medindo 11,60 metros; fundo com Lote 14A, medindo 12,60 metros; direito com Lote 12, medindo 43,50m²; esquerdo com Av. José Ribeiro da Costa, medindo 43,70 metros, totalizando 527,56m².	**Imóvel:** lote 14, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 244,24 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 12,01 m; fundos com a Lote 13 e distância de 12,16 m; direito Lote 14A e distância de 22,45 m; com a Avenida José Ribeiro da Costa; esquerdo com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 22,43 m.
01.02	14 A	8.071	Jouberth de Souza Mozer	**Imóvel:** quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 421,50 m² á Av. José Ribeiro da Costa, 7075, bairro: Centro, sendo os limites e as confrontações do perímetro; frente: com Av. José Ribeiro da Costa- mede 10,00; fundo: com o Lote nº. 10,00: direito: com os Lotes n.s 11,12,13 e 14-mede 42,00; esquerdo: com o Lote 01-mede 42,40 m, área total 421,50(quatrocent os e vinte e um metros e cinquenta centímetros de quadrados.	**Imóvel:** lote 14, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 463,85 m², confrontando: frente com a Avenida Jose Ribeiro da Costa e distância 20,00 m; fundos com a Lote 13 e distância de 20,00 m; direito; Lote 01-02-20 AO 22 e distância de 22,00 m; esquerdo com Lote 14 distância de 10,92 m.
01.02	14B	14.556	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** quadra 01.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 299,70m², com os seguintes limites e confrontações: frente com Av. Jose Ribeiro da Costa, medindo 13,35 metros; fundo com Lote 12, medindo 13,35 metros; direito com Lotes 13 e 14, medindo 22,30m²; esquerdo com Lote 14A, medindo 22,60 metros, totalizando um perímetro de 71.60m².	**Imóvel:** lote 14, quadra 01.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 463,85 m², confrontando: frente com a Avenida Jose Ribeiro da Costa e distância 20,00 m; fundos com o Lote 13 e distância de 20,00 m; direito; Lote 01-02-20 AO 22, e distância de 22,00 m, esquerdo com Lote 14 e distância de 10,92 m.
01.03	01	15.242	Estado de Rondônia - CEEJA Doralice Sales Cavalcante	**Imóvel:** lote 01, quadra 01.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 286,00 m², frente: Avenida José Ribeiro da Costa, com 10,72 m; fundos: Avenida Antônio Lucas de Araújo, 10,38 m e 20,24m; esquerdo: Avenida José Ribeiro da Costa.	**Imóvel:** lote 01, quadra 01.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.047,14 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância de 30,51 m; fundos com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância de 31,64 m; direito; Lote 22, e distância de 33,65 m; esquerdo com Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância de 33,67 m.
01.03	02	15.243	Estado de Rondônia - CEEJA Doralice Sales Cavalcante	**Imóvel:** lote 02, quadra 01.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 338,95m², frente: Av. Antônio Pereira de Souza – Distância de 10,00 Metros; direito: Lote 01 CEEJA – Distância de 33,64 Metros; esquerdo: Lote 03 – Distância de 33,48 Metros; fundos: Q01.03 – Distância de 10,20 Metros. Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Q01.03.L02-P13, de coordenadas N 8.847.980,373 m e E 244.836,752 m; situado no limite do lote 03, com a Av. Antônio Pereira de Souza; deste, segue confrontando com a referida avenida, com a seguinte distância de 10,000 m.	**Imóvel:** lote 02, quadra 01.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 338,76 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Pereira de Souza com a distância 10,04 m; fundos com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância de 31,64 m; direito; Lote 22, e distância de 2,83 m; Lote 22, e distância de 30,95 m; esquerdo com Avenida Pereira de Souza e distância de 33,75 m.
01.03	03	14.103	Agência de Defesa	**Imóvel:** lote 03, quadra 01.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO,	**Imóvel:** lote 03-04 (unificado), quadra 01.03, setor 01, da área urbana do

			Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia	com área de 332,23m², com os limites e confrontações seguintes: frente: Av. Antônio Pereira de Souza, com 9,60 metros; direito: Com o Lote 02 CEEJA, medindo 33,48 metros; esquerdo: Com Lote 04, medindo 33,30 metros; fundos: Quadra 01.03, medindo 10,30 metros.	município de Nova Mamoré-RO, com área de 604,18 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância 20,04 m; fundos com lote 22 e distância de 31,64 m; direito; Lote 22 e distância de 11,10 m; esquerdo com Avenida Antônio Pereira de Souza e distância de 30,95m.
01.03	18	14.316	ANFL Participações Societárias SA	**Imóvel:** lote 18, quadra 01.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 615,00 m², com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Antônio Lucas de Araújo, com 20,50 metros; direito: Avenida Arthur Arantes Meira, com 30,00 metros; esquerdo: Lote 19; com 30,00 metros; fundos: Lote 17, com 20,50 metros;	**Imóvel:** lote 18, quadra 01.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 588,44 m², confrontando: frente com a Avenida Arthur Arante Meira e distância de 30,16 m; fundos com o Lote 17 e distância de 30,25 m; direito com o Lote 19 **e** distância de 19,42 m; esquerdo com a Avenida Arthur Arante Meira e distância de 19,55 m.
01.03	20	14.599	Jorge Antônio da Silva e Marcia Costa da Silva	**Imóvel:** lote 20, quadra 01.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 286,00 m², frente: Avenida José Ribeiro da Costa, com 10,72 m; fundos: Avenida Antônio Lucas de Araújo, 10,38 m e 20,24m; esquerdo: Avenida José Ribeiro da Costa**.**	**Imóvel:** lote 20, quadra 01.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 416,01 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância 10,33 m; fundos com o Lote 17 e distância de 10,06 m; direito com o Lote 15-16 distância de 40,86 m; esquerdo com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância de 30,30 m.
01.04	09	13.662	Claudinéia Gomes Rodrigues	**Imóvel:** lote 09, quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 286,00 m², com os limites e confrontações seguintes: frente: Av. Desidério Domingos Lopes, medindo 8,00 metros; fundo: Com lote 004, medindo 08,10 metros; direito: Com o Lote nº 08, medindo 51,50 metros; esquerdo: Com lote nº 10, 13 e 14, medindo 51,00 metros.	**Imóvel:** lote 09, quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 418,49 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 8,30 m; fundos com lote 08 e distância de 7,87 m; Lote 14, e distância de 8,39 m; Lote 13, e distância de 33,26 m; esquerdo com a Desiderio Domingos Lopes e distância de 52,87 m.
01.04	12 A	9.922	Vilma de Souza Mariano	**Imóvel:** Lote 12 A, quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 108,75m², com os seguinte limites e confrontações: pela frente limita- se com a Av. Sebastião João Clímaco, fundos com o lote 12-F, lateral direita, com Av. Desiderio Domingos Lopes, lateral esquerda, com o lote 12.	**Imóvel:** Lote 12 A, quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 107,93 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 15,23 m; fundos com o Lote 12 E e distância de 15,19 m; direito confrontando com Lote 12, com uma distância de 7,22 m ;esquerdo com a Avenida José Ribeiro da Costa e distância de 20,24 m.
01.04	12 C	9.307	José Maria de Oliveira Silva	**Imóvel:** lote 12 C E 12 D(unificado), quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 96,00m², sendo as confrontações e elemento do perímetro: LOTE 12-C – pela frente com Av. Sebastião João Clímaco, 4,00m; Fundo: com lote 11-A, 4,00, direito: com lote 12-B, 24,00m, esquerdo: Lote 12- D, 24,00m, LOTE 12-D – pela frente com Av. Sebastião João Clímaco, 4,00m; Fundo: com o lote 11-A, 4,00m, direito: com lote 12-C. 24,00m, esquerdo: lote 13, 24,00m.	**Imóvel:** Lote 12C, quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 104,77 m², confrontando: frente com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância 4,17 m; fundos com o Lote 12B e distância de 4,13 m; direito com o Lote **22 e** distância de 20,38 m; esquerdo com o Lote 11 A e distância de 25,27 m.
01.04	12 D	9.307	José Maria de Oliveira Silva	**Imóvel:** lote 12 C E 12 D(unificado), quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 96,00m², sendo as confrontações e elemento do perímetro: LOTE 12-C – pela frente com Av. Sebastião João Clímaco, 4,00m; Fundo: com lote 11-A, 4,00, direito: com lote 12-B, 24,00m, esquerdo: Lote 12- D, 24,00m, LOTE 12-D – pela frente com Av. Sebastião João Clímaco, 4,00m; Fundo: com o lote 11-A, 4,00m, direito: com lote 12-C. 24,00m, esquerdo: lote 13, 24,00m.	**Imóvel:** Lote 12D, quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 119,82 m², confrontando: frente com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância 4,71 m; fundos com o Lote 12C e distância de 4,77 m; direito com o Lote 11 A e distância de 25,25 m; esquerdo com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância de 25,27 m.

01.04	12F	9.534	Orlanda de Souza Mariano de Araújo e Antônio Hiran Matos de Araujo	**Imóvel:** lote 12 F, quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 70,00 m², com os seguintes limites, confrontações e elementos do perímetro: frente: com à Av. Desidério Domingos Lopes, com 7,00m, fundo: lote 12, com 7,00m, lateral direito: 12-E, com 10,00m, lateral esquerdo: lote 12, 12-A, com 10,00m.	**Imóvel:** Lote 12 F, quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 37,08 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 3,88 m; fundos com o lote 11 A e distância de 3,82 m; direito com o Lote 12 e distância de 9,49 m; esquerdo com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 9,45 m.
01.04	15	13.294	Claudete Aparecida Oliveira da Silva	**Imóvel:** Lote 15, quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 286,00 m², frente: Avenida José Ribeiro da Costa, com 10,72 m; fundos: Avenida Antônio Lucas de Araújo, 10,38 m e 20,24m; esquerdo: Avenida José Ribeiro da Costa**.**	**Imóvel:** Lote 15, quadra 01.04, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 587,24 m², confrontando: frente com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância 9,74 m; fundos com o **Lote 08** e distância de 9,92 m; Lote 04, e distância de 11,52 m; Lote 20, e distância de 12,06 m; Lote 19, e distância de 34,70; Esquerdo com Avenida Sebastião João Clímaco, e distância de 45,51 m; Lote 14, e distância de 7,87 m, Lote 09 distância de 5,05 m.
01.05	01	10.328	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 01, quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 654,59m², com os limites e confrontações seguintes: frente: com Av. Antônio Lucas de Araujo, com 21,15 metros; direito: com o lote 24, com 31,40 metros; esquerdo: com a Av. Arthur Arantes Meiras, com 30,50 metros; fundos: com o lote 02, com 21,15 metros.	**Imóvel:** lote 01, quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 630,14 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância 19,57 m; fundos com o Lote 22 ao 24 e distância de 19,58 m; direito com o Lote 02 e distância de 32,32 m; esquerdo com a Avenida Antônio Lucas de Araújo distância de 32,07 m.
01.05	03	9.658	Alfredo José de Lima e Cleideir Nunes Lima	**Imóvel:** lote 03, quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 286,00 m², frente: Avenida José Ribeiro da Costa, com 10,72 m; fundos: Avenida Antônio Lucas de Araújo, 10,38 m e 20,24m; esquerdo: Avenida José Ribeiro da Costa**.**	**Imóvel:** lote 03, quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 370,46 m², confrontando: frente com a Avenida Arthur Arante Meira e distância de 10,17 m; fundos com lote 22 ao 24 e distância de 9,27 m; direito com o Lote 16 e distância de 39,11 m; esquerdo; Lote 02 e distância de 8,20 m.
a01.05	07	6.862	Devani Miranda de Santana	**Imóvel:** lote 07, quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 324,00 m², sendo as confrontações e elementos do perímetro: Frente: Av. Dezidério Domingos Lopes, - 10,00m; Fundo: lote 05 - 10,00m; direito: Lotes 06 - 32,40m; esquerdo: Lote n° 20 - 34,00 m.	**Imóvel:** lote 07, quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 338,72 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 10,62 m; fundos com o Lote 06 e distância de 10,06 m; direito com o Lote 05 e distância de 32,70 m; esquerdo; com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 32,81 m.
01.05	09	13.679	Orlanda de Souza Mariano de Araújo, Antônio Hiran Matos de Araujo e Vilma de Souza Mariano	**Imóvel:** lote 09, quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 517,28m², com os limites e confrontações seguintes: frente: Com Av. Desidério Domingos Lopes, com 10,00m; fundo: Com lote nº 16A, com 9,80m; direito: Com lotes 008 e 004, com 52,50m; esquerdo: Com lote nº 10, com 52,50m.	**Imóvel:** lote 09, quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 550,37 m² confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 10,46 m; fundos com o Lote 04 e distância de 10,47 m; direito Lote 16, e distância de 52,46 m; esquerdo com lote 08 e distância de 10,50 m.
01.05	16	14.498	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 16 quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 324,00 m², sendo as confrontações e elementos do perímetro: Frente: Av. Dezidério Domingos Lopes, - 10,00m; Fundo: lote 05 - 10,00m; direito: Lotes 06 - 32,40m; esquerdo: Lote n° 20 - 34,00 m.	**Imóvel:** lote 16 quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 596,54 m², confrontando: frente com a Avenida Princesa Izabel e distância 8,76 m; fundos e 9,27 m; Lote 03, e distância 10,80 m; direito; Lote 22 AO 24, e distância de 10,03 m; Lote 22 AO 24 e distância 7,81 m; Lote 20-21, Lote 16 A e distância de 51,21 m;esquerdo Avenida Princesa Izabel, e distância de 48,70 m; Lote 10 ao 15, com uma distância de 10,47 m; Lote 09, com uma distância de 2,00 m.
01.05	22	9.198	Alfredo José de Lima e Cleidir Nunes Lima	**Imóvel:** lote 22, quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 321,85m², limites e confrontações: Frente Av. Antônio Lucas de Araujo, fundo: lote 16-A; direito: lote 21, esquerdo: lote 23, elementos do perímetro: frente 10,50m, fundo: 10,00, direito: 31,40m, esquerdo: 31,40m;	**Imóvel:** lote 22 ao 24(unificado), quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.041,36 m², confrontando: frente Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 17,67 m; Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 12,33m; fundos; Lote 20-21, e distância de 10,03 m; Lote 16, e distância de 10,80 m; Lote 16, e distância de 8,20 m; Lote 03 e distância de 11,07 m; Lote 02, e distância de 11,42 m; direito; com o Lote 05 e distância de 32,70 m; esquerdo; Avenida Antônio Lucas de Araújo, e distância de 0,01 m; Lote 20- 21, e distância de 31,93 m.
01.05	24	9.198	Alfredo José de Lima e Cleidir Nunes Lima	**Imóvel:** lote 24, quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 309,29 m², Limites e confrontações: frente: Av. Antônio Lucas de Araujo, fundo: Lote 02, direito: lote 23, esquerdo: lote 01, elementos do perímetro: frente: 9,85m, fundo: 9,85, direito: 31,40, esquerdo: 31,40.	**Imóvel:** lote 22 ao 24(unificado), quadra 01.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.041,36 m², confrontando: frente; Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 17,67 m; Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 12,33m; ; fundos; Lote 20- 21, e distância de 10,03 m; Lote 16, e distância de 10,80 m; Lote 16, e distância de 8,20 m; Lote 03, e distância de 11,07 m; Lote 02, e distância de 11,42 m; direito com o Lote 05 e distância de 32,70 m; esquerdo; Avenida Antônio Lucas de Araújo, e distância de 0,01 m; Lote 20- 21, e distância de 31,93 m.
01.06	06	13.951	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 06, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 835,49m²;	**Imóvel:** lote 06, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 338,72 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 23,48 m; fundos com a Avenida Manoel Melgar e distância de 25,58 m; direito com o Lote 05 e distância de 34,06m; esquerdo com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 32,16 m.
01.06	13	14.106	Edgar Lobato Salas	**Imóvel:** lote 13, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 381,10 m², com os limites e confrontações seguintes: frente: Avenida Desiderio Domingos Lopes, com 12,50 metros; direito: Lote 12, com 30,11 metros; esquerdo: Avenida Luiz de França Torres; com 30,00 metros; fundos: Lote 14, com 12,92 metros;	**Imóvel:** lote 13, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 338,72 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 23,48 m; fundos com a Avenida Manoel Melgar e distância de 25,58 m; direito com o Lote 05 e distância de 34,06m; esquerdo com a Avenida Desidério Domingos Lopes e distância de 32,16 m.
01.06	17	13.951	Prefeitura Municipal de	**Imóvel:** lote 17, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do	**Imóvel:** lote 17, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO,

			Nova Mamoré/RO	município de Nova Mamoré-RO, com área de 376,04m².	com área de 333,71 m², confrontando: frente com a Avenida Luiz de França Torres e distância 10,13 m; fundos com o Lote 16 com e distância de 9,59 m; direito Lote 21 e distância de 33,61 m; esquerdo com a Avenida Luiz de França Torres e distância de 34,09 m.
01.06	18	13.951	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 18, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 349,98m².	**Imóvel:** lote 18, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 348,30 m², confrontando: frente com a Avenida Luiz de França Torres e distância de 9,94m; fundos com o Lote 21 e distância de 9,77 m; direito com o Lote 21 e distância de 30,21 m; esquerdo com lote 17 e distância de 1,81 m.
01.06	20	13.951	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 20, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 386,52m².	**Imóvel:** lote 20, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 334,20 m², confrontando: frente com a Avenida Luiz de França Torres e distância 11,02 m; fundos com o Lote 19 e distância de 11,22 m; direito com o Lote 21 e distância de 30,02 m; esquerdo com a Avenida Luiz de França Torres e distância de 30,12 m.
01.06	21	13.951	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 21, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 411,35m².	**Imóvel:** lote 21, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 488,10 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 14,81 m; fundos com o Lote 17 e distância de 10,23 m; direito com o Lote 16 e distância de 39,73 m; esquerdo com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 11,22 m; Lote 20 e distância de 9,22 m; Lote 19, e distância de 5,05 m; Lote 18, e distância de 9,77 m; Lote 18, e distância de 9,59 m.
01.06	22	13.951	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 22, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 400,49m².	**Imóvel:** lote 22, quadra 01.06, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 349,05 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância 8,95 m; fundos com o Lote 21 e distância de 7,71 m; direito com o Lote 21 e distância de 30,02 m; esquerdo com o lote 03 e distância de 35,17 m.
01.08	01	14.065	Antônio Cristimar Rodrigues Sampaio	**Imóvel:** lote 01, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 596,52 m, com os limites e confrontações seguintes: frente Av. Antônio Lucas de Araújo, com 20,00 metros; direito: com o Lote 24, com 29,70 metros; esquerdo: com Av. Quintino Bocaiúva, com 30,00 metros; fundo: com o Lote 02, com 20,00 metros. .	**Imóvel:** lote 01-23- 24, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.266,28 m², confrontando: frente com a Avenida Quintino Bocaiuva e distância de 29,38 m; fundos com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 29,04 m; direito com o Lote 22 e distância de 43,00 m; esquerdo; com a Avenida Quintino Bocaiúva e distância de 43,73 m.
01.08	02	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 02, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 293,52m².	**Imóvel:** lote 02-03, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 815,66 m², confrontando: frente com a Avenida Quintino Bocaíuva e distância 19,35 m; fundos com o Lote 01-23-24 e distância de 9,42 m; direito com o Lote 09 e distância de 42,68 m; esquerdo com a Avenida Quintino Bocaiuva e distância de 43,00 m.
01.08	03	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 02, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 400,91m².	**Imóvel:** lote 02-03, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 815,66 m², confrontando: frente com a Avenida Quintino Bocaíuva e distância 19,35 m; fundos com o Lote 01-23-24 e distância de 9,42 m; direito com o Lote 09 e distância de 42,68 m; esquerdo com a Avenida Quintino Bocaiuva e distância de 43,00 m.
01.08	04	6.859	Terezinha Rocha Dourado Rodrigues e E.P.K. Valadão Sampaio Ltda	**Imóvel:** lote 04, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 408,02 m², Av. Quintino Bocaiúva, Bairro: Centro. Sendo as confrontações e elementos do perímetro: Frente: Av. Quintino Bocaiúva - 10,00m; Fundo: lote 09 - 10,00m; direito: lote 03 - 40,80m; esquerdo: lote 05 - 40,90m.	**Imóvel:** lote 04-05, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 910,66 m² m², confrontando: frente com a Avenida Quintino Bocaíuva e distância 42,68m; fundos com o Lote 02-03 e distância de 21,50 m; direito com o Lote 07 e distância de 22,74 m; esquerdo com a Avenida Quintino Bocaiuva e distância de 42,68m.
01.08	05	6.860	Terezinha Rocha Dourado Rodrigues e E.P.K. Valadão Sampaio Ltda	**Imóvel:** lote 05, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 409,02 m² : Av. Quintino Bocaiúva, Bairro: Centro. Sendo as confrontações e elementos do perímetro: Frente: Av. Quintino Bocaiúva - 10,00m; Fundo: Lote nº 09 - 10,00m; direito: Lote nº 04 - 40,90m; esquerdo: lotes 06, 07 e 08 - 41,00m.	**Imóvel:** lote 04-05, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 910,66 m² m², confrontando: frente com a Avenida Quintino Bocaíuva e distância 42,68m; fundos com o Lote 02-03 e distância de 21,50 m; direito com o Lote 07 a distância de 22,74 m; esquerdo com a Avenida Quintino Bocaiuva e distância de 42,68m.
01.08	06	9.293	Francisco Claudio de Souza Sampaio	**Imóvel:** Lote de terra nº 06 da quadra 01.08, área urbana do perímetro urbano do município de Nova Mamoré – RO, com uma área de 616,12m², localizado a Av. Quintino Bocaiuva, bairro Centro; Sendo as confrontações e elementos do perímetro; frente Av. Quintino Bocaiúva, 30, 20m; fundo: com o lote 07, 30, 40m; direito: lote 05,20,70m; esquerdo: com Av. Desidério Domingos Lopes, 20,00m.	**Imóvel:** lote 06, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 227,00 m² m², confrontando: frente com a Avenida Quintino Bocaíuva e distância de 10,00 m; fundos com o Lote 04-05 e distância de 10,04 m; direito com o Lote 07 e distância de 22,58 m; esquerdo com a Avenida Quintino Bocaiuva e distância de 22,74 m.
01.08	07	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 07, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 309,10 m².	**Imóvel:** lote 07, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 310,38 m² m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 10,30 m; fundos com o Lote 06 e distância de 10,26 m; direito com o Lote 04-05 e distância de 30,26 m; esquerdo com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 20,09 m.
01.08	08	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 08, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 306,52 m².	**Imóvel:** lote 08, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de290,40 m² m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 9,53 m; fundos com o Lote 07 e distância de 9,65 m; direito com o Lote 04-05 e distância de 30,33 m; esquerdo com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 30,26 m.
01.08	09	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 09, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 604,02 m².	**Imóvel:** lote 09, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 612,27 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 10,18 m; fundos com o Lote 02-03 e distância de 10,13 m; direito com o Lote 07 e distância de 22,74 m; esquerdo com o Lote 08 e distância de 21,50 m; Lote 04-05, e uma distância de 9,42 m
01.08	10	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 10, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 295,00 m²	**Imóvel:** lote 10 quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 293,06 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 5,27 m; fundos com o Lote 09 e distância de 5,43 m; direito com o Lote 16 B-16C e distância de 49,61 m; esquerdo com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 55,02 m.
01.08	11	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 11, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 267,00 m²	**Imóvel:** lote 11 quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 303,81 m², confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 6,33 m; fundos com o Lote 10 e distância de 5,91 m; direito com o Lote 16 B-16C e distância de 49,68 m; esquerdo com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 49,61 m.
01.08	12 12 A e 12B	7.268	Laerte Silva de Queiroz e Salete Jochem Queiroz	**Imóvel:** lote 12-12- A e 12-B, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 237,10, m², frente com Av. Dezidério Domingos Lopes- 5,50m, direito: lote nº 11-43,50m; esquerdo: Lote nº 12-A- 43,50 m.	**Imóvel:** lote 12-12 A-12B quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 716,80 m² confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 16,11 m; fundos com o Lote 11 e distância de 10,84 m; Lote 16B- 16C, e distância de 11,61; Lote 16A, e distância de 5,66 m; Lote 16, e distância de 10,31 m; Lote 16, e distância de 5,62 m; Lote 15, e distância de 1,02 m e distância de 32,38 m; esquerdo com a Avenida Desiderio Domingos Lopes a distância de 49,68 m.
01.08	13	13.896	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 13, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 754,54m² com os limites e confrontações seguintes: Frente: Dezidério Domingos Lopes e Lote 12B, com 22,50 + 5,50 metros; Direito: Lotes 12A e 12B, com 25,00 + 7,00 metros; Esquerdo: Av. Manoel Melgar com 32,00; Fundos: 15 28,00 Metros.	**Imóvel:** lote 13-14 quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 735,72 m² confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 22,29 m; fundos com o Lote 12-12 A-12B e distância de 23,15 m; direito; lote 15, e distância de 32,41 m; esquerdo com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 32,38 m.
01.08	14	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 14, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 193,12 m².	**Imóvel:** lote 13-14 quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 735,72 m² confrontando: frente com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância 22,29 m; fundos com o Lote 12-12 A-12B e distância de 23,15 m; direito: lote 15, com uma distância de 32,41 m; esquerdo; com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 32,38 m.
01.08	15	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 15, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 193,12 m².	**Imóvel:** lote 15 quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 157,26 m² confrontando: frente com a Avenida Manoel Melgar e distância 5,66 m; fundos com o Lote 12-12 A-12B e distância de 4,64 m;

					direito; lote 15, e distância de 32,41 m; esquerdo; com a Avenida Desiderio Domingos Lopes e distância de 32,38 m.
01.08	16	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 16, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 182,16m².	**Imóvel:** lote 16 quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 164,07 m² confrontando: frente com a Avenida Manoel Melgar e distância 5,66 m; fundos com o Lote 15 e distância de 5,66 m; direito confrontando com lote 15, com uma distância de 32,41 m; esquerdo ; Lote 12-12A-12B e distância de 29,06 m.
01.08	16 A	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 16 A, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 212,45m².	**Imóvel:** lote 16 A quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 170,10 m² confrontando: frente com a Avenida Manoel Melgar e distância 5,72 m; fundos com o Lote 16 e distância de 5,95 m; direito; Lote 12- 12A-12B, e distância de 29,22 m; esquerdo com a Avenida Manoel Melgar e distância de 29,06 m.
01.08	16B	13.940	Angelina Caminha Alves Ojeda	**Imóvel:** lote 16B, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 270,55m².	**Imóvel:** lote 16B quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 536,05 m² m² confrontando: frente com a Avenida Manoel Melgar e distância 10,79 m; fundos com o Lote 10 e distância de 5,71 m; direito; Lote 09, e distância de 1,02 m; Lote 22, e distância de 9,79 m; Lote 21, e distância de 8,91 m; Lote 20, e distância de 31,98 m; esquerdo com Avenida Manoel Melgar, e distância de 40,06 m; Lote 16A, e distância de 5,91 m; Lote 11, e distância de 5,49 m; Lote 10, e distância de 5,43 m.
01.08	17	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 17, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 435,67m².	**Imóvel:** lote 17 quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 352,65 mm² confrontando: frente com a Avenida Manoel Melgar e distância 11,00 m; fundos com o Lote 16 B - 16C e distância de 10,86 m; direito; lote 19, e distancia 22,15 m; esquerdo com a Avenida Manoel Melgar e distância de 31,98 m.
01.08	18	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 18, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 193,12 m².	**Imóvel:** lote 18 quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 369,99 m² confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância 21,26 m; fundos com a Avenida Manoel Melgar e distância de 21,63 m; direito; lote 18 A, e distância de 16,92 m; esquerdo com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância de 17,59 m.
01.08	19	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 19, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 284,52 m².	**Imóvel:** lote 19 quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 280,30 m² confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância de 9,65 m; fundos; Lote 18 A e distância de 10,16 m; direito; Lote 20, e distância de 12,68 m; Lote 20, e distância de 0,32 m; Lote 20, e distância de 15,65 m; esquerdo; Avenida Antônio Lucas de Araújo, e distância de 16,92 m; Lote 18, e distância de 0,12 m; Lote 18, e distância de 11,31 m.
01.08	20	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 20, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 284,52 m².	**Imóvel:** lote 20, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 378,48 m² confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância 10,97 m; fundos; Lote 17 e distância de 8,91 m; direito; lote 16 B-16C, e distância de 38,98 m; esquerdo; com a Avenida Antônio Lucas de Araújo, e distância de 15,65 m; Lote 19, e distância de 0,32 m; Lote 19, e distância de 12,68 m; Lote 19, e distância de 0,02 m; Lote 19, e distância de 10,84 m
01.08	21	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 21, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 401,83 m².	**Imóvel:** lote 21 quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 387,54 m² confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância 10,10m; fundos; Lote 20 e distância de 9,79 m; direito ;lote 16 B-16C, e distância de 38,99 m; esquerdo com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância de 38,98 m.
01.08	22	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 22, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 391,91 m².	**Imóvel:** lote 22 quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 157,26 m² confrontando: frente com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância 10,22 m; fundos; Lote 21 e distância de 10,13 m; direito; Lote 09, e distância de 9,38 m; Lote 02-03, e distância de 29,04 m; esquerdo com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância de 38,99 m.
01.08	23	8.041	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 23, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 443,31 m².	**Imóvel:** lote 01-23- 24, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.266,28 m², confrontando: frente; com a Avenida Quintino Bocaiuva e distância de 29,38 m; fundos com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 29,04 m; direito: Lote 22 e distância de 43,00 m; esquerdo com Avenida Quintino Bocaiúva e distância de 43,73 m.

01.08	24	10.039	Antônio Cristimar Rodrigues Sampaio	**Imóvel:** lote 24, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 286,16m².	**Imóvel:** lote 01- 23-24, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.266,28 m², confrontando: frente; com a Avenida Quintino Bocaiuva e distância de 29,38 m; fundos; com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 29,04 m; direito; Lote 22 e distância de 43,00 m; esquerdo com Avenida Quintino Bocaiúva e distância de 43,73 m.
03.01	01	15.240	Estado de Rondônia - EEEFM Casimiro de Abreu	**Imóvel:** Quadra 03.01 Quadra 03.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 10.000,00 m².	**Imóvel:** Quadra 03.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 9.217,05 m², Perímetro: 384,17 m, confrontando: Frente; com a Avenida Jose Ribeiro da Costa e distância de 94,25 m; fundos; com a Avenida Antônio Matos Piedade e distância de 97,63 m; direito; com Avenida Antônio Pereira de Souza e distância de 98,33 m; esquerdo com a Avenida Jose Ribeiro da Costa e distância de 97,63 m.
03.02	01	13.615	Mitra Diocesana Sede Guajará Mirim - Paróquia São Francisco de Assis	**Imóvel:** Quadra 03.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 9.625,242m².	**Imóvel:** Quadra 03.02, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 10.413,92 m², Perímetro: 408,37 m m, confrontando: frente; com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância 101,35 m; fundos; com a Avenida Antônio Matos Piedade e distância de 100,92 m; direito; com Avenida José Ribeiro da Costa a distância de 102,97 m; esquerdo; com a Avenida Sebastião João Clímaco e distância de 103,13 m.
03.03	01, 01A, 02, 07A, 08, 09, 10, 11, 20, 21, 22 e 23	13.736	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** Quadra 03.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 7.537,718m², frente: Com Av. Antônio Lucas de Araujo, medindo 102,65m; direito: Av. Antônio Pereira de Souza, medindo 102,29; fundos: Com Area B, esquerdo: Com Av. Arthur Arantes Meira, medindo 73,65m.	**Imóvel:** Quadra 03.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de Área: 10.762,17 m², Perímetro: 415,13 m, confrontando: frente; com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância 101,24 m; fundos; com a Avenida Antônio Matos Piedade e distância de 105,33 m; direito; com Avenida Arthur Arante Meira e distância de 102,97 m; esquerdo; com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância de 103,30 m.
03.03	12 ao 19	13.737	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** Area B da quadra 03.03 do perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré, Comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 2.983,75 m², com os limites e confrontações: frente: Av. Arthur Arantes Meira, medindo 103,03m; fundos: Area A, medindo 102,82m; direito: Av. Antônio Lucas de Araujo, medindo 29,00m; esquerdo: Av Antônio Matos Piedade, medindo 29,00m.	**Imóvel:** lote 12 ao 19, quadra 03.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.266,28 m², confrontando: frente; com a Avenida Antônio Matos Piedade e distância de 31,62 m; fundos; com a Avenida Arthur Arante Meira e distância de 32,12 m; direito; Avenida Antônio Lucas de Araujo de 62,61 m; esquerdo; com Avenida Antônio Matos Piedade e distância de 105,33 m.
03.03	06-07	14.501	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** área C, quadra 03.03, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com Area urbana denominada área C da quadra 03.03 do setor 01, Bairro Centro, Localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré, Comarca de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com área de 871,91M², com os limites e confrontações: frente: Av. Antônio Lucas de Araújo, medindo 24,50m; fundos: Área A, medindo 24,90m; direito: Av. Antônio Pereira de Souza, medindo 35,50m; esquerdo: Área A Remanescente, medindo 35,10m.	**Imóvel:** lote 06- 07, quadra 01.08, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.266,28 m², confrontando: frente; com a Avenida Antônio Lucas de Araujo e distância de 25,01 m; fundos; com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância de 35,94 m; direito; Lote 03 ao 05 e distância de 36,65 m; esquerdo: com Antônio Lucas de Araujo e distância de 35,94 m.
05.01	06-07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15	13.886	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel**: Área A da quadra 05.01, setor 01 localizada no perímetro urbano do município de Nova Mamoré, comarca de Guajará-mirim - RO, com área de 5.073,249 m², com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Av. José Ribeiro da Costa, com 50,00 metros; LESTE: QUADRA 05.01 REMANESCENTE , com 101,76 metros; SUL: Av. Antônio Pereira da Costa, com 49,35 metros; OESTE: Antônio Matos Piedade, com 101,70 metros, perfazendo um perímetro e 302,814 metros.	**Imóvel:** Quadra 05.01, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com Área de 4.276,20 m², Perímetro: 303,93 m, confrontando: frente; com a Avenida Jose Ribeiro da Costa e distância 25,59 m; fundos; Área Remanescente da Quadra 05.01, e distância de 50,57 m de 105,33 m; direito; Avenida Antônio Pereira de Souza, e distância de 101,50 m m; esquerdo; Avenida José Ribeiro da Costa e distância de 30,90 m com Área Remanescente da Quadra 05.01, e distância de 14,49 m e distância de 9,78 m; Área Remanescente da Quadra 05.01, e distância de 10,27 m; Área Remanescente da Quadra 05.01, e distância de 10,18 m; Área Remanescente da Quadra 05.01e distância de 10,10 m ; Área Remanescente da Quadra 05.01, e distância de 40,55 m;
05.01	14	13.887	Prefeitura Municipal de	Imóvel: Área B da quadra 05.01, setor 01, localizada no perímetro urbano do	**Imóvel:** lote 14, quadra 05.01, setor 01, da área urbana do município de Nova

			Nova Mamoré/RO	município de Nova Mamoré Comarca de Guajará-Mirim- RO, com 317,924 M², com os limites e confrontações seguintes: frente: Av. Antônio Pereira de Souza, com 10,70 m; direito: Área Remanescente A, com 30,80m; esquerdo: Quadra 05.01 Remanescente, com 30,76 m; fundos: Área Remanescente A, com 10,00m perfazendo um perímetro de 82,26 metros.	Mamoré-RO, com área de 297,14 m², confrontando: frente; com a Avenida Antônio Pereira de Souza e distância de 9,66 m; fundos; com o Lote 12 e distância de 9,94 m; direito; Lote 11 e distância de 30,26 m; esquerdo: com Avenida Antônio Pereira de Souza e distância de 20,36 m.
05.05	01	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 01, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 180,54m².	**Imóvel:** lote 01, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 197,99 m², confrontando: frente com a Avenida Arthur Arante Meira e distância 10,00 m; fundos com a Avenida Francisco José da Silva e distância de 9,59 m; direito com Lote 24 e distância de 20,29 m; esquerdo com Avenida Arthur Arante Meira e de distância de 20,15 m.
05.05	01 A	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 01 A, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 183,28m².	**Imóvel:** lote 01 A, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 225,51m², confrontando: frente com a Avenida Arthur Arantes Meira e distância de 11,10 m; fundos com o lote 01 e distância de 11,03 m; direito com o Lote 24 e distância de 20,47 m; esquerdo com Avenida Arthur Arante Meira e distância de 20,29 m.
05.05	01 B	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 01 B, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 286,16m².	**Imóvel:** lote 01 B, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 1.266,28 m², confrontando: frente com a Avenida Quintino Bocaiuva e distância 29,38 m; fundos com a Avenida Antônio Lucas de Araújo e distância de 29,04 m; direito com o Lote 22 e distância de 43,00 m; esquerdo; com Avenida Quintino Bocaiúva e distância de 43,73 m.
05.05	02	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 02, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 290,96m².	**Imóvel:** lote 02, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 299,31 m², confrontando: frente com a Avenida Arthur Arante Meira e distância 10,14 m; fundos com o lote 24 e distância de 10,11 m; direito com o Lote 23 e distância de 29,83 m; esquerdo com Avenida Arthur Arante Meira e distância de 20,64 m.
05.05	03	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 03, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 416,10m².	**Imóvel:** lote 03, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 422,57 m², confrontando: frente com a Avenida Arthur Arante Meira e distância 10,43 m; fundos com o lote 23 e distância de 10,19 m; direito com o Lote 22 e distância de 41,14 m; esquerdo com Avenida Arthur Arante Meira e distância de 29,83 m.
05.05	04	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 04, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 404,95m².	**Imóvel:** lote 04, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 410,78 m², confrontando: frente com a Avenida Arthur Arante Meira e distância 9,97 m; fundos com o lote 03 e distância de 9,94 m; direito com o Lote 09 e distância de 41,43 m; esquerdo com Avenida Arthur Arante Meira e distância de 41,14 m.
05.05	06	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 06, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 606,50m².	**Imóvel:** lote 06, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 644,88 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Matos Piedade e distância 20,73 m; fundos com Avenida Arthur Arante Meira e distância de 20,73 m; direito com o Lote 05 a distância de 31,15 m; esquerdo com Avenida Antônio Matos Piedade e distância de 31,08 m.
05.05	07	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 07, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de e 301,19m².	**Imóvel:** lote 07, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 311,59 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Matos Piedade e distância 10,00 m; fundos com o Lote 06 e distância de 10,00 m; direito com o Lote 05 e distância de 31,18 m; esquerdo com Avenida Antônio Matos Piedade e distância de 31,15 m.
05.05	08	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 08, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de e 405,31m².	**Imóvel:** lote 08, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 327,14 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Matos Piedade e distância 10,36 m; fundos com o Lote 07 e distância de 10,62 m; direito com o Lote 05 e distância de 31,21 m; esquerdo com Avenida Antônio Matos Piedade e distância de 31,18 m.
05.05	09	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 09, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de e 484,11m².	**Imóvel:** lote 09, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 509,26 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Matos Piedade e distância 9,93 m; fundos com o Lote 04 e distância de 10,30 m; direito com o Lote 22 a distância de 51,11 m; esquerdo com a Avenida Antônio Matos Piedade, a uma distância de 31,21 m, confrontando com Lote 08 e distância de 10,00 m; Lote 05 e distância de 9,94 m
05.05	10	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 10, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de e 485,05m².	**Imóvel:** lote 10, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 520,50 m², confrontando: frente com a Avenida Antônio Matos Piedade e distância 10,39 m; fundos com o Lote 09 e distância de 10,00 m; direito com o Lote 11 e distância de 40,00 m; esquerdo com a Avenida Antônio Matos Piedade, e distância de 51,11 m.
05.05	11	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 11, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de e 411,82m².	**Imóvel:** lote 11, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 375,14 m³. confrontando: frente com a Avenida Antônio Matos Piedade e distância 9,38 m; fundos com o Lote 10 e distância de 9,34 m; direito com o Lote 14 e distância de 30,13 m; esquerdo com a Avenida Antônio Matos Piedade, e uma distância de 40,00 m.
05.05	12	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 12, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de e 292,20m².	**Imóvel:** lote 12, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 300,33 m³. confrontando: frente com a Avenida Antônio Matos Piedade e

					distância 10,00 m; fundos com o Lote 11 a distância de 10,01 m; direito com o Lote 14 a distância de 29,94 m; esquerdo com a Avenida Antônio Matos Piedade, a uma distância de 30,13 m.
05.05	13	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 13, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 620,71m².	**Imóvel:** lote 13, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 300,33 m³. confrontando: frente com a Avenida Antônio Matos Piedade e distância 10,00 m; fundos com o Lote 11 e distância de 10,01 m; direito com o Lote 14 e distância de 29,94 m; esquerdo com a Avenida Antônio Matos Piedade, e uma distância de 30,13 m.
05.05	14	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 14, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 327,72m².	**Imóvel:** lote 14, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 323,30 m³. confrontando: frente com a Avenida Princesa Izabel e distância 10,61 m; fundos com o Lote 12 e distância de 10,02 m; direito com o Lote 11 e distância de 31,43 m; esquerdo com o lote 13, e uma distância de 10,01 m.
05.05	15	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 15, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 420,08m².	**Imóvel:** lote 15, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 448,64 m². confrontando: frente com a Avenida Princesa Izabel e distância 11,16 m; fundos com o Lote 11 e distância de 11,01 m; direito com o Lote 10 e distância de 40,76 m; esquerdo com a Avenida Princesa Izabel, e distância de 31,43 m.
05.05	16	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 16, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 414,20m².	**Imóvel:** lote 16, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 431,01 m². confrontando: frente com a Avenida Princesa Izabel e distância 10,14 m; fundos com o Lote 15 e distância de 10,90 m; direito com o Lote 10 e distância de 40,76 m; esquerdo com lote 20 e distância de 31,95 m.
05.05	17	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 17, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 327,05m².	**Imóvel:**lote 17, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 268,45 m². confrontando: frente com a Avenida Princesa Izabel e distância 8,26 m; fundos com o Lote 16 e distância de 8,55 m; direito com o Lote 19 e distância de 10,20 m; esquerdo com a Avenida Princesa Izabel e distância de 31,95 m.
05.05	18	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 18, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 643,88m².	**Imóvel:** lote 18, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 678,73 m². confrontando: frente com a Avenida Francisco José da Silva e distância 21,67 m; fundos com Avenida Princesa Izabel e distância de 21,72 m; direito com o Lote 17 e distância de 31,19 m; esquerdo com a Avenida Francisco José da Silva e distância de 31,42 m.
05.05	19	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 19, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 298,87m².	**Imóvel:** lote 19, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 318,21 m². confrontando: frente com a Avenida Francisco

					José da Silva e distância 10,25 m; fundos com lote 18 distância de 10,20 m; direito com o Lote 17 e distância de 31,09 m; esquerdo com a Avenida Francisco José da Silva e distância de 31,19 m.
05.05	20	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 20, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 426,95m².	**Imóvel:** lote 20, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 391,83 m². confrontando: frente com a Avenida Francisco José da Silva e distância 10,55 m; fundos com lote 18e distância de 10,20 m; direito com o Lote 16 e distância de 39,72 m; esquerdo com a Avenida Francisco José da Silva e distância de 31,09 m; Lote 19 e distância de 8,55m.
05.05	21	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 21, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 426,95m².	**Imóvel:** lote 21, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 499,15 m². confrontando: frente com a Avenida Francisco José da Silva a distância 9,75 m; fundos com lote 16 distância de 10,00 m; direito com o Lote 10 a distância de 50,64 m; esquerdo com a Avenida Francisco José da Silva com a distância de 39,72 m; Lote 20 e distância de 10,90 m.
05.05	22	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 22, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 499,85m².	**Imóvel:** lote 22, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 526,13 m². confrontando: frente com a Avenida Francisco José da Silva e distância 10,32 m; fundos com lote 21 distância de 10,30 m; direito com o Lote 03 e distância de 40,58 m; esquerdo com a Avenida Francisco José da Silva com e distância de 50,64 m.
05.05	23	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 23, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 388,67m².	**Imóvel:** lote 23, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 420,26 m². confrontando: frente com a Avenida Francisco José da Silva e distância 9,86 m; fundos com lote 22 e distância de 10,86 m; direito com o Lote 02 e distância de 30,49 m; esquerdo com a Avenida Francisco José da Silva e distância de 40,58 m.
05.05	24	14.508	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO	**Imóvel:** lote 24, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área de 388,67m².	**Imóvel:** lote 24, quadra 05.05, setor 01, da área urbana do município de Nova Mamoré-RO, com área 289,12 m². confrontando: frente com a Avenida Francisco José da Silva e distância 9,69 m; fundos com lote 23 e distância de 9,19 m; direito: Lote 02 e distância de 10,16 m; Lote 01B, e distância de 11,03 m; Lote 01A, e distância de 9,59 m; esquerdo com a Avenida Francisco José da Silva com e distância de 40,58 m.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:01A3EA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014

PROCESSO N.º 355/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentissimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Materiais de uso hospitalar e produtos hospitalares para atender o Vitor**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Saúde**.**
CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**
8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União -RO, 25 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	***ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***
	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA:

FORNECEDOR: : ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA C.N.P.J. 14.646.435/0001-12
Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3496, PISO SUPERIOR, PORTO VELHO / RO

E-mail: licitacao@ultramedka.com.br Telefone: (69) 9 9217-1053

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	CATETER URETRAL MASCULINO - DE POLIRETANO, COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO, PRONTO PARA USO ÚNICO. COM ORIFICIOS RADIAIS POLIDOS E REVESTIDOS COM GUIA DE INSERÇÃO E PONTA FLEXÍVEL EM GOTA CALIBRE FR/CH 12.	UND	3600	Coloplast A/S	R$ 12,95	R$ 46.620,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.620,00**

FORNECEDOR: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA C.N.P.J. 49.059.257/0001-08
Endereço: RUA AYRTON SENNA, 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI/RO
E-mail: jealicitacao@gmail.com Telefone: (69) 3222-5784

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	LANCETAS DESCARPACK PLUS (CAIXA) CONTENDO 100 LANCETAS	CX	500	DESCARPACK	R$ 15,68	R$ 7.840,00
14	PAPEL SONY UPP-110HG TAMANHO DO PAPEL: 110 MM (L) X 18 METROS. QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 193	RL	40	MEDPEX	R$ 74,28	R$ 2.971,20
VALOR TOTAL						**R$ 10.811,20**

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8462FB94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 027/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00029255/2024-61-E

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no ***Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024*** *e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na *Análise n° 298/2024/C.I./EMDUR, emitida em 26 de junho de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total

157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	21/06/2024 a 23/06/2024	2 ½	R$ 250,00	R$ 625,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	21/06/2024 a 23/06/2024	2 ½	R$ 250,00	R$ 625,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	21/06/2024 a 23/06/2024	2 ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Valor Total Concedido: R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção e implantação da iluminação pública do distrito de Nazaré.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 077/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 19/06/2024, edição nº 3751.

Porto Velho – RO, 27 de junho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8038D9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 991, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Retifica os Anexos XIV e XVII da Lei Complementar nº 982, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Retifica os Anexos XIV e XVII da Lei Complementar nº 982, de 04 de abril de 2024.

Onde se lê:
ANEXO XIV
(Anexo III à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

TABELA DE FIXAÇÃO DE SALÁRIO
Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR
REAJUSTE = 4,62% - A PARTIR DE 01/04/2024.

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
1	ANALISTA	Administrador	Nível Superior	R$ 7.182,76
2		Advogado	Nível Superior	R$ 6.865,57
3		Arquiteto	Nível Superior	R$ 6.865,57
4		Contador	Nível Superior	R$ 6.865,57
5		Controlador Interno	Nível Superior	R$ 6.865,57
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	R$ 6.865,57
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	R$ 6.865,57
8		Informática	Nível Superior	R$ 6.865,57
9		Tecnólogo*	Nível Superior	R$ 6.865,57
10	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Contabilidade*	Nível Médio Técnico	R$ 3.806,21
11		Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	R$ 3.806,21
12		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	R$ 3.806,21
13		Técnico em Segurança do Trabalho*	Nível Médio Técnico	R$ 3.806,21
14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Desenhista*	Nível Médio	R$ 3.806,21
15		Agente Administrativo	Nível Médio	R$ 3.806,21
16		Almoxarife	Nível Médio	R$ 3.806,21
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Motorista*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.609,43
18		Recepcionista*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.609,43
19		Telefonista*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.609,43
20	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Eletricista*	Nível Fundamental Completo	R$ 3.513,94
21		Auxiliar de Serviços Gerais*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.609,43

Leia-se
ANEXO XIV
(Anexo III à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

TABELA DE FIXAÇÃO DE SALÁRIO
Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR
REAJUSTE = 4,62% - A PARTIR DE 01/04/2024.

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
1	ANALISTA	Administrador	Nível Superior	R$ 7.182,76
2		Advogado	Nível Superior	R$ 7.182,76
3		Arquiteto	Nível Superior	R$ 7.182,76
4		Contador	Nível Superior	R$ 7.182,76
5		Controlador Interno	Nível Superior	R$ 7.182,76
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	R$ 7.182,76
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	R$ 7.182,76

8		Informática	Nível Superior	R$ 7.182,76
9		Tecnólogo*	Nível Superior	R$ 7.182,76
10	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Contabilidade*	Nível Médio Técnico	R$ 3.982,06
11		Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	R$ 3.982,06
12		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	R$ 3.982,06
13		Técnico em Segurança do Trabalho*	Nível Médio Técnico	R$ 3.982,06
14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Desenhista*	Nível Médio	R$ 3.982,06
15		Agente Administrativo	Nível Médio	R$ 3.982,06
16		Almoxarife	Nível Médio	R$ 3.982,06
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Motorista*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.729,99
18		Recepcionista*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.729,99
19		Telefonista*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.729,99
20	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Eletricista*	Nível Fundamental Completo	R$ 3.676,28
21		Auxiliar de Serviços Gerais*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.729,99

Onde se lê:
ANEXO XVII
(Anexo VI à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL – REFERÊNCIAS SALARIAL – EMDUR
REAJUSTE = 4,62% - A PARTIR DE 01/04/2024.

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 2.609,43	R$ 3.422,97	R$ 4.490,15	R$ 5.890,04
2	R$ 2.726,85	R$ 3.577,00	R$ 4.692,21	R$ 6.155,09
3	R$ 2.849,56	R$ 3.737,97	R$ 4.903,35	R$ 6.432,08
4	R$ 2.977,79	R$ 3.906,18	R$ 5.124,01	R$ 6.721,53
5	R$ 3.111,79	R$ 4.081,95	R$ 5.354,59	R$ 7.023,99

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO ELETRICISTA E MOTORISTA			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.513,94	R$ 4.702,45	R$ 6.292,93	R$ 8.421,37
2	R$ 3.724,77	R$ 4.984,60	R$ 6.670,51	R$ 8.926,65
3	R$ 3.948,26	R$ 5.283,68	R$ 7.070,74	R$ 9.462,25
4	R$ 4.185,16	R$ 5.600,70	R$ 7.494,98	R$ 10.029,98
5	R$ 4.436,27	R$ 5.936,74	R$ 7.944,68	R$ 10.631,78

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.806,21	R$ 5.093,56	R$ 6.816,33	R$ 9.121,80
2	R$ 4.034,58	R$ 5.399,18	R$ 7.225,31	R$ 9.669,11
3	R$ 4.276,66	R$ 5.723,13	R$ 7.658,83	R$ 10.249,25
4	R$ 4.533,26	R$ 6.066,52	R$ 8.118,36	R$ 10.864,21
5	R$ 4.805,25	R$ 6.430,51	R$ 8.605,46	R$ 11.516,06

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO Técnico			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.806,21	R$ 5.093,56	R$ 6.816,33	R$ 9.121,80
2	R$ 4.034,58	R$ 5.399,18	R$ 7.225,31	R$ 9.669,11
3	R$ 4.276,66	R$ 5.723,13	R$ 7.658,83	R$ 10.249,25
4	R$ 4.533,26	R$ 6.066,52	R$ 8.118,36	R$ 10.864,21
5	R$ 4.805,25	R$ 6.430,51	R$ 8.605,46	R$ 11.516,06

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – SUPERIOR			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 6.865,57	R$ 9.187,67	R$ 12.295,19	R$ 16.453,72
2	R$ 7.277,50	R$ 9.738,94	R$ 13.032,89	R$ 17.440,95
3	R$ 7.714,15	R$ 10.323,27	R$ 13.814,87	R$ 18.487,41
4	R$ 8.177,00	R$ 10.942,67	R$ 14.643,76	R$ 19.596,65
5	R$ 8.667,62	R$ 11.599,23	R$ 15.522,38	R$ 20.772,45

Leia-se
ANEXO XVII
(Anexo VI à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL – REFERÊNCIAS SALARIAL – EMDUR
REAJUSTE = 4,62% - A PARTIR DE 01/04/2024.

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 2.729,99	R$ 3.581,11	R$ 4.697,59	R$ 6.162,16
2	R$ 2.852,83	R$ 3.742,26	R$ 4.908,99	R$ 6.439,46
3	R$ 2.981,21	R$ 3.910,66	R$ 5.129,88	R$ 6.729,24
4	R$ 3.115,36	R$ 4.086,65	R$ 5.360,74	R$ 7.032,06
5	R$ 3.255,55	R$ 4.270,54	R$ 5.601,97	R$ 7.348,50

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO ELETRICISTA E MOTORISTA
	PADRÕES

	A	B	C	D
1	R$ 3.676,28	R$ 4.919,70	R$ 6.583,66	R$ 8.810,44
2	R$ 3.896,85	R$ 5.214,89	R$ 6.978,69	R$ 9.339,06
3	R$ 4.130,67	R$ 5.527,79	R$ 7.397,41	R$ 9.899,41
4	R$ 4.378,51	R$ 5.859,45	R$ 7.841,25	R$ 10.493,37
5	R$ 4.641,23	R$ 6.211,02	R$ 8.311,72	R$ 11.122,97

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.982,06	R$ 5.328,88	R$ 7.131,24	R$ 9.543,23
2	R$ 4.220,98	R$ 5.648,62	R$ 7.559,12	R$ 10.115,82
3	R$ 4.474,24	R$ 5.987,54	R$ 8.012,67	R$ 10.722,77
4	R$ 4.742,70	R$ 6.346,79	R$ 8.493,43	R$ 11.366,14
5	R$ 5.027,25	R$ 6.727,60	R$ 9.003,03	R$ 12.048,10

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO Técnico PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.982,06	R$ 5.328,88	R$ 7.131,24	R$ 9.543,23
2	R$ 4.220,98	R$ 5.648,62	R$ 7.559,12	R$ 10.115,82
3	R$ 4.474,24	R$ 5.987,54	R$ 8.012,67	R$ 10.722,77
4	R$ 4.742,70	R$ 6.346,79	R$ 8.493,43	R$ 11.366,14
5	R$ 5.027,25	R$ 6.727,60	R$ 9.003,03	R$ 12.048,10

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – SUPERIOR PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 7.182,76	R$ 9.612,14	R$ 12.863,23	R$ 17.213,88
2	R$ 7.613,72	R$ 10.188,88	R$ 13.635,01	R$ 18.246,72
3	R$ 8.070,54	R$ 10.800,21	R$ 14.453,12	R$ 19.341,53
4	R$ 8.554,78	R$ 11.448,22	R$ 15.320,30	R$ 20.502,02
5	R$ 9.068,06	R$ 12.135,11	R$ 16.239,51	R$ 21.732,14

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9EE709A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 700/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR o Anexo Único da **Portaria nº 597/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 05/06/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3742 de 06/06/2024**, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e-DOC 44499579, e-DOC E77F22C1.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
39	171661	Gilmara Santana de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	2º	07/01/2015 a 05/01/2020	**25/07/2024 a 22/10/2024**

Leia-se:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
39	171661	Gilmara Santana de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	2º	07/01/2015 a 05/01/2020	**01/07/2024 a 30/07/2024**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3163DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°301/SEMAGRIC/2024, 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:
00600-00029677/2024-37-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 25(vinte e cinco) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de exercer as atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos na Comunidade de Joana D'arc. Nos períodos de: 03 a 13 e 16 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº272/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Conduzir veículo	Camioneta Hillux OHL3653	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operadora de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32F229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 57/SEMES/2024

PORTARIA Nº 57/SEMES/2024
Porto Velho, 27 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00031034/2024-53.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo, com o objetivo de realizar divulgação e inscrições de atletas para o evento Circuito Beach – Festival de Praia. Período de 01 a 04 de julho de 2024, na cidade de Rio Branco/AC**.** Conforme Ofício n° 59/2024/GAB/SEMES (e-Doc FCBDE633), autorizado pelo ofício n° 589/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 43E9D2D1).

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias		Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	Rio Branco/AC	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C384C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/SEMDESTUR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/SEMDESTUR

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00002387/2024-46	
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR	Projeto/ Atividade:17.01.04.695.351.2.855 – Apoio as ações do Turismo (GENÉRICO A OUTRAS AÇÕES) Elemento de Despesa: 33.90.30-Fonte: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Aquisição de brindes promocionais e material permanente para atender as feiras, festivais e eventos da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, notadamente relacionados ao Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR.

ITEM	CATMAT	Descrição	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	126497	**Chapéu** - Juta Australiana – Flex tipo: customizado sem forro na aba, com um dermão de resina, matéria-prima brasileira, sustentável e biodegradável. Banda: Recouro Personalizada em UV digital sem limite de cores. Tamanho (G)	UND	300	PRÓPRIA	R$ 34.90	R$ 10.470,00
2	462585	**Squeeze dobrável.** PE. Capacidade até	UND	1.500	AIR	R$ 4.09	R$ 6.135,00

		460 ml. Food grade. 110 x 218 x 64 mm. Personalização impressão colorida UV.					
3	486644	Mochila em tnt e nylon Preto TAMANHO: Regulável para tamanhos P, M ou G. DIMENSÕES: 1,5cm (largura) x 50,0cm (Altura) x 36,0cm (comprimento) PESO: 270g Haste metal pintura epóxi preta DIMENSÕES: 2cm (largura) x 2cm (Altura) x 75cm (comprimento) com 2 pontos de fita vhb 3m 2 placas em poliestireno (PS) 1mm novo sem impressao . Medidas da placa 40cm (Diâmetro). Fechos e Reguladores de Nylon (Alta Durabilidade) Alças reforçadas e Reguláveis 02 Bolsos espaçosos Alça guia para manter postura e alinhamento da hastes Fita Dupla face 3M	UND	12	AIR	R$ 179,40	R$ 2.152,80
TOTAL							**R$ 18.757,80**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que o Departamento de Fomento ao Turismo– DEFOTUR tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao Turismo, projetos/ações estruturantes e promoção dos segmentos turísticos na capital de Porto Velho. Tem como proposta realização de ações e eventos para fomentar os Circuitos e Rotas: Circuito Gastronômico**,** Circuito Religioso, Circuito Verde, Circuito das Artes, Circuito Beradeiro, Circuito Pesca Esportiva, Fora de Rota**,** Circuito Rural, Circuito Ecológico, Circuito Destemidos Pioneiros, Circuito Histórico-Cultural, Circuito Aventura, Circuito dos Monumentos e Rotas Turísticas: Rota Cultural, Rota dos Arigós, Rota Ferroviária, Rota das Águas, elaboradas por este departamento, sendo assim para melhor divulgação destas ações serão necessárias a confecção de brindes promocionais, como, imã de geladeira, chapéu personalizado e itens como ombrelones, balcão expositor e winder banner, mochila pirolito, eles serão utilizados em feiras, festivais e ações de promocionais de eventos com objetivo de fomentar e promover o turismo de Porto Velho.
Considerando que a SEMDESTUR por meio do Departamento de Fomento ao Turismo vem desempenhando um trabalho de grande relevância para o trade turístico de Porto Velho, como capacitações, revitalizações, novo ordenamento, promoção e participação de eventos com grande relevância. É muito importante a maneira de como Porto Velho se posiciona no mercado interno e externo, tendo em vista que se vem trabalhando toda uma comunicação que converge com o objetivo desta secretaria, o brinde promocional vem para agregar nesta comunicação.
Considerando que os brindes promocionais e os materiais permanentes serão usados em feiras, e para o projeto "Passaporte – O Melhor de PVH", este projeto irá fomentar a atividade turística regional trará vários benefícios para a localidade, um deles, é o aumento da atividade econômica na região. Com aumento de turista na cidade, surgem novas oportunidades de negócios como, restaurantes, lojas, hotéis, entre outros. Além disso moradores locais que possuem atividades relacionadas ao turismo, como artesãos, guias turísticos e músicos também podem se beneficiar da atividade, aumentando a sua renda.
Considerando que os materiais têm forte impacto na comunicação com turista e a comunidade, além de ter como objetivo principal a mobilização divulgação da campanha "O Melhor de PVH" – Terra de Bravos Pioneiros.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **RUBIN, BRINDES, CONFECCOES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 28.894.115/0001-96**
ITEM: 1
RAZÃO SOCIAL: **AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, CNPJ 20.426.511/0001-87**
ITENS: 2,3

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 177/SPACC/PGM/2024, (e-DOC; CC5AC5C0) – PEÇA Nº 44
DATA: 09 DE MAIO DE 2024 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75 DA LEI 14.133/21

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2024

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8948E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 75/SEMDESTUR/2024

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida no art.87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo **00600-00030392/2024-49-e.**

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR válida **4** (quatro) diárias e ½ (meia) mais ½ (meia) diária de deslocamento da servidora Maiara Moraes de Castro, por meio de transporte **AÉREO**, com o objetivo da participação no evento ICLEI World Congress em São Paulo/SP, da Assessora Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo assessorando a Secretária Glayce Anne Barros de Souza Bezerra como representante da Prefeitura de Porto Velho nesta missão. O evento discutiu as melhores práticas de sustentabilidade para instituições governamentais ao redor do mundo, focado no avanço do desenvolvimento urbano sustentável e na adaptação equitativa aos desafios locais e regionais. A missão institucional da Semdestur justifica-se pelos seus campos de atuação estarem diretamente ligados a estas transformações econômicas na região amazônica. O evento aconteceu de 19 a 23 de junho de 2024, em São Paulo/SP.

Nome Do Servidor	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MAIARA MORAES DE CASTRO	1006825	Assessora Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo	SÃO PAULO	4 ½ diárias + ½ diária deslocamento	R$ 1.200,00 + R$ 600,00 + R$ 600,00	R$ 6.00,00 (seis mil reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se:

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C02E9FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.132, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 530/2024/ASGOV/SGG, de 10 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 52/CTEAEP/2024, de 15 de maio de 2024, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 079/2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 315.181,00 (trezentos e quinze mil, cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	FIS	4.4.90.51	1.500.1002.0010	315.181,00	-
			3.3.90.39	1.500.1002.0010	-	315.181,00
SUBTOTAL					**315.181,00**	**315.181,00**
TOTAL					**315.181,00**	**315.181,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30DFCDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.135, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 533/2024/ASGOV/SGG, de 17 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 54/CTEAEP/2024, de 17de maio de 2024, referente ao remanejamento de recursos das Emendas Parlamentares n.° 084/2023 e n.° 086/2023, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 61.765,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.0020	30.000,00	-
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.0020	31.765,00	-
SUBTOTAL					**61.765,00**	-
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.0020	-	61.765,00
SUBTOTAL					-	**61.765,00**
TOTAL					**61.765,00**	**61.765,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:779B8B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.136, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n° 192/2024/DEA/SEMTRAN, de 25 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita movimentação de recursos para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho referente ao mês de junho/2024,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 20 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500.0000.0000	4.000.000,00	-
SUBTOTAL					**4.000.000,00**	-
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.500.0000.0000	-	4.000.000,00
SUBTOTAL					**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
TOTAL					**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5B22911

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 27/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00030944/2024-19-e

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 3 (três) diária, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, **em caráter de urgência,** para o servidor abaixo mencionado deslocar-se ao ao Distrito de Vista alegre do Abunã, na data de 03/07/2024 a 05/07/2024, por meio de transporte terrestre, como objetivo a elaboração de parecer técnico na escola Maria Casaroto Abat.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo Saint Clair Johnson	Arquiteto	851031	Vista Alegre do Abunã	3	R$ 300,00	R$ 900,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2024.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF358D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 169/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 169/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **FLUVIAL**, com o objetivo de ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE). Período de **08/07/24 à 11/07/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00027615/2024-91-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agende de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	**3½**	R$ 150,00	R$ 525,00

Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico		3½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37682A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/SEMUSA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/SEMUSA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales n° 2283 – Centro de Porto Velho e a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas), no exercício das suas atribuições designadas por meio da **PORTARIA Nº 07/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA 09 de maio de 2024**, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que receberá a solicitação de credenciamento, com documentação das empresas que pretendam participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO **Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos (Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023, e demais normas vigentes aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00600-00006063/2024-87-e

OBJETO: Credenciamento de Serviços em Saúde para o Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos (Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
O Recebimento dos e-mails contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do dia útil subsequente à data do recebimento da documentação pelo interessado a ser credenciado.

OBSERVAÇÃO: Os arquivos acompanhados do Anexo IV – Requerimento de Credenciamento, deverá ser entregue após 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação deste Edital por meio eletrônico de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas), desta Secretaria Municipal de Saúde: credenciamentosemusa@gmail.com**,** seguindo orientação dos itens 8.2,8.3,8.4,8.5,8.6,9.,10 à 18 do Edital e ficará aberto pelo período de 30 (trinta) dias corridos.
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas, desta Secretaria Municipal de Saúde) via e-mail: credenciamentosemusa@gmail.com.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

ANTÔNIO FABRÍCIO PINTO DA COSTA
Presidente
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas)
Portaria Nº 07/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/SEMUSA

AVISO
Recomendamos aos interessados a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.
Dúvidas: credenciamentosemusa@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SEMUSA

•

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales n° 2283 – Centro de Porto Velho e Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da **PORTARIA Nº 07/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA 09 de maio de 2024**, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que receberá a solicitação de credenciamento, com documentações das empresas que pretendam participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO **Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos (Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023, e demais normas vigentes aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.
Os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser entregue após 05 (cinco) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil seguinte da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, por meio eletrônico de forma digitalizada em formato PDF via e-mail da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas) desta Secretaria Municipal de Saúde: credenciamentosemusa@gmail.com**,** seguindo orientações dos itens 8.2,8.3,8.4,8.5,8.6,9.,10 à 18 do Edital, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos e-mails.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos (Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Conforme disposto no item 5.3. do Termo de Referência.

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:

3.2. Conforme disposto no anexo I do Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Conforme disposto no item 7.17. do Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Conforme disposto no item 5. e subitens do Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA DE DESPESA:

6.1. Conforme disposto no item 13.1. do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

7.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para o início envio dos documentos de solicitação de credenciamento via e-mail.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão exclusivamente via e-mail: credenciamentosemusa@gmail.com no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado mencionar o número do Edital, o ano e o número do processo de credenciamento.

7.3. Caberá a Comissão, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

7.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

7.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão nos autos do processo de licitação.

7.5. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento de chamamento, deverá ser solicitado pelo e-mail: credenciamentosemusa@gmail.com, para liberação de acesso ao solicitante.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

8.1. A apresentação dos documentos de habilitação e qualificação técnica que se dará em uma única etapa com envio de 02 (dois) anexos, sendo o "ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "ANEXO 02 –" DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" diretamente via e-mail da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde: credenciamentosemusa@gmail.com . Os anexos deverão estar ser enviados da seguinte forma:

ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SEMUSA – Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos (Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. – RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SEMUSA – Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos (Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. – RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

8.1.1. A apresentação da referida documentação DEVERÁ ocorrer por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.

8.1.2. O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais celeridade no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo. Deverá separar os documentos em dois arquivos (1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

8.1.3. Os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: **credenciamentosemusa@gmail.com**

DO ANEXO 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Deverá conter os seguintes documentos:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.2.1. Por intermédio dos seguintes documentos:
8.2.2. Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
8.2.3. RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços.
8.2.4. Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que prestarão os serviços, anexar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE)ou Diploma de pós-graduação conforme o caso.
8.2.5. Documentos dos dirigentes ou Representante legal: Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.
8.2.6. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substitui-los.
8.2.7. Declaração (modelo Anexo) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Porto Velho.
8.2.8. Declaração em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:
8.2.8.1. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
8.2.8.2. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.
8.2.9. Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle.
8.2.10. Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7° da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo V.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.3.1. Por intermédio dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
B). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demostrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos.
8.3.3 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.
8.3.4 Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
8.3.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
8.3.6 O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
8.3.7 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
8.3.8 Os documentos referidos **item 5.1.4.1.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.3.9 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).
8.3.10 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

8.3.11 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item 5.1.4.9 deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (dez por cento), do montante da contratação.
8.3.12 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."
8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 Por intermédio dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura deste credenciamento.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional).
f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura deste credenciamento.
g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.
8.4.2 Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.
8.4.3 Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.
8.4.4 Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.
8.4.5 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (trinta) dias, da abertura de envelope Proposta e Documentação (se for o caso).
8.4.6 Comprovação, atualizada, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto deste edital.

8.5 DECLARAÇÕES:
8.5.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8.5.2. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.
8.5.3. Declaração com nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica.
8.5.4. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que tem conhecimento pleno e aceita todas as exigências contidas neste Edital e anexos, modelo próprio do interessado.
8.5.5. Indicação com nome e qualificação de quem será o preposto que será responsável por toda a comunicação entre a Contratada e a Contratante, modelo próprio do interessado.
8.5.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1° da Lei Complementar n°. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.5.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.
8.5.8. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitação, que após encaminhará o arquivo 2 contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pela comissão da SEMUSA.
8.5.9. A verificação da documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciado.
8.5.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA não se responsabilizará por arquivos de "Documentação de Habilitação" e "Documentos de Qualificação Técnica" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
8.5.11. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
8.5.12. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, os arquivos com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.
8.5.13. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos arquivos 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.
8.6 Para fins de julgamento considera-se:
8.6.1. Na análise dos documentos serão observados os seguintes passos:
8.6.2. Verificação da documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciado.
8.6.3. Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade.
8.6.4. RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
8.6.5. ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.
8.6.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, sob pena de inabilitação.
8.6.7. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
8.6.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
8.6.9. Não serão aceitos documentos transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
8.6.10. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
8.6.11. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
8.6.12. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, nos documentos por eles abrangidos.
8.6.13. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação *(A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – "...com vistas a não adjudicare homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96."):*

8.6.14. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;
8.6.15. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.
8.6.16. Considerando não se tratar de disputa licitatória, caso a Comissão Especial verifique que a interessada apresentou documentação incompleto ou com data de validade vencida poderá oportunizar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação.
8.6.17. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.
8.6.18. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
8.6.19. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.
8.6.20. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
8.6.21. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
8.6.22. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
8.6.23. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
8.6.24. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
8.6.25. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
8.6.26. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação solicitada neste Edital, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.
8.6.27. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.
8.6.28. A Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas) publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município.
8.6.29. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, endereçando-a a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - SEMUSA, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de e-mail: credenciamentosemusa@gmail.com.
8.6.30. Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação.
8.6.31. A Comissão poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências *in loco* necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

9. DO ARQUIVO 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – deverá conter os seguintes documentos:
9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.1.1 Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste termo, e ainda: Podendo ser comprovado por meio de contratos de prestação de serviços ou equivalente, podendo ser aceito o somatório dos contratos apresentados desde que não sejam em períodos concomitantes.
9.1.2 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.
9.1.3 Indicação de médico, responsável técnico pela empresa, com o devido registro no CRM.
9.1.4 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina.
9.1.5 Cópia da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público.
9.1.6 A empresa deverá apresentar o cadastro no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional), bem como, dos profissionais devem disponibilizar carga horária necessária para execução.
9.1.7 Declaração (modelo próprio) informando a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, com relação ao objeto deste credenciamento.
9.1.8 Declaração de Responsabilidade Técnica.
9.1.9 Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do(s) prestador(es), informando nome, CPF, carga horária, cargo, função, especialização e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, apresentação de SCNES individual de cada profissional com disponibilização de horas à empresa, declaração feita pelo profissional informando o vínculo, assinada e com reconhecimento de firma.
9.1.10 Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;
9.1.11 Apresentação Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica ou diploma de pós-graduação do objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, os quais também deverão ser apresentadas junto com a assinatura do contrato.
9.1.12 A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços, também deverá ser apresentada junto com a assinatura do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:
10.1. Das Condições De Participação:
10.1.2. Conforme item 3.1.1 e seus subitens do Termo de Referência.
10.2. Prazos Para O Credenciamento
10.2.1. Os interessados em realizar a prestação de serviços - **Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos (Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos), para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO**, de forma complementar, deverá ser entregue após 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação deste Edital, via e-mail e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento.
10.2.2 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital.
10.3. Da Solicitação De Credenciamento
10.3.1. Conforme item 3.1.3 e seus subitens do Termo de Referência.
10.4. Da Publicidade Do Credenciamento E Do Extrato Do Contrato
10.4.1. Conforme item 3.1.5 do Termo de Referência.
10.5. Da Formalização Do Credenciamento:
10.5.1. Conforme item 3.1.6 e seus subitens do Termo de Referência.

10.6. Do Critério De Cadastramento:
10.6.1. Conforme item 3.1.7 e seus subitens do Termo de Referência.
10.7. Do Gerenciamento Dos Serviços A Serem Prestados Pela Credenciada:
10.7.1. Conforme item 3.1.8 e seus subitens do Termo de Referência.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1. Conforme disposto no item 13 e seus subitens do Termo de Referência.
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
12.1. Conforme disposto no item 7 e seus subitens do Termo de Referência.
13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
13.1. Da Credenciada:
13.1.1 conforme item 10.1. e seus subitens do Termo de Referência.

13.2. Da Credenciante:
13.2.1. Conforme item 10.2 e seus subitens do Termo de Referência.
14. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:
14.01 Pela Credenciante, sem prévio aviso, quando:
a) A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e/ou termo de referência.
b) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
c) A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.
d) Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SEMUSA para decisão final.
e) Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
f) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SEMUSA.
g) Em razão de caso fortuito ou força maior.
h) Desinteresse da Administração.
i) E naquilo que couber conforme disposto nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.
15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
15.1 Conforme ANEXO 5 e seus subitens do Termo de Referência.
16. DO FORO

16.1 as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este EDITAL.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e pela Lei Municipal nº 3.054 de 28 de junho de 2023 e alterações.
17.2 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.13/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEMUSA.
17.3 O credenciado compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.
17.4 O credenciado declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
17.5 O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.6 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.
17.7 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
17.8 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
18. ANEXO DO EDITAL:
ANEXO I – Quadro de Descrição e Quantitativo
ANEXO II – Modelo de ofício/documento indicando a capacidade técnica total na prestação de serviços;
ANEXO III – Modelo declaração situação de regularidade
ANEXO IV – Requerimento de credenciamento.
ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar
Anexo VII - Matriz de Riscos

Porto Velho (RO), 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO FABRICIO PINTO DA COSTA
Presidente - Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - PORTARIA Nº 07/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA -**Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimentos médicos (Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos)**, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de

saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações.

1.1 Natureza do Objeto

1.1.1. Serviço continuado **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra.

1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como CONTINUADOS, com características e especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação é de natureza pontual, porém, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O serviço é facilmente caracterizado como serviço essencial, especialmente, por tratar-se de serviço médico hospitalar indispensável aos munícipes.

1.2. Forma De Contratação Pretendida

1.2.1. A contratação será através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por meio de procedimento auxiliar **CREDENCIAMENTO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

1.2.2. A escolha da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO para a realização desta contratação justifica-se pois que é viável e vantajosa para a Administração **a realização de contratações simultâneas em condições padronizada**s, conforme preceitua o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023.

1.2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos estudos técnicos preliminares correspondentes (Anexo VI) deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Das Condições Para O Credenciamento

3.1.1. Das Condições de Participação

3.1.1.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado de todo o território nacional, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, **que preencham as condições de credenciamento**, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

3.1.1.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

a) Se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 14º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

c) Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.

d) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei n 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 337), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.

e) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

3.1.1.3. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

3.1.1.4. Não será admitido a participação de interessados distintos através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre os interessados participantes do chamamento.

3.1.2. Prazos para o Credenciamento

3.1.2.1. Os interessados em realizar a prestação de **serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO**, de forma complementar, ser entregue após 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação deste Edital, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento.

3.1.2.2. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital.

3.1.3 Da Proposta de Credenciamento

3.1.3.1 Apresentar declaração formal se comprometendo em praticar a prestação de **serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO**.

3.1.3.2 No prazo estabelecido no subitem **3.1.2.1.**, apresentar o **requerimento de credenciamento (ANEXO IV)** juntamente com os demais documentos de qualificação e habilitação previstos no edital.

3.1.4. Da Análise dos Documentos para o Credenciamento

3.1.4.1. A documentação exigida para fins de credenciamento (qualificação técnica) será examinada por uma **Comissão Especial da SEMUSA**, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que será nomeada por meio de Portaria pela Excelentíssima senhora Secretária Municipal da Saúde, sendo composta por técnicos da SEMUSA.

3.1.5. Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato

3.1.5.1. A lista de credenciamento será homologada pela Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, e publicada no Diário Oficial do Estado, bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.1.6. Da Formalização do Credenciamento

3.1.6.1 A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

3.1.6.2 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à credenciada o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida.

3.1.6.3 Não serão aceitos protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, bem como não serão aceitos protocolos de entrada de documentação, fatos estes que ocasionarão a desclassificação da empresa credenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.7 Do Critério de Cadastramento

3.1.7.1. Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria Municipal de Saúde, no último dia útil do mês, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no BANCO DE CREDENCIADOS.

3.1.7.2 De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, sendo proibidas de participar deste certame as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP (acórdão n°746/2014-TCU-plenário) e Instituições sem fins lucrativos (Parágrafo único, art. 12 IN/SEGEP n°05/2017.

3.1.8. Do Gerenciamento dos Serviços a serem Prestados pela Credenciada

3.1.8.1 Após a homologação da relação de credenciados serão organizados a distribuição dos serviços.
3.1.8.2. A distribuição ocorrerá de acordo com a necessidade dos serviços.
3.1.8.3 A distribuição dos serviços ocorrerá com os números de credenciados inscritos, observando o seguinte:

3.1.8.3.1 Em virtude da quantidade de horas a serem contratadas, bem como, visando tornar o credenciamento mais atrativo as empresas do segmento, a convocação será realizada de forma única para atendimento de toda demanda constante no anexo I, ou seja, a primeira empresa credenciada ficará responsável pela prestação dos serviços em todas as unidades pretendidas, sendo eventuais novas convocações realizadas de forma rotativa para cada credenciado, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente para atender, e assim sucessivamente;

3.1.8.3.2 Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora de protocolização dos documentos;

3.1.8.3.3 A cada convocação, a comissão atualizará a sequência de Credenciados, passando para o final da "fila" o Credenciado que acabou de receber a solicitação;

3.1.8.3.4 Será automaticamente excluído do rodízio o Credenciado que deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste termo de referência.

3.1.9 Dos Casos de Descredenciamento
3.1.9.1 Pela Credenciante, sem prévio aviso, quando:
a) A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e/ou termo de referência.
a.1) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
b) A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.
b.1) Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SEMUSA para decisão final.
c) Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SEMUSA.
e) Em razão de caso fortuito ou força maior.
f) Desinteresse da Administração.
g) E naquilo que couber conforme disposto nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.
3.1.9.2 Pelo Credenciado:
a) O credenciado poderá realizar denúncia do ajuste a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SEMUSA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Critérios de Sustentabilidade
4.1.1. A **CREDENCIADA** deverá transmitir a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecida pelo contratante.
4.1.2. A **CREDENCIADA** deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
4.1.3. A **CREDENCIADA** deverá estar alinhada com a política ambiental da Administração.

4.2. Subcontratação
4.2.1. Será vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CREDENCIADA.
4.3. Garantia Da Prestação Dos Serviços
4.3.1. Em caso de contratação a empresa detentora do registro deverá, antes da assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei n. 14.133/2021.
4.3.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas.
4.3.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CREDENCIADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
4.3.4. Os serviços desta Contratação terão a garantia no que couber conforme estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Local de Execução dos Serviços:
5.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços constantes em tabela no **Anexo I-A**, deste instrumento.
5.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:
5.2.1. A entrega da mão de obra ocorrerá diariamente conforme escala de serviço previamente aceita pela SEMUSA, **tendo a empresa até 15 (quinze) dias para início das atividades contados a partir da assinatura contratual após assinatura contratual.**
5.2.2. O objeto desta licitação será recebido pela Comissão de Fiscalização e para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de fiscalização (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º °, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:
a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;
b) DEFINITIVAMENTE, por fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021, no prazo máximo de 6 (seis) dias.
5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.2.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
5.2.5. O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
5.2.6. O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.
5.2.7. A fiscalização pela CREDENCIANTE, não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
5.2.8. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
5.2.9. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.
5.3. Da Execução
a) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.
a.1. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste credenciamento:
a.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade CREDENCIANTE ou responsável pela licitação, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
a.1.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
b) A Prefeitura de Porto Velho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA poderá realizar reduções ou acréscimos nos serviços, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias.
5.3.1. A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar dados de seus funcionários para inclusão no CNES da Unidade de Saúde para fins de faturamento de procedimentos do SUS e no SISREG para programação das agendas de atendimento.
5.3.2. Cada funcionário da **CREDENCIADA** deverá carimbar, assinar e datar os impressos médicos, prontuários, receituários e demais documentos relativos à atividade médica no âmbito da Unidade de Saúde de modo a restar claro e objetivo seus dados para faturamento de procedimentos.
5.3.3. Deverá ser registrado nos impressos nome, CRM do médico.
5.3.4. O responsável técnico da empresa é o responsável por verificar o cumprimento do devido registro da assistência nos documentos pertinentes.
5.3.5. A prestação dos serviços compreende a realização de horas médicas compatíveis com o horário de atendimento e programação da agenda no SISREG.
5.3.6. Os serviços prestados ocorrerão sob demanda e a critério da administração.
5.3.7. A SEMUSA enviará à CREDENCIADA, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a programação das agendas no SISREG para o mês.
5.3.8. Os profissionais médicos cadastrados no SISREG deverão comparecer na unidade correspondente no horário determinado.
5.3.9. A **CREDENCIADA**, por meio de seu corpo médico contratado, deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos preestabelecidos pela SEMUSA e legislações vigentes.
5.3.10. As empresas credenciadas deverão ofertar serviços médicos no âmbito das Unidades Especializadas desta municipalidade, mediante a realização de atendimento ambulatorial, com prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, cuidados paliativos, cuidado integrado e gestão qualificada, mediante trabalho em equipe multiprofissional, sobre os quais as equipes assumem a responsabilidades quanto ao atendimento da população.
5.3.11. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal 3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações.
5.3.12. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, observando o trâmite administrativo da prefeitura de Porto Velho, de acordo com os valores estipulados no objeto, considerando o número de horas trabalhadas, que deverá ser comprovada através de relatório emitido pelo Responsável Técnico Médico e Gerente da Unidade, informando dias, local e horários da prestação do serviço durante o mês.
5.3.13. A **CREDENCIADA** estará ciente que, a Secretaria Municipal de Saúde receberá os médicos contratados, nas condições atuais das Unidades de Saúde.
5.3.14. Não será aceito atestado médico ou falta, na interrupção da prestação do serviço, de tal modo que a empresa deverá providenciar profissional para cumprir com a carga horária determinada, ficando a empresa responsável pela substituição de profissional em caso impeditivo do comparecimento do médico para o cumprimento de horas pré-estabelecido.
5.3.15. A **CREDENCIADA** deverá apresentar escala médica, com até 03 (três) dias de antecedência, bem como, apresentar previsão de profissionais que irão cumpri-la.
5.3.16. O processo de trabalho e a distribuição da carga horária (horas médicas a serem cumpridas) do profissional médico é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá levar em consideração o deficit dos profissionais médicos nas Unidades de Atenção Especializada, a fim de garantir à população amplo acesso à saúde.
5.3.17. O corpo médico da empresa CREDENCIADA deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação do serviço aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanções previstas neste edital, em seu termo de referência, bem como, na Lei 14.133/21.
5.3.18. A prestação de serviços pelos médicos da empresa credenciada, deverão respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações das normas e dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e/ou similares, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.
5.3.19. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros em prontuários e registro de frequência por meio de ponto eletrônico nas Unidades de Saúde, confirmando o atendimento realizado pelo profissional executante na jornada trabalhada.
5.3.20. As Pessoas Jurídicas credenciadas, através do profissional médico, deverão alimentar e manter atualizado, conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, planilhas de acompanhamento/monitoramento estabelecidas, prontuário físico ou eletrônico, Fichas de Notificação e/ou similares e os Sistemas de Informação em uso, bem como deverá manter o registro dos usuários atendidos, relacionando o diagnóstico médico, tratamento adotado, evolução de saúde/doença e encaminhamentos realizados.
5.3.21. Prestar atendimento aos usuários do serviço de saúde pautando-se nas diretrizes da Política Nacional de Humanização, extinguindo qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente prestados ao usuário, bem como não deverá realizar a indicação/encaminhamentos para serviços privados, através de ofertas ou similares, que obriguem o desembolso financeiro do usuário.
5.3.22. As empresas credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de seus contratados, para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.23. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
5.3.24. As empresas credenciadas deverão contribuir para a manutenção dos registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Sistema Nacional de Regulação.
5.3.25. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.
5.3.26. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela empresa que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.
5.3.27. As empresas credenciadas ficarão sujeitas à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
5.3.28. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.3.29. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.
5.3.30. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
5.3.31. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente.
5.3.32. Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis, fornecidos pela SEMUSA.
5.3.33. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.
5.4. Da Responsabilidade Civil
5.4.1. A **CREDENCIADA** reconhece que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar à CREDENCIANTE, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CREDENCIANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
5.4.2. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos respondendo perante a Administração da CREDENCIANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.
5.4.3. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente por vínculos trabalhistas, entre os funcionários das partes CREDENCIANTES com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.
5.5. Quanto a Supervisão
5.5.1. O quadro técnico da Unidade de Saúde realizará supervisão dos serviços médicos, e para tal é necessário, não excluindo a responsabilidade da CREDENCIADA pela supervisão técnica de seus funcionários conforme legislação ética profissional.
5.5.2. A CREDENCIANTE deverá Disponibilizar à CREDENCIADA todas as normas e/ou rotinas de segurança vigentes na Unidade.
5.5.3. Comunicar por escrito à CREDENCIADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.
5.5.4. Os empregados da CREDENCIADA deverão cumprir as normas e rotinas das unidades integralmente, sendo o não cumprimento dessas causas para penalidades previstas no instrumento contratual.
5.6. Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços para fins de faturamento a CREDENCIADA
5.6.1. A **CREDENCIANTE**, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que estabelecerá e implantará formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.
5.6.2. A **CREDENCIADA** se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da **CREDENCIANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
5.6.3. A avaliação será considerada pela **CREDENCIANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CREDENCIADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela **CREDENCIADA**, declarações sobre seu desempenho.
5.6.4. A **CREDENCIADA** fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS.
5.6.5. A **CREDENCIADA** deverá produzir uma Planilha de Controle Mensal para todos os pacientes, contendo Timbre da Unidade, Identificação do Autor e Diretor, bem como todos os dados dos pacientes como: (Nome Completo, Idade, CNS, RG e CPF, Endereço, Telefone, Descrição do procedimento e Data do Procedimento).
5.6.6. O Faturamento será condicionado à produção consolidada dos procedimentos autorizados pelo SISREG.
5.6.7. Mensalmente a Central de Regulação enviará um relatório da produção físico-financeira para a Unidade Executante e para o DRAC/SEMUSA a fim de conferir a transparência na execução do contrato.
5.6.7. Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, **preposto** para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
5.6.8. A fiscalização pela **CREDENCIANTE** não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento (Cabe ressaltar que caso a empresa ganhadora tenha sua sede em outra unidade federativa a fiscalização pela CREDENCIANTE ficará condicionada aos trâmites processuais locais para liberação do deslocamento da equipe de controle e avaliação e ou comissão de fiscalização de contrato).
5.6.9. A **CREDENCIADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
5.6.10. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela fiscalização, quanto à execução dos serviços.
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Da Fiscalização dos Serviços
6.5.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CREDENCIANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.5.2. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato a ser designado efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à CREDENCIADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CREDENCIADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
6.5.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CREDENCIADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, na sede da CREDENCIADA.
6.5.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.
6.5.5. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CREDENCIADA.
6.5.6. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CREDENCIADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
6.5.7. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CREDENCIADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros.
6.5.8. A CREDENCIADA deverá estar rigorosamente registrada e sem débitos com o Conselho Regional de Medicina e apta a prestar serviços médicos.
6.5.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

6.6. Da Matriz De Riscos E Responsabilidades
6.6.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
6.6.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na **Matriz de Riscos – Anexo VII** do Termo de Referência.
6.6.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VII do Termo de Referência.

6.7. Da Alteração Do Contrato
6.7.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
6.7.3. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo VII do Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CREDENCIADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela gestão das Unidades de Saúde, com o quantitativo de horas executados no período, devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA.
7.3. A CREDENCIADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, n° 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066.
7.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CREDENCIANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CREDENCIADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
7.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CREDENCIADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CREDENCIADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
7.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
7.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = (TX)	I = 6/100	I= 0,00016438
365	365	

7.15. Forma De Pagamento
7.15.1. A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados, de acordo com o número total de horas realizadas no mês, onde deverão ser apresentadas na Comissão de Fiscalização conforme calendário preestabelecido: produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos com número total de horas realizadas no mês).
Após análise da produção pela Comissão de Fiscalização, as notas fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, e ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços. A certificação deverá ser feita por comissão composta por servidores da SEMUSA, contemplada neste termo de referência, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.
No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CREDENCIANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) CREDENCIADA(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CREDENCIANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

7.16 Para A Execução Dos Procedimentos, Controle Da Qualidade Dos Serviços Realizados E Fins De Pagamentos, Estes Devem Obedecer Aos Critérios Abaixo Para Autorização:
a) A CREDENCIADA deverá apresentar a produção mensal na Comissão de Fiscalização, até o 5º dia útil para a análise da equipe de controle e avaliação, e/ou conforme calendário já estabelecido, a qual será submetida a análise sendo necessário tempo hábil para processamento das informações nos sistemas de informações do Ministério da Saúde.
b) Apresentar ofício com identificação da empresa prestadora de serviço, contendo quantidade e valor dos procedimentos, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, ressalta-se a necessidade que todas as folhas devem constar a assinatura do responsável, juntamente com o arquivo magnético.
c) No caso de inconformidades detectadas na produção, a Comissão de Fiscalização encaminhará a notificação de indicação de glosa, onde a CREDENCIADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação de indicação de glosa, para apresentar suas justificavas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias ao recurso impetrado. Salientamos a necessidade de apresentação de documentação complementar que esclareça o fato/procedimento que foi considerado indicativo a glosa, vale ressaltar, que a não apresentação da comprovação, o mesmo será objeto de glosa.
d) Nos casos onde a produção mensal apresentada estiver acima do teto, o prestador deverá encaminhar um ofício ao Gestor da Pasta, comunicando que ultrapassou o teto físico – financeiro solicitando autorização para apresentar a produção extra e/ou excedentes com a devida justificativa, com o objetivo de receber o pagamento do extrateto e/ou excedentes.
e) A produção física apresentada pela CREDENCIADA deverá ser entregue na Comissão de Fiscalização para fins de avaliação e análise conforme o Termo de Referência e Legislação pertinente e os critérios estabelecidos no Manual Técnico Operacional dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde, Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
f) A equipe da comissão de fiscalização, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente, com acesso a todos os documentos que se fizerem necessário.
g) É obrigatório a CREDENCIADA manter atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme estabelece Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de Setembro de 2017, tendo em vista a possibilidade de rejeição total da produção no caso de falta de atualização do referido cadastro.
h) Após a finalização dos trâmites administrativos na Unidade de Saúde, e a conclusão do Relatório de Controle e Avaliação, o DMAC/SEMUSA encaminhará o processo para os fiscais de contratos portariados pela SEMUSA, e este realizará os trâmites junto a comissão de recebimento, após a conclusão encaminhara o processo ao setor de contratos, conforme o fluxograma da SEMUSA.
i) A emissão dos Relatórios de Controle e Avaliação deverá ser realizada por profissional designado e devidamente capacitado pelo DMAC/SEMUSA.
j) Fica terminantemente proibido a cobrança de quaisquer procedimentos, exames ou avaliações, aos usuários do Sistema Único de Saúde.
k) Fica a critério do órgão desta Secretaria que realizará o Controle e Avaliação do Serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, bem como implementar e/ou modificar o processo de Controle e Avaliação com base nas portarias ministeriais e normativos internos desta Secretaria.
7.17. Apresentação de justificativas/Recurso de Glosa:
a) A **CREDENCIADA** terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Nº 14.133/2021), a contar do recebimento da notificação, para apresentar suas justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias, visto que deverá comprovar a execução do serviço considerado objeto de glosa, ou seja, apresentação de fatos novos.
b) A **CREDENCIADA** deverá se comprometer a indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis endereço válido de e-mail para receber notificações da **CREDENCIANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA** acompanhar as comunicações ali constantes. Em caso de omissão na indicação, considerar-se-á para esse fim o e-mail cadastrado em nome da **CREDENCIADA**.
c) Caso a **CREDENCIADA** não dê recebido das notificações, considerar-se-á a CREDENCIADA automaticamente notificada após o transcurso de cinco dias corridos a contar do envio da notificação.
d) Salientamos que caso a CREDENCIADA não comprove execução do serviço no prazo estabelecido na Notificação de indicação de Glosa, clarificamos que o mesmo será objeto de Glosa, gerando assim a aplicação do BDP.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO,** via Chamamento Público, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.
8.2. Qualificação Técnica
8.2.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste termo, e ainda: Podendo ser comprovado por meio de contratos de prestação de serviços ou equivalente, podendo ser aceito o somatório dos contratos apresentados desde que não sejam em períodos concomitantes.
8.2.1.1 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.2.1.2 Indicação de médico, responsável técnico pela empresa, com o devido registro no CRM.
8.2.1.3 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina.
8.2.1.4 Cópia da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público.
8.2.1.5 A empresa deverá apresentar o cadastro no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional), bem como, dos profissionais devem disponibilizar carga horária necessária para execução.
8.2.1.6 Comprovante de Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
8.2.1.7 Declaração de Responsabilidade Técnica.
8.2.1.8 Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do(s) prestador(es), informando nome, CPF, carga horária, cargo, função, especialização e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, apresentação de SCNES individual de cada profissional com disponibilização de horas à empresa, declaração feita pelo profissional informando o vínculo, assinada e com reconhecimento de firma.
8.2.1.9 Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;
8.2.1.10 Apresentação Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica ou diploma de pós-graduação do objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentadas junto com a assinatura do contrato.
8.2.1.11 A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços, deverá ser apresentada junto com a assinatura do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. A estimativa de valores da presente contratação considerou os preceitos estabelecidos pela legislação municipal pertinente, notadamente a Lei nº 3.054, datada de 28 de junho de 2023, a qual versa sobre a remuneração dos serviços prestados por médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, e suas respectivas modificações promovidas pelo Decreto nº 19.256, de 17 de agosto de 2023.
Decreto nº 19.256, de 17 de agosto de 2023:
Art. 1º. Os valores de que tratam o Art. 9º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.054, de 28 de junho de 2023, passarão a seguir os seguintes parâmetros: (...)
II – Médico Especialista poderá ser contratado por até R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) por hora trabalhada.

CÓDIGO CATSER	Especialidade Médica	Unidade	Total de Horas Mensais	Valor unitário (DECRETO Nº 19.256, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.)	Valor total mensal previsto	Valor total anual previsto
6165	(Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos)	Hora	480	167,00	80.160,00	961.920,00

9.1.1. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo em R$ 961.920,00(novecentos e sessenta e um mil novecentos e vinte reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.
9.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante no quadro acima e o respectivo código do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.
10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. Obrigações Da CREDENCIADA
10.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;
10.1.2. Realizar atendimento de segunda a sexta-feira, e, para atender o serviço, deverá possuir corpo médico efetivo, devidamente registrados;
10.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços;
10.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, endo isso, de inteira responsabilidade da futura CREDENCIADA;
10.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;
10.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços contratados e fornecedores e ainda, por todos os eventuais encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município, não havendo vedação quanto à contratação de médicos MEI e ME ou outra forma de contratação;
10.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;
10.1.8. Permitir e assegurar à CREDENCIANTE o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;
10.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
10.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (responsabilidade da CREDENCIADA), além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fornecidos pela CREDENCIANTE.
10.1.12. Apresentar à CREDENCIANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrará a Unidade de Saúde para a execução do serviço;
10.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CREDENCIANTE;
10.1.14. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações – CBO;
10.1.18. Submeter à CREDENCIANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados nos postos de trabalho, assim como toda a documentação pertinente;
10.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

10.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;
10.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;
10.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CREDENCIANTE ou ao interesse público;
10.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
10.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
10.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;
10.1.26. Os empregados deverão utilizar uniforme estabelecido pela SEMUSA, conforme padronização interna adequado às atividades;
10.1.27. Submeter à apreciação da CREDENCIANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.
10.1.28. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;
10.1.29. Caberá à CREDENCIADA garantir que seus empregados se apresentem diariamente utilizando EPI, fornecido pela CREDENCIANTE;
10.1.30. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;
10.1.31. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;
10.1.32. Se necessário, e a critério da CREDENCIANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CREDENCIADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;
10.1.33. Em caso de mudança de endereço da unidade, seja qual for o motivo, a CREDENCIADA deverá executar os serviços nos novos endereços, desde que localizados no mesmo município;
10.1.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
10.1.35. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias;
10.1.36. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CREDENCIANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
10.1.37. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CREDENCIADA;
10.1.38. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;
10.1.39. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CREDENCIANTE sobre a sua requisição, cabendo à CREDENCIADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;
10.1.40. O preposto será responsável por:
a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CREDENCIADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CREDENCIANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CREDENCIANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CREDENCIADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

10.1.41. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo e móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
10.1.42. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;
10.1.43. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
10.1.44. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CREDENCIANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
10.1.45. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CREDENCIANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CREDENCIADA ou de quem em seu nome agir;
10.1.46. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração da unidade, inclusive das proibições e seus deveres;
10.1.47. Manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.48. Caso a CREDENCIADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;
10.1.49. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes – conforme a natureza jurídica da CREDENCIADA – incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CREDENCIADA para com esses encargos não transfere à CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CREDENCIADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CREDENCIANTE e os empregados disponibilizados pela CREDENCIADA;
10.1.50. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:
10.1.50.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
10.1.50.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
10.1.50.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
10.1.50.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

10.1.50.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);
10.1.50.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);
10.1.50.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
10.1.50.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
10.1.50.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
10.1.50.10. Pagamento do 13º salário;
10.1.50.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;
10.1.50.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
10.1.50.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;
10.1.50.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;
10.1.50.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
10.1.50.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;
10.1.50.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado;
10.1.50.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;
10.1.50.19. Até que a CREDENCIADA faça tal comprovação, a CREDENCIANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN N.º 05/MPOG 05/2017.
10.1.50.20. A CREDENCIADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

10.2. Obrigações Da CREDENCIANTE
10.2.1. A supervisão dos serviços da CREDENCIADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;
10.2.2. Controle estatístico dos serviços realizados;
10.2.3. Emitir mensalmente quadro com previsão ou estimativa de necessidade de horas e em qual Unidade de Saúde especializada será realizada;
10.2.4. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;
10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;
10.2.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;
10.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste Termo de Referência;
10.2.8. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste termo de referência em desfavor da CREDENCIADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;
10.2.9. Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
10.2.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES
11.1. A CREDENCIADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.1330/2021 a saber:
a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público CREDENCIANTE;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
c.3) Não mantiver a proposta;
c.4) Falhar gravemente na execução do contrato;
c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
d.1) Apresentar documentação falsa exigida no certame;
d.2) Comportar-se de modo inidôneo;
d.3) Cometer fraude fiscal;
d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/2021;
11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato a ser firmado com a empresa credenciada terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período se ficar demonstrado o interesse pela administração.

12.2. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou rescindido, se a credenciada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS, ou em caso de homologação de aprovados em concurso público.

12.3. Em caso de alteração, suspensão ou rescisão do contrato por parte da empresa, está deverá apresentar ofício informando os motivos, com antecedência de 90 dias, a contar da data da entrega do ofício.

12.4. Da Contratação

12.4.1. A Contratação decorrente do credenciamento, ficará subordinada às normas da Lei nº 3.054, de 28 de junho de 2023 e Lei federal 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

12.4.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelas Lei Municipais, Federais e Lei nº 8.078, de 11/09/90.

12.4.3. As pessoas jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

12.4.4. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

12.4.5. Conforme Art. 90 da Lei federal 14.133/2021, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

12.4.5.1. Conforme § 5º do Art. 90 da Lei federal 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.4.6. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.5. Da Vigência Contratual

12.5.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

12.6. Do Reajustamento Contratual

12.6.1. O valor estabelecido neste contrato é fixo e será reajustado exclusivamente em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023.

12.6.2. Qualquer alteração no valor fixado neste contrato será realizada de acordo com as disposições legais contidas na referida lei municipal.

12.6.3. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.054/2023, baseando-se nos índices ou parâmetros determinados por esta legislação.

12.6.4. A variação do valor contratual para atender ao reajuste decorrente da Lei Municipal nº 3.054/2023, assim como as atualizações e compensações financeiras advindas das condições de pagamento previstas neste contrato, não configuram alteração do mesmo, podendo ser formalizadas por meio de apostila contratual.

12.7. Da Rescisão Contratual

12.7.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 138 da referida lei.

12.8. Da Cessão, Da Subcontratação E Transferência Do Contrato

12.8.1. Será vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CREDENCIADA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

Fonte de Recursos: 16009009 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do SUS
Provenientes Do Governo Federal – Atenção De Media E Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e pela Lei Municipal nº 3.054 de 28 de junho de 2023 e alterações.

14.2 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.13/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEMUSA.

14.3. O credenciado compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

14.4. O credenciado declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

14.5. O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.7. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Quadro de Descrição e Quantitativo
ANEXO II – Modelo de ofício/documento indicando a capacidade técnica total na prestação de serviços;
ANEXO III – Modelo declaração situação de regularidade
ANEXO IV – Requerimento de credenciamento.

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar
Anexo VII - Matriz de Riscos

Porto Velho (RO), 20 de março de 2024.

Elaborado por:
Aléxis J.X. González – Gerente DASE/DMAC/SEMUSA
Francisca Rodrigues Nery – Diretora DMAC/SEMUSA
Geison Felipe Costa da Silva – Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal**, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

ANEXO I – Quadro de Descrição e Quantitativo

CÓDIGO CATSER	Especialidade Médica	Unidade	Total de Horas Mensais	Valor unitário (DECRETO Nº 19.256, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.)	Valor total mensal previsto	Valor total anual previsto
6165	(Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos)	Hora	480	167,00	80.160,00	961.920,00

Anexo 1-A – Endereço das Unidades de Saúde

UNIDADE	ENDEREÇO
Centro de Atenção Psicossocial II Porto Velho – CAPS Três Marias	Rua Dom Pedro II, nº 2687 – São Cristóvão.
Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil	Rua Dom Pedro II, nº 2687 – São Cristóvão.
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas	Rua Guaporé, nº 3929 – Agenor de Carvalho.

ANEXO II - Modelo de ofício/documento indicando a capacidade técnica total na prestação de serviços
Nome da empresa/pessoa física
Papel Timbrado
Conforme solicitação constante no Termo de Referência, segue abaixo tabela demonstrando a capacidade técnica da credenciada em quantidade, oferta mensal.

ITEM	SERVIÇO	CAPACIDADE TÉCNICA (QTD)	OFERTA MENSAL PARA O SUS	OFERTA ANUAL PARA O SUS

(Local), .../...../.....

_____
(assinatura do representante legal da Credenciada)
ANEXO III – Modelo declaração situação de regularidade

Nome da empresa/pessoa física
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO n°. XXXX/2024, que:
• Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 70 da Lei nº. 14.133/2021, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
• Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
• Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
• Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), .../...../.....

_____
(assinatura do representante legal da Credenciada)

ANEXO IV - Requerimento de credenciamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ___/2024
Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos (Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos), e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde

municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações.
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento, objetivando a prestação de serviços.
Nome/Razão Social:.....
Endereço Comercial.....
CEP:.....Cidade.....Estado.....
CPF/CNPJ:.....

Profissionais: .....
Conselho Regional de Classe do Profissional.....
Identidade (RG) do Profissional.....
CPF do Profissional.....
Vínculo do profissional com a Empresa.....

Do profissional responsável
Nome: .....
Conselho Regional de Classe do Profissional.....
Identidade (RG) do Profissional.....
CPF do Profissional.....
(Local), .../...../.....

(assinatura do representante legal)
_____
(nome do representante legal)

ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento

I – PARTES o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua:_____, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL_____,representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____, **CREDENCIANTE** e de outro, ..., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., brasileiro (a) residente na cidade de ....., Estado do ....., à Rua/Av....., nº. ....., CEP....., Fone ..... e-mail....., doravante denominada **CREDENCIADA.**
II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. ____/2024, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em / / e será regido em conformidade com a Lei Nacional nº. 14.133/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO
1.1. Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos (Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos), e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações.
1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
1.3. Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO
2.1. Conforme tabela informada no item 9. do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2024, é de mensal R$....., totalizando a quantia anual de R$ .....

CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. A execução será realizado nos termos do item 5 e subitens do termo de referência.

CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento, será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura no contrato.

CLÁUSULA 5.ª – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado nos termos do item 8 do termo de referência.

CLÁUSULA 6.ª – REAJUSTE DO CONTRATO
6.1 O reajuste será realizado nos termos do item 12 do termo de referência.

CLÁUSULA 7.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
7.1. As obrigações da Credenciante serão as dispostas no item 10.2 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA 8.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
8.1. As obrigações da Credenciada serão as dispostas no item 10.1 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA 9.ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pela Credenciada, nos termos dispostos no item 6.5 do termo de referência.

CLÁUSULA 10. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A não prestação, ou prestação falha dos serviços objeto deste Credenciamento, sujeitará o credenciado às sanções previstas no item 11 do termo de referência, sem prejuízo de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 11. – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES
11.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
11.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na **Matriz de Riscos – Anexo VII** do Termo de Referência.
11.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VII do Termo de Referência.

CLÁUSULA 12 – DO DESCREDENCIAMENTO
12.1. O descredenciamento poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos itens 3.1.9 do termo de referência.

CLÁUSULA 13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1 Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos **Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021; Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021; Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024;** e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamento e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1 A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA 15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
15.3. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo VII do Termo de Referência.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO
16.1 A Credenciante publicará o presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 17 – DOS CASOS OMISSOS
17.1 Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Credenciante, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente.

CLÁUSULA 18 – DA ELEIÇÃO DE FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Velho/RO, ... de ..... de 20..... .

CREDENCIANTE:
CREDENCIADA:
Testemunha:
RG:
CPF:
Testemunha:
RG:
CPF:
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar e-DOC.35886CB7

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao Edital de Credenciamento, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

ANEXO VII - Matriz de Riscos e-DOC.70D38D00

A Matriz de Riscos é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao Edital de Credenciamento, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 82430F64

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64ED908D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 141/GAB/SEMA

Portaria nº 141/GAB/SEMA Porto Velho, 27 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n°00600-00030577/2024-53-**e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) Diárias ao servidor abaixo para participação do 5º Congresso de Medicina Veterinária Legal - CONVEL, a ser realizado no período 25 a 27 de Julho de 2024, na cidade de Curitiba. Conforme autorizo da SGG, Ofício nº. 560/2024/ASGOV/SGG, e-doc 755E5447-e, do deslocamento e aéreo.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Bruno Gondim Sadeck	82694	Médico Veterinário	Curitiba	4 e ½	R$ 1.200,00 ½ 600 ,00	R$ 5.400,00
Total						**R$ 5.400,00**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC6AD01B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 001/2024.

PROCESSO N° 1148-1/SEMEC/2024.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 2964/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 001/PMJ/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 094/PMJ/2023 referente ao processo administrativo nº 2343/PMJ/2023, do Município de Jaru/RO, firmada com A **NISSEY MOTORS LTDA** com o CPNJ. 04.996.600/001-02, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **NISSEY MOTORS LTDA**
CNPJ: 04.996.600/001-02
Telefone: **(69)3218-2138/99941-5571 – E-mail: joao.silva@nisseymotors.com.br**
Endereço: Rua da Beira, 7670 – Jardim Eldorado – Porto Velho/RO.
Representante Legal: João Lucio Ornelas Silva
Valor Total Aderido: R$ 253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
01	1	UND	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, Demais especificações contidas na ata de registro de preço aderida.	TOYOTA HILUX SR/AT	**253.300,00**	**253.300,00**
VALOR TOTAL DA ADESÃO R$ 253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).						

Primavera de Rondônia, 26 de Junho de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação
Gerente de Atas de Registro de Preços

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6F120513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXONERAÇÃO

01 - CNPJ/CEI	02 - Razão Social/Nome			
22.855.167/0001-77	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
03 - Endereço [logradouro, nº, andar, apartamento]			04 - Bairro	
Avenida - AVENIDA SAO PAULO **Nº:** 1490 **Compl.** PREDIO			CRISTO REI	
05 - Município	06 - UF	07 - CEP	08 - CNAE	09 - CNPJ/CEI Tomador/Obra

SAO MIGUEL DO GUAPORE	RO	76.932-000	8411600/	
10 - PIS - PASEP 1.904.595.590.-6	**11 - Nome** OZIEL BENTO DA SILVA		**Matrícula** 2.665	**Cargo** VIGILANTE 40HR N3
12 - Endereço [logradouro, nº, andar, apartamento] AVENIDAPRESIDENTEKENNEDY **Nº:** 996			**13 - Bairro** CRISTO REI	
14 - Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	**15 - UF** RO	**16 - CEP** 76.932-000		**17 - Carteira de Trabalho (Nº / Série - UF)** 263224 / 1 - RO
18 - C.P.F. 005.648.412-77	**19 - Data Nascimento** 03/07/1990	**20 - Nome da Mãe** MARIA DA SILVA		
Lotação: 026.090.100. - FUNDEB 60%				**Proj. / Fonte:** 2052 / 10110042

21 - Remuneração p/ fins rescisão 8.326,83	**22 - Data de Admissão** 02/04/2012	**23 - Data do Aviso Prévio**	**24 - Data do Afastamento** 17/05/2024
25 - Causa do afastamento Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado	**26 - Cód. Afastamento** SJ1	**27 - Pensão Alimentícia**	**28 - Categoria do Trabalhador**

Evento Descrição	*Referência*	*Valor*	*Evento Descrição*	*Referência*	*Valor*
409 1/3 FERIAS VAR	33,33	26,55	501 PREV PROPRIA	14,00	126,41
408 1/3 FERIAS FIXAS	33,33	110,64	650 PREV PROPRIA 13 SAL	14,00	144,07
405 FERIAS VENCIDAS VARIAVEL	3,00	796,70			
404 FERIAS VENCIDAS	3,00	5.975,22			
400 SALDO SALARIO(FR)	17,00	902,92			
391 13º SALÁRIO VARIÁVEL RESCISÃO	5,00	365,15			
390 13º SALÁRIO FIXO RESCISÃO	5,00	829,89			
233 1/3 FERIAS-VENCIDAS VARIAVEL	33,33	265,57			
226 1/3 FERIAS-VENCIDAS FIXA	33,33	1.991,54			
407 FERIAS PROP-VAR	2,00	79,67			
406 FERIAS PROP-FIXO	2,00	331,96			
40 ADIC NOTURNO	25,00	225,73			
36 ADIC DE PERIC 30%	30,00	478,02			
613 LICENÇA PREMIO EM PECUNIO (VALO	0,00	8.326,83			
Total de Proventos		**20.706,39**	**Total de Desconto**		**270,48**
Total Dep. Salário Família: 2 **Total Dep. Imposto de Renda: 2**			**Líquido**		**20.435,91**

F O R M A L I Z A Ç Ã O D A R E S C I S Ã O	**56 - Local e Data do Recebimento**	**57 - Carimbo e Assinatura do Empregador ou Preposto**	
	58 - Assinatura do Trabalhador		
	60 - HOMOLOGAÇÃO	**59 - Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador**	
		61 - Digital do trabalhador	**62 - Digital do responsável legal**
	63 - Identificação do órgão homologador	**64 - Recepção pelo Banco (data e carimbo)**	
	Elaborado por:	**Autorizado por:**	

Conferido Por:

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1582BAF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 22/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	22/2024
b) Licitação Nº:	1/2024
c) Modalidade:	Concorrencia
d) Data da Adjudicação:	25/06/2024
e) Objeto adjudicado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: PSV CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 50.708.520/0001-21
ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	48449	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.	SERV	1.00	97.798,20	97.798,20
Total:							97.798,20

Valor Total Adjudicado - R$ 97.798,20

Seringueiras-RO, 26 de junho de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:27CD95B1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 22/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 22/2024
b) Licitação Nº: 1/2024
c) Modalidade: concorrencia
d) Data da Adjudicação: 25/06/2024
e)Objeto adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PSV CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 50.708.520/0001-21

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	48449	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS	SERV	1.00	97.798,20	97.798,20
Total:							97.798,20

Valor Total homologado - R$ 97.798,20

Seringueiras-RO, 25 de junho de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7BC52FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - WALIFER LOANDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de Veiculo Leve - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.317.302-30	1621989/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/06/2024	**Data de Retorno** 27/06/2024
Motivo da Viagem:			

O SERVIDOR ESTEVE EM CACOAL NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, CONDUZINDO OS SERVIDORES FABIO DUTRA DA SILVA E ADELMA VIERIA, QUE FORAM PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO SEBRAE, EVENTO QUE OCORRERÁ DOS DIAS 24 A 27 DE JUNHO ATÉ AS 12:00 HORAS.
SENDO ASSIM O SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS (MOTORISTA) CONDUZIU OS
SERVIDORES NO DIA 24 E RETORNOU A URUPA, E NO DIA 27 DE JUNHO RETORNARÁ A CACOAL NOVAMENTE PARA BUSCAR OS SERVIDORES LOGO APÓS A CAPACITAÇÃO DOS MESMOS.

Proponente: _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0B13BD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -LUCIANO VIANA DORAZIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIANO VIANA DORAZIO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS NIVEL II - Matr	
CPF 775.629.682-68	**Identidade** 615496/SESDEC-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/05/2024	**Data de Retorno** 18/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) SR (A) LUCIANO VIANA DORAZIO. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC/PROALFA, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:44A6632C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - TALITA MARIA FERREIRA FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREEFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALITA MARIA FERREIRA FALONE			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 360.623.831-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA TALITA MARIA FERREIRA. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREEFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:5602D673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Lei de Criação n.º 572 de 22/06/1994

RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CARGO: PROFESSOR 25H ESCOLA VANDERNEI S.S.JUNIOR (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO	APTO/INAPTO	HOMOLOGAÇÃO
001	ELIANE LORENZETTI	APTA	HOMOLOGADA
002	THAIS BARBOSA NASCIMENTO	APTA	HOMOLOGADA
003	MILLER BARBOSA NASCIMENTO	APTO	HOMOLOGADA
004	ONIZA PORFILIO LUIZ	APTA	HOMOLOGADA
005	JACILENE FERNANDES G. OLIVEIRA	APTA	HOMOLOGADA
006	LUZINETE DE FÁTIMA V. DIAS	APTA	HOMOLOGADA

RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CARGO: PROFESSOR 25H ESCOLA ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO	APTO/INAPTO	HOMOLOGAÇÃO
001	VANUSA PEREIRA DA SILVA	APTA	HOMOLOGADA
002	ELINÊ RESENDE FERREIRA	APTA	HOMOLOGADA
003	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	APTA	HOMOLOGADA
004	RAILDA FERREIRA FONSECA	INAPTA	

RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CARGO: PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI RIBEIRO E BALÃO MÁGICO (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO	APTO/INAPTO	HOMOLOGAÇÃO
001	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	APTA	HOMOLOGADA
002	FABRICIA CALENTE NUNES	APTA	HOMOLOGADA
003	DIANA VILAS BOAS	APTA	HOMOLOGADA
004	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	APTA	HOMOLOGADA
005	SANDRA DA SILVA GOMES LEONÍDIO	APTA	HOMOLOGADA
006	MAILZA MARGARIDA DE J. SEVERO	APTA	HOMOLOGADA
007	JOESIA BATISTA BEVITÓRIO	APTA	HOMOLOGADA
008	EUNICE ONÉSIMO F. DE SOUZA	APTA	HOMOLOGADA
009	VANESSA MARINHO DA SILVA	APTA	HOMOLOGADA
010	JOSIANE OLIVEIRA ALMEIDA SOUZA	APTA	HOMOLOGADA
011	GISLAINE PATRICIA OLEIAS	APTA	HOMOLOGADA
012	JORDANI LORENZONE	APTA	HOMOLOGADA
013	MARIA DA GLORIA S. DO VALE	APTA	HOMOLOGADA
014	SIMONE MAZITO MOTA	APTA	HOMOLOGADA
015	VALDENI DA S. GOMES FARIAS	APTA	HOMOLOGADA
016	ILMA MAGALHÃES DE L. ABREU	APTA	HOMOLOGADA
017	CELMA RODRIGUES	APTA	HOMOLOGADA
018	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA	APTA	HOMOLOGADA
019	LEANDRO JUNIOR OATRICIO	APTA	HOMOLOGADA
020	LEISSA SOUZA DO NASCIMENTO	APTA	HOMOLOGADA
021	DANIELA FELIX DA SILVA	APTA	HOMOLOGADA
022	DILMA FERREIRA SILVA	APTA	HOMOLOGADA
023	VIVIANE DA SILVA KROFRE	INAPTA	
024	FERNANDA CRISTINA B. SILVA	APTA	HOMOLOGADA
025	GLEICY QUELLE DA S. CRUZ	APTA	HOMOLOGADA
026	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	APTA	HOMOLOGADA
027	CAMILA HOMER DA S. PAIVA	APTA	HOMOLOGADA
028	MARIA ROSA ALVES PEREIRA	APTA	HOMOLOGADA
029	THAUANY LEANDRA DE S. OLIVEIRA	APTA	HOMOLOGADA
030	CONCEIÇÃO RAIMUNDA DE L. SILVA	APTA	HOMOLOGADA
031	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	APTO	HOMOLOGADA
032	JOVANI MAURICIO	INAPTO	
033	GRACIELE OLIVEIRA SOUZA	APTA	HOMOLOGADA
034	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	APTA	HOMOLOGADA
035	ALICE DE JESUS	APTA	HOMOLOGADA
036	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	APTA	HOMOLOGADA
037	VANESSA BORGES SANT'ANA	APTA	HOMOLOGADA
038	ILZIMAR TAVARES DA LUZ	APTA	HOMOLOGADA
039	MARIZETE DE OLIVEIRA VENÂNCIO	APTA	HOMOLOGADA
040	JÉSSICA SOARES O. ROCHA	APTA	HOMOLOGADA
041	ANDRESSA AMORIM SANTANA	INAPTA	
042	ESTER BORGES DA SILVA	APTA	HOMOLOGADA
043	GREICIANE FAGUNDES R. CAMPOS	APTA	HOMOLOGADA
044	ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM	APTA	HOMOLOGADA
045	MARCILETE DE JESUS MUNIZ	APTA	HOMOLOGADA
046	ADRIANA SANTOS MAGNHANI	APTA	HOMOLOGADA

RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CARGO: NUTRICIONISTA 40H (SEMECE)

Nº INSC.	CANDIDATO	APTO/INAPTO	HOMOLOGAÇÃO

001	ANA PAULA DA SILVA ARPINO	APTA	HOMOLOGADA
002	LARISSA DA SILVA LUCINDO	APTA	HOMOLOGADA
003	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	APTA	HOMOLOGADA
004	CLEUDSON LOPES DA S. JUNIOR	INAPTO	
005	ALESSANDRO TAVARES BRITO	APTO	HOMOLOGADA
006	FABIANA SPECATTE	APTA	HOMOLOGADA

RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CARGO: PSICÓLOGO 40H (SEMECE)

Nº INSC.	CANDIDATO	APTO/INAPTO	HOMOLOGAÇÃO
001	LUCIANA D ABREU	APTA	HOMOLOGADA
002	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	APTA	HOMOLOGADA
003	WILKA MAYARA DOURADO	APTA	HOMOLOGADA
004	MATEUS MACHADO VIEIRA	APTA	HOMOLOGADA

RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EDUCACIONAIS - 40H/ ZONA URBANA

Nº INSC.	CANDIDATO	APTO/ INAPTO	HOMOLOGAÇÃO
001	THAIANE RAYLLE ARPINE DE LIMA	APTA	HOMOLOGADA
002	JEFERSON LUIZ CARLOS GURGEL	APTA	HOMOLOGADA
003	POLIANA DA SILVA FERANDES	APTA	HOMOLOGADA
004	JOSIANE DA SILVA NOGUEIRA	APTA	HOMOLOGADA
005	VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI	APTA	HOMOLOGADA
006	DALILA DE LIMA MARTINS	APTA	HOMOLOGADA
007	POLIANA SILVA MOREIRA ALVES	APTA	HOMOLOGADA
008	SONIA VIEIRA DE F. DIAS	APTA	HOMOLOGADA
009	GEISE KELE S. BRITO	APTA	HOMOLOGADA
010	LUCILEIA ALMEIDA DE SOUZA	APTA	HOMOLOGADA
011	GLEISIELE COUTO REIS SILVA	APTA	HOMOLOGADA
012	GEISE KELLY F. DOS SANTOS	INAPTA	
013	LAIANE BARBOSA DE SOUZA	APTA	HOMOLOGADA
014	CESAR GIOVANI RODRIGUES	INAPTO	
015	MARIA EDUARDA SOUZA MACIEL	INAPTA	
016	PEDRO HENRIQUE SILVA VENDRAMINE	INAPTO	
017	OZIEL SANTANA SILVA	APTA	HOMOLOGADA
018	GESIELEN GOMES PEREIRA	APTA	HOMOLOGADA
019	WILMA RODRIGUES DE SOUA	INAPTA	
020	MONICA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA	APTA	HOMOLOGADA
021	ANA APARECIDA SANTOS DA SILVA	APTA	HOMOLOGADA
022	TATIANE DE OLIVEIRA REIS	APTA	HOMOLOGADA
023	ADREZIANA AVELINO RODRIGUES	INAPTA	
024	ANDREIA DE QUEIROZ LUCENA	APTA	HOMOLOGADA
025	BEATRIZ SANTOS ARAUJO	APTA	HOMOLOGADA
026	EDIR MARINS	APTA	HOMOLOGADA
027	ALINE DE SÁ GOMES	APTA	HOMOLOGADA
028	PATRICIA FERREIRA PAIVA	APTA	HOMOLOGADA
029	VANESSA NABUCO DE AGUIAR	APTA	HOMOLOGADA
030	JEBERSON PATRICK P. AMORIM	APTO	HOMOLOGADA
031	RAFAELA SILVA SANTOS	APTA	HOMOLOGADA
032	CLEIDIMAR ALVES C. SILVA	APTA	HOMOLOGADA
033	RONALDO MORAES	APTO	HOMOLOGADA
034	IVANETE PEREIRA DA CRUZ	INAPTA	
035	ALINE GOMES DA S. PAULA	INAPTA	
036	MARTA SOARES RODRIGUES	APTA	HOMOLOGADA
037	DANIELA THEODORA DE P. OLIVEIRA	APTA	HOMOLOGADA
038	ANA PAULA DIAS SANTOS	APTA	HOMOLOGADA
039	MARLENE DE SOUZA ALVES SILVA	APTA	HOMOLOGADA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C213ADDB

